

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(ARAGÃO BUENOS)

FALLA ... 1 MAIO 1950

INCLUI ANEXOS

FALLA

COM QUE ABRIU

NO DIA 1.º DE MAIO DE 1880

A 1.ª SESSÃO DA 23.ª LEGISLATURA

DA

Assembléa Legislativa Provincial

DA BAHIA

O Exm. Sr.

DR. ANTONIO DE ARAUJO DE ARAGÃO BULCÃO

PRESIDENTE DA PROVINCIA



BAHIA

Typographia do «Diario da Bahia»

101 - Largo do Theatro - 101

1880

INDICE

	PAG.
Introdução — Família imperial	3
Eleições	4
Salubridade publica	5
Aguas thermaes.	8
Accio da Cidade.	»
Instrução publica	9
Casas escholares.	13
Bibliotheca Publica.	14
Academia de Bellas Artes.	15
Lyceu de Artes e Officios.	16
Theatro publico	17
Negocios ecclesiasticos.	18
Egreja cathedral.	»
Egrejas parochiaes	19
Seminarios	20
Estabelecimentos pios	»
Santa Casa de Mizericordia da Capital	21
Asylo dos expostos	23
Asylo de S. João de Deus	24
Santa Casa de Mizericordia da Cachoeira	26
» » » » de Nazareth.	27
» » » » de Valença	»
» » » » de Santo Amaro	28
» » » » da Feira de Sant'Anna	»
» » » » da Oliveira dos Campinhos	29
Recolhimento de S. Raymundo	»
» dos Perdões.	»
» dos Hmildes de Santo Amaro	»
Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna	30

	PAG.
Estabelecimentos pios	
Casa da Providencia	30
Collegio dos orphãos de S. Joaquim.	31
» de Nossa Senhora do Sallete	32
» das Orphãs do Santissimo Coração de Jesus.	»
Quinta e Hospital dos Lazaros.	33
Asylo de Mendicidade	»
Posturas mnicipaes	35
Mercado do Peixe	»
Tranquillidade publica e segurança individual	36
Estatistica criminal.	37
Visita do porto	42
Administração da Justiça	44
Promotorias publicas	»
Juizes Municipaes	46
Juizes de Direito.	47
Divisão Judicial	»
Divisão Policial	48
Corpo de Policia.	»
Guarda urbana	52
Guarda Nacional.	53
Estação Naval	»
Arsenal de Marinha.	51
Capitania do Porto	»
Commando das Armas	55
Alistamento militar	56
Inspecção de corpos, etc.	»
Arsenal de guerra	»
Obras militares	57
Obras publicas	58
Companhias de Calceteiros.	59
Nova ruas entre as praças do Commercio e do Ouro	»
Rua Nova da Montanha.	61
Estradas de ferro	64
Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco	»
Prolongamento da mesma estrada	»
Estrada de ferro Central	65
Tram-road de Nazareth	66
Estrada de ferro de Santo Amaro.	67
Ramal do Murucú	68
Vehiculos Economicos	69
Transportes Urbanos	»
Trilhos Centraes.	»

	PAG.
Companhia Bahiana	70
Telegraphos	71
Correio geral	72
Passeio publico	73
Companhia do Queimado	74
Iluminação publica	75
Agricultura	79
Imperial Instituto Bahiano de Agricultura	81
Engenhos Centraes	82
Fazenda geral	86
Alfandega	90
Recebedoria	92
Fazenda provincial	93
Exercicio de 1878 a 1879	94
1º semestre do exercicio de 1879 a 1880	95
Orçamento da receita de 1881	97
» da despesa de 1881	98
Divida activa	
Divida passiva	
Finanças provinciaes	
Secretaria do governo	
Conclusão	

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial

Tenho subida honra e viva satisfação em vir hoje pela segunda vez assistir á abertura solemne d'esta illustre Assembléa; e, cumprindo o preceito que me é imposto pelo art. 8.º do Acto Addicional, expor-vos com franqueza e lealdade os negocios publicos de nossa provincia, indicando algumas providencias tendentes ao seu maior desenvolvimento.

A falta de informações exactas sobre alguns dos ramos, de que se compõe a Administração, obrigou-me a não apresentar-vos um relatorio como desejára; espero, porém, que as lacunas que n'este encontrardes serão completamente suppridas por vossa illustração e experiencia, unidas ao perfeito conhecimento que possuis da Provincia, que dignamente representaes.

São importantissimos os assumptos de que tendes de tratar n'esta sessão; e confio que vos occupei de todos elles com verdadeiro patriotismo e inteira dedicação, aproveitando todos os elementos de riqueza de que é dotada a Provincia, de que somos filhos, afim de bem merecerdes d'ella.

Serei o mais solícito possivel em ministrar-vos todos os esclarecimentos, que possão interessar ás vossas deliberações, e, invocando toda a vossa illustrada attenção, entro na fiel exposição dos differentes ramos da administração provincial.

Antes, porém, que o faça, sobreleva dizer-vos, congratulando-me comvosco, que, graças á Divina Providencia, continúa inalterada a preciosa saude de Sua Magestade o Imperador e da Augusta Familia Imperial.

ELEIÇÕES

Tendo Sua Magestade o Imperador nomeado o Deputado á Assembléa Geral Legislativa, Conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, para o cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negócios do Imperio, designei, em cumprimento do que me foi ordenado por telegrapha de 5 de Junho do anno passado, o dia 13 de Julho do mesmo anno para se proceder á eleição de um Deputado, afim de preencher-se a vaga deixada na respectiva Camara por aquelle Conselheiro.

Para fiel execução do que se acha prescripto no § 1.º do art. 24 da Carta de lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834, resolvi, por Acto de 27 de Setembro de 1879, convocar a nova Assembléa Legislativa d'esta Provincia, e designar a quarta domingo do mez de Novembro ultimo para ter logar a respectiva eleição.

A lei provincial n.º 1813, de 11 de Julho de 1878, elevou á cathegoria de Villa a freguezia do Senhor Bom Jesus do Rio de Contas, e a de n.º 1849, de 16 de Setembro do mesmo anno, também elevou á mesma cathegoria a freguezia de Nossa Senhora do Carmo do Morro do Fogo, dando a esta nova Villa a denominação de Industrial Villa d'Agua Quente.

Para que pudessem estas Villas ser installadas, ordenei, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Novembro de 1832, á Camara Municipal da Villa de Minas do Rio de Contas, a que pertencião as duas referidas freguezias, que providenciasse no sentido

de se effectuarem as eleições de Vereadores para estes novos Municipios; designando os dias 20 de Julho do anno passado para a eleição na freguezia do Bom Jesus, e 20 de fevereiro do corrente para a da freguezia do Morro do Fogo.

Tendo a Camara Municipal da Villa Viçosa me declarado em officio de 31 de Julho do anno passado que estava definitivamente concluida a qualificação de votantes, ordenei, em data de 14 de Agosto, que se procedesse na primeira dominga de Novembro ultimo á eleição de Vereadores e Juizes de Paz, que não se tinha realisado na epocha legal.

SALUBRIDADE PUBLICA

O estado sanitario da provincia é satisfactorio, porquanto forão de caracter benigno algumas molestias que se desenvolverão sob a fórma epidemica, e poucos os casos fataes.

Pelo que passo a expor, conhecereis melhor o que acabo de referir-vos.

Febre amarella

Alguns doentes vindos do Rio de Janeiro em Abril do anno passado trouxerão a molestia para este porto, onde alguns casos se derão; as promptas providencias, porém, que forão tomadas, entre ellas a abertura do Hospital de Mont-Serrat, impedirão que o mal tivesse maior desenvolvimento.

De Agosto até 9 de Abril proximo findo, em que chegou a este porto, procedente do Rio de Janeiro, o vapor americano *City of Pará*, trazendo a seu bordo seis doentes de febre amarella, esteve fechado o dito hospital, mandando-o então abrir para n'elle serem tratados os referidos doentes, e outros que apparecessem affectados da mesma molestia.

Dos que alli forão recolhidos no anno passado, apenas falleceu um: os demais sahirão bons.

Beriberi

Os casos de beriberi não forão tão frequentes como nos annos anteriores.

A Villa de Itaparica continúa a ser de reconhecida vantagem para o tratamento d'esta molestia, encontrando os doentes maior facilidade de transporte depois que estabeleceu-se a navegação diaria entre esta Cidade e aquella Villa.

O Governo Imperial, segundo communicou-me por Aviso do Ministerio do Imperio de 21 de Novembro proximo passado, resolveu nomear commissões de medicos, que estudem a natureza do *beriberi*, suas causas, tratamento que mais tenha aproveitado, e meios preventivos de seu desenvolvimento.

Para a commissão, que n'esta Provincia terá de proceder a taes estudos, forão nomeados os distinctos facultativos Drs. José Luiz de Almeida Couto, Ramiro Affonso Monteiro, Demetrio Cyriaco Tourinho, José Francisco da Silva Lima e J. L. Patterson.

Variola e vaccinação

Felizmente desde a epocha em que aqui me achei até hoje não se derão n'esta Provincia casos de variola com character epidemico, tanto

assim que não mandei facultativo algum para o interior, como quasi sempre aconteceu nos annos antecedentes.

O serviço da vaccinação n'esta Provincia fez-se regularmente, comquanto pudesse sel-o em maior escala.

Segundo os mappas que forão entregues no respectivo Instituto, o numero de pessoas que forão vaccinadas na Provincia durante o anno de 1879 foi de 6694, a saber:

Do sexo masculino.....	3886	
Do feminino.....	2808	6694
	—	
Livres.....	5864	
Escravos.....	830	6694
	—	
Com proveito.....	4610	
Sem proveito.....	1463	
Não observados.....	621	6694
	—	

Pelo mappa dos accommettidos de variola durante o dito anno, remettido pelo Dr. Director do Instituto Vaccinico, verifica-se que foi o seu numero de 409 pessoas. N'este trabalho deixão de ser contemplados os accommettidos em algumas localidades, das quaes a Repartição competente não recebeu informações a respeito.

Febres

Apparecerão alguns casos de febres intermittentes, perniciosas e biliosas proprias dos paizes quentes, de Novembro em diante, quer n'esta Cidade, quer no littoral.

AGUAS THERMAES DO SIPO

A respeito das qualidades que contêm estas aguas, e da necessidade que ha de alguns melhoramentos nas localidades em que ellas existem, não careço accrescentar cousa alguma ao que vos disse na minha ultima falla, em cujas idéas estou firme e insisto.

Chamo, portanto, para este assumpto vossa illustrada attenção.

ACEIO DA CIDADE

Usando da autorisação conferida pela 2ª parte do § 91 do Art. 1º da Lei do Orçamento vigente n. 1945, de 26 de Agosto do anno proximo passado, resolvi por acto do 1º de Outubro seguinte contractar, por freguezias, o serviço do aceio e limpeza da Cidade, encarregando de sua fiscalisação o Delegado de Policia do 1.º districto d'esta Capital.

Para contractar este serviço abri concorrência por editaes publicados pela imprensa, e no dia designado em audiencia tomei conhecimento das propostas apresentadas, preferindo as mais vantajosas pela modicidade de preços.

Por este meio consegui contractar o serviço com a maior economia até hoje feita, importando todo elle em 41:850U000, isto é, com as subvenções aos contractantes 40:650U000, e com a gratificação annual de 1:200U000, paga a mezes vencidos ao encarregado de sua fiscalisação, sómente enquanto durarem os actuaes contractos.

Consignando aquella lei a quantia de 50:000U000 para as despesas com o dito serviço, está elle sendo realisado com uma economia de 8:150U000, sem incluir o producto das multas, que pertence á Provincia, e que servirá para alguma pequena despeza eventual.

O serviço contractado agora foi por um anno e para as mesmas freguezias, onde já anteriormente se fazia.

Estou convencido de que não é elle perfeito, porém tem sido muito melhorado; devido isso principalmente ao zêlo e actividade que desenvolveu em sua fiscalisação o ex-Delegado de Policia.

Não acho conveniente que se reduza a verba do orçamento consignada para tal serviço, porquanto pôde acontecer, a despeito de qualquer medida empregada, que, findo o prazo dos contractos existentes, não se consiga renovar-os com as mesmas vantagens; servindo, porém, o saldo que porventura se verifique para estender-se o aceio a mais alguma freguezia, ou para tornal-o ainda em melhores condições.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Merece vossa muito especial attenção esta importantissima parte do serviço publico provincial.

A Instrução Publica em todos os paizes civilizados é objecto da mais acurada sollicitude por parte dos Governos, e, felizmente, não se pôde dizer do nosso que a tenha em somenos cuidado, se bem que muito haja ainda que fazer em seu beneficio.

Bastante numerosas e de differente especie são as causas, que para seu pouco desenvolvimento entre nós hão concorrido. Algumas ha, porém, por demais conhecidas e apontadas quer pela imprensa periodica, quer pelos Relatorios e outros documentos officiaes, ás quaes cumpre certamente attender, no intuito de sanar e corrigir pelo menos os defeitos capitaes d'esta interessante parte da Administração Provincial, se não fór possível levantá-a ao nivel da desejada perfeição.

Aos espiritos superficiaes parecerá porventura lisongeiro o estado da Instrucção Publica n'esta Provincia, servida por 516 eschololas primarias, com uma população escolar de cerca de 20 mil alumnos, por duas casas normaes para o preparo de professores, por um lyceu com excellente professorado, por numerosos collegios, aulas e estabelecimentos particulares, bastante frequentados e florescentes.

Mas nem isso se approxima do que existe em Estados e Provincias de outros paizes, com população egual á da Bahia, nem, concedendo que assim fosse, exprimem aquelles numeros a verdade do ensino no sentido de um pessoal docente com reaes habilitações, de sua perfeita fiscalisação e dos resultados praticos, que devia produzir.

Reduzir, pois, o ensino a uma verdade por todos sentida e conhecida; cercar os encarregados d'elle das precisas garantias e habilitações; afastal-o de estranha influencia; interessar n'elle os paes de familia, como uma necessidade para seus filhos, tão urgente quanto o alimento material; fiscalisal-o assidua e rigorosamente; eleva-lo á altura de um verdadeiro sacerdocio, que é, escoimando-o dos que o servem mal; eis ahi pará o que devem convergir os esforços de todos quantos desejão seu real progresso e desenvolvimento.

Se isto entre nós houvera, eu não duvidaria dizer-vos que bastantes são as fontes de instrucção existentes em uma Provincia como esta, de população assás disseminada, e que o nosso empenho actual devera consistir em aperfeiçoar os methodos de ensino, procurando dar-lhe maior extensão, e dotal-o de melhoramentos, que, adoptados com applauso em outros paizes, não julgo aliás por ora applicaveis ao nosso.

Em um paiz como o Brazil a grande questão n'este ponto deve ser a disseminação do ensino. Os grãos de superior desenvolvimento d'elle não cabem no primeiro plano. Poderão e deverão vir depois.

Isto não quer dizer certamente que me pareça completo o programma das materias ensinadas nas eschololas da Provincia, especialmente nas casas normaes. O que não creio urgente é a immediata

adopção n'aquellas de uma vasta nomenclatura de disciplinas e aperfeiçoamentos, para que não está preparado o actual professorado primario, e aos quaes até se oppõe o nosso estado financeiro.

Esta ultima consideração vos dá idéa completa do meu pensamento a respeito da reforma da instrucção, que julgo necessaria, mas que poderá realisar-se sem grande augmento de despeza.

Os limites do presente trabalho não me permitem levar muito longe ás observações que desejára fazer-vos sobre o assumpto; pelo que me circumscreverei desde ja a indicar-vos as medidas que me parece deverem ser adoptadas para melhora-lo, na certeza de que prestareis com isso um relevante serviço á Provincia.

Antes de o fazer, porém, consentireis que me escuse de entrar na parte propriamente estatistica da instrucção provincial, por isso que a encontrareis bastante desenvolvida nos mappas demonstrativos e no proprio Relatorio, que me dirigiu o digno Director Geral Revd. Dr. Emilio Lopes Freire Lobo, e que podereis cõsultar entre os annexos.

Pelas escholas normaes deve começar o trabalho de reorganisação do ensino provincial. Os actuaes estabelecimentos d'este genero existentes n'esta capital não correspondem senão muito incompletamente ao fim de sua instituição; entretanto d'elles depende exclusivamente a sorte do ensino publico primario.

O plano de estudos precisa ser alli mais desenvolvido; deve-se-lhes dar o character definitivo de externatos, conforme exigem a economia e motivos de outra ordem; e o tirocinio escholar deve ser n'elles tão regular e severamente seguido, que saião os alumnos com habilitações incontestaveis para o magisterio, independentemente de concurso, pelo menos para o provimento das cadeiras de 1.^a classe.

Isto dará aos normalistas a devida garantia contra os que, não tendo feito o curso, têm quasi absorvido as cadeiras primarias da provincia, graças á facilidade de provas, que certamente não podem ser negadas, mas que devem ser produzidas perante um jury composto pelo professorado d'aquelles estabelecimentos.

Precisa egualmente ser modificada a actual classificação das cadeiras primarias. Creadas sem systema e methodo, e muito frequentemente em localidades baldas de população escholar, são ellas em taes casos a base do falseamento da instrucção, e uma fonte consideravel de despeza, que poderia ser de outro modo aproveitada em beneficio da mesma instrucção.

Não se póde negar ás parochias o direito de uma eschola para cada sexo; mas nas pequenas deve esse numero reduzir-se a uma de character mixto, e nos povoados e arraiaes só devem existir escholas contractadas, que terão a mesma utilidade com a vantagem de grande diminuição de despeza. Isto me parece mais rasoavel e methodico, e cortará grandes abusos.

Quanto á classificação propriamente, mais regular será que tenham a cathegoria de 1.^a classe as cadeiras das sédes de parochia e Villas, de 2.^a as das Cidades e de 3.^a as d'esta Capital.

A inspecção do ensino é outro ponto digno da mais séria attenção, pois que nenhum é mais importante; entretanto, póde-se dizer que é esse um serviço illusorio entre nós. Preferivel aos actuaes inspectores litterarios me parece a criação de Conselhos parochiaes de instrucção, nos quaes tenham parte os paes de familia.

Os concursos, as remoções, vencimentos e jubilações dos professores, a hygiene das escholas, o Conselho Superior da Instrucção Publica, a adopção de livros para o ensino, constituem outros tantos assumptos, que carecem de reforma no sentido de mais seguras garantias para os mestres, de mais proveito e utilidade para os discipulos, e mais verdade na instrucção publica da Provincia.

Sobre cada um d'elles emitiria aqui delido juizo, se não m'o impedisse a estreiteza de tempo e espaço.

Não concluirei, porém, este artigo sem dizer-vos duas palavras sobre a instrucção secundaria com referencia ao Lyceu Provincial.

A manutenção d'este estabelecimento é, como sabeis, uma necessidade indeclinavel; mas cumpre dizer que, nas condições em que

se elle acha, por multiplas razões, não produz os desejados resultados.

A frequencia de suas aulas é limitadissima, ao ponto de algumas não terem nunca um alumno. Aliás o plano de estudos é assás regular, e não me parece que deva ser ampliado; pelo contrario, alguma restricção pôde soffrer.

Como causa primordial de sua decadencia aponta-se geralmente a prohibição imposta aos respectivos lentes, pelo Regulamento de 28 de Junho de 1875, de serem examinadores na Faculdade de Medicina.

Julgo de grande peso esta consideração; mas, ainda que removido como supponho dever ser esse embaraço, não pôde o Lyceu da Bahia prosperar e florescer, sem que se lhe conceda o favor da validade de seus exames para os cursos superiores do Imperio.

Para a consecução d'este desideratum devem concorrer nossos esforços communs.

Tenho grande fé em vosso concurso e autoridade, e por isso espero que para melhorar a instrucção publica da Provincia auxiliareis a Administração em seus bons desejos e aspirações.

CASAS ESCHOLARES

Com viva satisfação cumpre-me declarar-vos que já se achão installadas e funcionando as casas escholares das freguezias de Santa Anna, Santo Antonio e Mares.

A primeira, onde se achão estabelecidos o Internato Normal, a eschola annexa, e a aula primaria para meninos, e a segunda, em que funcção as escholares de um e outro sexo do 1º districto da freguezia de Santo Antonio, forão solemnemente inauguradas no dia 2 de Dezembro de 1879, Anniversario Natalicio de Sua Magestade o Imperador.

A terceira, na qual estão as escholas de meninos e meninas da freguezia dos Mares, foi inaugurada em 9 de Janeiro do corrente anno.

Estes tres predios achão-se providos de mobilia e dos accessoriõs precisos para estabelecimentos d'esta ordem, não com luxo, mas com o accio conveniente; principalmente o palacete — Geremoabo, — onde as alumnas do Internato encontrão todas as accomodações necessarias.

Os honrados cidadãos, que constituem a commissão encarregada da extracção das cinco loterias concedidas pela Resolução n. 1757, de 13 de Junho de 1877, para aquisição de predios escholares, achão-se por esta Presidencia incumbidos de mandar vir dos Estados-Unidos mobílias para as escholas.

As obras da casa escholar do Curato da Sé, contractadas com José Allioni pela quantia de 44:243\$420, devem ficar concluidas no corrente mez.

Por conta d'essa quantia tem sido paga a de 33:182\$575, de conformidade com o contracto.

As da freguezia de S. Pedro achão-se bastante adiantadas, e espera a commissão que no prazo do contracto ficarão terminadas.

Os empreiteiros d'essas obras, José Antonio da Boa-Morte e Agostinho de Salles Appetece, já receberão a quantia de 46:999\$998 por conta da de 94:000\$000, prego por que forão ellas contractadas.

Para a conclusão d'essas obras e pagamentos das mobílias commendadas e mais algumas despesas que possão occorrer, existe em deposito a quantia de 78:411\$715, saldo do producto das sobreditas loterias.

BIBLIOTHECA PUBLICA

Continúa este estabelecimento sob a direcção do illustrado Comendador Antonio Ferrão Muniz, que não se descuida de dar-lhe o maior desenvolvimento possível.

Se mais não tem feito, procurando adquirir para a Bibliotheca Publica as obras de merito que se vão publicando, é por ser exigua a quantia destinada na Lei do Orçamento não só para aquisição de livros, como para encadernações e assignaturas de jornaes e revistas.

Já se vae tornando difficil a accommodação dos livros e papeis da Bibliotheca, attento o pouco espaço do salão em que ella funciona.

Faz-se mister sua transferencia para outro local; mas isto depende de despezas com a compra ou construcção de um predio adaptado, e que tenha as condições necessarias a seu fim.

A frequencia no anno passado foi de 5320 leitores e 730 consultantes, menor do que a dos annos anteriores.

Explica este facto a interrupção motivada pelos reparos a que alli mandei proceder.

Fez a Bibliotheca a aquisição de obras de reconhecida importancia em numero de 664 volumes; sendo 617 compradas e 47 offerecidas.

Estas obras tratão de—sciencias naturaes, mathematicas, philosophia, historia, religião, politica e bellas-letas.

Entre os livros da Bibliotheca Publica já figura a 2.^a Edição da Historia da America Portugueza, do Coronel Sebastião da Rocha Pitta, mandada imprimir pelo meu digno antecessor, o Conselheiro Barão Homem de Mello.

Esta edição, depois de 148 annos de publicidade, foi additada com a biographia do autor pelo Abbade Diogo Barbosa Machado, e com a narrativa da expedição dos Hollandezes na Bahia em 1638, extrahida da obra de Gaspar Barbo.

ACADEMIA DE BELLAS ARTES

Fundado este Estabelecimento em 17 de Novembro de 1877, pela iniciativa de diversos professores, continúa a funcionar com toda a regularidade.

Existem actualmente 70 alumnos divididos pelas secções de architectura, pintura, esculptura e musica. aulas estas leccionadas gratuitamente por 9 professores.

A administração é feita pelo corpo docente, constituído em congregação, presidida por um Director.

A receita provém da importancia da matricula dos estudantes e da subvenção de 2:000\$0000, consignada na Lei do Orçamento Provincial.

Em 15 de Dezembro de 1878 fez-se a primeira exposição, por espaço de 30 dias, depois dos quaes houve distribuição de premios constantes de medallias de ouro, prata e cobre, e de menções honrosas.

Por se ter de preparar o predio ao Caminho Novo do Gravatá, que fôra comprado para as escholas do Curato da Sé, em cujo pavimento superior tem de funcionar a Academia de Bellas-Artes, deixou de se effectuar a segunda exposição em 1879.

Esta se realisará logo que se concluão as obras, e se faça a transferencia da Academia do predio em que está para o que lhe é destinado.

Pelo progresso e desenvolvimento que ha tido este Estabelecimento, devido aos esforços de sua direcção e dos respectivos professores, considero-o no caso de merecer a attenção do Governo e d'esta illustre Assembléa.

LYCEU DE ARTES E OFFICIOS

Esta util instituição tem concorrido bastante para o aperfeiçoamento da educação litteraria das classes operarias d'esta Capital.

Fôra, porém, para desejar que a educação profissional tivesse mais largo desenvolvimento, não se limitando apenas a que é ministrada

pelas duas officinas, uma de encadernação e outra de esculptura, alli estabelecidas.

O numero dos socios effectivos é de 761. O das matriculas durante o anno social elevou-se a 186.

No anno findo em 30 de Setembro de 1879 a receita foi de 11:764\$690 e a despeza de 11:689\$862, havendo, portanto, um saldo de 74\$828, que passou para o corrente anno.

THEATRO PUBLICO

No anno passado funcionarão duas companhias no Theatro Publico, sendo uma lyrica italiana e outra dramatica.

D'esta foi empresario Vicente Pontes de Oliveira e d'aquella Thomaz Passini, conforme os contractos celebrados em 15 e 27 de Novembro de 1878.

Em 21 de Agosto de 1879, e de conformidade com o disposto no orçamento vigente, renovou-se o contracto com o dito Passini, sendo modificada a 5.^a condição da parte 2.^a, por Acto de 18 de Dezembro ultimo.

Em 22 de Março proximo passado contractei com Vicente Pontes de Oliveira, sem subvenção da Provincia, a organização de uma companhia dramatica ou de opereta portugueza.

A Companhia lyrica já deu principio aos respectivos trabalhos, e a dramatica deverá exhibir-se de Agosto em diante.

O Theatro continúa em estado de accio, sendo isto devido não só ao zelo do Administrador, Custodio Rabello de Figueiredo, como porque, com o producto da porcentagem a que se refere o art. 6.^o do Regulamento de 23 de Abril de 1879, tem-se podido fazer pequenos reparos e concertos, quer no edificio, quer nos moveis, afim de conserval-os com a devida decencia.

NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

Cumpro o penoso dever de participar-vos que, no dia 6 de Novembro de 1879, falleceu o Venerando Prelado d'esta Archidiocese e Primaz do Brazil, D. Joaquim Gonsalves de Azevedo, victima de antigos padecimentos.

O enterramento e as exequias que o Estado mandou fazer pelo eterno descanso d'esse virtuoso sacerdote, forão condignos á sua elevada posição.

O Rvm. Monsenhor Manuel dos Santos Pereira, que já se achava no Governo do Arcebisado, foi eleito pelo Cabido Metropolitano Vigario Capitular da Archidiocese, cargo que continúa a exercer dignamente.

Egreja Cathedral

Está terminada a obra da Capella-mór, orçada em 1:000\$000, comprehendendo o douramento do altar-mór e das duas credencias do mesmo, o concerto da obra de talha e esculptura, o douramento de duas columnas e da cornija do altar de Nossa Senhora da Soledade, o guarnecimento da obra de talha do nicho e de duas credencias, o concerto e pintura das cupolas dos pulpitos, das portas e balaustres das tribunas e dos dous côros, a incarnação da imagem de S. Salvador, a limpeza das pedras das paredes do corpo da igreja, e outros reparos.

Ha ainda a fazer-se o concerto de todo o telhado, o que se torna muito necessario.

Com as obras já realisadas apresenta esse magestoso templo um

aspecto digno da Cathedral da Metropole Brazileira, resentindo-se, porém, da falta de paramentos e alfaias para as suas solemnidades.

Falta-lhe tambem uma sala apropriada para as sessões capitulares; lembrando o Revd. Vigario Capitular a transferencia da Bibliotheca Publica, que funciona em um salão sobre a sacristia da dita Cathedral, para outro edificio, afim de remediar-se aquelle inconveniente.

Egrejas Parochiaes

A maior parte das matrizes carece de concerto, e algumas estão em estado de ruina.

O Governo não se tem descurado de auxiliar, de accôrdo com as forças do cofre da Provincia e dentro dos limites do orçamento, aos parochos que, possuidos de zelo religioso pelas suas egrejas, procurão-n'o para levar a effeito o concerto das mesmas ou sua reconstrucção.

Os paramentos e alfaias têm melhorado com a acquisição que d'elles se ha feito, para o que muito tem concorrido a subvenção votada por esta Illustre Assembléa.

Seminarios

Funciona regularmente o Seminario de Sciencias Ecclesiasticas.

A matricula durante o anno lectivo proximo passado foi a seguinte:

No 1.º anno—12, no 2.º—10, no 3.º—15 e no 4.º—10.

Terminarão o curso 10, que ordenarão-se na Diocese de S. Paulo com demissorias do finado Arcebispo.

A frequencia no Seminario de estudos preparatorios foi de 100 alumnos, sendo 77 internos e 23 externos.

Julgo que convém manter-se o auxilio que presta a Provincia a estes dous estabelecimentos, por isso que são escassos os recursos de que dispõem.

ESTABELECIMENTOS PIOS

Santa Casa de Misericordia da Capital

Ainda continúa este importante estabelecimento sob a direcção do seu digno Provedor, Dr. Francisco Rodrigues da Silva.

Do relatório apresentado á Mesa e Junta por occasião da posse em 2 de Julho de 1879, e do officio que me foi endereçado em 12 de Março do corrente anno, constão os esclarecimentos que em resumo passo a expor a esta Assembléa.

Capella

Conserva-se a capella com a devida decencia, bem que careça de alguns melhoramentos indicados pelo respectivo Mordomo em seu Relatório.

Isto, porém, não embaraça que n'ella se celebrem os actos divinos com a solemnidade precisa.

Por esta verba gastarão-se 6:217\$940, inclusive 472\$790 do exercicio findo; sendo a receita de 861\$450.

Hospital

Continúa o Hospital de Caridade a prestar os mais relevantes benefícios aos enfermos que o procurão, graças á solicitude e dedicação do respectivo Mordomo, das irmãs de Caridade que o dirigem, e dos Facultativos encarregados das respectivas enfermarias.

No anno de 1878 a 1879 foi o movimento dos doentes o seguinte: Entrarão 3546; sahirão curados—2648; fallecerão—656 e ficarão em tratamento 242.

Declara o digno Provedor que a existencia de doentes n'este estabelecimento é de 270 a 280 diariamente, notando-se quasi sempre dous terços do sexo masculino, e que a sahida é de cerca de 8 a 10, quer por alta, quer por fallecimento.

Na mesma proporção está a entrada.

A receita, comprehendida a quantia de 4:824\$819 do exercicio findo, importou em 42:210\$802 e a despesa em 73:451\$114, inclusive 14:483\$817 d'aquelle exercicio.

Asylo dos Expostos

Aos cuidados do respectivo Mordomo e de Irmãs de Caridade está confiado este Pio Estabelecimento, no qual encontrão as crianças abandonadas o mais disvelado tratamento.

Apezar do zelo e solicitude com que são cuidadas essas infelizes creaturas, a mortalidade foi no anno de 1878 a 1879 de 63,79 %, menor do que no anno anterior, mas em todo caso muito avultada.

A aula externa que alli existe foi frequentada por 180 meninas pobres das circumvisinhanças do Asylo, não havendo mais espaço para novas admissões.

O movimento d'este Estabelecimento foi o seguinte:

Em 1º de Junho de 1878 existião 267 expostos; entrarão pela

roda 58 crianças, sendo 29 de cada sexo; fallecerão 40, sendo 19 meninos e 21 meninas, e sahirão para diversas profissões 22, dos quaes 12 meninos e 10 meninas.

Actualmente existem 263, 60 do sexo masculino e 203 do feminino.

A despeza attingiu a 47:286\$461, inclusive 10:196\$673 do exercicio passado, sendo a receita de 4:410\$000.

Cemiterio

No decurso do 1.º de Julho de 1878 a 30 de Junho ultimo forão inhumados 1.206 cadaveres, sendo 17 em jazigos, 131 em carneiros e 1.058 em sepulturas razas.

A receita foi de 9:134\$400 com o que arrecadou-se do exercicio passado, e a despeza de 16:458\$284, entrando 837\$740 do exercicio findo.

Repartição Central

Funciona regularmente esta Repartição; tendo-se gasto réis 18:592\$647, inclusive 425\$867 do exercicio anterior, com os vencimentos dos empregados e despezas do expediente.

Immoveis

Concluirão-se as obras dos predios incendiados á rua Nova do Commercio, hoje denominada — Conselheiro Dantas —, os quaes se achão seguros na companhia — Interesse Publico — pela quantia de 90:000\$000.

O rendimento das locações subiu a 149:570\$852, comprehendidos 19:191\$097 do exercicio findo; e a despeza a 65:716\$220, incluidos 447\$020 do mesmo exercicio.

Legados

No anno compromissal de 1878 a 1879 forão recolhidos aos cofres da Santa Casa os legados seguintes: 1:000\$000, do Capitão José Antonio da Costa, em 9 de Setembro; 500\$000, de Galdino José de Sousa Barretto, em 20 do mesmo mez; e 1:000\$000, de Anselmo de Azevedo Fernandes, em 28 de Maio ultimo.

Asylo de S. João de Deus

Em 30 de Junho de 1878 existião 80 doentes; entrarão durante o anno 25; sahirão 16; fallecerão 13, e ficarão em tratamento 76,— 26 homens e 50 mulheres.

O debito que tinha o Asylo na Sociedade Commercio por uma letra da quantia de 146:000\$000, ficou reduzido a 138:000\$000, por ter sido amortisado com a quantia de 8:000\$000, pertencente á Santa Casa, e que se achava em deposito n'aquella Sociedade.

E' actualmente o debito do Asylo de 172:000\$000, a saber:— 138:000\$000 á Sociedade Commercio, a juro de 7 %; 14:000\$000 ao cofre de depositos da Santa Casa,—sem premio algum; e 20:000\$000 ao juro de 6 % de accôrdo com a resolução da Junta de 8 de Julho de 1877.

A Provincia, em virtude do § 108 do art. 1.º da Lei n. 1.945, de 26 de Agosto de 1879, retribue o Asylo de S. João de Deus com a quantia annual de 8:491\$200 para sustento e tratamento de 40 alie-

dados; sendo outros subsidiados pelo cofre do Estabelecimento, além de pensionistas particulares, que pagão uma pensão correspondente á classe a que os destinão suas familias.

Finanças

A receita do anno financeiro de 1878 a 1879 montou a réis 270:124\$772, inclusive o saldo de 3:901\$460, e a despeza a réis 264:294\$486, passando um saldo de 5:830\$286 para o novo exercicio.

De Julho de 1879 a Fevereiro de 1880 a receita foi de réis 161:553\$105, incluindo o saldo de 5:830\$286, e a despeza de 150:228\$740.

Importou a receita do cofre de depositos em 12:764\$535, comprehendido o saldo de 272\$535—; havendo-se dispendido 7:490\$ com a aquisição de 7 apolices da divida publica de juros de 6 %, compradas á rasão de 1:070\$000, pelo que resultou o saldo de 5:274\$535.

Presentemente possui a Santa Casa 153 apolices, que representão o capital de 137:477\$000.

Está orçada a receita para o anno de 1879 a 1880 em réis 218:961\$837 e a despeza em 218:262\$360.

Santa Casa de Misericordia da Cachoeira

No anno administrativo de 1878 a 1879 forão recolhidos ao Hospital da Santa Casa de Misericordia da Cidade da Cachoeira 468 doentes, sendo 259 homens e 209 mulheres.

D'estes sahirão curados 307, sendo 173 homens e 134 mulheres; fallecerão 120, sendo 63 homens e 57 mulheres; e ficarão em tratamento 41, sendo 23 homens e 18 mulheres.

No primeiro semestre do corrente anno occuparão os leitos do mesmo Hospital 252 doentes, sendo 174 homens e 78 mulheres. D'estes sahirão curados 149; — sendo 118 homens e 31 mulheres; — fallecerão 71, sendo 40 homens e 31 mulheres; e ficarão em tratamento 16 homens e 16 mulheres.

Em 1878 a 1879 existião na Santa Casa 7 expostos, sendo 3 do sexo masculino e 4 do feminino, e no primeiro semestre forão recebidos 2; perfazendo o total de 9. D'estes sahirão 2; existindo, portanto, 7 expostos, sendo 4 do sexo masculino e 3 do feminino.

Com o cemiterio, que ainda não está concluido, tem-se dispendido a quantia de 14:075\$613, na compra do terreno e nas obras d'arte.

O patrimonio d'este Estabelecimento consiste em duas apolices da divida publica do valor nominal de 400\$000 cada uma; em 61 predios, sendo 48 terreos e 13 sobrados; — em 225 braças de terras em aforamento; em diversos terrenos em arrendamento e em um quintal com capim.

A receita d'esse patrimonio está orçada em 10:112\$380, sendo 40\$000 dos juros das apolices; — 9:528\$000 dos alugueis dos predios; — 215\$350 de fóros; — 179\$000 de arrendamentos de terrenos; e 150\$000 do quintal de capim.

Além d'esta ha outras verbas de receita provenientes de joias de irmãos, laudemios, enterramentos, legados, etc., e a subvenção da Provincia, na importancia de 3:000\$000.

Para concerto dos predios, alguns dos quaes estavam deshabitados, em vista do seu estado de ruina, contrahiu a Mesa Administrativa um emprestimo de 10:000\$000 a juros de 7 % ao anno em amortisações annuaes.

Com esta providencia estão orçados os alugueis dos alludidos predios em 9:528\$000, resultando a differença para mais de 3:000\$, que ainda se elevará logo que se concluão os concertos encetados.

A receita durante o anno foi de 22:901\$128, e a despeza de

22:906\$387, resultando um *deficit* de 5\$259, que foi supprido pelo Thesoureiro.

No semestre era a receita de 11:502\$985, e a despeza de réis 11:735\$673, havendo um *deficit* de 232\$688.

Santa Casa de Misericordia de Nazareth

Consta o patrimonio d'este pio Estabelecimento de 23 predios urbanos no valor de 120:000\$000, 12 apolices da divida publica— 12:000\$000;— 14 acções da Sociedade Commercio— 1:400\$000;— alfaias de ouro e prata 1:000\$000;— legado de D. Maria Angelica Telles Tinta 1:000\$000;— idem do Commendador Pedro Rodrigues Bandeira— 200\$000, e a subvenção provincial da quantia de 1:500\$000, perfazendo o total de 137:100\$000.

O rendimento annual resultante d'este patrimonio é de 14:698000.

Durante o anno compromissal findo em 31 de Janeiro ultimo entrarão para o Hospital 235 doentes, e sahirão curados 120, melhorados e no mesmo estado 46, fallecidos 41, ficando em tratamento 28.

Existem na Santa Casa tres expostos, uma menina e dous meninos.

No Asylo dos Meninos Desvalidos, que é uma dependencia da Santa Casa de Nazareth, instituido pelo testamento com que falleceu D. Bernarda Maria de Jesus Caldas, achão-se recolhidos 10 meninõs, que alli recebem alimento, vestuario e o ensino da instrucção primaria.

Os fundos do Monte Soccorro da mesma Santa Casa, instituido pelos irmãos Manuel Clemente Caldas e Capitão Anselmo Pereira da Silva, com o fim especial de amparar os irmãos indigentes, achão-sê elevados a 46:806\$641

Pelo balancete da receita e despeza que me foi apresentado tive

ocasião de verificar que este Estabelecimento acha-se onerado com uma divida de 8:143\$222, da qual vence juro a quantia de 6:073U620, retirada do respectivo Monte-Soccorro.

Santa Casa de Misericordia de Valença

Durante o anno passado entrarão para o Hospital d'este pio Estabelecimento 160 doentes, dos quaes sahirão curados 126, fallecerão 24 e existem em tratamento 10.

Constituem o rendimento da Santa Casa—a ordinaria de 1:500\$000, que recebe dos cofres da Provincia;—os juros de 14 apolices da divida publica, as joias dos irmãos e esmolas dos fieis.

A receita montou em 3:962\$450, e a despeza em 3:538\$220, ficando um saldo a favor da mesma Santa Casa de 424\$230.

Santa Casa de Misericordia de Santo Amaro

Continúa este pio Estabelecimento a prestar os serviços que são peculiares á sua instituição.

A receita durante o anno compromissal de 1878 a 1879 foi de 19:550\$660, e a despeza de 21:115\$517; havendo um *deficit* de 1:564\$927.

Seu patrimonio foi augmentado com mais uma apolice da divida publica de 1:000\$000, comprada com parte do producto da 1ª loteria concedida pela lei n. 1.748, de 6 de Junho de 1877.

Durante o referido anno houve 397 doentes; sahirão curados 259, melhorados 22, fallecerão 78 e ficarão em tratamento 38.

No cemiterio, cuja área pretende a Santa Casa alargar para inhumação dos acatholicos, forão inhumados 346 cadaveres, sendo 186 do sexo masculino e 160 do feminino.

Santa Casa de Misericordia da Feira de Sant'Anna

Pelo demonstrativo que me foi presente, vê-se que a receita d'esta Santa Casa no anno de 1878 a 1879 foi de 22:120\$229 e a despesa de 5:553\$859; ficando um saldo a favor—de 16:566\$370, representado por 16 apolices da divida publica, no valor de 14:558\$260, pela divida do ex-procurador, na importancia de 426\$000, e pela quantia de 1:582\$110, existente em caixa.

O movimento do Hospital durante aquelle periodo foi de 59 doentes, dos quaes sahirão curados 36, fallecerão 12 e achão-se em tratamento 11.

No cemiterio enterrarão-se 227 cadaveres, sendo 110 do sexo masculino e 117 do feminino.

Santa Casa de Misericordia de Oliveira dos Campinhos

Durante o anno compromissal de 1878 a 1879 importou a receita d'esta Santa Casa em 9:832\$018, e a despesa em 10:036\$680; havendo um *deficit* de 204\$662.

Elevou-se o patrimonio d'este pio Estabelecimento, que era de 58:830\$000, a 61:780\$000.

No Hospital existião 24 doentes, e durante aquelle periodo entrarão 172, perfazendo o total de 196.

D'estes sahirão curados 146, melhorados 9, fallecerão 15 e ficarão em tratamento 26.

No Asylo havia 23 meninos internos e 1 exposto, e forão admitidos durante o anno 2; constituindo o numero de 26, dos quaes, sahindo 2, ficarão 24.

Frequentão gratuitamente as aulas do Estabelecimento 17 meninas externas.

Recolhimento de S. Raymundo

Pelos esclarecimentos ministrados pelo Rvd. Monsenhor, Vigário Capitular, vê-se que é pouco lisongeiro o estado d'este Recolhimento.

Escassos são os recursos de que dispõe para sua manutenção, e o edificio em que se abrigão as infelizes recolhidas acha-se em ruina.

Actualmente existem 53 pessoas, sendo 24 numerarias, 11 supra-numerarias, 10 educandas, 7 servas internas e 1 externa.

Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões

Segundo esclarecimentos ministrados pela Regente d'este Recolhimento, verifica-se a existencia de 80 pessoas, classificadas pela fórma seguinte: recolhidas numerarias 14, extranumerarias 23, servas da communidade 12, e a ella não pertencentes 31.

O patrimoniô produz annualmente a renda de 10:099\$000.

A despeza montou em 12:152\$560, havendo, portanto, um *deficit* de 2:053\$560.

Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes em Santo Amaro

Entrarão para este recolhimento durante o anno passado 2 pensionistas e 1 orphã. Actualmente existem 20 empregadas, 44 educandas e 38 servas.

Dispendeu o Recolhimento a quantia de 14:188\$280.

Esta pia instituição, ha muitos annos existente na cidade de Santo Amaro, continúa a prestar relevantes serviços á humanidade, já pela instrucção que recebem as meninas que alli se abrigão, já pelas prendas domesticas que se lhes ensinão.

Asylo da Santissima Virgem de Lourdes na Feira de Sant'Anna

Em 25 de Março de 1879 foi inaugurado na cidade da Feira de Sant'Anna pelo respectivo parochio Padre Ovidio Alves de S. Boaventura um Asylo sob a denominação de Nossa Senhora de Lourdes para n'elle recolherem-se meninas inteiramente desvalidas.

Este pio estabelecimento, que desde aquella epocha até hoje tem sido mantido pela caridade dos fieis, muito deve ao seu instituidor, que não poupa sacrificios para a continuação da obra humanitaria que empreendeu.

Existem actualmente alli 11 orphãs, menores de 10 annos, que recebem educação proporcional á idade de cada uma.

Dirige o Asylo uma senhora, que é auxiliada por outras duas; não recebendo quer estas quer aquella pensão alguma por esse arduo trabalho.

A receita, desde o dia 25 de Março de 1879 a 25 de Março de 1880, foi de 22:163\$160, e a despeza de 20:515\$840, resultando um saldo de 1:647\$320.

Casa da Providencia

Este útil e pio Estabelecimento, instituido por uma associação de respeitaveis Senhoras d'esta Cidade, continúa a prestar relevantes serviços á pobreza desvalida.

N'elle existem 179 meninas, que alli recebem esmerada educação, e 70 orphãs, que são alimentadas, vestidas e educadas á custa do Estabelecimento.

Durante o anno administrativo forão feitas pelas Irmãs de Caridade e pelas Senhoras d'essa benefica Associação 3381 visitas a enfermos indigentes.

Distribuirão-se durante aquelle periodo 257 peças de roupa a diversos pobres.

A receita importou em 51:148\$791 e a despesa em 51:373\$940, havendo um *deficit* de 225\$149.

Tendo, em vista da autorisação que me foi conferida pelo § 4º do art. 11 da Lei Provincial n. 1945, de 26 de Agosto de 1879, ampliado os prazos estabelecidos nos contractos celebrados com a Companhia do Queimado, fiz inserir no termo que se lavrou em 21 de Fevereiro do corrente anno para novação dos mesmos contractos, a clausula de, logo que entrasse a Companhia no goso d'aquelle favor, fornecer gratuitamente a agua precisa para o serviço dos Estabelecimentos pios.

Attendendo, porém, aos grandes beneficios prestados pela Associação das Senhoras de Caridade, e, no intuito de auxiliar-a nas despesas a seu cargo, consegui que, a começar do 1º de Março em diante, se fizesse á Casa da Providencia o fornecimento gratuito de cem barris d'agua diariamente, fazendo inserir esta disposição na 5ª condição do referido termo.

Collegio dos Orphãos de S. Joaquim

O patrimonio d'este pio Estabelecimento, representado pela quantia de 373:092\$492, proveniente de 26 propriedades, 89 apolices da divida publica, 23 acções da Caixa Filial, subvenção da Provin-

cia e 6:003\$000 depositados na Caixa Economica, produz a renda annual de 25:514\$000.

Existem actualmente no Collegio 100 orphãos.

A sua receita durante o periodo decorrido do 1º de Setembro de 1878 a 31 de Agosto de 1879—foi de 41:554\$386, e a despeza de 43:081\$958; havendo, portanto, um *deficit* de 1:527\$572.

Collegio de Nossa Senhora do Salette

Além das 34 meninas a cargo d'este Estabelecimento, existem mais 30, que pagão a modica pensão de 10\$000 mensaes.

Ha alli uma eschola gratuita frequentada por 70 meninas pobres, as quaes muitas vezes recebem auxilio de alimento e vestuario.

Os recursos de que dispõe são limitados. Resumem-se na quantia annual de 1:000\$000, votada por esta Assembléa,—no producto de algumas loterias,—no resultado dos trabalhos das meninas e nas esmolas dadas pela caridade publica.

Collegio das Orphãs do Santissimo Coração de Jesus

Continúa este pio Estabelecimento a prestar relevantes serviços, de conformidade com a sua instituição.

Abriga elle e dá educação regular a 120 orphãs desamparadas; não podendo admittir maior numero d'essas infelizes, por falta de espaço no edificio e dos recursos necessarios.

Sua renda annual, inclusive a ordinaria que percebe dos cofres da Provincia, monta em 15:000\$000, o que é insufficiente para cobrir a despeza que quasi sempre attinge a 17:000\$000.

Muito concorreu para auxilio da renda o trabalho das orphãs, que no anno findo produziu a somma de 6:007\$180.

Durante esse periodo forão admittidas 21 orphãs, tendo sahido 7 e fallecido 1.

Quinta e Hospital dos Lazaros

No dia 1° de Janeiro de 1879 havia n'este Estabelecimento 9 morpheticos. Entrarão durante o anno 5, perfazendo o numero de 14, sendo 5 homens e 9 mulheres.

Estando confiada á mesma Mesa Administrativa do Asylo de Mendicidade a direcção do Hospital dos Lazaros, continúa ella a desempenhar essa missão com zelo e solicitude.

O Cemiterio, que pertence ao Estabelecimento, contém em uma parte 3.000 carneiros de diversas Irmandades, Ordens e Confrarias, e alguns mausoléos, sendo a outra parte occupada por sepulturas rasas.

Os terrenos da Quinta que ainda estavam incultos, tendo sido aforados, achão-se hoje convertidos em ruas franqueadas ao transitto publico, nas quaes se têm feito muitas edificações.

A receita, que provém da subvenção provincial, do producto de loterias, dos foros dos terrenos, dos tapamentos dos carneiros e inhumações no Cemiterio, montou em 19:906\$537, que, com o saldo de 2:940\$116 do anno de 1878, perfaz a importancia de 22:846\$653.

A despeza foi de 23:121\$074, e comparada esta com aquella, verifica-se um deficit de 274\$421.

Asylo de Mendicidade

Este Asylo, installado em 29 de Julho de 1876, tem recebido até 31 de Dezembro de 1879, 826 mendigos. D'estes até o 1° de Janeiro do corrente anno retirarão-se 357, inclusive 171 cearenses,

que tiverão convenientê destino; fallecerão 321 e existião 148, sendo 52 homens e 96 mulheres, 108 nacionaes, 1 portuguez, 1 hespanhol e 38 africanos.

O patrimonio consiste em 6 apolices geraes e 7 provinciaes de 1:000\$000 cada uma,—8 acções de 100\$000, sendo 7 da Sociedade Commercio e 1 do Banco Mercantil.

Fazem parte do mesmo patrimonio o Palacete Machado á Boa Viagem e 115 braças de terreno adjacentes.

A receita provém de diversos donativos, de quotas de subscriptores, do producto liquido de loterias, e do subsidio de 32:000\$000, votados por Lei Provincial.

A mesma receita attingiu no anno de 1879 a 53:356\$282 e a despeza a 62:922\$321, que, com o saldo do anno anterior, de 35:687\$932, monta em 98:610\$253.

Não se deve comprehender n'esta cifra a despeza effectuada com alimentação e vestuario dos asylados. Nella estão incluidas a aquisição de utensilios, a construcção de algumas obras, o valor das acções e apolices pertencentes ao patrimonio do Estabelecimento, a compra do Palacete e terreno á Boa Viagem, e a de materiaes para as obras do novo Asylo no referido Palacete.

Comparada a receita com a despeza, vê-se um *deficit* de réis 45:253\$971, que brevemente desaparecerá, attentos os esforços para esse fim empregados pela respectiva Mesa Administrativa.

No termo da novação do contracto da Companhia do Queimado a que me referi, quando tratei da Casa da Providencia, tambem ficou consignado egual favor a este Estabelecimento, isto é, o fornecimento de 100 barris d'agua diariamente para o Novo Asylo de Mendicidade, a começar do 1.º de Março proximo passado.

Antes de terminar este trecho, cumpro um dever agradecendo e louvando, em nome dos pobres asylados, a actual Mesa Administrativa, de que é Provedor o digno Barão de Gualhy.

POSTURAS MUNICIPAES

Tendo sido submettidas á minha deliberação diversas posturas formuladas pelas Camaras Municipaes das Villas do Bom-Jesus do Rio de Contas, Cannavieiras e Soure, resolvi, usando da faculdade que me é conferida pelo art. 2.º do Decreto de 25 de Outubro de 1831, approvar provisoriamente as referidas posturas, expedindo os Actos de 17 de Outubro de 1879, 7 e 10 de Fevereiro ultimo, os quaes, por cópia, enviei a esta Assembléa para a definitiva approvação.

MERCADO DO PEIXE

Os trabalhos que forão encarregados á Repartição das Obras Publicas relativos a este Mercado, forão-me apresentados em principio d'este anno, acompanhados de um orçamento na importancia de réis 265:401\$548.

Em 31 de Janeiro recommendei á Commissão encarregada em Dezembro de 1878 de ajustar as desapropriações dos terrenos precisos para a construcção do Mercado — que proseguisse em seus trabalhos, afim de poder-se conhecer a cifra a que attingirião todas as despezas.

Em officio de 27 de Fevereiro respondeu-me a Commissão dando conta dos seus trabalhos; e em resultado vê-se que forão ajustadas desapropriações no valor de 5:300\$000, deixando a Commissão de concordar com um proprietario, por exigir este a somma de réis 12:000\$000, além do pagamento de outras bemfeitorias de algum valor.

A' vista do que vos acabo de expor, a despeza com a construcção

do novo Mercado do Peixe, segundo o plano e orçamento de que venho de fallar, elevar-se-hia a cerca de 300:000\$000.

Cumpre-me, porém, dar-vos conhecimento de que outro orçamento se acha em meu poder para uma construcção de ferro com base de alvenaria.

A despeza a fazer-se será muito menor, e montará a réis 190:700\$946, que com as desapropriações poderá subir a réis 220:000\$000 aproximadamente.

A execução do edificio sob este plano me parece muito mais vantajosa além de economica; porquanto, devendo ser elle dividido em quatro compartimentos, poderão d'estes ser construidos dous, em que funcione o Mercado, logo que sejam concluidos, para mais tarde, quando melhore o nosso estado financeiro, ser então completado o edificio, e talvez sem augmento de onus para a Provincia, porque a locação immediata que terão os dous primeiros compartimentos compensará, em breve tempo, com a sua renda o sacrificio feito.

A necessidade do Mercado do Peixe é palpitante, não sómente para dotar-se esta Capital de um Estabelecimento d'essa ordem, como porque assim desaparecerá o estado repugnante e nocivo á salubridade publica, em que de longa data tem permanecido a Prainha do Peixe á Preguiça.

Nas melhores disposições de levar a effeito semelhante melhoramento, conto que me habiliteis com a necessaria autorisação para que possa utilizar-me d'ella logo que me parecer mais conveniente e opportuno.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL

Com grande pesar digo-vos que a tranquillidade publica nas Comarcas de Chique-Chique, Urubú e Carinhanha foi alterada por um grupo de desordeiros, na maior parte composto de criminosos fora-

gidos, que atacam aquellas populações pacificas, ora com o fim da pilhagem, ora para desabafo de interesses locaes, soffrendo com isto a segurança individual e de propriedade.

Tenho sido solícito em dar as providencias necessarias para restabelecer a ordem e segurança publica, e espero que em breve tempo isso aconteça.

ESTATISTICA CRIMINAL

De Abril do anno proximo findo até 31 de Março ultimo forão commettidos os seguintes crimes:

Assassinatos.....	41
Tentativas de dito.....	4
Ferimentos graves.....	61
Ferimentos simples.....	46
Roubo.....	1
Furtos.....	11
Raptos.....	2
Defloramentos.....	12
Resistencia.....	1
	<hr/>
	179

Dos delinquentes forão presos em flagrante 77.

Avultão na estatística acima os crimes de assassinato e de ferimentos, o que indica a falta de civilização em que ainda se achão os individuos das inferiores camadas sociaes, onde ordinariamente taes crimes se dão.

Muito concorre para o augmento d'esses crimes o grande numero de pessoas sem officio ou profissão, que infestão a Capital d'esta Provincia, não obstante os termos de bem viver que a Policia os faz assignar, e que são quasi sempre infringidos, reincidindo elles no crime.

O Dr. Chefe de Policia lembra a creação de colonias correccionaes, para onde seião remettidos taes individuos, depois do cumprimento das penas, até que se mostrem regenerados.

Os assassinatos derão-se: na Capital 4, na Cachoeira 2, em Maragogipe 1, em Abrantes 1, na Feira de Sant'Anna 1, em Santa-rém 1, em Nasareth 1, em Valença 2, no Orobó 3, na Villa de Arcia 2, no Brejo-Grande 1, no Curralinho 1, no Rio de Contas 2, no Rio das Eguas 1, em Urubú 2, em Monte-Alegre 3, em Taperoá 2, no Remanso 3, na Amargosa 4, em Caetitê 1, em Maracás 1, em Belmonte 1, em Chique-Chique 1.

As tentativas forão 2 na Capital, 1 em Santo Amaro do Ipitanga, 1 em Entre-Rios.

Os ferimentos graves derão-se: 24 na Capital, 8 na Amargosa, 1 em Inhambupe, 5 em Alagoinhas, 1 em Abrantes, 1 no Conde, 2 em Maragogipe, 1 em Pirajúlia, 1 na Muritiba, 1 em Valença, 1 no Curralinho, 1 em Monte-Alegre, 2 em Maracás, 1 no Remanso, 3 em Chique-Chique, 1 no Brejo-Grande, 4 em Cannaveiras, 2 na Feira de Sant'Anna e 1 no Rio das Eguas.

Os ferimentos simples tiverão lugar: 37 na Capital, 1 em Maragogipe, 1 na Cachoeira, 1 em Itaparica, 5 na Muritiba e 1 em Chique-Chique.

O roubo deu-se na Repartição do Correio Geral n'esta Capital.

Os furtos forão todos praticados na Capital, bem como os raptos, tendo-se casado os raptos com as raptadas.

Os defloramentos forão praticados: 6 na Capital, 1 em Alagoinhas, 1 em Cachoeira, 1 em Jaguaripe, 2 em Abrantes e 1 na freguezia da Madre de Deus.

Dos accusados por defloramentos tres casarão-se com as offen-
didas.

Forão capturados no periodo ácima referido 17 criminosos, a saber:

De morte	13
De tentativa de dita	1
De ferimento grave	1
De resistencia	1
De sedição.	1
	<hr/>
	17

Estas prisões effectuarão-se: em Monte-Santo 2, em Amargosa 2,
em Macahubas 4, em Nazareth 2, em Chique-Chique 1, no Cami-
são 1, na Arcia 2, em Maracás 1, no Joaseiro 1, no Rio das Eguas 2
e em Monte Alegre 1.

Forão mais capturados 8 desertores, sendo:

Do exercito	4
Da armada	4
	<hr/>
	8

Para a Companhia de Aprendizes Marinheiros forão remettidos 12
menores, 6 desvalidos e 6 entregues por seus paes.

ACCIDENTES

Houve 18, a saber:

Mortes casuaes	9
Ferimentos simples	1
Incendios	5
Suicidios	3
	<hr/>
	18

As mortes casuaes tiverão lugar: 6 na Capital, 3 na Matta de S. João, 1 na Cachoeira, sendo 3 em consequencia de esmagamento feito pela locomotiva da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, 1 pela locomotiva da Estrada de Ferro da Cachoeira, 3 em virtude de asphyxia por submersão, 1 resultado de pancada de um tronco de arvore que cahiu sobre o paciente, e 1 em consequencia de queda da janella de um sobrado.

O ferimento deu-se em um individuo, que no Theatro de S. João assistia ao espectaculo, quando das torrinhas cahio-lhe sobre a cabeça o sabre de um soldado.

Os incendios manifestarão-se: 2 na Conceição da Praia, 1 na Sé e 1 em Sant'Anna.

Os suicidios tiverão lugar: 2 na Capital, 1 em Chique-Chique, 1 em Sant'Anna do Catú, sendo motivados por desgostos domesticos, pela escravidão, alienação mental e temor de ser julgado como criminoso.

O Dr. Chefe de Policia lembra a necessidade da criação de uma lei especial, que puna o crime que commette o incendiario.

Algumas vezes os incendios são casuaes, porém em maior parte são propositaes, contando seus autores com a impunidade; pois sendo o crime classificado de damno meramente particular, vê-se a autoridade, por falta de competencia, privada de punil-o, ainda quando a opinião publica indigita claramente os incendiarios.

CADEIAS

Existem na Provincia 63 cadeias, além da Casa de Prisão com Trabalho.

A maior parte d'ellas são em casas particulares, que não offerecem as accomodações necessarias, e precisão de grandes concertos.

Em alguns logares são ellas em pavimentos terreos das Camaras Municipaes, com os commodos mais ou menos regulares.

Na Cadeia da Correcção existem ordinariamente cerca de 150 presos, que vivem em commum na maior ociosidade, pois não se occupão em serviço de natureza alguma.

Na Casa de Prisão com Trabalho existem 200 e ás vezes mais presos.

Faltão alli as accomodações necessarias, de sorte que reúnem-se em um cubiculo dous ou tres presos, o que é contrario ao fim da criação de taes estabelecimentos, nos quaes é essencial a condição de isolamento.

Existem n'aquella casa quatro officinas, mas não funcionão com a precisa regularidade.

E' muito para desejar a conclusão d'aquelle edificio, afim de que os presos possão gozar de melhores accomodações, e seja o serviço distribuido em regra.

A falta de segurança dá logar ás continuadas remoções de presos, o que além de dispendioso, exige o movimento de grande numero de praças para os escoltarem.

Accresce que taes remoções são sempre inconvenientes ao serviço publico, dando logar a repetidas fugas, ás vezes de criminosos importantes, que aproveitão-se da noite e das estradas desertas para levarem a effeito o seu intento.

Durante o periodo do 1º de Abril do anno passado a 31 de Março proximo findo evadirão-se 24 presos, sendo 1 do Arsenal de Marinha, 1 em Valença do poder da escolta, na occasião do embarque para esta Capital, 1 da Villa do Bom Conselho, tambem do poder da escolta, 1 da cadeia de Santarém, 4 de Monte-Alegre, 4 de Entre-Rios, 1 da Cachoeira, 9 de Macahubas e 2 de Caetité, do poder da força que os escoltava.

Dos fugitivos, 14 crão accusados por crime de morte, 4 por crime de roubo, 5 por ferimentos graves e 1 por armas defezas.

VISITA DA POLICIA DO PORTO

Este serviço é feito por um official externo da Repartição da Policia e por um ajudante nomeado por esta Presidencia, por acto de 10 de Abril de 1874, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justica, de 8 de Abril de 1861.

Estende-se a visita a todos os navios nacionaes e estrangeiros, que entrão e sahem do porto.

No anno passado entrarão 1.379 navios, sendo 722 nacionaes e 657 estrangeiros, e sahirão 1.306, sendo 702 estrangeiros e 644 nacionaes.

ALIENADOS

Continúa o Dr. Chefe de Policia a luctar com difficuldades em relação ao destino que deve dar aos alienados, que lhe são constantemente remettidos, ou que andão em abandono pelas ruas d'esta cidade, por ser muito limitado o numero dos que por conta da Provincia podem ser admittidos no Hospicio de S. João de Deus.

MENORES DESVALIDOS

Sendo mui crescido o numero de menores que vagão pelas ruas d'esta cidade em completo abandono, e quasi todos expostos ao vicio, foi pelo Dr. Chefe de Policia creada uma Colonia Agricola, para n'ella serem empregados os ditos menores.

Para levar a effeito seu desejo obteve aquella autoridade que o Dr.

Domingos Carlos da Silva estabelecesse a colonia em suas fazendas denominadas Tobá, Fazendas Pequena e Grande, na Ilha dos Frades, em distancia de 2 horas de viagem.

N'ellas póde ser empregado numero superior a 200 menores.

Na ultima das ditas fazendas existe já uma eschola primaria, e estão em andamento as principaes edificações, nas quaes trabalham 12 menores remettidos para alli pelo Dr. Chefe de Policia.

O Estabelecimento é destinado não só á agricultura como á industria.

Chamo a attenção d'esta illustre Assembléa para este util Estabelecimento, que é destinado á educação dos desvalidos, tornando-os uteis á sociedade.

SERVIÇO DE TRABALHADORES DO BAIRRO DO COMMERCIO

O ex-Chefe de Policia Dr. José Antonio da Rocha Vianna, querendo regularisar este serviço para evitar conflictos, deu em 13 de Março findo um Regulamento que está em execução.

SECRETARIA DA POLICIA

Continúa aquella repartição no edificio á Rua do Bispo, por não ser possivel alugar-se outro com a quantia destinada para este fim.

Essa casa não offerece as accomodações necessarias, e muito convém a aquisição de outra.

A importancia do rendimento arrecadado por aquella Repartição subiu a dez contos quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte réis (10:486\$820.)

CHEFE DE POLICIA

No dia 20 do mez proximo findo deixou o exercicio do cargo de Chefe de Policia d'esta Provincia o Dr. José Antonio da Rocha Vianna, por ter sido nomeado Desembargador da Relação d'esta Provincia.

Os importantes serviços prestados por esse digno magistrado no exercicio d'aquelle cargo o tornão digno de louvor e de minha particular estima.

Por acto d'aquelle data foi nomeado para interinamente exercer o referido cargo o Dr. Juiz de Direito Virgilio Alves de Lima Gordilho, magistrado bastantemente conhecido por seus honrosos precedentes.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Houve as seguintes alterações:

Promotorias publicas

Por acto de 9 de Maio de 1879 foi nomeado Promotor Publico da Comarca de Amargosa o Bacharel Luiz da Silva Barauna.

Por acto de 3 de Julho do anno proximo findo foi removido o Promotor Publico Bacharel Melchhiades Corrêa Garcia, da Comarca de Maracás para a de Camaveiras.

Por acto da mesma data foi removido o Promotor Publico Bacharel Thomé Affonso de Moura, da Comarca de Porto Seguro para a de Feira de Sant'Anna.

Por acto de 12 do mesmo mez foi removido o Promotor Publico Bacharel Manuel Freire de Carvalho, da Comarca do Conde para a de Porto Seguro.

Por acto de 10 de Setembro foi concedida a exoneração pedida pelo Bacharel Joaquim Pereira de Mello Moraes do cargo de Promotor Publico da Comarca de Nazareth.

Por acto de 11 do mesmo mez foi nomeado Promotor Publico da mesma Comarca o Bacharel Leovigildo Ypiranga do Amorim Filgueiras.

Por acto de 17 do mesmo mez foi nomeado Promotor Publico da Villa Nova da Rainha o Dr. Abdon Baptista.

Por acto de 29 de Outubro foi concedida exoneração ao Bacharel Manuel Freire de Carvalho do cargo de Promotor Publico da Comarca de Porto Seguro.

Por acto de 12 de Novembro foi nomeado Promotor Publico da Comarca de Inhambupe o Bacharel Pedro Pereira Rocha.

Por acto de 20 do mesmo mez foi nomeado Promotor Publico da Comarca do Rio de Contas o Bacharel Francisco de Sousa Dias.

Por acto de 21 do mesmo mez foi concedida a exoneração que pediu o Bacharel Frederico Ferreira França do cargo de Promotor Publico da Comarca de Abrantes, sendo na mesma data nomeado para o substituir o Bacharel José Augusto de Freitas.

Por acto de 10 de Janeiro d'este anno foi nomeado o Bacharel José Botelho Benjamin Promotor Publico da Comarca das Lavras Diamantinas.

Por acto de 17 do mesmo mez foi nomeado o Bacharel José Macedo de Aguiar Promotor Publico da Comarca de Porto Seguro.

Por acto de 23 do mesmo mez foi removido o Bacharel Melchiades Corrêa Garcia do cargo de Promotor Publico da Comarca de Cannaveiras para a da Victoria e o d'esta, Antonio Pessoa da Costa e Silva, para aquella.

Por acto de 31 do mesmo mez foi concedida a exoneração que pediu o Bacharel Melchiades Corrêa Garcia do cargo de Promotor Publico da Comarca da Victoria.

Juizes Municipaes

Por decreto de 14 de Maio do anno proximo findo foi nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Santo Antonio da Barra o Bacharel Adolpho Carlos Sanches.

Por decreto de 21 de Junho foi nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Santa Izabel o Bacharel Joaquim Pereira de Castro Coelho.

Por decreto de 21 de Junho foi removido do cargo de Juiz Municipal de Itaparica para o de 6º Juiz Substituto da Comarca d'esta Capital o Bacharel Joaquim Pereira da Silva Lobo.

Por decreto de 19 de Julho foi nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Macalubas o Bacharel Antonio de Sousa Lima.

Por decreto de 20 de Agosto foi nomeado 1º Juiz Substituto da Comarca d'esta Capital o Bacharel Joaquim Pereira de Mello Moraes.

Por Decreto de 26 de Agosto foi nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Monte-Alto o Bacharel Ernesto Botelho de Andrade.

Por Decreto de 15 de Setembro foi nomeado Juiz Municipal do termo d'Areia o Bacharel Adolpho Frederico Tourinho.

Por decreto de 6 de Dezembro foi nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Conde o Bacharel Benvenuto Alves de Carvalho.

Por Decreto de 31 de Janeiro d'este anno foi reconduzido o 2º Juiz Substituto da Comarca d'esta Capital, Bacharel Francisco Liberato de Mattos Filho.

Por Decreto de 21 de Fevereiro d'este anno foi reconduzido no lugar de Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Jacobina o Bacharel José Ribeiro da Rocha.

Por Decreto de 28 do mesmo mez foi nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Minas do Rio de Contas o Bacharel Jeronymo Lourenço de Araujo.

Juizes de Direito

Por Decreto de 31 de Maio foi removido o Juiz de Direito Bacharel Manuel Alves de Lima Gordilho da Comarca de Caravellas para a de Cachoeira.

Por Decreto da mesma data foi removido o Juiz de Direito Bacharel Luiz Jacintho Vergne de Abreu da Comarca do Rio de Contas para a de Caravellas.

Por Decreto da mesma data foi nomeado Juiz de Direito da Comarca do Rio de Contas o bacharel Octaviano Xavier Cotrim.

Por Decreto de 18 de Novembro foi removido o Juiz de Direito da Comarca do Monte-Santo Bacharel Amphilophio Botelho Freire de Carvalho para a da Arcia, na Provincia de S. Paulo.

Supplentes dos Juizes Municipaes

Por acto de 20 de Novembro forão nomeados os Supplentes dos Juizes Municipaes dos diversos termos das Comarcas geraes d'esta Provincia.

Por acto de 11 de Dezembro forão nomeados os Supplentes dos Juizes Substitutos, no quadriennio que começou a correr no dia 1.º de Janeiro d'este anno.

DIVISÃO JUDICIARIA

Por acto de 16 de Agosto foi creado fôro civil e conselho de jurados na Villa do Riacho de Sant'Anna, sendo o termo desligado do de Monte-Alto, Comarca de Caetité.

Em consequencia da creação do termo foi subdividido em districtos especiaes, e alterado o de Monte-Alto, para que os respectivos Suplentes tenham exercicio especial nos seus competentes districtos.

DIVISÃO POLICIAL

Por acto de 16 de Agosto do anno passado foi creado um districto de Subdelegacia no Termo de Caetitê, com a designação de Lagoa-Real.

Por acto de 15 de Setembro foi suppresso o districto de Subdelegacia com a designação de Capella do Bento Simões, no termo da Purificação.

Por acto de 18 de Fevereiro d'este anno foi creado um districto de Subdelegacia no termo de Taperoá com a denominação de Serinha.

CORPO DE POLICIA

A Lei Provincial n. 1924, de 8 de Agosto do anno proximo findo, fixou em mil o numero de praças de que se deve compor o Corpo de Policia, com um estado-maior e menor e oito companhias de infantaria, segundo a tabella n. 1 annexa á dita lei.

E' insufficiente o numero de mil praças de policia fixado para o serviço d'esta extensa provincia, tanto assim que são frequentes, e nem sempre attendidos, os pedidos de força pelas autoridades do centro, muitas vezes com todo o fundamento, por isso que para a repressão dos crimes e punição dos criminosos é ella indispensavel.

O serviço policial não póde prescindir de 1200 praças, cujo numero deve ser augmentado logo que o nosso estado financeiro melhore. Se não attendesse muito a esse estado, propria que aquelle numero fosse desde já elevado, pois que assim o reclamão as necessidades do serviço.

As 1200 praças de que ácima fallei deverãõ pertencer todas ao corpo de policia, ficando extinctã a Companhia de Urbanos, e devendo aquelle corpo ter sempre promptas 200 praças para o serviço da policia d'esta Capital, á disposição do respectivo Chefe.

Falleceu no Rio das Eguas o tenente Antonio Nestor de Sousa Mattos, cuja vaga não foi preenchida em virtude das restricções da citada Lei.

O estado effectivo do Corpo no 1.º de Janeiro	
era de praças	901
Entrarão	210
	<hr/>
	1111
Sahirão por differentes motivos	151
	<hr/>
Ficarão existindo	960
Cavallhada	
Existião	4
Forão comprados	18
	<hr/>
	22
Morreu	1
	<hr/>
Existem	21

Hospital

Continuão as Praças a ser tratadas no Hospital da Santa Casa de Misericordia.

No 1.º de Janeiro existião no Hospital.	6
Entrarão	198
	<hr/>
	204
Sahirão curados	188
Fallecerão.	7
	<hr/>
	195
Ficarão em 31 de Dezembro.	9

A despeza com o tratamento subiu a 4:884\$600, contribuindo o Corpo com a quantia de 2:093\$400, proveniente do desconto feito na etapa das praças doentes e o Thesouro com o restante de réis 2:791\$200.

Estatistica criminal do corpo

O numero de presos por crimes commettidos durante o anno de 1879 excedeu ao do anno anterior, sendo a maior parte d'elles puniveis correccionalmente.

Attribue o Commandante esse augmento a não se poder conservar na Capital praças sufficientes, que, recebendo a necessaria instrucção,

possão substituir ás destacadas no centro da Provincia, onde os crimes são em maior escala.

No anno de 1879:

Forão julgados	21
Absolvidos por falta de provas	7
Dependentes de julgamento	7
Punidos correccionalmente	222
Baixa por castigo	2
Baixa definitivamente	10
Entregues ao fóro commum	24
	<hr/>
	293

Serviço prestado

O Corpo esteve dividido em destacamentos pelas diversas localidades do littoral e centro da Provincia, estando n'elles empregados 25 officiaes, 14 inferiores, 57 cabos, 587 praças e 6 corneteiros.

Além das praças que estiverão destacadas forão empregadas em diligencias 455.

Armamento

O armamento e correamento do Corpo, diz o seu Commandante, estão em pessimo estado e precisão ser substituidos.

Equipamento

Segundo a opinião do mesmo Commandante, é sensível a falta de equipamento; julgando necessario o seu fornecimento, para acabar com as despezas que constantemente se fazem com bestas de baga-

gem para esquadras, pois muito têm augmentado aquellas com os constantes movimentos de força.

Fardamento

Continúa o fardamento a ser distribuido pela Caixa creada no Corpo por acto de 15 de Dezembro de 1875.

Preciso que me autoriseis a extinguir essa Caixa, por isso que ella foi restabelecida em virtude de disposição legislativa.

Julgo a mesma Caixa inconveniente ao serviço, e me parece mais proveitoso e até de vantagem aos Cofres que as quantias destinadas ao fardamento das praças, em vez de serem parcialmente depositadas alli, permaneçam no Thesouro Provincial para serem applicadas oppor-
tunamente.

Receita e despeza

Diz o Commandante que o Corpo durante o anno proximo pasado recebeu do Thesouro Provincial diversas quantias na importancia de 505:413\$387, as quaes forão applicadas ao pagamento de vencimentos dos respectivos officiaes e praças.

GUARDA URBANA

Sendo impossivel reunir na Capital, com o diminuto numero de praças votado para o Corpo de Policia, as necessarias para o policiamento d'esta Capital, não poude ter execução a parte da Lei n. 1924, de 8 de Agosto do anno passado, que mandou extinguir a Guarda Urbana.

Espero que esta deliberação mereça a approvação d'esta Illustre Assembléa, que, por certo, reconhecerá os imperiosos motivos que a isso me obrigarão.

GUARDA NACIONAL

Achão-se já preenchidos quasi todos os postos de Commandantes Superiores e de Tenentes-Coronéis e Majores Commandantes de batalhões e secções de batalhões da Guarda Nacional d'esta Provincia.

Muitos batalhões achão-se providos de officiaes subalternos, e é de esperar que em breve esteja ella reorganizada e apta para prestar serviços eguaes aos relevantes que, em outras epochas, já prestou.

Para Coronel Commandante Superior da dita Guarda da Comarca d'esta Capital acaba de ser nomeado o Bacharel João Pedro Alves de Lima Gordilho, que reúne as qualidades necessarias para bem desempenhar esse cargo.

ESTAÇÃO NAVAL

O 2º Districto Naval, que comprehende as Provincias da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Parahyba, está ainda sob o Commando do digno Chefe de Divisão Antonio Manuel Fernandes.

Compõe-se actualmente a Divisão Naval d'este Districto da Corveta *Magé*, Canhoneira *Parnahyba*, Bateria fluctuante *Cabral* e Canhoneira *Traripe*, estando esta ainda em obras para passar a completo armamento.

Em Pernambuco existe a Canhoneira *Ypiranga*.

Este Districto Naval comprehende todo o littoral do Cabo de S. Roque até os Abrolhos, e não tem centro especial.

ARSENAL DE MARINHA

Este Estabelecimento continúa a funcionar com a maior regularidade e se acha bastante melhorado, trabalhando as officinas com mais animação.

Ainda n'este ultimo anno foi lançada ao mar a Canhoneira *Tru-ripe*, fabricada inteiramente n'este Arsenal.

Os seus melhoramentos são devidos em grande parte á zelosa administração do Capitão de Mar e Guerra Manuel Carneiro da Rocha, que acaba de ser exonerado do logar de Inspector por ter sido nomeado membro do Conselho Naval, distincção e prova de confiança muito merecidas.

Por Decreto de 14 de Fevereiro ultimo foi nomeado Inspector o digno Capitão de Fragata Custodio José de Mello, que assumiu as respectivas funcções a 20 de Março proximo findo.

Algumas alterações têm havido no pessoal subalterno.

CAPITANIA DO PORTO

Esta Repartição de Marinha foi mandada extinguir, em vista do disposto no § 4º do art. 5º da Lei do Orçamento em vigor, por Aviso de 7 de Novembro do anno passado, e assim exonerado o então Capitão do Porto, passou o exercicio de suas funcções ao Inspector do Arsenal e as do respectivo Secretario ao empregado de egual denominação do mesmo Arsenal.

Do material ficou encarregado o Patrão-mór.

COMMANDO DAS ARMAS

No dia 30 de Março proximo passado assumiu o Commando das Armas d'esta Provincia o Brigadeiro Hermes Ernesto da Fonseca, para o qual fôra transferido de egual commissão da do Pará, por Decreto de 28 de Fevereiro ultimo.

Os precedentes d'este official são uma garantia de disciplina na guarnição da Provincia, e um excellente auxiliar com que posso contar na minha administração.

N'esta occasião não devo omitir os importantes serviços que no desempenho interino do referido cargo prestou o distincto brigadeiro Manuel Deodoro da Fonseca, a contar de 21 de Junho do anno passado até aquella data.

Graças a sua solicitude, a moralidade e disciplina do pessoal dos corpos da guarnição vão attingindo ao fim desejado; não se havendo mais reproduzido os conflictos que se derão antes de sua administração, entre praças de linha e do serviço da policia.

FORÇA DE LINHA

A força de linha de que se compõe esta guarnição, e está prompta para o serviço, consta de 54 officiaes e 599 praças de pret, distribuidas pelos batalhões de infantaria ns. 9 e 16 e pela companhia de Cavallaria.

Commanda o 9º batalhão interinamente o Major Tude Soares Neiva, o 16º o Tenente-Coronel José Maria de Almeida Gama Lobo d'Eça, e a Companhia de Cavallaria o Capitão Antonio Virgilio de Carvalho.

Esta força, para o pesado serviço da guarnição, é reconhecida-

mente insufficiente, o que torna ainda mais sensível o pequeno numero de praças que no anno passado foi decretado para o Corpo Policial.

ALISTAMENTO MILITAR

Prosigo no emprego dos meios necessarios afim de que n'esta Provincia seja feito em dia e com a maior regularidade o trabalho do alistamento militar, posto que para isso conseguir tenha lutado com extraordinarias difficuldades, como aconteceu a meus antecessores.

INSPECÇÃO DOS CORPOS, COMPANHIAS E REPARTIÇÕES DO MINISTERIO DA GUERRA N'ESTA PROVINCIA

O Brigadeiro Manuel Deodoro da Fonseca, que foi encarregado n'esta Provincia da inspecção dos Corpos, Companhias e Repartições Militares, teve ordem do Ministerio da Guerra, em Aviso de 28 de Fevereiro proximo passado, para, logo que termine a inspecção do Arsenal de Guerra, se recolher á Córte, afim de alli inspeccionar o Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

ARSENAL DE GUERRA

Tendo sido removido, por Decreto de 18 de Outubro do anno passado, do cargo de Director do Arsenal de Guerra d'esta Provincia para o da do Pará o Tenente-Coronel Joaquim da Costa Rego Monteiro, foi, por Decreto de 20 do mesmo, nomeado para substi-

tuil-o o Major de Estado-maior de 1ª classe Napoleão Augusto Muniz Freire, que tomou posse e entrou no exercício das respectivas funções no dia 14 de Novembro seguinte.

Em virtude do disposto na lei do orçamento geral do Imperio, que se acha em vigor, forão reduzidas as Companhias de Aprendizizes Artifices e de Operarios Militares, aquella ao numero de 50 menores e esta ao de 25 praças: sendo os excedentes da primeira entregues a seus paes ou tutores e dous ao Juiz de Orphãos, e os da segunda transferidos para os corpos de artilharia, tudo de accôrdo com as ordens do Ministerio da Guerra.

Os 25 operarios militares achão-se empregados nas officinas do Estabelecimento, pela seguinte fórma: 8 na de machinas e serralheiros com uma secção de espingardeiros: 4 na de ferreiros e 13 na de obras brancas e secção de torneiros.

OBRAS MILITARES

Continúa encarregado das obras militares n'esta provincia o Tenente-Coronel de Engenheiros Dr. Francisco Pereira de Aguiar.

Depois da ultima Falla que vos foi apresentada no anno proximo findo, fizerão-se diversas obras nos seguintes edificios militares:

Fortaleza da Gambôa—na importancia de 4:739\$514.

Quartel do Forte de S. Pedro—na de 653\$360.

Forte de Santa Maria—na de 132\$495.

Enfermaria Militar—na de 311\$878.

Quartel General—na de 1:233\$200.

Estão autorizadas pelo Ministerio da Guerra diversas obras no Quartel da Palma, que se acha occupado pelo 9º Batalhão de Infantaria, na importancia de 7:487\$425.

Varias obras no Forte de Mont-Serrat, na fortaleza do Morro de S. Paulo e no Arsenal de Guerra, estão orçadas, aguardando-se somente a necessaria authorisação para terem começo.

OBRAS PUBLICAS

Este ramo de serviço publico poderia ter maior desenvolvimento, se não fosse a exiguidade da verba para elle decretada annualmente, e se o estado dos cofres o permittisse.

Conseguí que os calçamentos a parallelipipedos da Praça de Palacio pelas ruas da Misericordia e do Collegio, e do Duarte ao Largo de S. Pedro, pela rua lateral da egreja até á Praça da Piedade, se fizessem pelo preço de 9\$000 ao metro quadrado, 1\$000 e 1\$500 menos do que os anteriormente feitos.

Reconheço a necessidade que ha de muitas obras, e algumas d'ellas bem importantes e indispensaveis ao engrandecimento da Provincia e seu melhoramento material; porém estou disposto a não autorisal-as ainda mesmo nas condições ácima, sem que me convença de que não trarão augmento aos compromissos que pesão sobre o cofre.

Cheguei mesmo ao ponto de ordenar a paralysação de algumas obras de menos importancia, attendendo á circumstancia ácima exposta.

A' vossa illustração recommendo este assumpto. Do Relatorio da Directoria das Obras Publicas, a este annexo, conhecereis o movimento que tem tido este ramo de serviço, no periodo decorrido do 1º de Janeiro do anno passado a 31 de Março do corrente.

COMPANHIAS DE CALCETEIROS

Em virtude do disposto na 2ª parte do § 98 do art. 1º da Lei n. 1.945, de 26 de Agosto do anno passado, resolvi, por acto de 2 de Setembro do mesmo anno, mandar pôr em execução o Regulamento de 3 de Outubro de 1866, expedido com o acto da mesma data, que creou esta Companhia, com pequenas alterações propostas pela Directoria das Obras Publicas.

O respectivo serviço foi inaugurado a 24 de Novembro seguinte e tem sido feito com regularidade, apesar de difficuldades e embaraços que organizações de tal natureza sempre encontrão em começo.

Entretanto, já é notavel a differença que apresentam algumas ruas da Capital, o que sem duvida confirma a utilidade da criação d'esta Companhia, com economia para os cofres publicos, que com ella tem dispendido até 31 de Março proximo findo a quantia de 1:500\$000.

NOVAS RUAS ENTRE A PRAÇA DO COMMERCIO E A DO OURO

Em conformidade da autorisação conferida pela Lei n. 1.920, de 2 de Agosto do anno passado, contractei com Henrique Pragner, em 30 de Setembro, a execução das respectivas obras, que foram inauguradas a 15 de Outubro seguinte.

Estas obras, para as quaes decreton a referida Lei sómente a quantia de 400:000\$000, importarãõ definitivamente em cerca de 580:000\$000, visto como, no orçamento que serviu de base á predita Lei, deixarão de ser considerados os canos para esgoto, o calçamento a parallelipipedos, com seus passeios e orlas, escadaria etc., o que môtará aproximadamente em 150:000\$000, que, com 430:000\$000, importancia orçada das obras em construcção e re-

spectivas desapropriações feitas e por fazer, elevão-se ao computo, ácima referido, de 580:000\$000.

D'esta quantia deverá a Provincia haver dos proprietarios ou da hasta publica, como dispõe a mesma Lei, a de 400:000\$000, vindo só a carregar com o onus da differença de 180:000\$000; sacrificio este que me parece será largamente indemnizado pela receita proveniente dos direitos e impostos provinciaes, que virá a colher, oriundos das construcções n'aquelle importante bairro commercial.

Pelo que fica exposto torna-se indispensavel que me habiliteis com o necessario credito para aquellas obras complementares.

D'estas obras, que têm tido satisfactorio progresso, acha-se actualmente prompta toda a muralha, exceptuada a distancia de 15^m, 11^c, espaço necessario á livre entrada dos barcos na bacia, enquanto o permittir o progresso do respectivo aterro, do qual achão-se tambem já feitos cerca de 32.000 metros cubicos; tendo já dispendido o Thesouro a importancia de 159:000\$742, sem incluir os serviços feitos no ultimo mez.

As desapropriações, que, parece-me, montarão a cerca de réis 110:000\$000, têm-se effectuado em parte, correspondendo á somma de 54:628\$360.

O espaço acanhado de que dispõe na Cidade Baixa o commercio d'esta importante Capital, que se vae desenvolvendo progressivamente; a estreiteza da rua do Julião desde o Caes Dourado até a Praça do Commercio, rua na qual circulão continuamente os bonds da Companhia Vehiculos Economicos e innumeros carros de todo o genero, cujo movimento tem sido mais de uma vez fatal ao grande transito de pessoas que alli se faz, além de outras considerações, que seria longo enumerar, levarão-me a emprehender a obra em questão, nomeando para esse fim uma commissão composta de honrados negociantes da nossa praça, que, levando a effeito os estudos necessarios, derão conta com todo o zelo de tal incumbencia.

Julgo ter sido recebida esta minha resolução por toda a população

d'esta Capital com verdadeira satisfação, e estou certo que será ella uma fonte de receita provincial em um futuro não mui remoto.

RUA NOVA DA MONTANHA

Cumpre-me dar-vos conhecimento do estado em que se achão as obras para conclusão da nova rua da Montanha.

Contractadas, a 10 de Agosto de 1878, com a Companhia Transportes Urbanos, por virtude da Lei Provincial n. 1.809, de 11 de Julho do mesmo anno, pela quantia de 118:962\$449, tiverão desde logo começo, e têm proseguido com a possível presteza e regularidade.

A verba de 200:000\$000, concedida por aquella Lei, foi insufficiente, porquanto os serviços contractados não puderão ter execução, sem a realisação de outras obras de que erão elles dependentes.

Reconhecendo a Presidencia tal necessidade, ordenou a organisação dos orçamentos parciaes; e, á medida que ão estes sendo confectionados, erão tambem autorisadas as respectivas obras ou accrescimos indispensaveis.

São estes: o cano geral da rua, já em parte executado, faltando ainda obra na importancia de 18:142\$853; o cano da ladeira do Pão da Bandeira, em 4:455\$592; a reconstrucção da muralha da ladeira da Misericordia, em 46:514\$733; uma pequena praça para logradouro publico na baixa da muralha do Theatro, em 19:400\$715.

Indispensavel tornarão-se as desapropriações de alguns predios, das quaes algumas se têm já realisado, na importancia de 43:041\$000.

Foi tambem contractado por 54:449\$730 o calçamento a parallelipedos da rua.

Todas estas verbas montão á somma de 304:967\$072, e d'ellas

tem-se pago a somma de 203:334\$488, que já excede á referida verba votada de 200:000\$000.

Resta ainda pagar-se do que já se acha autorizado cerca de 102:000\$000, e ainda pequenos serviços complementares e desapropriações não effectuadas, o que se calcula em 50:000\$000 approximadamente.

Depende, portanto, ainda a inteira conclusão d'esta rua da despeza de cerca de 150:000\$000.

Reconhecendo a impossibilidade de executarem-se os serviços contractados no prazo estipulado, visto que os accrescimos autorizados dependião de tempo para sua execução, e sem que estes fossem realizados não podião progredir os mesmos serviços, resolvi estender o prazo para conclusão de todas as obras, que já se achão bastante adiantadas, e deverão ficar concluidas até o fim do corrente anno.

Este é um assumpto que me tem bastante preocupado, em vista de sua importancia.

Como já vos disse, o credito de 200:000\$000 se acha esgotado, visto que todas as despezas relativas ás obras da rua da Montanha têm sido por elle satisfeitas.

Nesta conjunctura, não me parecendo absolutamente conveniente a paralygação na execução de um melhoramento de tal importancia, deixei de ordenal-a, apezar da falta de credito para as respectivas despezas.

A companhia contractante reclama ainda a indemnisação de 57:972\$174 de accrescimos ou augmento de serviço nas obras contractadas, cujo dispendio diz ser devido a prejuizos que tem tido como arrematante das mesmas, desde que é essa quantia a differença havida entre a importancia do que se acha executado e aquella pela qual se obrigarão a fazer as obras.

O engenheiro fiscal do Governo, informando sobre tal reclamação, mostra com bons fundamentos que é ella improcedente, porquanto provém esse augmento de despeza em grande parte de irregularidades

no serviço, e em outra de puras eventualidades que no respectivo contracto forão previstas, como se vê das diversas clausulas, nas quaes expressamente se estabeleceu que pela quantia de 118:962\$449 serião executadas as obras contractadas, inclusive accrescimos indispensaveis; não tendo a empresa contractante direito a receber mais do que a quantia estipulada, sob pretexto algum e quaesquer que forem os sacrificios da execução.

Nestas condições parece que segundo a lettra do contracto, por onde unicamente se pôde dirigir o Governo, não pode ser attendida semelhante reclamação.

Considerando que a abertura da nova rua da Montanha constitue a principal obra de segurança, como foi entendido pelo Governo Geral, que desde seu começo a tomara a si, e com ella dispendera não pequena somma até 1873, quando foi rescindido o contracto que fizera com o Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, sem que, entretanto, tivesse sido esgotado o credito que havia concedido para as respectivas obras; e bem assim que a Província tem já carregado com enorme onus para esse importante melhoramento, empenho todos os meus esforços perante aquelle Governo, no intuito de obter, se não a quantia que falta, ao menos, excluido o custo das obras complementares, aquella que ainda for precisa para os serviços propriamente de segurança da Montanha.

Com relação a esta rua trago ainda ao vosso conhecimento que, por contracto de 6 de Novembro de 1878, concedeu o meu antecessor á mesma Companhia Transportes Urbanos permissão para o assentamento de trilhos de ferro, logo que as obras fossem concluidas; obrigando-se a companhia, pela 3.^a condição do alludido contracto, a incluir no preço das passagens e transportes a taxa do pedagio que fosse estabelecido, em virtude do disposto no art. 3.^o da supramencionada lei n. 1.809, de 11 de Julho d'aquelle anno.

Parecendo-me que tal concessão, em vista do art. 3.^o da lei n. 1.218, de 28 de Maio de 1872, não poderá ter effeito legal, sem que

seja approvada pela Assembléa Provincial, á vossa illustração a sub-
metto para que delibereis a esse respeito.

ESTRADAS DE FERRO

Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco

No periodo decorrido de Janeiro a Dezembro do anno proximo findo foi a receita d'esta estrada de 410:810\$210, e a despeza de 427:946\$950, apresentando assim um *deficit* de 17:136\$740, maior que o do anno anterior em 446\$270.

O trafego no periodo considerado foi feito por 885 trens, dos quaes 730 mixtos de passageiros e cargas, 105 suburbanos, 8 especies de passageiros e 42 auxiliares de carga; menos 169 que no anno anterior.

O numero de passageiros foi de 74.206.

Transportarão-se 83 toneladas e 653 kilogrammas de encomendas e excedentes de bagagem, 28.348 toneladas e 532 kilogrammas de mercadorias, 48.048 animaes e 3 carros.

Pelo telegrapho expedirão-se 1.414 despachos, com 21.668 palavras e 1.030 expressos.

Na linha não ha obras senão de conservação.

Apenas um accidente lamentavel deu-se n'aquelle periodo, (30 de Julho) sendo victima um fognista, que, descuidando-se, foi abalroado, e, cahindo sobre o trilho, foi esmagado pela locomotiva.

Prolongamento da mesma estrada

Achão-se bastante adiantadas as obras d'este prolongamento. O leito está prompto em 131 kilometros; os trilhos assentes até a villa da Serrinha, n'uma extensão de 110 $\frac{1}{2}$ kilometros.

Estão em construção as estações de Alagoinhas, Aramary, Orianguinhas, Agua-Fria e Serrinha, e prestes a concluir-se as quatro primeiras, e bem assim o edificio para officinas.

O assentamento da via permanente é já de 46.796 metros correntes e o da linha telegraphica de 20.000.

A despeza total com a execução das obras d'este prolongamento durante o anno de 1879 foi de 1.161:031\$689.

Estrada de Ferro Central

Por Decreto de 10 de Maio do anno passado forão approvadas as plantas da estrada da Chapada Diamantina até 104 kilometros.

Os trabalhos de construção da linha, a partir de S. Felix, inaugurarão-se no dia 17 do referido mez: segue a mesma a direcção do valle do Capiary, preferida como mais economica para a conservação e custeio, alem de ser a que melhor se presta a rampas suaves.

Os trabalhos têm tido regular andamento, sendo para esperar que até o fim d'este anno estejam promptos 65 kilometros até o Curralinho.

N'estas obras são empregados cerca de 2.000 trabalhadores, a maior parte nacionaes.

O serviço do ramal da Feira de Sant'Anna continúa a ser feito com regularidade, sendo sempre crescente o seu movimento de passageiros e cargas.

Achão-se em bom estado de conservação a via permanente e o trem rodante.

Verifica-se do demonstrativo apresentado pelo engenheiro fiscal que no anno proximo passado a receita d'este ramal montou a 161:979\$550 e a despeza a 131:790\$660, que, comparadas com

as do anno anterior, dão em favor d'aquella um accrescimo de 31:811\$145 e d'esta o de 2:806\$821.

Assim, pois, houve entre a receita e a despeza um saldo de 30:188\$890, a favor d'aquella, o que demonstra os bons auspicios sob que se acha esta parte de tão importante empreza.

Em 11 de Novembro ultimo pagou á Provincia o empreiteiro mais a quantia de 200:000\$000 por conta do debito em que se acha esta Empreza para com a mesma Provincia.

As sommas até hoje recebidas por conta do referido debito e seus juros importão em 704:761\$905, sendo a de 304:761\$905, correspondente a 30.000 lb. st., recolhida ao Thesouro em 12 de Setembro de 1878; a de 200:000\$000, em 1º de Maio de 1879, e a de 200:000\$000, na data acima indicada.

Tram-road de Nazareth

Em 3 de Abril proximo passado informou-me o respectivo engenheiro fiscal que até o fim do mesmo, oito mezes antes da epocha marcada no respectivo contracto, devia ser a linha d'esta via-ferrea aberta ao trafego em toda a sua extensão, a partir da Cidade de Nazareth até Santo Antonio de Jesus, devido isso aos esforços da directoria da empreza.

Não me consta até este momento que se tivesse aberto o referido trafego.

Possue esta empreza o trem rodante seguinte: 3 locomotivas, 3 carros para passageiros de 1.^a classe, 6 ditos de 2.^a, 3 ditos de bagagem, 6 carros abertos para mercadorias, 5 ditos para animaes, 4 ditos (Housselts), 6 ditos a *montant morel*, 4 ditos para madeira, 6 ditos para cargas, 4 carros urbanos, 4 carrões de aterro e 4 trollies de serviço.

Ainda a empresa tem que fazer aquisição de uma locomotiva para preencher o numero marcado na clausula 5.^a do art. 14 do seu contracto.

O trafego durante o periodo de Abril do anno passado a Março do corrente foi feito por 514 trens, todos mixtos de passageiros e cargas; tendo sido o seu percurso de 16.318 kilometros.

Foi de 196 toneladas o consumo do combustivel, inclusive o das officinas.

A receita no periodo considerado foi de 53:469\$230 e a despeza de 51:685\$844; resultando o saldo a favor de 1:783\$346.

Do emprestimo de 500:000\$000, a que se comprometteu a provincia, tem esta já realisado a importancia de 460:000\$000, recebendo a Companhia das diversas chamadas a de 528:500\$000, quantias estas que perfazem a somma de 988:500\$000, da qual se achão empregados 974:782\$693, havendo em ser 13:717\$307.

Começa a ser desde ja lisongeiro o estado d' esta empresa, porquanto tendo apresentado no anno ultimo, quando era o seu trafego aberto só na 1.^a secção, um *deficit* de 9:628\$112, hoje apresenta saldo a favor.

Considero esta estrada uma das vias de communicação da Provincia de mais prospero futuro, e creio que muito concorrerá para o engrandecimento das localidades por ella percorridas.

Estrada de Ferro de Santo Amaro

Do relatorio annexo do engenheiro em chefe da construcção d' esta estrada, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, se vê quaes as poderosas causas que derão logar a que não se ache ainda ella concluida.

O seu leito, porém, está hoje prompto n' uma extensão de 30 ki-

lometros, nos quaes se comprehende toda a 2.^a secção e a maior parte da 1.^a

Fez-se ja aquisição de todo o material rodante para esta estrada, o qual se acha montado e prompto para entrar em serviço.

Consta elle de 3 locomotivas, 6 carruagens de viajantes, 18 wagões fechados para mercadorias, 3 wagões plata-fórma para carga, 5 wagões para animaes e 3 ditos para mel, 10 ditos para lastro, 1 wagon guindaste para 5 toneladas, 1 trolly de manivella.

Parte d'este material foi experimentado por occasião das visitas feitas por esta Presidencia á dita estrada, e parte está no serviço da construcção e assentamento da via-permanente.

As despesas, durante o periodo decorrido do 1.^o de Abril do anno passado a 31 de Março do corrente, forão de 605:023\$321, montando a 925:791\$657 as effectuadas desde o começo das obras, segundo consta do alludido relatorio annexo.

Em vista dos embaraços que se oppuzerão á regular e seguida construcção das obras, diz o engenheiro em chefe ser inevitavel para a sua conclusão o augmento de tempo e despesas, devendo provavelmente o orçamento ser elevado a mais 200:000\$000.

Ramal do Murucú

Em virtude da autorisação conferida pela Resolução Provincial n. 1942, de 25 de Agosto do anno passado, encarreguei, a 17 de Fevereiro ultimo, o engenheiro em chefe da Estrada de Ferro de Santo Amaro de proceder aos estudos preliminares d'este ramal.

No seu relatorio diz-me o mesmo engenheiro que já procedeu a esses estudos, partindo da estrada do Jacuipe, na Fazenda do Meio, e terminando na Serra do Murucú; devendo brevemente apresentar-m'os.

Assegura desde ja que a linha é facilima e que a esse ramal está reservado um brilhante futuro.

Vehiculos Economicos

Do relatorio apresentado por esta companhia vê-se que o transporte de passageiros na respectiva linha ferrea durante o anno ultimo subiu ao numero de 703.400.

A sua receita foi de 208:005\$690, sendo de cargas 76\$090 e de passageiros 207:929\$600, 2:928\$000 mais que no anno anterior. Este augmento, segundo o parecer da direcção, foi devido á reducção do preço de 300 réis para 100 réis do Elevador ao Pilar e do Bomfim a Itapagipe, e vice-versa.

Transportes Urbanos

Foi 1.705.859 o numero de passageiros transportados nas diversas linhas d'esta empreza durante o anno proximo passado; sendo 604.075 na linha urbana, 118.781 na da Barra, 84.061 na do Rio Vermelho e 898.942 no Elevador Hydraulico, segundo o relatorio que me foi presente.

Trilhos Centraes

Esta empreza continúa a fazer com regularidade o serviço que se impoz,

Do relatorio que me foi apresentado consta não ter havido no anno passado augmento do numero de passageiros, attribuindo o empresario este facto á circumstancia da crise financeira.

COMPANHIA BAHIANA

O serviço d'esta companhia é feito por 16 vapores de sua propriedade.

Empregão-se nas viagens de barra fóra os seguintes:—*Principe do Grã-Pará, Marinho Visconde, Alagóas, S. Salvador, Penedo, Marquez de Carias, Gonsalves Martins, Gastão d'Orleans e Bragança*, e nas linhas fluviaes da navegação interna os seguintes:—*Rio Vermelho, S. Francisco, Dous de Julho, Jequitaiá, Boa Viagem, Santo Antonio e Cachoeirano*.

Transportarão-se nos vapores d'esta companhia durante o anno ultimo 105.159 passageiros, sendo 98.598 nas linhas internas e 6.561 nas costeiras.

O movimento de cargas na linha costeira durante o mesmo periodo foi de 482.682 volumes, e na linha interna de 242.440.

Do relatório apresentado por esta companhia só consta a receita do primeiro semestre do anno ultimo, que foi de 481:030\$543, e a despeza de 417:545\$720; do que resultou o saldo a seu favor de 63:484\$823, sujeito á deterioração dos navios.

Hoje possui esta companhia menos um dos seus melhores navios, o vapor *Dantas*, que em Janeiro d'este anno perdeu-se totalmente abrindo agua no rio da Biriba, em viagem da Estancia para o Espirito-Santo. Felizmente salvarão-se a tripolação e passageiros, assim como a mór parte da carga, constante de 2.717 volumes.

Sendo de mais vantagem para a Provincia pagar as passagens — a serviço publico — com os abatimentos de 20 e 25 % do que ter a sua disposição o limitado numero estabelecido nos contractos com esta companhia, porquanto era este apenas de tres passagens nas linhas costeiras e de seis nas internas, quando por conta da Provincia viajaõ os agentes publicos sempre em numero muito superior, e todo o excedente tem sido pago na razão dos preços da tabella, por inteiro; resolvi, de accôrdo com o respectivo gerente, supprimir as passagens

gratuitas, estabelecendo que todas aquellas que fossem d'ora em diante dadas por ordem da Presidencia serião pagas pela tabella, com-o abatimento de 20 % nas linhas costeiras e de 25 nas internas, e n'este sentido mandei lavrar um termo additivo aos contractos já existentes, o qual foi assignado em data de 23 do mez proximo passado.

TELEGRAPHOS

No relatorio do engenheiro chefe do districto da Repartição dos Telegraphos, datado de 18 de Abril proximo findo, dá elle conta do serviço telegraphico durante o periodo decorrido de Setembro do anno passado a Fevereiro do corrente.

No correr d'esse periodo foi satisfactorio o serviço de transmissão e recepção de telegrammas entre as estações d'este districto.

Forão transmittidos pelas diversas estações — 13.882 telegrammas e recebidos 14.744, produzindo uma renda de 48:578\$862.

Reabriu-se no dia 18 de Abril proximo passado a estação telegraphica da cidade de Maragogipe, e inaugurou-se no dia 26 do mesmo mez a da villa de Santarém.

Foi tambem satisfactorio o serviço de conservação das linhas pelo respectivo pessoal.

CORREIO GERAL

Esta Repartição continúa sob a administração do Dr. Francisco de Macedo Costa.

Teve logar na mesma repartição na noite de 28 para 29 de Julho do anno proximo passado o facto triste e lamentavel de um roubo de 61 cartas contendo diversos valores na importancia de 2:233\$500.

As autoridades competentes derão todas as providencias que no caso cabião para descoberta do autor ou autores d'esse crime.

Durante o anno ultimo crearão-se quatro novas agencias nas villas da Amargosa, Serrinha, Bom Jesus dos Meiras e Sento Sé.

A receita d'esta repartição foi de 79:689\$650, importando sua despeza em 104:244U638.

PASSEIO PUBLICO

Tendo desabado o portão de ferro d'este Passeio do lado dos Afflictos, e sendo o mesmo indispensavel, mandei collocar novo portão, com escadaria tambem nova; ficando assim mais elegante aquella entrada.

Nenhum outro concerto autorisei, apezar de terem sido lembrados diversos pelo respectivo Administrador, Dr. Antonio Pereira de Mesquita, por deficiencia da verba votada para este Estabelecimento.

Reputo indispensavel que se contracte um jardineiro com as habilitações precisas para melhorar as condições de embelezamento d'aquelle agradavel ponto de distracção da população d'esta Capital

No Rio de Janeiro poderá ser encontrada pessoa nas condições de bem servir.

COMPANHIA DO QUEIMADO

Usando da autorisação que me foi conferida pelo § 4.º do art. 11 da Lei Provincial n. 1.945, de 26 de Agosto do anno passado, resolvi ampliar por mais 15 annos os prazos estabelecidos para gosar esta companhia de suas obras, obrigando-se ella, por um termo de nova-

ção dos seus contractos, assignado a 21 de fevereiro ultimo, a collocar e manter á sua custa, sem dispendio algum por parte da provincia, no prazo de quatro annos, com torneiras de salvação para extincção de incendios em diversos pontos d'esta Cidade; a fornecer gratuitamente a agua precisa para o respectivo serviço, tomando a si o custeio, manutenção e conservação de uma torneira que se achava a cargo da Provincia, fornecendo egualmente agua para esta e para as demais já collocadas á custa da mesma Provincia.

Obtive, alem d'isso, por esse contracto, que a mesma companhia se obrigasse a fornecer gratuitamente, desde o 1.º de Março d'este anno, com barris d'agua á casa da Providencia e com ao Asylo de Mendicidade, em construcção, na Boa-Viagem, logo que o Governo determine.

Da mesma sorte ainda obtive o fornecimento d'agua gratuito a todos os estabelecimentos publicos mantidos pela Provincia já existentes e que de futuro existirem, logo que entre a Companhia no goso d'este ultimo prazo concedido.

Além d'estas clausulas, outras forão inseridas no alludido contracto, no intuito de melhorar o serviço por parte da Companhia.

Creio ter satisfeito aquella disposição legal, com o maior proveito possivel para a Provincia, obtendo, alem das vantagens indicadas na authorisação da Lei, outras muitas, todas importantes, como vos deixo dito.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

O serviço da illuminação publica d'esta Capital, a cargo da «Bahia Gas Company (Limited)», fez-se com a regularidade e economia possiveis, durante o anno proximo passado.

Hoje achão-se funcionando 2.404 combustores, em uma extensão superior a 80 kilometros.

Dispendeu-se com este ramo de serviço publico durante o anno proximo findo a quantia de 217:096\$338, variando o cambio entre 19 $\frac{1}{4}$ e 23 $\frac{3}{8}$.

A illuminação publica das cidades da Feira de Sant'Anna, Santo Amaro, Cachoeira e S. Felix, Nazareth e Maragogipe continúa sob a direcção e fiscalisação das respectivas Camaras Municipaes.

AGRICULTURA

Acerra d'este importante assumpto nada tenho que acrescentar ao que vos disse em minha falla do anno passado, e para a qual n'este ponto chamo a vossa illustrada attenção.

IMPERIAL INSTITUTO BAHIANO DE AGRICULTURA

Tendo o Conde de Sergimirim, Presidente da Directoria d'este Instituto, pedido e obtido do Governo Imperial sua exoneração, por não poder continuar em vista do seu estado de saúde, e não havendo Vice-Presidente nomeado, designei, por acto de 12 de Fevereiro ultimo, na fórma do disposto no art. 10 dos respectivos Estatutos, o socio effectivo Barão do Guahy, para presidir a mesma Directoria na falta ou impedimento dos Presidente e Vice-Presidente.

Do Relatorio apresentado pelo Director interino da Eschola Agricola á Directoria do Instituto vê-se confirmado o que vos disse no anno passado.

E' fóra de duvida que esse Estabelecimento não tem prestado os

benefícios a que fôra destinado, não correspondendo, portanto, á elevada idéa que presidiu á sua fundação.

No anno passado abrirão-se as aulas, de conformidade com o Regulamento, no dia 15 de Fevereiro.

Matricularão-se 19 alumnos. Nos exames do 1º semestre findo em Junho forão approvados: com distincção, 1 do 3º anno; plenamente, 1 do 1º, 2 do 2º e 8 do 3º; simplesmente, 3 do 1º, 1 do 2º e 2 do 3º. Foi 1 reprovado no 2º anno.

Nos do 2º semestre forão approvados: com distincção, 1 alumno do 3º anno; plenamente, 2 do 1º, 2 do 2º e 8 do 3º; simplesmente, 2 do 1º e 1 do 3º. Foi 1 reprovado no 2º anno.

Perderão o anno, por faltas, 2 alumnos: 1 do 2º e 1 do 3º anno.

Acha-se já findo o biennio em que, segundo os Estatutos do Imperial Instituto, devião funcionar os actuaes membros da Directoria e do Conselho Fiscal, e ainda não fiz as nomeações dos novos funcionarios por falta de algumas informações que exige e das quaes depende o meu acto.

ENGENHOS CENTRAES

Concluirão-se os trabalhos do Engenho Central da Freguezia do Bom-Jardim, cuja descripção tive occasião de fazer-vos em meu anterior Relatorio.

Sua inauguração teve logar no dia 21 de Janeiro do corrente anno pelos seus proprietarios e fundadores.

De tão importante fabrica, denominada Bom Successo, e completamente montada, tem vindo ao nosso mercado assucar de excellente qualidade; e é de erer em sua prosperidade, posto que actualmente lucte com algumas difficuldades, sendo a maior d'entre ellas o trans-

porte de seus productos, visto que, devendo utilizar-se da via-ferrea de Santo Amaro, não está ella ainda aberta ao trafego, em consequencia do rigoroso inverno do anno passado e de outras causas que assignala o Engenheiro em Chefe Director d'aquelles trabalhos.

Foi tambem collocada a primeira pedra do edificio do Engenho Central em Pojuca, no dia 16 do proximo passado mez de Março.

Esta fabrica pertence aos Srs. Conselheiro José Antonio Saraiva, Coronel José Freire de Carvalho e Drs. José Augusto Chaves e Antonio Ferreira Velloso, todos proprietarios á margem da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, com os quaes associou-se o Engenheiro Vandesmert, e celebrou contracto para fornecimento de cannas.

Tem ella dous jogos de moendas semelhantes ás do Engenho Central de Quissamã, movidas por uma machina a vapor de força de 85 cavallos, e deve moer por dia, de 24 horas, 250 toneladas de cannas.

São suas machinas e apparatus dos mais aperfeiçoados, e forão construidos nas officinas da importante Companhia Fives-Lille.

Será illuminada por luz electrica, e terá um tram-way agricola de 6 kilometros de extensão.

O Engenheiro Director d'esta fabrica, Felix de Vandesmert, entrou com a quantia de 250.000 francos, como accionista; e, profissional pratico, procura estabelecer na Pojuca tão importante melhoramento, que poderá servir de estimulo a outros muitos.

N'este Engenho Central, nas condições ácima referidas, e, segundo informações que obtive de pessoas competentes, empregar-se-ha capital superior a 300:000\$000, realisando-se a maior economia possivel, pois que tem á sua frente um Director, homem industrial, que encarregou-se da compra de todo o material que tem de ser montado sob sua exclusiva e competente direcção.

D'ahi se conhece perfeitamente que o maximo do capital estabelecido para cada uma das fabricas da Provincia, na importancia de 600:000\$000, pela Lei que votastes, não foi exagerado, desde que se considere ainda que a fabrica a que alludo, em Pojuca, tem de

conduzir suas cannas pela via ferrea, pagando apenas a despeza do transporte, ao passo que as fabricas que forão contractadas com a Província são obrigadas a construir caminhos de ferro, o que de certo elevará consideravelmente o seu capital.

Além de que releva dizer-vos que, pelos contractos celebrados com o Governo da Província, tem o mesmo de nomear um Engenheiro Fiscal para superintender á sua fiel execução, mediante regulamento, que expedirá o Presidente, em que se delinão as funcções do dito Engenheiro, nas quaes se inclue o exame da escripturação da Empreza.

E' evidente que são garantias estas para o fiel cumprimento dos mencionados contractos, que principalmente entendem com o valor de cada fabrica, que só se elevará ao limite maximo, quando por quantia menor não for possível fundal-as.

Não se poderia de certo determinar previamente a importancia de cada uma, visto que, entre outras circumstancias, de sua situação depende essencialmente o seu maior ou menor custo.

A fabrica Bom Successo, por exemplo, cuja importancia sobe a muito mais de 600:000\$000, por ter sido collocada em uma zona agricola muito distante da beira mar, pelo que seus proprietarios forão obrigados a dispender grande somma com a conducção dos materiaes, seria sem duvida de custo muito menor, se fosse estabelecida depois da construcção da linha ferrea de Santo Amaro ao Bom-Jardim.

Cumpre ainda informar-vos que, usando da authorisação concedida pela Lei de 30 de Julho, que no anno passado votastes para a fundação das seis Fabricas Centraes a que me tenho referido, só uma proposta em termos regulares me foi apresentada por parte da acreditada Companhia Fives-Lille.

Cumprindo-me dar á Lei a interpretação mais conforme com a exequibilidade e consecução de seus fins, contractei, em 10 de Setembro de 1879, com a referida Companhia a construcção das ditas

fabricas, garantindo a Provincia o juro de 7 %, do capital empregado até o maximo de 600:000\$000, para cada uma, e amortisação annual de 5 %.

A accumulção do encargo da garantia de juros com o da amortisação do capital está contida na Lei Provincial, já citada, n. 1.914, de 30 de Julho do anno passado, e seu reembolso para a Provincia acautêlado expressamente nos mencionados contractos.

Para que isto não succeda será preciso que as fabricas não correspondão ás vistas e intuitos dos legisladores, sendo, portanto, contingente o prejuiso da Provincia, que aliás tem hypotheca nas referidas fabricas, inclusive todos os seus materiaes e accessorios.

Dos contractos feitos, dependendo elles essencialmente do concurso dos lavradores, apenas em relação a dous se apresentarão agricultores, prestando-se ao fornecimento de cannas nos Municipios da Cachoeira (Freguezia do Iguape) e de S. Francisco (Freguezia de Nossa Senhora do Monte) intervindo eu para esse resultado.

Em relação ás outras localidades na Lei indicadas não se apresentarão agricultores; pelo que me parece que só terão começo as obras concernentes ás duas sobreditas fabricas.

Tendo enviado os contractos ao Engenheiro Moreau, representante da Companhia Fives-Lille no Rio de Janeiro, d'elle tive resposta em carta que me foi endereçada e que aqui transcrevo:

« Informo ao Exm. Sr. Presidente da Provincia que a Companhia
« Fives-Lille se tem occupado activamente da realisção dos Enge-
« nhos Centraes, que contractei com V. Ex., como seu representante.
« E' certo, posso eu assegurar a V. Ex., que as duas fabricas, para
« as quaes enviou-me o contracto de fornecimento de cannas, ficarão
« promptas para funcionar no mez de Setembro de 1881. »

Submetto, entretanto, á vossa esclarecida consideração os contractos a que tenho alludido, e que suscitarão por parte de interessados as mais injustas censuras.

Em relação aos mesmos assignados pelo representante d'aquella

Companhia, que aliás é a que se reputa nas melhores condições, sei, por informações recentes, que lucha ella com grandes difficuldades para realisal-os, sendo a maior d'ellas conseguir levantar capitaes, para o que não será talvez sufficiente a garantia da Provincia, como tambem não foi a garantia do Governo Geral, resultante do art. 2.º do Decreto Legislativo n. 2.687, de 6 de Novembro de 1875.

Posso affirmar-vos que só depois de detido exame forão por mim feitos taes contractos, em que procurei resalvar os interesses de nossa Provincia tanto quanto foi possivel.

Elles forão considerados de grandes vantagens para a Companhia contractante; entretanto, não devo occultar-vos as apprehensões, que nutro, de que não possam ser superadas pela Empreza as difficuldades que surgem á sua exequibilidade.

Dir-vos-hei ainda que não me parece excessivo o maximo que foi marcado para cada uma fabrica, pois ácima assegurei-vos que depende o custo d'ellas de circumstancias locaes, influindo os transportes por via-ferrea, que trarão maior ou menor dispendio, conforme forem situadas, no que cumpre se faça o mais escrupuloso exame, porque isso grandemente interessa ao seu futuro.

FAZENDA GERAL

Thesouraria de Fazenda

Segundo a nota que me enviou o honrado Inspector da Thesouraria, foi o seguinte o movimento da mesma Repartição durante o semestre de Julho a Dezembro de 1879, exercicios de 1878 a 1880:

Exercicio de 1878 a 1879 — Semestre Adicional

Renda interior.	143:911\$333
Dita extraordinaria.	1:558\$901
Dita de depositos.	40:770\$909
Dita do fundo de emancipação.	9:358\$000
Dita não classificada	3:373\$477
	<hr/>
Total	198:972\$620

Exercicio de 1879 a 1880 — 1º Semestre

Renda de importação	3.964:959\$808
Dita de despachos maritimos	9:230\$000
Dita de exportação.	688:850\$497
Dita interior	399:008\$456
Dita extraordinaria.	23:542\$149
Dita de depositos.	770:122\$224
Dita do fundo de emancipação.	3:568\$000
Dita não classificada	22:487\$045
Creditos legislativos	177:710\$000
	<hr/>
	6,059:478\$179

Da somma de 6.059:478\$179 forão arrecadados:

Pela Thesouraria	977:962\$887
Pela Alfandega	4.691:356\$648
Pela Recebedoria	341:206\$558
Pelo Correio Geral	21:430\$200
Pela Secretaria da Policia	4:945\$628
Pela do Tribunal do Commercio	1:656\$560
Pela Capitania do Porto	85\$600
Pelas Mesas de Rendas e Collectorias	20:834\$098

O saldo da caixa geral da Thesouraria em 31 de Dezembro proximo passado era de 900:756\$616.

Alfandega

Segundo as informações ministradas pelo Inspector da Alfandega, o valor do commercio de reexportação e baldeação foi no dito semestre de 80:423\$681.

A Inspectoria da Alfandega, que continúa a ser exercida pelo digno funcionario Pedro Lopes Rodrigues, julga que a renda da mesma Repartição tenderia a augmentar, se não tivesse sido pequena a safra do assucar, e se os preços dos generos de importação não tivessem augmentado no estrangeiro; que este augmento de preços póde sustentar-se, e, portanto, é de presumir que não tenhamos renda maior no futuro semestre.

No periodo de que trato entrarão: procedentes do estrangeiro, 233 navios; da grande cabotagem 203, e da pequena 411, incluídos n'aquelle numero os paquetes e vapores.

Para fazer a fiscalisação na costa e enseadas da Provincia dispõe a Alfandega do cruzador vapor *Caçador*, necessidade de ha muito reclamada e que, felizmente, foi attendida, com grande proveito para o serviço.

Funcionão com extraordinaria vantagem os guindastes e os elevadores hydraulicos, ultimamente assentados, cessando assim as justas reclamações contra a morosidade com que até então se fazião as descargas.

Recebedoria Geral

Produziu a arrecadação das rendas a cargo da Recebedoria, no exercicio de 1878 a 1879, a importancia de 757:319\$373, sendo da renda ordinaria 652:319\$889, e da extraordinaria 104:999\$484,

inclusive n'esta ultima a renda com applicação especial, a divida activa, os depositos etc.

A arrecadação realisada excedeu em 15:603\$118 á que se effectuou no exercicio anterior.

A despeza com ella importou em 53:337\$804.

No dia 23 do mez proximo passado verificou-se n'essa Repartição um desfalque de 30:000\$000 na caixa das estampilhas, e que algumas d'estas, das que estavão expostas á venda, se achavão falsificadas.

Derão-se todas as providencias que no caso cabião, e a Fazenda ficou desde logo garantida, pois que tanto o ex-Thesoureiro como o actual recolherão aos cofres a quantia correspondente ao desfalque verificado na epocha do exercicio de cada um d'elles.

FAZENDA PROVINCIAL

Sob a inspectoría do intelligente Dr. Gustavo Adolpho de Sá continúa a funcionar regularmente o Thesouro Provincial e bem assim as diversas Estações que lhe são subordinadas.

Muito melhorou a arrecadação dos impostos provinciaes sobre a exportação e importação depois que passou a ser feita pela Alfandega, como era de esperar, devido aos recursos de que dispõe essa Repartição para realisar uma fiscalisação mais efficaz.

Nos mezes de Julho de 1879 a Janeiro do corrente anno, a arrecadação provincial, por alli effectuada, importou em 669:672\$761, sendo de direitos de exportação 570:122\$933 e de importação 99:549\$828, conforme detalladamente se vê do quadro que vac na pagina seguinte.

Quadro da exportação e importação provinciaes desde o mez de Julho de 1879 até Janeiro do corrente anno

ANNOS	MEZES	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO	TOTAL
		Direitos	Direitos	
1879....	Julho.....	101:138U516	11:995U323	113:133U839
	Agosto.....	82:699U781	12:871U480	95:571U261
	Setembro....	84:032U864	11:937U356	95:770U220
	Outubro.....	215:693U428	17:928U918	133:622U346
	Novembro...	59:070U350	14:187U510	73:257U860
1880....	Dezembro....	63:663U637	11:189U108	74:852U745
	Janeiro.....	63:824U357	19:440U133	83:264U490
		570:122U933	99:549U828	669:672U761

As repartições fiscaes da Provincia muito carecem de ser reformadas, porquanto o systema complicado do seu expediente traz retardamento no mesmo, com prejuizo da fazenda e detrimento das partes.

Convém que desapareçam taes inconvenientes, pois que, simplificado o serviço, estou certo que será desempenhado com presteza e porventura com pessoal mais reduzido.

Uma redução no pessoal que se pôde desde já decretar é a supressão do logar de Procurador dos Feitos da Fazenda, que effectuar-se-ha por vaga d'este ou do de Procurador Fiscal, ao qual suas funcções devem ser annexadas, conforme sempre forão e são em relação á Fazenda Geral.

Tambem podem ser dispensados os empregados provinciaes que servem no Matadouro Publico, uma vez que pelo Regulamento se encarregue os serviços por elles desempenhados aos que alli existem pertencentes á Camara Municipal, mediante uma porcentagem modica do que for arrecadado do imposto sobre as rezes abatidas para consumo no dito Matadouro.

Os funcionarios, cujos empregos assim forem suppressos, pode-

rãõ, os que tiverem mais de 10 annos de serviço, ficar addidos a alguma das estações da Fazenda, até que se dêem vagas de logares cujos vencimentos correspondão aos que percebem, e para isso deverão ser preferidos.

O Regulamento das Collectorias carece ser alterado a bem do fisco e ainda quanto ao pessoal, pois que em relação a este não tem sido de reconhecida vantagem o logar de Ajudante do Procurador dos Feitos, em cada Collectoria, distincto do de Collector, embora seja de justiça reconhecer que alguns Promotores Publicos, dos nomeados para o logar de que trato, hão revelado interesse pelo fisco e effectivamente concorrido para alguns pagamentos.

A continuação de tal cargo especial de Ajudante acho que só poderá ter justificação nas Collectorias de maior importancia, porquanto as funcções peculiares aos Collectores os obrigão a extraordinarios trabalhos.

Supponho de vantagem aos interesses da Fazenda e ao serviço do Thesouro a medida de serem postas em arrematação as Collectorias de menor importancia, assim como que é dispensavel fiança para os Escrivães de Collectorias, salvo quando elles quizerem se habilitar para substituir os Collectores, no caso de impedimento d'esses funcionarios.

Os diversos regulamentos, instrucções e actos concernentes á escripturação, arrecadação e fiscalisação dos impostos provinciaes devem ser colligidos em um só corpo, afin de serem com facilidade applicados e mesmo para que entre uns e outros não haja contrariedades e o systema seguido seja uniforme.

Muitos d'estes regulamentos precisão ser alterados e, entre outros, os que dizem respeito, por exemplo, á exportação de escravos, que deve soffrer modificação no sentido de haver garantia para a Fazenda, sem vexame para as partes, os que tratão de escravos ganhadores, de carros e carroças, da decima urbana e de rezes abatidas para consumo.

O Inspector do Thesouro é de opinião, e eu me conformo com ella, que se converta em imposto fixo de 1:500\$000 annualmente sobre cada companhia, por todo seu material rodante, o que recahe presentemente sobre os bonds das tres empresas d'esta Capital, attentas as difficuldades ou quasi impossibilidade de exercer-se uma fiscalisação regular sobre a quantidade de bonds que ellas expõem ao publico quotidianamente.

Assim tambem o mesmo funcionario diz que o perdão da multa por negligencia, que se vae tornando uma disposição permanente em todas as Leis de orçamento, nenhuma vantagem traz aos interesses da Fazenda; pelo contrario, concorre para a demora do pagamento dos impostos, e até para a diminuição das rendas, porquanto os contribuintes dos impostos arrolados deixão de satisfazer seus debitos nos prazos legaes, sem que d'ahi lhes resulte prejuizo algum, antes vantagem, desde que têm a certeza de vir a solvel-os, passados muitos mezes, sem o menor augmento de despeza.

Careço, portanto, que me autoriseis a reformar as Repartições e os diversos regulamentos tendentes á Fazenda Provincial; e se entenderdes conveniente esta autorisação, poderá ella ser dada com a clausula expressa de serem feitas as reformas sem augmento de pessoal nas respectivas Repartições, nem de despezas para os cofres, por isso que estou convencido de que assim as poderei realisar.

O Thesouro Provincial e a Recebedoria das Rendas Provinciaes achão-se installados, desde 13 de Julho do anno proximo passado, no predio para estas duas Repartições comprado pela Provincia. Com essa mudança cessou desde logo o pagamento do aluguel da casa, á Cidade Baixa, em que funcionava a segunda das mesmas Repartições; tendo em breve de cessar semelhante pagamento da que, á Praça de Palacio, era occupada pela primeira, porquanto a 31 d'este mez finda-se o prazo do respectivo arrendamento.

Exercicio de 1878 a 1879

No periodo d'esse exercicio importou a receita da Provincia em 4.215:195\$107, assim distribuida:

Receita ordinaria	2.770:433\$202
Juros pagos pelo empresario da Estrada de Ferro Central	504:761\$905
Autorisação das Leis ns. 1.780, 1.809 e 1.812 } Emprestimo por apolices	200:000\$000
Idem por letras	660:000\$000
Movimento de fundos	80:000\$000
	<hr/>
	4.215:195\$107
	<hr/> <hr/>

Discriminando-se a receita arrecadada no mencionado exercicio, verifica-se que ella teve a seguinte procedencia:

Dos impostos de que trata a Lei n. 1.853. 2.741:132\$724

A saber:

Divida activa	128:694\$019
Direitos de exportação.	874:024\$607
Renda lançada.	610:681\$965
Dita não lançada.	1.053:087\$016
3 % additionaes.	74:500\$797
Renda não classificada.	144\$320
	<hr/>
	2.741:132\$724

Da renda das taxas de 3 % sobre a exportação do assucar e de 25 % sobre vencimentos

6:722\$432

2.747:855\$156

Transporte.	2.747:855\$156
Dos empréstimos contrahidos em virtude das autorisações das leis ns. 1.780, 1.809 e 1.812	860:000\$000
Do supprimento feito pela caixa de cauções.	20:000\$000
Da indemnisação que fez a caixa de 1879 a 1880, por conta de quantias que lhe foram adiantadas	60:000\$000
Do saldo que passou do exercicio anterior.	22:578\$046
Finalmente, do que pagou o empregario da Estrada de Ferro Central, por conta de seu debito	504:761\$905
	<hr/>
	4.215:195\$107
	<hr/> <hr/>

Comparada a renda d'este exercicio com a do anterior, verifica-se contra aquelle a differença para menos de 20:620\$520; procedente da diminuição de 95:423\$151; a saber — 94:814\$402, nos direitos de exportação e 608\$749, na renda não classificada; o que foi em parte compensado com o accrescimento da receita na importancia de 74:802\$631; a saber — 18:347\$994 na divida activa, — réis 39:850\$564 na renda lançada — 15:972\$839 na renda não lançada e 631\$234 no imposto de 3 % additionaes.

A arrecadação dos impostos realisada n'esta Capital no exercicio de 1878 a 1879, isto é, a partir de Julho de 1878 a Dezembro de 1879, por estar incluido o semestre adicional, importou em 1.541:396\$450, que, comparada com a effectuada no exercicio de 1877 a 1878, isto é, de Julho de 1877 a Dezembro de 1878, na importancia de 1.627:032\$281, dá uma differença de 85:635\$831, para menos, no de 1878 a 1879.

Nos mappas e demonstrativos annexos encontrareis discriminada-

mente as diferenças para mais ou menos na arrecadação effectuada dos diversos impostos nos dous exercicios ácima comparados.

Se confrontarmos a arrecadação dos impostos effectuada n'esta Capital no 1.º semestre de 1878 a 1879 com a de egual periodo de 1879 a 1880, veremos que este ultimo exercicio apresenta para mais uma differença de 4:799\$922, sem incluir a importancia de réis 20:600\$000, producto do imposto sobre o rapé fabricado e consumido n'esta Provincia, o qual foi cobrado pelo Thesouro Provincial e não pela Recbedoria.

A despeza da Provincia realisada no exercicio de que trato, 1878 a 1879, importou em 4.176:201\$786, assim distribuida:

	Despeza ordinaria	3.112:131\$627
Autorisação da Lei n. 1.780	{ Tram-road de Nazareth.	382:950\$000
Autorisação da Lei n. 1.809	{ Rua da Montanha.	145:288\$859
Autorisação da Lei n. 1.812	{ Estrada de Ferro de Santo Amaro	526:811\$300
	Movimento de fundos	9:020\$000
		4.176:201\$786
		4.176:201\$786

A Lei n. 1.853 votou para a despeza a quantia de	3.252:788\$472
que, addicionada á de.	4:414\$634
dispendida na conformidade do art. 9º, a de	315\$000
em virtude do art. 13, a de	526:811\$300
gasta com as obras da Estrada de Ferro de Santo Amaro, e a de.	145:288\$859
	3.929:618\$265
	3.929:618\$265

gasta com as da rua nova da Montanha, segundo as autorisações das Leis ns. 1.809 e 1.812, fica elevada a consignação para a despeza a

Comparada tal consignação, assim elevada, com a despesa effectuada, dá-se n'esta um excesso, já attendidas as diferenças para menos em algumas verbas e os augmentos que tiverão logar em outras, de 237:563\$521.

Forão as seguintes as verbas em que se deu excesso de despesa:

Secretaria do Governo—em consequencia de maior despesa com vencimentos dos empregados e compra de objectos do expediente 5:476\$896

Thesouro Provincial—idem, pela verba do expediente com a mudança e limpeza da Repartição, etc. 7:375\$974

Recebedoria—idem, com o pagamento de porcentagens a empregados do Juizo do Fóro e da Alfandega. 10:987\$108

Collectorias—idem, por identico motivo. 46:574\$531

Instrucção publica—idem (maior despesa em sua quasi totalidade em mobílias e livros). 19:371\$630

Policia—Já era previsto este accrescimo de despesa, visto ter sido votada quantia inferior á em que estava orçada esta parte do serviço publico 24:649\$422

Presos pobres—O excesso que deu-se nasce da incertesa da base que serve para a confecção do orçamento 28:242\$286

Companhia Bahiana—Motivou o accrescimo que houve a nova despesa com a navegação autorisada pela Lei n. 1.746 6:999\$997

Iluminação publica—Deu origem ao seu augmento a oscillação do cambio 24:316\$360

Obras publicas—Novas obras derão logar a este augmento 91:592\$024

Reposições e restituições — Cresceu esta despesa por ter avultado a restituição de impostos indevidamente pagos 4:059\$379

Exercícios findos — O accrescimento de despesa realisada por esta verba proveio de novas liquidações de dividas 12:229\$328

Juros e amortisação da divida — Occasionou o augmento notado o pagamento de uma letra 50:000\$000

Alguns outros excessos de verba se derão, conforme verifica-se de um dos balanços annexos.

Para fazer face a esses accrescimos de despesa teve necessidade a Presidencia de, fundada em autorisações que lhe tinham sido conferidas, conceder creditos supplementares na importancia de 378:239\$326, da qual não foi applicada a quantia de 18:197\$915.

Importando, como ácima ficou dito, n'esse exercicio a receita em 4.215:195\$107 e a despesa em 4.176:201\$786, verificou-se existir, por occasião de encerrar-se a respectiva escripturação, um saldo de 38:993\$321, que passou para a caixa do exercicio de 1879 a 1880.

1.º semestre do exercicio de 1879 a 1880

A receita effectuada no primeiro semestre do exercicio de 1879 a 1880 montou a 2.521:218\$069.

N'esta cifra achão-se comprehendidos 694:170\$500, producto de empréstimos effectuados por meio de letras e de apolices, e 467:300\$000, originados de movimentos de fundos, pelo que a receita propriamente dita no mencionado semestre foi de réis 1.359:747\$569.

Comparada a renda do primeiro semestre de 1879 a 1880 com a

de igual periodo de 1878 a 1879, resulta em favor d'aquelle a differença para mais de 281:483\$919; porquanto, se para menos produziu a divida activa 23:696\$386 e a renda lançada 10:448\$217, houve augmento de 35:715\$668 nos direitos de exportação e 279:912\$854 na renda não lançada.

A despeza no mencionado semestre importou em 2.451:937\$425, inclusive os movimentos de fundos.

Tendo sido a receita de 2.521:218\$069, conforme ácima disse, deu-se um saldo de 69:280\$644, que passou para o 2.º semestre do exercicio de que se trata.

E' opportuno aqui declarar-vos que, tendo sido em muito reduzidas as cifras de diversas verbas consignadas para despezas da Provincia na Lei do orçamento vigente, e não tendo a dita Lei me autorisado a abrir creditos supplementares no caso de se esgotarem as mesmas cifras, restringindo apenas essa autorisação a muito poucas e limitadas verbas, vi-me forçado a mandar occorrer, pelo restante de outras mais apropriadas, ao pagamento de serviços imprescindiveis e que não podião parar, estando, entretanto, a cifra para estes marcada já completa.

Espero, portanto, que esta minha resolução mereça a vossa indispensavel approvação, attendendo a que motivos ponderosos a ella me obrigarão e que muitos serviços ha que, interrompidos, trazem insuaveis prejuizos ao bem publico e mesmo ao Thesouro.

E' conveniente, para que estas medidas não se reproduzão na continuação do exercicio, que me autoriseis a conceder augmento de credito ás verbas que d'isso carecerem, o que aliás concorrerá para se poder regularisar a escripturação, de sorte que fiquem classificadas as despezas nas suas proprias verbas, e não n'aquellas que, pela força das circumstancias, o forão em differentes.

Orçamento da receita de 1881

Calcula o Thesouro Provincial que a receita da Provincia, no exercicio de 1881, será de 2.756:720\$000, servindo de base para esse calculo os impostos decretados no orçamento vigente, conforme achasse explicado em um dos demonstrativos annexos.

Orçamento da despesa de 1881

A Repartição Fiscal, segundo o orçamento que apresentou, e que tambem se encontra annexo, suppõe que a despesa, á vista das assignações notadas na Lei do orçamento em vigor, importará em réis 3.215:650\$077, superior em 247:110\$745 á que foi calculada para o exercicio corrente, pelas rasões constantes da tabella explicativa annexa ao respectivo orçamento.

Sendo assim, dá-se um desequilibrio entre a receita e a despesa, do qual necessariamente resultará um augmento do *deficit* da Provincia de 458:930\$077.

Depois de ter-vos dado, para execução do art. 4.º da Lei n. 1.945, de 26 de Agosto de 1879, conhecimento do calculo que faz o Thesouro Provincial dos orçamentos da receita e despesa do exercicio de 1881, julgo do meu rigoroso dever manifestar minha opinião a respeito da alteração da epocha do orçamento provincial determinada no referido art. 4.º

Até o presente, como sabeis, os exercicios financeiros n'esta Provincia têm começado em 1.º de julho e terminado em 30 de Junho de cada anno; de agora em diante, por aquella disposição, passarão a coincidir com o anno civil, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Não digo que essa mudança influa na receita e despesa, porém é incontestavel que ella traz a desvantagem da perda da uniformidade

das epochas dos balanços geraes e provinciaes, e isso affecta a estatistica e difficulta as transacções que se dão entre as repartições geraes e provinciaes.

Diversas disposições geraes, entre as quaes a do Aviso n. 591, de 18 de Dezembro de 1861, têm celebrado e feito bem patentes as vantagens e conveniencias que resultão da egualdade e uniformidade do systema de escripturação entre as fazendas geral e provincial.

Se entenderdes em vosso esclarecido juizo, de accôrdo com a opinião que acabei de enunciar, podereis, pois ainda é tempo, revogar, antes de produzir seus effeitos, a supracitada disposição do art. 4.º da mencionada Lei, e mandar que a mesma Lei só tenha vigor até 30 de Junho proximo vindouro, quando se devia findar o exercicio financeiro até agora seguido.

Divida activa

Em um dos quadros juntos se verifica que a divida activa escripturada até o anno de 1874, relativamente aos impostos d'esta Capital, importa em 241:659\$398.

Ainda não é conhecida sua importancia em relação ás Collectorias por não estarem no todo liquidadas suas contas.

Reconheço, de accôrdo com o Inspector do Thesouro Provincial, que será conveniente, mediante exame e inventario nos cartorios, uma depuração dos debitos de 1836 a 1874.

Sem essas liquidações e sem estar em dia a competente escripturação, não póde ser exactamente conhecida a importancia da divida activa da Provincia.

Divida passiva

Importa em 4.456:316\$220 a divida passiva da Provincia, assim distribuida :

Fundada :

Em apolices do juro		
de 6 %	9:000\$000	
Em ditas do juro de 7 %	3.614:700\$000	3.623:700\$000

Fluctuante :

Em lettras a H. Pragner		
por pagamento de obras		
ao Caes do Ouro ao		
juro de 7 %	132:616\$220	
Em ditas a estabelecimentos		
bancarios 8 %	300:000\$000	
Idem idem a 9 %	300:000\$000	
Idem idem a 10 %	100:000\$000	832:616\$220
		<u>4.456:316\$220</u>

Disse-vos na minha Falla do anno passado que então a divida passiva da Provincia era de 3.860:000\$000, pelo que houve no intervallo da mesma Falla e a presente um accrescimo de divida na importancia de 596:316\$220.

Provém esse augmento do maior desenvolvimento que tiverão as obras publicas nos dous ultimos annos e do emprehendimento das da rua e caes do Ouro autorizadas pela Lei n. 1.920.

Tendo reconhecido a conveniencia de consolidar a divida fluctuante da Provincia, resolvi em Setembro do anno passado mandar abrir inscripção franca, no Thesouro, de apolices provinciaes ao par e na razão do juro de 7 % ao anno, até a quantia de 1.400:000\$000,

sendo 1.060:000\$000 para o resgate das lettras que então existião em diversos Estabelecimentos, e que forão contrahidas em consequencia da construcção quer das estradas de ferro de Santo Amaro e de Nazareth, quer da nova rua da Montanha, as quaes forão autorisadas pelas Leis ns. 1.780, 1.809 e 1.812, e 360:000\$000 para, nos termos e limites das referidas Leis, occorrer-se ás despezas com as mencionadas obras desde que ficou reconhecido não poderem comportal-as os recursos ordinarios do cofre.

D'essa emissão, que ainda não está completa, já forão tomadas apolices na importancia de 428:700\$000.

Sobre esta divida ainda farei algumas considerações.

Finanças provinciaes

Para este importante assumpto, de preferencia a qualquer outro, é que mais careço da vossa attenção, patriotismo, illustração e poderoso concurso.

Não é satisfactorio o estado das finanças da Provincia, pois que, como ácima ficou dito, luctamos com uma divida passiva de réis 4.456:316\$220, que é a consequencia de *deficits* continuados havidos de ha muitos annos para cá.

A estes debitos certamente não tem dado causa a má applicação dos dinheiros publicos, nem tambem o decrescimento da renda; porquanto esta tem augmentado e tende a augmentar, especialmente agora, porque a lavoura da Provincia, sua principal riqueza, está adoptando melhoramentos que lhe trarão resultados vantajosos.

As causas d'esse mal são bem conhecidas de todos, e ellas, em grande parte, são muito justificaveis; porquanto originão-se de importantes melhoramentos materiaes que hão sido e estão sendo executados.

Ninguem desconhecerá que as importantes obras das estradas de

ferro Central, de Nazareth e de Santo Amaro, esta feita exclusivamente á custa da Provincia, e aquellas com seu muito poderoso auxilio, são mananciaes de riqueza que se abrem e que virão em grande parte augmentar as rendas da Provincia, compensando sobejamente os seus actuaes sacrificios.

O futuro brilhante que se abre á nossa lavoura com a introduccão das Fabricas Centraes, já pela patriotica iniciativa particular de abastados Cidadãos, já apatrocinada com a garantia, credito e confiança de que gosa felizmente esta Provincia, são outras tantas vertentes abundantes de novas fontes de receita, embora acarretem presentemente avultados dispendios.

Não foi somente com as estradas de que ácima fallei que tem-se gasto a cifra a que se eleva a nossa divida passiva; d'ella sahio uma boa parte para occorrer a muitos outros e dispendiosos melhoramentos, taes como — a nova rua da encosta da Montanha, as ruas e caes do Ouro, o calçamento de grande numero de ruas d'esta Cidade, alem de muitas obras no interior da Provincia, assim como ao pagamento constante, sem falta nem a menor demora, dos juros da divida.

Não podem de momento cessar os encargos que tem a Provincia consequentes de obras em andamento, que absorvem boa parte da renda e obrigão-n'a a empréstimos. Porém, disposto como me acho a não autorisar obra alguma, embora reconhecidamente util, sem que tenha convicção de que não irá agravar os compromissos da Provincia, espero, com o vosso poderoso concurso, que com algum tempo de demora desaparecerá a divida, e haja equilibrio entre a receita e a despeza.

Não é somente na parte relativa ás obras publicas que se póde com vantagem evitar novos encargos para os cofres; em outros assumptos póde isso realisar-se, como por exemplo — fazendo-se uma nova Lei reguladora de todos os direitos para aposentações, comprehendendo os diversos casos e as condições em que ellas devão ser concedidas.

E' da maior conveniencia que cessem as autorisações e concessões especiaes para taes aposentações, mandando-se aposentar empregados sem tempo completo para isso, ou com vencimentos integraes, entre estes os de natureza percebiveis somente pelo effectivo exercicio do funcionario.

E' conveniente dizer-vos que até hoje o credito da Provincia se tem mantido illeso, conservando-se sempre no melhor estado.

Tem havido, é verdade, alguma demora na emissão das apolices ultimamente ordenada; porém isso é devido a causas muito especiaes e occasionaes que se têm dado e continuão a dar-se, taes como — a escassez de numerario na praça, — o emprego de capitaes considerado melhor, — como a subscripção do ultimo emprestimo aberto pelo Governo Geral, e a compra de grande numero de apolices geraes feita na Côrte e vindas para esta Provincia, isto pouco antes de ser aberta a inscripção das provinciaes.

Espero que este estado de cousas não seja permanente, e que, desaparecendo, effectuar-se-ha a emissão das apolices restantes ao par, como até hoje se ha conseguido, e é meu proposito muito firme d'isso não me apartar.

Careço e conto que esta patriotica e digna Assembléa, com o auxilio de suas luzes, me ajude na collaboração de um bem entendido desenvolvimento pratico de systema de economia, pois que é este o primeiro passo para se conseguir o desaparecimento do *deficit*.

SECRETARIA DO GOVERNO

O lugar de Secretario da Provincia vagou em consequencia de ter fallecido o Bacharel Ernesto Odilon Maciel Monteiro, que durante o tempo que o exerceu desempenhou-o cabalmente e com a reconhecida lealdade de seu character.

Foi nomeado para substituil-o, por Carta Imperial de 25 de Outubro do anno passado, o Dr. Satyro de Oliveira Dias, que assiduamente se empenha no fiel cumprimento das funcções a seu cargo, coadjuvando a Administração com a circumspecção e intelligencia que o distinguem.

Todos os mais empregados cumprem satisfactoriamente seus deveres; mas faltaria aos principios de justiça, que procuro observar, se, como fiz no meu anterior Relatorio, não mencionasse especialmente os Chefes da 1.^a e 4.^a Secção, José Vieira de Faria Rocha e João Moreira de Pinho, aquelle ainda na qualidade de Official de Gabinete, os quaes me hão efficaamente auxiliado desde o começo de minha administração até hoje com a pericia, fidelidade e dedicação que lhes são habituaes.

O Chefe d'esta Repartição julga sufficiente para os respectivos trabalhos o pessoal existente, que poderá, entretanto, ser ainda reduzido com a extincção do logar de ajudante do porteiro.

Entende tambem aquelle funcionario que os logares de Archivista e seu ajudante devem passar á cathegoria de Official e Escripturario, como anteriormente, e que isso se poderá realisar por aposentadoria ou morte de qualquer dos actuaes serventuarios.

Outrosim, opina por algumas modificações ao Regulamento de 10 de Julho de 1877 no sentido de dar-se mais regular distribuição ao serviço das Secções, e pede que se melhore o material e os commodos em que funciona a Secretaria, os quaes, por muito estragados, dão aspecto pouco lisonjeiro á primeira Repartição da Provincia.

Espero que me habiliteis com os meios indispensaveis para satisfazer a tão justas reclamações.

Senhores da Assembléa Legislativa Provincial. — Terminando aqui, são estas as informações que posso prestar-vos sobre o estado dos negocios attinentes aos diversos ramos da administração a meu cargo.

Sou o primeiro a confessar que muitas omissões encontrareis

n'este trabalho; mas não deixareis de reconhecer que, a quem é obrigado a cuidar a um tempo de innumeraveis assumptos, não é facil apreciar com rigorosa exactidão os diversos interesses e necessidades de uma Provincia tão vasta como a nossa, fazendo uma fiel exposição de seus negocios, e indicando as reformas mais consentaneas com o interesse publico.

Assim, pois, relevareis minhas faltas, que são involuntarias, e serão amplamente suppridas por vossas luzes.

Entretanto, tenho legitimo desvanecimento em acreditar que na posição em que fui collocado pela confiança do Governo Imperial, da qual, tenho consciencia, não hei desmerecido, procuro só, e procurarei sempre, conciliar os deveres de meu elevado cargo com os inalienaveis direitos da Provincia, de que sou filho, e por cuja prosperidade envido todos os meus esforços e faço os mais fervorosos votos.

Outros esclarecimentos podereis encontrar no meu anterior Relatório; além d'isto, possuido dos mais cordiaes desejos de auxiliar esta Illustre Assembléa no empenho patriotico de elevar a Provincia ás condições de prosperidade a que tem direito, achar-me-heis sempre prompto para habilitar-vos com os meios de que dispõe a Administração, ministrando-vos quaesquer informações de que porventura preciseis.

Finalmente, desejo-vos uma sessão placida e fecunda, e em tudo digna dos escolhidos de nossa Provincia, que a nenhuma outra cede em civilisação, e tem incontestavel jus a esperar de seus filhos e representantes que assignalem a actual legislatura, oriunda da mais esperançosa situação politica, correspondendo cabalmente, com inteira dedicação e inequivoco patriotismo, ao honroso mandato que lhes foi conferido.

Palacio da Presidencia da Proviñcia da Bahia, 1º de Maio de 1880.

Antonio de Araujo de Aragão Buleão.

ANNEXOS

RELATORIO

APRESENTADO

AO ILLM. E EXM. SR.

DR. ANTONIO DE ARAÚJO DE ARAGÃO BULCÃO

PRESIDENTE DA PROVINCIA

EM 2 DE ABRIL DE 1880

PELO

INSPECTOR DO THESOURO PROVINCIAL

DR. GUSTAVO ADOLFO DE SÁ



BAHIA

Typographia do «Diario da Bahia»

101—Largo do Theatro—101

1880

RELATORIO

Thesouro Provincial da Bahia, 2 de Abril
de 1880

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo pela segunda vez a obrigação que me impõe o artigo 14, § 26, do regulamento de 15 de setembro de 1877, tenho a honra de apresentar a V. Ex., com os necessarios balanços, orçamentos, tabellas, mappas e quadros, o relatorio de que tratão os numeros 1 a 9 do dito paragrapho.

Se a pratica do serviço, a observação dos factos e o estudo das questões, durante dezanove mezes e meio de exercicio n'um cargo como o que occupo, ainda não permitem confeccionar-se um trabalho em que importantes assumptos e interesses, quaes os da fazenda provincial, sejam largamente discutidos e apreciados, autorisam já, todavia, a fazer-se ponderações que, quando não revelem bastante proficiencia da parte de quem às externa, poderão denotar o grau de esforços para adquiril-a e, ao mesmo tempo, trazer alguma utilidade.

E' o que presumo dar-se quanto a mim e ao meu relatorio, cujas faltas V. Ex. terá de supprir com as suas luzes.

Antes de entrar em materia, protesto a V. Ex. o meu profundo reconhecimento pelas muito especiaes provas de consideração que se

ha dignado de prodigalisar-me desde o começo de sua benefica administração até hoje, e peço que me consinta agradecer aqui não só aos zelosos chefes das estações do Thesouro, entre os quaes se acha comprehendido o da Recebedoria e particularizarei os meus companheiros de trabalhos na Junta da Fazenda, Contador e Dr. Procurador Fiscal, mas ainda ao Dr. Procurador dos Feitos e em geral, aos empregados que mais vontade mostram de bem servir, a solicitude com que têm continuado a prestar-me a sua valiosa coadjuvação.

BALANÇO DE 1878 A 1879

A receita n'esse exercicio montou a Rs. 4,215:195\$107.

Comparada com a despeza, na importancia de Rs. 4,176:201\$786, fez passar um saldo de Rs. 38:993\$321 para a caixa do exercicio de 1879 a 1880, como se vê do quadro infra.

		RECEITA			
		Ordinaria	U	2,770:133U202	
		Juros pagos pelo empresario da Estrada de Ferro Central	U	504:761U905	
Autorisação das leis ns. 1780, 1809 e 1812	}	Emprestimos por apolices	200:000U000	860:000U000	
		Idem por letras	660:000U000		
		Movimento do fundo	U	80:000U000	4,215:195U107
		DESPEZA			
		Ordinaria	U	3,112:131U627	
		Tram-road de Nazareth	382:950U000		
		Rua da Montanha	445:288U859		
		Estrada de Ferro de Santo Amaro	526:814U300	4,055:050U159	
		Movimento de fundos	U	9:020U000	
				4,176:201U786	
		Saldo que passou para o exercicio de 1879 a 1880.		38:993U321	4,215:195U107

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

A receita do exercicio de 1878 a 1879 compoz-se :

Do producto da arrecadação dos impostos da lei n.º 1853, no valor de 2,741:132\$724, como do quadro infra ;

Da importancia de 6:722\$432, renda das taxas de 3 % sobre a exportação do assucar, de 20\$000 por titulo de negociante matriculado, e de 25 % sobre os vencimentos dos aposentados, conforme os §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 2.º da lei n.º 1780, que vigorou até setembro de 1878 ;

Do resultado dos emprestimos, no total de 860:000\$000, contrahidos em virtude das autorisações das leis n.ºs 1780, 1809 e 1812 ;

Do supprimento feito pela caixa de cauções, na importancia de 20:000\$000 ;

Da indemnisação que fez a caixa de 1879 a 1880, no valor de 60:000\$000, por conta de quantias que lhe forão adiantadas ;

Do saldo que passou do exercicio de 1877 a 1878, de réis 22:578\$046 ;

Da quantia, finalmente, de 504:761\$905, que pagou o empresario da estrada de ferro central, por conta de seu debito.

Renda dos impostos

Divida activa	128:694\$019
Direitos de exportação	874:024\$607
Renda lançada	610:681\$965
Dita não lançada	1,053:087\$016
3 % additionaes	74:500\$797
Renda não classificada	144\$320
	2.741:132\$724

A quantia que figura como renda não classificada é concernente a sommas recolhidas por collectores sem as necessarias discriminações, que têm elles de fazer, segundo já lhes ordenei.

Comparada a renda do exercicio de que trato com a do anterior, nota-se contra aquella, não obstante o acrescimo que houve na de cada um dos paragraphos da receita, a differença de 20:620\$520, resultante da diminuição de 94:814\$402, que apresentou a renda do § 2.º « Direitos de exportação », como se passa a conhecer.

Tabella comparativa

	1877 a 1878	1878 a 1879	Differenças para mais	Differenças para menos
Divida activa	110:346U025	128:694U019	18:347U994	U
Direitos de exportação	968:839U009	874:024U607	U	94:814U402
Renda lançada	570:831U401	610:681U965	39:850U564	U
Dita não lançada	1,037:114U177	1,053:087U016	15:972U839	U
3 % additionaes	73:869U563	74:500U797	631U234	U
Renda não classificada	753U069	144U320	U	608U749
	2,761:753U244	2,741:132U724	74:872U631	95:423U151

Do balanço n. 1 consta discriminadamente por impostos todo o movimento da receita.

COMPARAÇÕES

Como vê-se dos mappas demonstrativos sob ns. 2 e 3, a arrecadação dos impostos realizada n'esta capital, de 1878 a 1879, importou em 1,122:982\$510, tendo sido de 418:413\$940 a que se verificou no primeiro semestre de 1879 a 1880, ao passo que a do anno de 1877 a 1878 foi de 1,213:418\$263 e a do primeiro semestre de 1878 a 1879 de 413:614\$018.

Do exposto segue-se que no exercicio de 1877 a 1878, isto é, a partir de julho de 1877 a dezembro de 1878, montou a arrecadação a 1,627:032\$281, e que no de 1878 a 1879, a saber, de julho de 1878 a dezembro de 1879, attingiu ella a somma de réis 1,541:396\$450.

Comparando-se, em face dos mencionados mappas, o total da renda d'esses dous exercicios, nota-se uma differença de 85:635\$831, para menos, no de 1878 a 1879 ; differença que tem sua justificação, conforme vou provar.

A arrecadação do exercicio de 1877 a 1878 importou, segundo ja declarei, em 1,627:032\$281, inclusive, porém, 258:760\$190. dos direitos de importação e exportação, que forão arrecadados pela extincta Mesa de Rendas Provinciaes, a contar de 1 de julho a 3 de outubro de 1877, quando começou a ter execução o regulamento de 15 de setembro d'esse anno.

Se da somma de 1,627:032\$281 abater-se aquella de réis 258:760\$190, teremos 1,368:272\$091, quantia a que ficará reduzida a renda de 1877 a 1878, a cargo já da Recebedoria, e inferior em 173:124\$359 á de 1878 a 1879, que elevou-se, como ficou demonstrado, a 1,541:396\$450.

Procedendo-se a igual comparação entre o primeiro semestre de 1878 a 1879 e o de 1879 a 1880, reconhecer-se-ha que este ultimo apresenta uma differença, para mais, de 4:799\$922, a qual subiria a 25:399\$922, se lhe fosse adicionado o producto da arrematação do imposto sobre o rapé fabricado e consumido n'esta provincia, na importancia de 20:600\$000, que, não obstante fazer parte da base da arrecadação da Recebedoria, foi recolhida aos cofres do Thesouro Provincial, por ter sido o dito imposto arrematado em hasta publica, de accordo com a autorisação contida na lei do orçamento vigente.

Do que fica dito resulta, em ultima analyse, entre os dous exercicios de 1877 a 1878 e de 1878 a 1879, deduzindo-se d'aquelle a

arrecadação dos direitos de importação e exportação, e adicionando-se a este o referido imposto sobre o rapé, um excesso de renda, no valor de 193:724\$359, em favor do segundo, visto que o de 1877 a 1878 ficará, como já disse, reduzido a 1,368:272\$091, elevando-se o de 1878 a 1879 a 1,561:996\$450.

Explicações

Passo a dar as razões por que se achão em cifraõ algumas verbas comprehendidas nos dous mappas a que alludí, afim de que não pareça que deixarão de ser devidamente arrecadados os impostos a que ellas respeitão.

O mappa n. 2 nenhuma renda apresenta, com referencia ao anno de 1877 a 1878, nas seguintes verbas :

- N. 1. — « Dez por cento sobre o valor locativo de cada kiosque ou
« de quaesquer outras edificações semelhantes ;
- N. 2. — « Vinte por cento sobre o valor locativo de escriptorios
« e casas commerciaes, cujo negocio for em grosso ou
« por atacado ;
- N. 3. — « Dez mil réis sobre loja ou armarinho ambulante ;
- N. 4. — « Meio por cento sobre a receita bruta das companhias
« maritimas etc. ;
- N. 5. — « Duzentos réis por tonelada de embarcação ;
- N. 6. — « Cincoenta mil réis sobre pessoa que servir de inculca-
« dor ou de corretor para a compra e venda de escravos ;
- N. 7. — « Dez mil réis sobre titulos de supplentes de juiz mu-
« nicipal, e cinco mil réis sobre os de delegados, subde-
« legados etc. ;
- N. 8. — « Vinte mil réis sobre substabelecimento de procurações
« para a compra e venda de escravos ;

- N. 9. — « Dez por cento sobre o valor de insinuação de doação ;
- N. 10. — « Dous por cento sobre arrecadação, arrematação e ad-
« judicação judiciaes ;
- N. 11. — « Cincoenta mil réis sobre licença para cortar lenha nos
« mangues ;
- N. 12. — « Cinco mil réis sobre animal de montaria ;
- N. 13. — « Um conto e quinhentos mil réis sobre companhia ou
« agencia de companhia de seguros terrestres etc. ;
- N. 14. — « Dous por cento sobre o preço de transferencia de em-
« prezas » .

por isso que as verbas de numeros 1 a 12 não fazião parte da lei do orçamento do anno de 1877 a 1878 e, conseguintemente, nada podião render n'esse tempo, só figurando no dito mappa por comprehender este tambem a arrecadação realizada no anno financeiro de 1878 a 1879, cuja lei de orçamento as decretou; a de n. 13, desde que foi decretada, e apesar de se acharem em juizo as respectivas contas, nada tem rendido, pelo que já fiz ver no meu anterior relatorio; a de n. 14 nada produziu até a presente data, porque nenhuma guia foi exhibida para pagamento de transferencia de empresas.

O mencionado mappa leva ainda em cifraõ, na columna correspondente ao anno de 1878 a 1879, as verbas que se seguem :

- N. 1. — « Quatrocentos mil réis sobre fabricas de tecidos ;
- N. 2. — « Um conto e quinhentos mil réis sobre companhia ou
« agencia de companhia de seguros contra fogo etc. ;
- N. 3. — « Quinhentos mil réis sobre pessoa que se encarregar
« habitualmente da compra e venda de escravos ;
- N. 4. — « Dez por cento sobre o valor de insinuação de doação ;
- N. 5. — « Cincoenta mil réis sobre pessoa que servir de corre-
« tor para compra e venda de escravos ;
- N. 6. — « Cincoenta mil réis sobre licença para cortar lenha nos
« mangues ;

N. 7. — « Duzentos mil reis sobre escravo matriculado marinh
« nheiro » ;

N. 8. — « Dous por cento sobre o preço de transferencia de em
« prezas » ,

porquanto a de n. 1 não foi decretada no anno de 1878 a 1879, mas só no anterior, em cuja columna se acha com a somma que produziu ; as de numeros 2, 3 e 5 nada têm rendido, pelas razões que expuz no meu precedente relatorio ; as de numeros 4, 6 e 8 nenhum resultado têm produzido, por não se haver até hoje apresentado guia alguma para os respectivos pagamentos, assim como a de n. 7, por não se ter matriculado marinheiro algum no alludido anno de 1878 a 1879.

Quanto ao mappa que trata da renda verificada nos dous primeiros semestres de 1878 a 1879 e de 1879 a 1880, se me offerece dizer que, se estão muitas verbas sem os competentes valores, é pelo motivo de não poderem taes semestres, que comprehendem os mezes decorridos de julho a dezembro de cada anno, referir-se aos pagamentos da renda lançada, trabalho este que, no anno proximo findo, teve logar em fevereiro, e que, de agora em diante, far-se-ha no mez de abril, segundo as instrucções do Governo de 6 de setembro ultimo.

OBSERVAÇÕES SOBRE IMPOSTOS

Escravos ganhadores

Pela expressão « escravo ganhador », contida no art. 218 do regulamento de 20 de agosto de 1861, se deve entender todo o escravo que estiver a ganho ou alugado, seja qual for o serviço em que se empregue.

O art. 238 é de necessidade que fique assim substituído :
« Art. 238. Os escravos, quer sejam ganhadores ou estejam alugados, quer exerção officio mechnico, uma vez arrolados, só passarão a ter dispensa do respectivo imposto nos seguintes casos : 1.º, por doença ou velhice, justificadamente, que os inhabilite de exercer a profissão ou de empregar-se em qualquer serviço; 2.º, por morte; 3.º, por sahida para fóra da provincia; 4.º, por fuga, competentemente provada. »

Carroças e carros

A cobrança do imposto sobre carroças e carros tirados á mão tende a decrescer, visto se ir tornando cada vez mais difficil a fiscalisação, já pela resistencia que, nas occasiões de desempenhar seus deveres, têm os agentes fiscaes encontrado da parte dos carroceiros, muitos dos quaes os insultão e até os aggreDEM audaciosamente, já porque não poucos d'esses carroceiros, deixando de trazer seus vehiculos devidamente numerados, servem-se de conhecimentos passados pela Recebedoria a outros, e d'est'arte illudem a repartição, que não dispõe de meios para lhes verificar a identidade.

Em virtude do exposto e do que representou-me o chefe da mesma Recebedoria, autorisei-o a mandar fazer chapas de metal numeradas, afim de serem fornecidas a quem comparecér para pagar a contribuição sobre taes vehiculos; devendo, porém, ficar os donos d'elles incursos na multa de dez mil réis, pelo menos, quando não houverem pregado as ditas chapas nas suas carroças, ainda mesmo já estando paga essa contribuição.

Egual providencia, para evitar a continuação da fraude que já se

dava, fiz adoptar com relação aos mascates e aos volumes em que pelas ruas se vende generos, excluidos os alimenticios; devendo ser a multa, para o primeiro caso, de vinte mil réis, e, para o segundo, de dous mil réis.

Será de summa conveniencia converter em imposto fixo o que recae sobre os — bonds — das emprezas « Vehiculos Economicos », « Trilhos Centraes » e « Transportes Urbanos », attenta a difficuldade, ou quasi impossibilidade que ha, de se exercer uma fiscalisação regular quanto ao numero de — bonds — que ellas expõem ao transito publico quotidianamente, maxime nos dias de domingo e santificados, e nos de festas dos arrabaldes d'esta capital.

Comprehende perfeitamente V. Ex. que, nos dias de grande concurrencia de passageiros, por mais zelosos e activos que sejam os agentes do fisco, não lhes será dado conhecer o numero certo de vehiculos que se achem em serviço e que tomem diversas direcções. Accresce que nenhuma applicação pode ter, para esses vehiculos, a forma de apprehensão prescripta nos artigos 254 e 255 do regulamento de 20 de agosto de 1861, não só porque já este regulamento existia antes de se estabelecerem as companhias, cujo apparecimento aconselhava desde logo a modificação de taes artigos, mas tambem por ser de facil intuição que em qualquer d'aquelles dias se tornará impossivel a semelhantes agentes fazer parar os — bonds —, para ficarem apprehendidos os animaes, conforme pratica-se com os carros e carroças, e até custoso recorrer ao expediente, por exemplo, de entrar como simples passageiros nos ditos — bonds — e de impor a multa de infracção, com as precisas formalidades, nem sempre exequiveis, quando cheguem elles ao ponto terminal da carreira.

Sou, pois, de opinião que se tribute cada companhia em réis 1:500U000, annualmente, por todo o seu material rodante; com o que passará a respectiva escripturação a fazer parte da renda lançada e arrolada, em garantia dos interesses da fazenda.

Isenção de decima

A isenção de decima concedida pela lei do orçamento passado, e não reproduzida na do vigente, para as casas que fossem edificadas em terreno baldio, se me afigura um favor que deve continuar, visto que, além de ser um estímulo, como já se acha reconhecido que foi, para os proprietarios construirem predios n'uma capital onde não os ha adequados a todas as condições e fortunas, bem como em numero correspondente ás necessidades de sua crescente população, sem fallar-se na carestia dos alugueis, proporciona á provincia, em um futuro não remoto, a cobrança do imposto de que se trata.

Parece-me, porém, conveniente que fique reduzido a cinco annos o prazo para a dita isenção, com um limite de tempo quer para o começo da edificação de cada predio, quer para a conclusão; levando-se em conta as construcções já iniciadas no dominio da precedente lei concessora e de que, por meio de petições para exames ou vistorias, se tenham occupado os respectivos proprietarios ante a repartição competente, uma vez por esta verificado que as obras tiverão principio e andamento na permanencia d'essa lei.

Perdão de multas

O perdão de multas por negligencia, que se vae tornando uma disposição constante em todas as leis de orçamento, nenhuma vantagem traz, como está averiguado, aos interesses da fazenda. Ao contrario, concorre para a demora no pagamento dos impostos, e até para a diminuição da renda da provincia.

Os contribuintes dos impostos arrolados, entre os quaes se comprehende o da decima urbana, contando com semelhante favor,

deixão de satisfazer seus debitos nos prazos legaes. sem que d'ahi lhes resulte prejuizo algum. antes vantagem. desde que têm a certeza de vira solvel-os, passados muitos mezes, á revelia do menor augmento de despeza.

Assim, vae se amontoando a divida activa, com manifesto decrescimento da renda que annualmente deveria ser cobrada pelo fisco.

A disposição do art. 166 do regulamento de 15 de setembro de 1877, fazendo incorrer em multas os proprietarios dos predios que não participarem á estação competente a conclusão ou a reedificação d'elles, necessita ser alterada, de modo a ficarem resguardados os interesses da fazenda. Passo a dar os motivos.

Segundo o § 6º do art. 9 do regulamento de 20 de agosto de 1861, o proprietario que, depois do lançamento e das revisões annuaes, tiver de concertar ou de reedificar qualquer predio, requererá á dita estação que mande averbal-o—em estado de obras, e será attendido se, dos exames a que se proceder, concluir-se que o predio precisa de concertos e não está habitado. Decorrido um tempo rasoavel, se verificará se forão feitos esses concertos, e, no caso affirmativo, impor-se-ha ao proprietario a multa comminada no § 5º, se de tal facto não tiver dado a precisa participação. Sempre que, diz o mesmo regulamento, de abril ou de outubro inclusive em diante o predio estiver em obras, e até março ou setembro se acharem ellas terminadas, ficará sujeito á decima dos respectivos semestres; só, porém, d'ella dispensado se começarão em março ou setembro e findarão-se de abril ou outubro em diante.

Diz ainda o mencionado § 5.º: « O proprietario que não participar á repartição a conclusão dos concertos ou da reedificação em que foi o predio encontrado na occasião do lançamento, ou das revisões annuaes, pagará a decima de todo o anno ou semestre em que, tendo estado o predio em concerto ou reedificação, for encontrado prompto. »

O § 7º dispõe o seguinte: « Quando qualquer dos empregados da

repartição, ou fiscal externo, encontrar prompto algum predio que tivesse estado em obras, communicar-lha ao respectivo chefe, e terá direito á metade da decima do anno ou semestre que deverá pagar o proprietario, de accôrdo com o § 5.º

Pelo art. 166 do referido regulamento de 15 de setembro, a multa de que tratão os indicados §§ 5.º e 6.º passou a ser imposta somente quanto ao semestre em que se der a infracção.

A alteração feita n'esse art. 166 nenhuma vantagem trouxe aos interesses da fazenda. Tem servido, ao contrario, para alimentar a omissão por parte dos proprietarios, com manifesto prejuizo da renda provincial, em um sem-numero de casos.

Demonstremol-o.

Pedro participa que sua casa vac entrar em obras, no mez de março ou de setembro, e pede que seja assim averbada, para não pagar a decima.

Depois dos necessarios exames, averba-se a dita casa em tal conformidade.

Durão as obras tres, quatro, cinco mezes ou mais. Logo que conclue, Pedro communica á repartição, para dar lançamento á casa; ficando então esta, como prescreve o § 8.º do alludido regulamento de agosto, isenta da decima pelo tempo em que esteve submettida aos concertos.

D'isto não resulta prejuizo algum quer para a fazenda, porque, na hypothese figurada, o regulamento provincial garante a isenção, quer para o proprietario, por ter elle cumprido o seu dever, communicando em tempo a terminação dos concertos.

Supponhamos, porém, que Pedro os levou a effeito e nada participou á repartição; vindo ella, por intermedio dos seus agentes fiscaes, a ter conhecimento da omissão de Pedro.

N'este caso, tem de ser a casa lançada para a decima, com a multa só relativa ao semestre em que se der a infracção, segundo o que dispõe o invocado art. 166.

De sorte que, se a casa esteve muito anteriormente em obras, nada soffre o proprietario que é omissão, por ser obrigado a pagar a decima só do ultimo semestre. Tira-se ainda metade da importancia do imposto para o empregado que descobriu a infracção; vindo, portanto, a fazenda a perceber apenas a outra metade.

Qual é, pois, o interesse que pode haver da parte do proprietario em participar a conclusão das obras de sua casa?

Nenhum, certamente. Lhe convirá sempre deixar de fazel-o, visto que já conta pagar simplesmente a importancia do ultimo semestre.

Mas, perguntar-se-ha: Se o proprietario não fizer semelhante communicação, não irá escapando ao pagamento?

Não, porque as revisões annuaes farão reconhecer-se o estado de todas as propriedades e incluir-se no lançamento aquellas que, tendo-se achado em obras, forem encontradas promptas sem participação do respectivo proprietario, que ficará obrigado ao pagamento da decima desde o tempo em que sua casa entrou em taes obras, e terá perdido o direito á isenção, pela falta d'essa formalidade.

O que tenho dito refere-se aos predios em concerto ou reedificação. Agora, porém, tratarei dos que se acharem em estado de ruína, por um ou mais annos.

Quanto a esses, convem se estabelecer a seguinte regra: « Logo que qualquer empregado, por occasião das revisões annuaes, encontrando prompto um predio que até então esteve com a nota de « arruinado », não tiver conhecimento do dia em que ficou concluido o mesmo predio, o lançará para pagamento da decima, a partir da data da revisão immediatamente anterior. »

As ponderações que tenho feito levão-me a propor, como de necessidade, a revogação dos analysados arts. 166 do regulamento de 15 de setembro de 1877 e 9.º, § 7.º, do de 20 de agosto de 1861, para não continuarem a ser prejudicados os interesses do fisco, e para o integral restabelecimento das disposições dos citados §§ 5.º, 6.º e 8.º.

Exportação de escravos

Pouco rendeu o imposto relativo a esta verba.

A medida, porém, tomada por V. Ex., em virtude do que representei quanto á parte do respectivo regulamento que não compete á estação arrecadadora executar, vae começando a produzir seus effeitos a bem da fazenda.

O alludido imposto, em rasão do grande numero de escravos que, já vendidos, ou por vender-se, frequentemente são enviados d'esta provincia para diversos pontos do Imperio, sobretudo para o sul, constitue uma das maiores fontes de renda que se possa ter, embora o legislador, quando o decretou em avultada importancia, se houvesse deixado inspirar pela idéa de crear um obstaculo á sahida de braços necessarios á nossa lavoura.

Vexatorias são algumas das exigencias que faz ás partes o regulamento de que trato, todas as vezes que têm ellas de prestar fiança ou de pagar o imposto afim de poderem levar escravos consigo, ao seu serviço, ou remettel-os para negocio.

Entendo de conveniencia que, sem desguarnecer-se a fazenda dos meios de evitar a fraude, se altere esse regulamento, de modo a ficarem conciliados os interesses do fisco e os das partes.

Fallando em cobrança de impostos, vem a proposito reportar-me ao que disse no meu relatório do anno passado, quanto á utilidade de haver dous cobradores, pelo menos, que se encarreguem de arrecadar a importancia das contas não satisfeitas nos prazos da lei, a exemplo do que se pratica na Recebedoria de Rendas Internas Geraes.

Sem isso continuarão a dar-se as demoras de pagamentos, as

quaes nem sempre derivão da intenção de prejudicar-se o fisco. mas sim, em muitos casos, da falta de solicitude ou de lembrança dos contribuintes para effectual-os.

As multas e mais despesas provenientes da omissão no cumprimento de tal dever não compensão as desvantagens que para a fazenda resultão das alludidas demoras, como é de facil comprehensão.

DEMONSTRATIVO DA DESPEZA

Como se evidencia do balanço n. 4, a despeza realizada no exercicio de 1878 a 1879 importou em Rs. 4,176:201\$786.

Abatendo-se d'esta quantia Rs. 9:020\$000, que figurão sob a rubrica « Movimento de fundos » e são provenientes, Rs. 9:000\$000 de indemnisação feita á caixa de 1877 a 1878, por conta de maior quantia com que suppriu essa caixa a de 1878 a 1879, e Rs. 20\$000 de dinheiro passado para a caixa de cauções, a que pertencia, fica ella reduzida a Rs. 4,167:181\$786.

No art. 2.º e seus paragraphos, a lei n. 1853 votou para a despeza a quantia de Rs. 3,252:788\$472.

Addicionando-se a esta somma a de Rs. 4:414\$634, dispendida na conformidade da autorisação do art. 9.º, a de Rs. 315\$000, em virtude da do art. 13, a de Rs. 526:811\$300, gasta com as obras da estrada de ferro de Santo Amaro, e a de Rs. 145:288\$859, com as da nova rua da Montanha, segundo as autorisações das

leis ns. 1809 e 1812. fica elevada a consignaço a Rs. 3,929:618\$265.

Confrontando-se tal consignaço, assim elevada, com a despesa feita, n'esta verifica-se um excesso de Rs. 237:563\$521, já attendidas as differenças, para menos, accusadas por algumas verbas, e provenientes, como indica o respectivo balanço, dos augmentos que se derão em outras, abaixo designadas.

Secretaria do Governo.—Rs. 5:476\$896: maior despesa que se fez com vencimentos de empregados e compra de objectos de expediente.

« **Thesouro Provincial.**—Rs. 7:375\$974: idem. pela verba — Expediente —, com a mudança e limpeza da repartiço, diversos melhoramentos, obras, divisões, factura de novo archivo de ferro e madeira, mobilia, etc.

« **Recebedoria.**—Rs. 10:987\$108: idem. com a porcentagem de 10 % aos empregados do juizo, com a de 6 $\frac{1}{2}$ % aos do fóro, e com a dos empregados da Alfandega, por terem sido n'esta as arrecadações, d'onde forão deduzidas, superiores ás que servirão de base para o orçamento.

« **Collectorias.**—Rs. 46:574\$531: idem. com porcentagens.

« **Instrucção Publica.**—Rs. 19:371\$630: idem. em sua quasi totalidade, com mobílias e livros.

« **Policia.**—Rs. 24:649\$422. Não se pode com segurança dar a razão d'este augmento, visto que, não tendo sido a quantia votada

aquella que orçou a repartição, nenhuma base teve-se para assignalar a causa de que proveio a differença.

« **Presos Pobres.** — Rs. 28:242\$286. O excesso d'esta verba acha explicação na incerteza da base tomada para o orçamento, pois que n'este fez-se o calculo da despeza segundo o termo medio dos exercicios anteriores.

« **Companhia Bahiana.** — Rs. 6:999\$997. Este accrescimo resultou de não ter a Assembléa incluído no orçamento quantia para a navegação da linha de Itaparica, autorizada aliás pela lei n. 1746.

« **Iluminação Publica.** — Rs. 24:316\$360. Só á oscillação do cambio é devido o augmento d'esta verba, cuja despeza sempre calcula-se pelo cambio ao par.

« **Obras Publicas.** — Rs. 91:592\$024. Como nos anteriores exercicios, o excesso d'esta verba proveio de obras cujo dispendio não fôra comprehendido na cifra votada.

« **Reposições e Restituições.** — 4:059\$379. Avultando n'esta verba as restituições de impostos que têm logar tanto por indevidamente pagos, quanto por outras rasões, não havia, consequentemente, base segura para o calculo de sua importancia, feito segundo o termo medio dos exercicios anteriores. D'isto resulta ser muitas vezes insufficiente a cifra votada.

« **Exercicios Findos.** — Rs. 12:229\$328: excesso de pagamentos de dividas liquidadas posteriormente á data da lei.

« **Juros e Amortisação da Divida.** — Rs. 50:000\$000: maior despeza com o pagamento de uma lettra passada ao Banco da Bahia e para cujo resgate deixou a Assembléa de consignar a precisa im-

portancia, limitando-se, quanto a resgates, só a votar quantia para as apolices da 4.^a emissão.

Além dos excessos apontados, outros se derão, como consta do balanço a que me estou referindo.

Para occorrer-se a taes excessos, forão pela Presidencia, em diversas datas, concedidos creditos supplementares, no total de réis 378:239\$326; ficando por dispender-se d'esta quantia a de réis 18:197\$915.

RECEITA DO 1.º SEMESTRE DE 1879 A 1880

A receita que teve entrada na caixa d'este semestre importou em 2,521:218\$069, como se vê da conta n. 5.

De tal importancia, porém, abatidos 694:170\$500, producto dos empréstimos effectuados por meio de letras e de emissão de apolices, e 467:300\$000, de movimento de fundos, reconhece-se ter sido a renda de 1,359:747\$567, incluída n'esta quantia a de 120\$000, resultado do imposto de substabelecimento de procurações, constante da lei n. 1853, relativa ao exercicio de 1878 a 1879, e que vigorou até setembro do ultimo d'estes annos.

Confrontando-se a dita renda com a de igual periodo do anterior exercicio, nota-se que, com quanto fosse menor no semestre de 1879

a 1880 a arrecadação da divida activa e da renda lançada, se verifica a seu favor a differença de 281:483\$919, que provém do augmento na cobrança quer dos direitos de exportação, quer d'essa renda não lançada, como demonstra o seguinte quadro comparativo.

Quadro comparativo da renda dos primeiros semestres de 1879 a 1880 e de 1878 a 1879

	PRIMEIRO SEMESTRE	PRIMEIRO SEMESTRE	Differenças para mais	Differenças para menos
	1879 a 1880	1878 a 1879		
Divida activa	43:794U192	67:490U578	U	23:696U386
Direitos de exportação	503:863U508	468:147U810	35:715U668	U
Renda lançada	114:798U631	125:246U848	U	10:448U217
Dita não lançada. . .	697:291U238	417:378U381	279:912U854	U
	1.359:747U569	1.078:263U650	315:628U522	34:144U603

Releva dizer que o decrescimento, n'aquelle semestre, da renda lançada só teve por causa o haver passado a ser feita no mez de abril, quando antes era no de outubro, a arrecadação dos respectivos impostos, de accordo com as instrucções de 6 de setembro de 1879.

DESPEZA DO 1.º SEMESTRE DE 1879 A 1880

A despesa, n'este semestre, incluídos os movimentos de fundos, importou, como consta da conta n. 6, em 2.451:937\$425.

Deduzida da receita, deu em resultado o saldo de 69:280\$644, que passou para o segundo semestre do corrente exercicio.

ORÇAMENTO DA RECEITA DE 1881

Para esse exercício, como indica o orçamento n. 7, vaé calculada a receita em 2,759:950\$000; tendo servido de base os impostos constantes do exercício actual.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DE 1881

À vista das consignações votadas na lei do orçamento que vigora, a despeza para o exercício de 1881, como denota o orçamento n. 8, está calculada em 3.215:650\$077; superior em 270:475\$919 á que se votou para o ~~exercício~~ exercício corrente, pelas razões constantes da tabella explicativa annexa ao referido orçamento n. 8, a qual as expõe com a precisa minuciosidade.

Comparada com a receita a despeza orçada, reconhece-se haver um *deficit* de 455:700\$077, para desapparecimento do qual providenciará a Assembléa como em sua sabedoria entender mais acertado; parecendo-me conveniente a adopção do que passo a propor.

MEIOS DE SUPPRIR O DEFICIT

Já que tem corrido até hoje por conta da provincia a despeza com o corpo de policia, a qual, entretanto, diz respeito á manutenção da ordem publica e só por isso, mais uma vez o digo, devia estar a cargo do cofre geral, lembro a conveniencia, emquanto d'ella se não exonerar a mesma provincia, de pedir-se ao Governo Imperial que tome a si a metade ao menos de semelhante despeza, até porque o referido

corpo está prestando serviços que competem á tropa de linha. Ter-se-hia, d'est'arte, uma redução de dispendio nunca inferior a réis 300:000\$000.

O art. 2.º da lei n. 2395, de 10 de setembro de 1873, ao qual fazem referencia a ordem do Thesouro Nacional n. 277, de 7 de julho de 1874, e o regulamento do sello n. 754, de 15 de novembro de 1879, concede ás províncias, para auxilio ás despesas por ellas feitas com a força de policia, o producto do imposto do sello e o dos emolumentos das patentes da guarda nacional.

Esta concessão ainda não teve effectividade até agora, ao passô que, efficazmente e em grande parte, serviria para preencher o fim de que acabo de tratar. Proponho a V. Ex. que se digne de reflectir sobre o assumpto e de providenciar a bem dos interesses da fazenda provincial com o criterio que o caracteriza.

Outra despesa, geral por sua natureza, visto que entende com o culto publico, mas que pelo cofre da provincia está sendo feita desde longos annos, é a de congruas dos coadjutores e de guisamentos e fabricas para as egrejas matrizes.

Proponho que se represente ao dito Governo sobre tambem tomar a si uma tal despezã.

D'isto resultaria um allivio para o dito cofre na importancia annualmente de 20:000\$000.

Além das que ficão notadas, outras despesas ha que, sendo geraes, ou devendo ser feitas por casas de misericordia, estão a cargo da provincia; mas, por em quanto, limito-me ao que se acha aqui exarado.

O imposto de um por cento sobre a transferencia de acções de bancos e de outros estabelecimentos de credito, seja qual for a denominação d'estes, poderia figurar na lei do orçamento provincial, vindo o seu producto a constituir uma parte da renda, e adoptando-se adequadas medidas regulamentares para garantia da cobrança. As alludidas transferencias têm logar innumeras vezes dentro de cada

anno; e o citado imposto, não trazendo vexames, em razão da sua exiguidade, áquelles que houvessem de pagal-o, deixaria no fim dos exercicios um resultado vantajoso para o cofre.

Ao que fica por mim lembrado no intuito de supprir-se o *deficit* de que dou noticia convem addicionar-se as medidas em outro lugar d'este relatorio indicadas para o augmento da receita, taes como, entre outras, algumas das quaes indirectas, o imposto sobre apolices e a extracção de loterias só para casas pias.

A maior economia dos dinheiros publicos, que, actualmente, mais do que nunca, torna-se precisa, claro está que entra em linha de conta para identico fim.

Postas em pratica as providencias aqui apontadas, não seria para causar estranheza o facto, que se dêsse, de, supprido o *deficit*, ficarem até algumas sobras, applicaveis, n'este caso, á amortisação da divida passiva, cuja avultada cifra occasiona uma despeza com premios ja bem onerosa para o Thesouro.

Tendo tratado de alguns meios tendentes a supprir-se o *deficit*, occorre-me lembrar ainda a adopção de um que, como verba de receita, para isso poderá tambem concorrer de muito effcaz maneira, além de vir a harmonisar o imposto provincial sobre premios de loterias com o que se acha estabelecido pelo governo geral em relação ás loterias da côrte do imperio, segundo passo a expor.

Os premios de 500\$000 para cima, das loterias da provincia, estão sujeitos a um imposto geral de 15% e a outro provincial de 8, de modo que d'elles deduz-se 23%. Achando-se, conforme o plano actual, obrigados a taes impostos um premio de 6:000\$000, um de 2:000\$000, um de 1:000\$000 e dous de 500\$000, todos os quaes montão a 10:000\$000, vem a ser de 2:300\$000 o producto d'esses impostos por cada loteria que se extrahe.

Isto posto, se de cada bilhete que, de accordo com o dito plano, deve ser vendido por 6\$000, se exigisse uma contribuição de 1\$000, a qual só elevaria o seu custo a 7\$000, preço este por que sempre os vendem sem difficuldade os garantidores, não pequena vantagem d'ahi resultaria para a provincia, que tomaria então a si o pagamento do imposto geral e dispensaria o provincial, afim de que fossem os premios pagos integralmente.

Facil é demonstral-o.

Sendo 3500 o numero de bilhetes de cada loteria, importará em 3:500\$000 aquella contribuição. Deduzindo-se d'esta quantia os 15 % do imposto geral, e mesmo levando-se em conta os 8 % do provincial, na fórma da legislação vigente, o que tudo dará sobre os já referidos 10:000\$000 a importancia de 2:300\$000, correspondente aos 23 % de ambos os impostos reunidos, ficará para a provincia a vantagem real de 1:200\$000 por cada loteria e, portanto, a de 62:400\$000 por anno, visto correr uma loteria semanalmente.

DIVIDA ACTIVA

Com este titulo, e a bem dos interesses do fisco, no meu anterior relatorio expendi considerações e propuz as medidas que me parecerão mais convenientes. Para umas e outras convido ainda a attenção de V. Ex., visto que deixo de aqui reproduzil-as.

Sob n. 9, apresento o quadro da divida activa escripturada até o anno de 1874, relativamente aos impostos da capital; não podendo ainda fazel-o quanto á das collectorias, em parte, entretanto, já liquidada, por só ter-se dado principio a semelhante trabalho no meiado do anno transacto e depender a sua escripturação de uma conferencia final, para o que, bem como para ultimar a liquidação

da divida tocante á mesma capital, tem sido insufficiente o numero de empregados da secção do Contencioso, por diversos motivos, entre os quaes figurão os serviços obrigatorios de jury, qualificação de votantes etc.

Devo egualmente ponderar que a liquidação do debito dos logares de fóra demanda um tempo e cuidados extraordinarios, á vista da irregularidade e confusão com que se acha feita a escripta da maior parte das collectorias, principalmente com referencia a anteriores exercicios.

Quanto á escripturação da divida resultante de contractos, compromissos etc., a qual, pelo art. 39, § 1º, do regulamento d'este Thesouro, tambem compete á citada secção effectuar por conta corrente, nada se ha podido iniciar até hoje, por não estarem ainda concluidos os trabalhos attinentes á predita liquidação dos impostos.

A necessidade, já por mim uma vez apontada, de serem colligidos em um só corpo todos os actos e instrucções que têm alterado a legislação fiscal vigente, a fim de se poder com facilidade decidir as questões que entendem, sobretudo, com as collectorias e com a cobrança dos impostos, ainda não foi satisfeita, por falta de tempo da parte do pessoal da repartição para um tão oneroso encargo.

Continuo a julgar indispensavel, mediante exame e inventario nos cartorios, uma depuração dos debitos de 1836 a 1874, muitos dos quaes já se tornarão incobreveis. A conveniencia d'esta medida é de primeira intuição.

No meu já citado relatorio do anno transacto tratei não só das desvantagens que para o fisco resultão da pouca estabilidade dos ajudantes do Procurador dos Feitos, confiadas, como se achão, as suas funcções aos promotores publicos das comarcas pelo supra-

respectivo regulamento, que manda dar preferencia a estes para semelhante cargo, creado em 1877, mas tambem do interesse muito secundario que aos ditos ajudantes em geral inspirão os negocios judiciaes da fazenda, conforme facilmente se prova com a falta de remessa quer das relações dos processos executivos, apezar das minhas exigencias, quer dos indispensaveis esclarecimentos quanto á marcha de taes negocios em cada districto; sendo limitado o numero dos que satisfizerão o preceito do art. 47.

A ultima reforma, incumbindo-os de tratar de todos os negocios judiciaes da localidade que interessem á fazenda, não attendeu a que aquelles funcionarios, pela sua amovibilidade e pelas obrigações inherentes ao cargo de promotor, nem sempre poderão prestar o devido cuidado aos negocios provinciaes, odiosos, principalmente, na parte relativa ás execuções; sendo isso, talvez, uma das causas de não ter produzido tal providencia um satisfactorio resultado.

Ainda que julgue de grande conveniencia a execução dos debitos nas respectivas localidades, segundo estabeleceu a predita reforma, para cessarem os prejuizos provenientes da demora quer da liquidação de contas das collectorias, quer da extracção das que devessem na capital ser ajuizadas, porquanto de tudo isso originar-se-hia ficarem nas condições de incobreveis muitas dividas que serão pagas se promptamente houvesse tal execução, cabe-me dizer que semelhante medida não tem aproveitado ao fisco, tanto que a cobrança da divida activa dos logares de fóra, não obstante as minhas continuas recommendações, acha-se quasi no mesmo estado em que anteriormente. Embora assim me exprima, é de justiça declarar que alguns promotores, na qualidade de ajudantes do Procurador dos Feitos, hão revelado interesse pela fazenda e efficazmente concorrido para alguns pagamentos dos debitos em questão.

E' de utilidade para a dita fazenda procurar que os agentes e encarregados de seus negocios nas collectorias tenham mais permanencia e mais ligação com o Thesouro, pois que de outro modo, além de se não

considerarem elles responsaveis perante este no grau em que convem, que o sejam, tornar-se-hão pouco sollicitos, pela incerteza de levar ao fim qualquer procedimento que intentem contra os devedores.

Não duvidarei concordar que nas collectorias de mais importancia haja necessidade do cargo especial de ajudante do Procurador dos Feitos, visto que n'ellas as funcções peculiares aos collectores já por si bastão para d'estes exigir um extraordinario trabalho.

Nas menos importantes, porém, que deixão tempo de sobra para as ditas funcções, desaparece tal necessidade, visto serem diminutas as vantagens proporcionadas pelo exercicio do alludido cargo, e, attenta esta circumstancia, não se poder encontrar quem tome serio interesse pelo serviço judicial.

Alterado o regulamento na conformidade do que acabo de indicar, cessarão os inconvenientes de que dou noticia, e colher-se-ha optimos resultados da providencia estabelecida pela reforma de 1877, quanto á prompta execução dos debitos nas localidades onde se constituirão.

Para isso, que tambem iria tornar completo o systema adoptado na mesma reforma, faz-se necessario que a Assembléa autorise a remessa, com direcção a cada uma de taes localidades, de todos os processos iniciados e ainda não julgados pelo Juizo dos Feitos, assim como de quaesquer contas em identicas circumstancias.

DIVIDA PASSIVA

Esta divida, como se vê do quadro infra, importa em Rs. 4,456:316\$220.

Comparada com aquella pela qual se achava responsavel a provincia em equal data do anno anterior, apresenta um accrescimo de réis 596:316\$220, já previsto no meu relatorio do anno passado, e que

deriva não só das causas allí apontadas, mas tambem do maior des-
envolvimento dado ás obras publicas, e de se ter emprehendido, se-
gundo a lei n. 1920, as do caes do Ouro.

As reflexões que adiante farei sobre o estado financeiro da pro-
vincia dispensão-me de emittir agora o meu juizo a respeito da di-
vida de que se trata.

Para ellas desde já convido a attenção de V. Ex.

Quadro da divida passiva da provincia da Bahia

FUNDADA		
Em apolices de juros de 6 %	9:000U000	U 3:623:700U000
Em ditas de juros de 7 %	3,614:700U000	
NÃO FUNDADA		
Em letras a Henrique Prager, para paga- mento de obras no caes do Ouro, ao premio de 7 %	132:616U220	832:616U220
Em ditas a estabelecimentos bancarios, a 8%.	300:000U000	
Idem, idem, idem, idem, a 9 %	300:000U000	
Idem, idem, idem, idem, a 10 %	100:000U000	
		4,456:316U220

CONVERSÃO DA DIVIDA FLUCTUANTE EM CONSOLIDADA

Emissão de apolices

A partir de setembro do anno findo, a divida fluctuante da pro-
vincia, constante de letras passadas por este Thesouro a diversos
estabelecimentos de credito da praça, taes como o New London and
Brazilian Bank Limited, a Sociedade Commercio, o Banco da Bahia
e o Banco Mercantil, na importancia de Rs. 200:000\$000 ao pri-

meiro, de Rs. 200:000\$000 ao segundo, de Rs. 460:000\$000 ao terceiro, e de Rs. 200:000\$000 ao quarto, perfazendo o total de Rs. 1,060:000\$000, não podia convir aos interesses da mesma provincia, ainda que o premio pago nas reformas de algumas letras e aquelle pelo qual se contrahira outros d'esses debitos, mediante esforços tambem de minha parte quanto ás respectivas taxas, se pudesse considerar summamente modico.

As transacções havião sido effectuadas por motivo da construcção quer das estradas de ferro de Santo Amaro e de Nazareth, quer da nova rua da Montanha, obras estas de que tratão as leis ns. 1809 e 1812, de 11 de julho de 1878, e 1780, de 27 de julho de 1877; e, embora as ditas leis, com excepção da ultima, autorisassem emissão de apolices, tornarão-se preferiveis os emprestimos por letras, visto que o juro d'aquellas estava arbitrado em 7 %, ao passo que o d'estas, attentas as condições da praça, fôra por vezes muito menor. Pelo que, porém, se começava a reconhecer, n'uma quadra em que os capitaes dos já citados estabelecimentos de credito e dos outros ião achando emprego mais vantajoso, como deu-se a proposito do emprestimo aberto no paiz pelo Governo Geral, se estava dando por causa da differença do cambio na praça da Córte do Imperio, e iria tendo logar em virtude das circumstancias que, além das resultantes da approximação da safra, actuavão sobre a nossa lavoura e mais industrias, semelhantes condições tendião a não continuar, vindo talvez a desaparecer mais rapidamente do que se calculasse.

Isso devia causar preocupação, porque a divida fluctuante é sujeita a variações de premio, e então, conforme ainda hoje se verifica, não seria possivel ao Thesouro, attentos os pesados encargos que tomou a si para obras de grande importancia e dispendio, pagar integralmente essa divida, como aliás podia ser exigido, ou, se quer, amortisal-a com avultadas quantias; do que, a realisar-se a hypothese já figurada, resultarião para elle serios embaraços e, afinal, bem onerosa situação.

Apezar da tendencia manifestada pela renda da provincia para ir em augmento, como progressivamente ha succedido nos ultimos annos, convinha não esperar de causas, por sua natureza accidentaes, effectos que chegassem a trazer desafogo ao cofre em momentosas emergencias, além de que ainda outras causas poderião influir para que tal augmento, mesmo dando-se em larga escala, não viesse a determinar a solução da crise.

A conversão, portanto, da divida fluctuante em consolidada, de accordo com as já referidas leis de autorisação, constituia providencia para logo ser lembrada, com o fim de effectuar-se ao par uma emissão de apolices na importancia de Rs. 1,420:000\$000, sufficiente não só para resgatar toda essa divida fluctuante, até então de Rs. 1,060:000\$000, mas tambem para, com o mais, Rs. 360:000\$000, nos termos e limites das alludidas leis, occorrer-se aos dispendios ainda impostos pelas obras de que já fiz menção, desde que averiguado estava não serem compativeis taes dispendios com os recursos ordinarios do cofre, applicaveis a despezas imprescindiveis e permanentes, e não procurarem o resgate das apolices ainda mesmo aquelles de seus possuidores para isso habilitados pelo sorteio.

Aberta no Thesouro, conforme foi proposta e deliberou V. Ex., a indicada emissão, mediante as formalidades em taes casos necessarias, e, como convinha, em titulos a baixar de um conto até a quantia de quinhentos, duzentos e cem mil réis, para poderem as classes não abastadas tambem concorrer e com facilidade ser admittidas á operação, ainda não poude esta produzir todos os seus effectos, pela falta que na provincia ha de capitaes disponiveis; sendo certo que d'ella sahirão para emprego mais vantajoso, e não que se retrahissem por desconfiança no credito da mesma provincia, assim como que a referida operação effectuar-se-ha logo que cesse tal estado de cousas, segundo é de esperar-se com bons fundamentos.

A emissão de que trato já produziu, não obstante as rasões apontadas, a quantia de Rs. 428:700\$000.

REFLEXÕES SOBRE O ESTADO FINANCEIRO DA PROVINCIA

Peza-me dizer que não é bom o estado financeiro da provincia.

Assim exprimindo-me, não faço mais do que reproduzir de um modo succinto o que por diversas vezes, circunstanciadamente, com as provas ministradas pela confrontação dos algarismos, com as reflexões suggeridas pelas circumstancias do cofre, e com as propostas das medidas a tomar-se para a desaggravação do mal, tenho levado ao conhecimento de V. Ex., conforme é de meu dever.

No relatorio do anno passado, sob o título « Empréstimos », deixei patente a minha maneira de pensar quanto a certas despezas que, geraes por sua natureza, taes como, além de outras, as de policia e de instrucção publica primaria, achão-se desde longos annos a cargo do orçamento provincial, onde figurão sommas consideraveis para satisfazel-as, entretanto que tem elle serviços onerosissimos a desempenhar, de sua indeclinavel competencia.

Já declarei quanto conviria unirem-se n'um só e esforçado intento a Presidencia e a Assembléa, afim de, reclamando perante os poderes geraes contra o facto a que me refiro, conseguir que cessem os recursos da provincia de sobrecarregar-se com semelhantes despezas, quando a mesma provincia vê-se forçada a contrahir dividas para effectuar melhoramentos que a engrandeção e venhão a ser-lhe de utilidade.

Assim, uma não pequena parte d'esses recursos, aquella que sahiria para o que nos não pertence fazer obrigatoriamente, seria destinada á amortisação de taes dividas, cuja cifra já é avultadissima, e ao emprehendimento das obras que se reputasse vantajosas, depois de ultimadas as que se achão em via de execução.

A renda arrecadada pelo Thesouro, está verificado, apenas pode chegar para as despezas ordinarias e de rigor, entre as quaes se comprehendem as dos premios de letras e apolices, em elevada quantia, as da construcção de grandes obras já principiadas, as do

custeamento das já concluidas, e as da sustentação de importantes serviços já contractados.

Os compromissos que tem a cumprir o mesmo Thesouro, na conformidade apontada, são de ordem a lhe não deixarem folga para despendios com outros e novos melhoramentos, que, por isso, embora encontrem justificação em mais de um motivo ponderoso, deverão ser adiados.

Quando me enuncio d'est'arte não tenho em mente a condemnação dos que já vemos executar-se e cuja utilidade é incontestavel; até porque eu me sentiria desgostoso, como bahiano, se os administradores de minha terra natal, em certos casos, recusassem ante supportáveis sacrificios para a realização de seus altos e meritorios intuitos.

Mais ou menos n'estes termos já tive occasião de revelar o meu pensamento intimo a tal respeito; e, se o faço ainda agora, é para desde já ficar lavrado por mim um protesto contra qualquer interpretação que indevidamente se dê ás minhas palavras.

Com as importantes obras em andamento gasta o cofre sommas que absorvem boa parte da renda e que o obrigão a emprestimos, por lettras ou apolices, para supprir o que ella não póde fornecer.

O premio a pagar-se por aquellas nem sempre é modico; a emissão d'estas é operação que, para sortir effeito, depende do conjuncto de muitas circumstancias, não facil de dar-se quando certas causas, d'essas que não podem ser previstas pelos governos, sobrevêm e actuão em sentido contrario.

Momentos criticos, de oppressoras difficuldades, tem tido o cofre para satisfazer os seus encargos; mas estes até hoje ainda não deixarão de ser cumpridos nas occasiões opportunas.

O credito, pois, da provincia tem direito a ser considerado como em toda a sua integridade, porquanto, se alguns pagamentos soffrem demora, que, note-se bem, ainda não se deu com os que são feitos por meio de folhas, a verdade é que, nas quadras competentes, jamais faltou

às respectivas caixas do Thesouro o dinheiro preciso para o resgate das apolices e para os juros que por ellas ou por lettras se paga.

A escassez de numerario em mão do devedor nunca foi rasão sufficiente para a este se retirar a confiança, uma vez reconhecido que empregou-o em despezas productivas e que mais tarde, mediante sempre solicitude e boa fé, ha de recolher os proventos e desobrigar-se de todos os seus compromissos. Ao contrario, na hypothese figurada, proporciona ensejo para se lhe facultar os meios tendentes a semelhante solução.

Ainda vae além o que pratica-se no commercio, e com os melhores resultados. Os credores de um negociante que os reune para lhes expor embaraços provenientes de força maior são os primeiros interessados em auxiliá-lo, com os indispensaveis recursos, na sustentação de seu credito, na continuação de seu exercicio commercial, desde que lhe apurão a inculpabilidade e lhe notão, a par de aptidão, energia de animo para conjurar o revez; esperançados de que um tal procedimento da parte d'elles, se póde até conduzil-os ao desembolso de mais algum capital, e quando os já desembolsados achão-se em crise, habilitará esse negociante a salvar o que é seu e a lhes não dar prejuizos. O que, porém, impõem logo ao devedor como condição do indicado auxilio é o completo retrahimento para toda e qualquer aventura mercantil; é que, de então em diante, todos os dispendios soffrão redução.

A renda da provincia denuncia tendencia para augmentar, até porque a lavoura, seu mais fecundo manancial, começa a prover-se de melhoramentos que lhe restituão a prosperidade. Não obstante, e ainda havendo a mais austera economia dos dinheiros publicos, como é preciso, ver-se-ha na impossibilidade de remir dentro de poucos annos todos os encargos extraordinarios que tomou a si o cofre para as grandes obras já emprehendidas e em andamento, e com as despezas a fazer para custeal-as, até que ellas proprias, conforme se tem a esperar de algumas, o alliviem de tal onus, o indemnisem das

quantias adiantadas para a sua construcção, e venhão a tornar-se uma fonte de receita.

A Assembléa autorizou a Presidencia a effectuar operações de credito para abertura quer de estradas de ferro em municipios que, fertilissimos, com ellas sentir-se-hão summamente beneficiados e compensarão os sacrificios feitos pelo Thesouro, quer de importantes ruas n'esta cidade. A Presidencia já serviu-se da authorisação e já emprehendeu os melhoramentos, cada um dos quaes, só por si, bastaria para assignalar á provincia uma feliz quadra de seu progresso material. Em virtude de tudo quanto fica exposto e até já tem levado esta Inspectoria a propor e V. Ex. a adoptar medidas de precaução, cumpre agora nem recusar-se á provincia os meios de auferir vantagens do que já tem gasto e lhe está causando embaraços, nem intentar ella quaesquer outros dispendiosos melhoramentos; sob pena de chegarmos a bem afflictiva situação, desde que escassearem na praça os capitaes para emprestimos ao Thesouro e os juros pagos por este absorverem uma consideravel parte da receita.

Para o quadro demonstrativo da divida passiva convido a attenção de V. Ex. Elle falla mais alto do que as minhas reflexões.

Se, em relação ao presente, me não tenho enunciado como um timorato ou pessimista, como quem ignore que o florescimento de muitos estados tem dependido de fortes operações de credito para lhes desenvolverem os recursos naturaes, devo, em relação ao futuro, e pela natureza das funcções que exerço, exprimir-me da maneira por que ora o faço, para que em tempo nenhum, sob o dominio de uma crise comprometedora das nossas finanças, se me possa qualificar de imprevidente ou se venha a dizer que a minha falta de franqueza para como o Governo tambem motivou o apparecimento d'essa crise.

V. Ex., tão solícito, como sempre se ha mostrado, pelos viciaes interesses da terra em que nasceu e que muito acertadamente foi confiada á sua administração; bastante criterioso, para avaliar a parte

de responsabilidade que, nos limites de minhas attribuições, me cabe pelo dispendio dos dinheiros publicos, certo que dignar-se-ha de benevolmente acolher tudo quanto deixo aqui exarado ácêrea do estado financeiro da provincia e submetto ao melhor pensar de V. Ex.

CONSIDERAÇÕES GERAES E MEDIDAS A ADOPTAR-SE

Sellos de heranças e legados — Seu regulamento

Sobre a arrecadação do imposto de sellos de heranças e legados, tenho a dizer que elevou-se na capital, durante o exercicio transacto, a 197:443\$679; devendo este facto ser em parte attribuido a circumstancias eventuaes, como, por exemplo, fallecerem pessoas abastadas sem descendencia ou ascendencia legitima, e tambem ás providencias e disposições do regulamento de 6 de agosto de 1877, entre as quaes havia a obrigação do pagamento dos sellos antes dos julgamentos das partilhas.

Esta e outras providencias do regulamento que acabo de citar se achão hoje nullificadas pelo de 6 de agosto do anno passado; de modo que, enfraquecidos, como ficarão, os meios de fiscalisação, por se haver eliminado diversos artigos que procuravão tornal-a mais efficaz, e ainda por se ter permittido o adiamento da satisfção do sello para depois da partilha, a arrecadação futura deverá forçosamente diminuir.

Não pouco influirá para a má cobrança do imposto a isenção que d'elle têm as apolices geraes e provinciaes, por isso que o art. 2.º, paragrapho unico, do novo regulamento declara ser tal isenção applicavel a todos os inventarios cujo sello de heranças ainda não esteja

arrecadado, embora isto contrarie o que se contém no art. 50 das disposições geraes do mesmo regulamento.

A alludida isenção fez logo sentir seus prejudiciaes effectos em cêrca de 60:000\$000; sendo 50:000\$000, mais ou menos, nos inventarios do Dr. Manuel Pedro Moreira de Vasconcellos e Anselmo de Azevedo Fernandes, fallecidos antes do ultimo regulamento, quando ainda vigorava o de 1877. Acho-me convencido de que outros prejuizos dar-se-hão, devidos ao expediente de se constituir em apolices as heranças ou legados, afim de, com manifesta lesão para a fazenda, não ficarem sujeitos ao pagamento do sello.

Isto posto, d'aqui a pouco tempo só os imprevidentes ou os ignorantes deixarão bens obrigados a tal pagamento.

Se as apolices geraes pagão imposto geral pela transmissão proveniente de heranças ou legados, nenhuma rasão ha para que as provincias deixem de pagar imposto provincial por identico motivo; e, se d'este imposto forão isentas aquellas apolices, por se não querer sobrecarregal-as com mais uma contribuição, poder-se-ha muito bem, afim de egualar a taxa entre umas e outras, sujeitar as geraes só ao pagamento da differença que faltar para perfazer a importancia do dito imposto lançado sobre as provincias.

Regulado assim o imposto, não haverá desfavor para aquellas, nem dar-se-ha a especulação a que já fiz referencia e que já começa a manifestar-se.

Revisão de regulamentos

O regulamento das collectorias, de 26 de julho de 1877, exige alterações a bem do fisco e ainda quanto ao pessoal, de conformidade com o que expuz no meu anterior relatorio.

O de exportação de escravos, de 10 de abril de 1878, precisa de modificações, no sentido de haver garantias para a fazenda, sem ve-

xame para as partes, segundo me exprimo ao dar noticia da cobrança do respectivo imposto.

O do Thesouro, de 15 de setembro de 1877, como já me coube ensejo de dizer, nem estabeleceu regras para os concursos, nem deixou bem discriminadas as attribuições da Inspectoria e as da Junta da Fazenda, nem simplificon, antes tornou mais complicado, o serviço da repartição.

Além d'isso, o titulo concernente aos contractos e arrematações, como o relativo aos vencimentos nos casos de substituição entre os empregados, contém disposições que devem ser modificadas, no sentido, quanto á primeira especie, de conciliarem-se os interesses do Thesouro e os das partes, e, quanto á segunda, de haver pela differença de trabalho a devida retribuição.

Carece de reforma o art. 208 do citado regulamento de 15 de setembro de 1877, em virtude do qual vem a perder o direito á aposentadoria o empregado cujos vencimentos só compuzerem-se de gratificação ou porcentagem, ou de ambas ao mesmo tempo.

No meu entender, semelhante disposição é desequitativa; e não encontro fundamento para que, por exemplo, os fiscoes externos, que são empregados do quadro e que, como os demais, prestão seus serviços á fazenda, fiquem privados d'esse favor da lei.

Outra desigualdade, não menos saliente do que a notada, é a que resulta, para taes empregados, do disposto no art. 210, § 1.º, e no art. 211, por effeito dos quaes ficão os ditos fiscoes, nos casos de licença, sem vencimento algum, porquanto o que elles percebem em virtude do acto de 17 de abril de 1878, e abstracção feita das multas, que não passão de um vencimento eventual, é apenas uma gratificação de 30\$000 mensaes.

Reclama attenção o disposto no art. 153, que trata do imposto sobre rez morta para consumo.

São tantas as representações ao Thesouro por parte dos agentes fiscoes da capital e, principalmente, das collectorias, conforme já em

diversas occasiões tenho dado a conhecer, que torna-se urgente uma providencia energica, em ordem a pôr cobro ás defraudações que soffre a fazenda n'essa verba de receita.

A medida que, se não conseguir extirpar o abuso, ao menos se me afigura capaz de diminuil-o, é o restabelecimento do art. 332 do regulamento de 20 de agosto de 1861.

Quanto a este regulamento e ao acto do 1.º de dezembro de 1863, que o alterou, lembro a conveniencia de rever-se a redacção do art. 104, em que se confunde residencia com domicilio, quando em direito são cousas distinctas.

De serem consideradas synonymas as duas expressões referidas tem provindo mais de uma vez difficuldade, senão impossibilidade, de bem julgar-se alguns casos de competencia entre as estações arrecadadoras.

Sobre a reforma de que necessita o regulamento do Thesouro na parte em que se occupa da cobrança judicial dos debitos á fazenda, bem como sobre a que é reclamada pelo regulamento ultimamente expedido para a arrecadação dos sellos de heranças e legados, já enunciei-me ao tratar da divida activa.

Ácêrca da que exigem esse mesmo regulamento e o de 20 de agosto de 1861, ambos quanto a multas aos proprietarios de predios concluidos ou reedificados, e o ultimo quanto ao que se deve entender pela expressão « escravo ganhador », já em outro logar d'este relatorio tive occasião de emittir o meu juizo.

Para tudo o que disse ahi peço a V. Ex. que se digne de volver a sua attenção.

Lei para aposentadorias

Quanto consome esta verba de despeza do orçamento já tem sido assumpto, desde remotos annos, para judiciosas, largas e continuas observações por parte d'essa Presidencia, da Assembléa Provincial, d'esta Inspectoria e da imprensa.

Escuso, pois, repetir o que se acha por demais sabido, e limito-me a dizer que muito convem ser votada uma lei não só reguladora de todos os direitos para as aposentadorias, afim de não querer cada um dos pretendentes invocar em seu favor esta ou aquella das diversas e ás vezes contradictorias disposições que existem esparsas, mas tambem restrictiva dos casos em que devão ellas ser concedidas; de modo, sobretudo, a evitar-se que o empregado julgue-se com direito a uma aposentadoria só porque, havendo completado dez annos de serviço, trata de provar inhabilitação.

Grandes são as difficuldades com que luta o Thesouro para informar as petições, em falta de uma lei que estabeleça os principios geraes, absolutos, applicaveis á materia; e d'ahi provém as infundadas queixas e reclamações contra elle, que, sem offensa á justiça ou á equidade, sempre que suscitam-se duvidas, tem o dever de contar o tempo de serviço dos aspirantes ou dos já aposentados, bem como os vencimentos, da maneira menos gravosa aos interesses do cofre.

Fundação de um Monte-pio

A fundação de um monte-pio para os empregados provinciaes, segundo o mais conveniente plano que adoptar-se, e com o auxilio do producto de loterias especiaes, é idéa que reclama prompta realisação e que poderá ser de vantagem para a fazenda, como indicarei.

Da mais suave maneira para quem recebe vencimentos do cofre publico, pois que d'elles apenas tirar-se-ha, todos os mezes, mediante um justo calculo proporcional, o que for considerado indispensavel ao estabelecimento de uma pensão, irá ficando no dito cofre a respectiva quantia.

Assim, o futuro do empregado, nos casos de aposentadoria, que, embora por muito justo motivo, lhe reduz os vencimentos quando elle

já não pode, pela idade ou pelo cansaço, entregar-se a qualquer trabalho compensador das vantagens pecuniarias que perde; o futuro de sua familia, que, por seu fallecimento, quasi sempre fica sem meios de subsistencia, não raro exposta aos rigores da miseria, serão garantidos de um modo efficaz, deixando de reproduzir-se os acontecimentos que, até com desar para a terra em que bem serviu um funcionario, innumeras vezes têm tido logar.

O monte-pio, pois, para os empregados provinciaes é uma necessidade, reclamada até pelos sentimentos humanitarios, e poderá, conforme se me afigura exequível, economisar para o cofre alguma parte do dispendio que se faz com a verba « Aposentados », uma vez que ao plano de sua fundação presida tambem o pensamento de, ainda em vida do empregado que se aposente, e dadas certas hypotheses, poder effectuar-se o pagamento de uma parte da pensão.

Contra a idéa d'essa fundação, cuja utilidade presumo ter demonstrado por um modo convincente, já vejo surgir o argumento do — *Invito non datur beneficium*.

Sem embargo, até porque já me tinha elle occorrido quando propuz-me a sustentar a realização d'essa idéa, insisto no que tenho dito; limitando-me a acrescentar que, imposta a obrigação de entrar para o monte-pio somente áquelles que vierem a ser empregados provinciaes depois de feita a lei, cessará o vigor de semelhante argumento, porquanto a acceitação do emprego importará formal acquiescencia a um dos encargos que lhe são inherentes.

Tabella para obras de egrejas matrizes

Não pouco se dispende com taes obras, que nem sempre correspondem aos sacrificios innumeras vezes feitos pelos cofres para pagal-as.

Sem um orçamento previo, para saber-se quaes as que devem ser de preferencia effectuadas e em quanto importarão os dispendios, entendo que estes, não obstante as melhores intenções da Presidencia e da Assembléa Provincial, deixarão de aproveitar, só trazendo gravame e prejuizo aos ditos cofres.

O systema, já em algum tempo adoptado, de organizar-se annualmente, precedendo as necessarias formalidades, uma tabella das matrizes que dentro do anno financeiro devão ser auxiliadas com os dinheiros publicos para os respectivos concertos, reparos e obras, parece-me de summa utilidade, e tal que peço permissão para lembrar, o seu restabelecimento.

Assim, nem os referidos dinheiros virão a ter improficua applicação, nem deixará de presidir ás obras de que se trata um plano feito de accordo com as necessidades de cada uma das egrejas, conforme o seu estado e a urgencia que haja em se prestar o auxilio.

Loterias para casas pias

Não pequena somma dispendem os cofres com as ordinarias votadas para casas pias. entretanto que se offerece um meio de alliviar-os de uma parte, pelo menos, de tal dispendio, e consiste em mandar-se correr de preferencia as loterias para essas casas, cujos importantes serviços, prestados á humanidade, dispensão minhas ponderações, por não haver quem os desconheça.

A provincia, attentos os muitos e rigorosos encargos que tem de satisfazer, não pode contribuir com avultadas subvenções para estabelecimentos que, mediante a acquisição de outros recursos, entre os quaes o producto das mencionadas loterias, manter-se-hão com a devida decencia.

Fianças de escritvões de collectorias

Convem alterar-se o regulamento das collectorias na parte em que obriga os escritvões d'ellas á prestação de fiança.

Entendo que esta só deve ter logar quando os funcionarios de que se trata quizerem habilitar-se para, em caso de impedimento dos collectores, ser seus substitutos, segundo as prescripções regulamentares.

Assim, desaparecerá a difficuldade de encontrar-se pessoal idoneo para o exercicio do cargo e cessarão as interinidades, muito prejudiciaes á fazenda.

Em geral, os escritvões interinos ou não têm as precisas habilitações para o serviço, ou, se as têm, não o desempenhão como devem, pois que ao mesmo tempo, e de preferencia, entregão-se ao genero de vida que lhes é habitual e que lhes proporciona mais vantagens.

Arrematação de collectorias

Pelas rasões contidas no meu anterior relatorio, e em consequencia do que a pratica me tem feito ainda melhor conhecer, insisto em lembrar como conveniente aos interesses da fazenda e ao serviço do Thesouro a medida de serem postas em arrematação as collectorias de menor importancia.

PESSOAL DA REPARTIÇÃO

Thesouro

O numero de empregados que tem o Thesouro é insufficiente, como está por mim verificado, para as necessidades do serviço, ainda só do ordinario.

Reitero, por isso, o que se me offereceu dizer no relatorio do anno passado, mormente quanto á medida já proposta, qual a de reorganisar-se, pelo menos, as secções da Contadoria, de modo que, havendo para ellas dous chefes, não continue a pesar unicamente sobre o Contador o encargo de rever todo o avultado trabalho d'essa estação, onde, além da peculiar e onerosa escripturação que ha, raro é o negocio que não tem de ser examinado e não exige uma informação, prestada com o maior escrupulo e minuciosidade, attenta a importancia das especies a resolver-se.

Se o pessoal da repartição accusa a notada insufficiencia e, demais, conta um certo numero, não pequeno, de empregados com poucos annos de pratica, não habilitados, portanto, para misteres que a requerem n'um subido grau, dá-se ainda a circumstancia de, muitas vezes, ficar sujeito a reduções, provenientes de licenças do Governo por comprovado motivo de molestia, de faltas por serviço publico obrigatorio, tal como o do jury, o das qualificações electoraes etc., e das que se justificão por simples participação de doença ou por meio da exhibição de attestados medicos, nos termos do regulamento; o que tudo causa delongas e atrasos, de bem detrimen-
tosas consequencias.

Em virtude do que acabo de dizer, occasiões ha em que, sem produzirem as prorrogações de hora do expediente o pretendido effeito, o serviço de tal maneira opprime os empregados, sobretudo ante as reclamações das partes, para terem prompta solução os seus negocios, que o desalento e o desgosto chegam a apoderar-se dos animos de alguns d'elles, forçando-me a prestar auxilio em cousas que vão além de minhas occupações, já de si bastantes para, ininterrompidamente, como succede, imporem-me um fatigante e demasiado trabalho, até porque, ou na repartição, durante o dia, ou em minha casa, á noite e pela manhã, despacho e resolvo sem retardamento todos os papeis e questões que dependem do meu exame e deliberação.

De tudo o que deixo exposto, sem haver exaggeração, tenho sido testemunha presencial, em menos de dous annos de exercicio do cargo que occupo; e o que mais sinto é não poderem ver, não prestarem-se a devidamente apreciar taes situações, aquelles que, não fazendo, por falta de conhecimento, ou mesmo não querendo fazer, por malevolencia, exacta idéa da qualidade e da quantidade do serviço que tem a desempenhar uma repartição fiscal nas condições da de que trato, e de uma grande provincia como esta, aventurão contra os funcionarios, e até contra o que constitue indispensaveis exigencias regulamentares, de que são estes os executores, proposições que, de todo o ponto desarrasoadas, tornão-se offensivas dos brios de quem se esforça por bém cumprir os seus deveres.

O pessoal do Thesouro, quanto a numero, é hoje quasi o mesmo que, ha trinta annos, existia.

Havendo a provincia sobremaneira progredido, e achando-se agora como o demonstra o seu estado moral e material, facil é ajuizar-se que extraordinario acrescimo terá experimentado o serviço do referido Thesouro, para onde são encaminhados innumerados dos mais importantes negocios que n'ella se agitam, e para cuja secretaria ás vezes minuto mais do que os seus empregados, quando estes ali se entregão a outras e urgentes obrigações.

Já em tal conformidade me exprimi no meu predito relatorio; mas a reproducção do que ora fica exarado se me afigurará sempre de toda a conveniencia, por espirito de justiça a uma classe de funcionarios que têm até direito á gratidão publica, attento o muito zelo que lhes inspirão os vittaes interesses da provincia, mesmo não obstante o que, não passando de stricta applicação das leis fiscaes, é pelos facilitadores de tudo, pelos mal intencionados, pelos que pouco apreço ligão a esses interesses, lançado á conta de excessivo, desnecessario e vexatorio rigor para com as partes.

Quando me enuncio nos termos em que o faço, relativamente aos

empregados e ás formalidades legais, longe de mim está pretender negar que entre aquelles possa haver não habilitados ou pouco sollicitos e que entre estas existão algumas susceptíveis de modificação, para facilitar-se o curso dos negocios, sem prejuizo do fisco. O que me proponho accentuar é a sem-rasão de muitas queixas, afim de que nem se pense que o Thesouro tem um sufficiente numero de empregados, ou até de mais, conforme não falta quem diga, nem se qualifique de « papelorio », inteiramente inutil, segundo a opinião de alguns, o que é imprescindivel exhibir-se, notar-se, escrever-se e assignar-se, para a boa ordem dos trabalhos, para a authenticidade e a tradição do que fez-se, para o cabal exame do direito das partes, para justificar a legalidade das decisões, e para as garantias de que deve estar sempre guarnecida a fazenda.

Recebedoria

Além da criação dos dous logares de cobrador, a que já referi-me, para a Recebedoria, faz-se necessaria a de um fiel do recebedor, conforme propuz o anno passado.

Nos impedimentos do mesmo recebedor, ha difficuldade para a substituição, porquanto qualquer dos outros empregados, da dita Recebedoria, que é designado para isso, em virtude da disposição regulamentar, vae exercer o cargo só em obediencia ás ordens superiores, com muita repugnancia e até recio de grave compromettimento, pela falta de pratica para as respectivas funcções, sobretudo quando em grande numero e a um mesmo tempo affluem os contribuintes a satisfazer seus debitos.

Accresce que, por effeito de tal designação, vem a ficar a fazenda sem garantia real, visto não ter fiança o substituto, que, embora

nas condições de não inspirar suspeita, deixa, contudo, de proporcionar á mesma fazenda essa garantia, indispensavel para qualquer eventualidade, ainda excluida a hypothese de malversação.

Outro inconveniente, que dimana de não haver o fiel de que trato, é o ser preciso tirar para substituir o recebedor um dos empregados da estação em que elle funciona, isto muitas vezes quando, como succede em certas quadras do anno, o serviço interno e externo d'essa estação, por se tornar avultado, acha-se em taes apuros que até reclama auxilio de pessoal ao Thesouro, d'onde têm, entretanto, sahido empregados para tal mister, com prejuizo dos trabalhos que lhes são peculiares e que a outros não convem ser entregues, ou mesmo não podem sel-o, visto que o reduzido numero de funcionarios de que dispõe o dito Thesouro é já, repito, insufficiente para as necessidades do serviço, ainda só do ordinario.

ATRAZO DE TRABALHOS

Quanto ao estado de atrazo em que, desde longos annos, se achão diversos trabalhos da Contadoria, e de que circunstanciadamente dei noticia no meu anterior relatorio, indicando as causas e referindo-me á adopção de medidas tendentes a fazel-o cessar, tenho a dizer que vae produzindo satisfactorios resultados a providencia que, para ser posta em execução fóra das horas do expediente, como logo foi, propoz a Junta da Fazenda Provincial e V. Ex. dignou-se de approvar.

Já forão examinadas e motivarão de minha parte expedição das convenientes ordens a bem dos interesses da fazenda algumas das muitas e antigas contas de collectorias que estavam por liquidar-se e que, assim, não só prejudicavão esses interesses, pela rasão de se ter a cobrar avultadas quantias, mas tambem trazião aos particu-

lares, como, por exemplo, aos fiadores, grandes vexames e transtornos, visto não poderem desembaraçar no Thesouro seus dinheiros, predios, acções de estabelecimentos ou apolices, dados em garantia de fianças por collectores e escrivães de collectorias, depois fallecidos ou exonerados.

A importancia da medida para esses fins tomada é de tal intuição, em virtude do exposto, que me eximo de demonstrar quaes as grandes vantagens a serem auferidas pelo cofre, mediante uma pequena despezas de sua parte: limitando-me a declarar a V. Ex. que as contas até hoje liquidadas já me levarão a providenciar para a cobrança de 75:086\$140, conforme o quadro infra.

Quadro das collectorias cujas contas forão liquidadas em virtude da autorisação da Presidencia da provincia de 13 de Junho de 1879, com especificação dos exercicios e da importancia da divida

COLLECTORIAS	EXERCICIOS	DÍVIDA
Santo Antonio da Barra	1867 a 1868 até 1877 a 1878.	7:871U500
Sant'Anna do Catu . . .	1867 a 1868 até 1875 a 1876.	4:235U900
Abbadia	1867 a 1868 até 1874 a 1875	851U800
Alcobaca	1867 a 1868 até 1875 a 1875	896U600
Santo Amaro	1874 a 1875	5:780U740
Caravellas	1874 a 1875 e 1875 a 1876	704U500
Cachoeira	1875 a 1876	7:874U200
Caetité	1857 a 1868	590U000
Curralinho	1877 a 1878	350U500
Conde	1867 a 1868 até 1872 a 1873	608U600
S. Felix	1871 a 1875 até 1877 a 1878	11:087U470
Feira de Sant'Anna . . .	1874 a 1875 até 1875 a 1876	4:982U000
S. Gonçalo	1873 a 1874 até 1875 a 1876	1:666U100
Itapicuru	1866 a 1867 até 1871 a 1872	910U000
Joazeiro	1868 a 1869 até 1869 a 1870	102U000
Jequiriçá	1867 a 1868 até 1869 a 1870 e de 1873 a 1874 até 1877 a 1878	1:590U400
Lencóes	1872 a 1873 até 1876 a 1877	17:911U650
Maracás	Janeiro de 1867 até 1876 a 1877	1:747U600
Villa Nova da Rainha . .	Janeiro de 1867 até 1869 a 1870 e de 1873 a 1874 até 1877 a 1878	2:419U800
Valença	1874 a 1875 até 1875 a 1876	2:891U480
		75:086U140

D'este quadro vê-se quão avultada é a importancia dos debitos que, só em relação ás collectorias d'elle constantes, estão por ser liquidados e satisfeitos.

Se da parte dos competentes funcionarios (collectores e ajudantes do Procurador dos Feitos), a quem tenho remettido as contas, houver a devida solicitude, que muito lhes está recommendada, para a respectiva cobrança, os effeitos da tomada de contas a que alludo far-se-hão sentir em favor da fazenda de um modo summamente vantajoso.

A proseguirem os trabalhos da mesma tomada de contas, como até agora tem tido logar e verifica-se pelo quadro supra, no fim do corrente anno, ou no começo do vindouro, estarão terminados, deixando em dia semelhante serviço, com a maior utilidade para o fisco e para as partes, attentas as rasões já exhibidas.

MUDANÇA DO THESOURO E DA RECEBEDORIA

Em 13 de julho do anno passado, concluidas as obras de reconstrucção que se projectara, e depois de haver eu, usando em parte da autorisação concedida por V. Ex., mandado fazer o que mais de prompto era internamente necessario a um predio para ficar apropriado ao serviço de repartição publica, effectou-se, mediante o efficaz auxilio, que tive de louvar, dos chefes das diversas estações, inclusive o da Recebedoria, e, em geral, dos empregados, a mudança do Thesouro e da mesma Recebedoria para o predio em que se achão.

Distribuindo eu os ditos empregados por turmas correspondentes a cada uma d'essas estações, para se incumbirem não só de tomar nota dos livros e maços de papeis que sahisses de uma casa e en-

trassem na outra, devidamente acondicionados, mas tambem de proceder logo ás adequadas arrumações; e ordenando que, sempre acompanhados por continuos, serventes ou carteiros, fossem conduzidos taes livros e papeis, os moveis e os mais objectos da repartição, consegui realizar a mencionada mudança por modo a se não darem confusão e extravio.

A suspensão do expediente durante alguns dias, permittida por V. Ex., tambem para isso muito concorreu.

Afim de terem o conveniente destino, mandei deixar em um comodo especial e fechado da casa á Praça de Palacio, onde esteve o Thesouro, os moveis e objectos julgados desnecessarios ou imprestaveis.

Essa casa, para a qual consentiu V. Ex. que provisoriamente se passasse a Academia de Bellas-Artes, continúa por conta da provincia, visto não se achar findo o prazo do arrendamento, o qual expira em 31 de maio proximo futuro; havendo sido entregue ao respectivo proprietario a da cidade baixa, em que funcionou a já indicada estação da Recebedoria.

Para maior segurança, e tambem porque, se fossem vendidas a peso, pouco se apuraria, com grande prejuizo quanto ao custo e feito, mandei depositar dentro das casas fortes de alvenaria do predio em que ora estão o Thesouro e a Recebedoria as casas fortes de ferro onde se achavão até então guardados os respectivos cofres.

Estando os moveis tanto d'aquelle, quanto d'esta, em grande parte estragados, e sendo necessarios mais alguns, mandei, tambem com autorisação de V. Ex., reformar os que ainda podião prestar utilidade, substituir por novos os já insusceptiveis de reparos, e fazer os de que sentia-se falta.

Para a guarda que dêsse regularmente sentinellas á porta do predio, como até hoje tem dado, indiquei e destinou-se o compartimento terreo ao lado livre do mesmo; feitos ali, de ordem minha, os precisos arranjos, para ficar um corpo de guarda em satisfactorias condições de hygiene e de commodidade.

Circumstanciadamente, como se me offerece agora occasião, tenho assim dado noticia a V. Ex. de tudo quanto occurreu a proposito da transferencia; e ainda alguma cousa cabe-me dizer.

Por passarem a funcionar em uma só casa o Thesouro e a Recebedoria, expedi providencias concernentes ao bom regimen d'aquelle e d'esta, afim de nenhum transtorno ou perturbação vir a manifestar-se no serviço que lhes é peculiar; sendo egualmente por mim tomadas, logo após a mudança, algumas outras providencias, que desde mais tempo eu considerava indispensaveis para a boa ordem dos trabalhos e garantia de segurança da repartição, mas que na supradita casa da Praça de Palacio não terião efficacia, attento o seu estado, que não convinha melhorar-se em proximidades da alludida mudança.

V. Ex., quando honrou com a sua visita a mesma repartição, já transferida para o novo predio, reconheceu estarem ella e a Recebedoria muito bem accommodadas, como fôra previsto; e, procedendo a um detido exame do que ali se effectuara segundo os meus planos e mediante os meus esforços, para uma e outra ficarem nas condições em que logo á primeira vista se apresentavão, dignou-se de patentear o seu contentamento e approvação em termos que me cumpre aqui solememente agradecer.

Não terminarei esta parte do meu relatorio sem ainda protestar a V. Ex. o meu reconhecimento pelos meios que, da melhor vontade, facultou-me para prover o Thesouro e a dita Recebedoria de tudo quanto, com relação a moveis e a outros objectos, desde muito lhes era indispensavel, e cuja falta ja trazia embaraço ao serviço, além de incommodo ás partes e aos empregados, pois que ou não havia em numero sufficiente mesas, cadeiras, armarios etc., ou, do que existia, uma grande parte se achava em estado de não mais poder prestar utilidade.

PROVIDENCIAS TOMADAS

Consumo de livros e papeis

Em virtude da autorisação d'essa Presidencia, pelo que ponderou-lhe a Junta da Fazenda, mandei consumir diversos livros e papeis que, attento o seu estado de completo estrago, e nenhuma utilidade podendo prestar, não convinha que fossem trazidos do archivo da casa da Praça de Palacio para o da nova casa do Thesouro, sob pena de damnificarem os demais, ali existentes.

Livro alphabetico

Com o fim de evitar abusos que, em prejuizo dos interesses da fazenda, continuassem a dar-se por falta de lembrança d'esta repartição quanto á observancia de innumeras ordens emanadas da Inspectoria para o recolhimento de dinheiros e satisfação de certos deveres, creei um livro alphabetico, no qual passarão a ser lançados os convites feitos pela mesma Inspectoria, sem indicação de prazo, a quem tenha de recolher quantias, prestar fianças etc.

A pratica do serviço aconselhou-me a tomar semelhante providencia, que, á vista do exposto, era imprescindivel e já tem produzido seus beneficos effeitos.

Protocólo

Tambem creei um protocólo especial para a Secretaria, do qual constem, de um modo summario, facil e claro, com menção de datas e procedencia, a entrada que se effectue de todos e quaesquer papeis

para a repartição, e, com a de datas igualmente, e de destino, a saída ou expedição que, por despacho, portaria e officio, venhão elles a ter, assim como a estação, a repartição, o funcionario ou a pessoa a quem sejam encaminhados, o nome do empregado a quem forão distribuidos, a carga e a descarga que afinal se dê.

Tabella de vencimentos.— Conferencias e notas

A bem da regularidade do serviço, e afim de que, por atropello, não viessem a dar-se enganos ou contra as partes ou contra a fazenda, recommendei ao Dr. Thesoureiro; não obstante reconhecer sua pontualidade no cumprimento do dever, que observasse as prescripções da tabella designativa dos dias em que cabe aos empregados provinciaes receber no Thesouro os seus vencimentos, assim como que, salvo o caso de comprovada urgencia ou de ordem expressa da Inspectoria, encerrasse diariamente os pagamentos por folha ou por caixa ás duas horas da tarde, para que elle e os empregados da estação a seu cargo podessem depois, até a hora final do expediente, proceder ás indispensaveis conferencias e tomar as competentes notas, de modo a evitar-se qualquer irregularidade ou erro n'um serviço como esse, de tanta responsabilidade e importancia.

Lista de responsaveis

A bem do fisco, ordenei ao Contador que me apresentasse uma lista circumstanciada de todas as pessoas ou commissões que, tendo recebido dinheiros dos cofres provinciaes para obras ou qualquer outro fim, ainda não houvessem prestado as contas a que são obrigadas.

Pelos meios que em taes casos for preciso empregar, nos termos do regulamento, farei com que sejam prestadas essas contas e entrem para os cofres as quantias que se estiver devendo ao Thesouro.

Relações de mandados e precatórios

Para se poder liquidar a responsabilidade que por ventura tenham os ajudantes do Procurador dos Feitos, determinei-lhes que remetessem a este Thesouro as relações dos mandados e precatórios existentes em seu poder, pelos quaes se chegue ao conhecimento de lhes haverem ou não feito os collectores a devida transferencia de todos os papeis.

Imposto sobre embarcações

Sendo de difficil cobrança em certas localidades de fóra o imposto sobre embarcações (§ 36 do art. 2.º da lei do orçamento), visto se recusarem obstinadamente muitos donos d'ellas a exhibir as respectivas matriculas, por onde se possa logo conhecer a quantidade de toneladas de cada uma, tomei a deliberação de ordenar que fosse essa quantidade arbitrada segundo um calculo rasoavel, baseado em informações de competentes na materia; porquanto, de semelhante modo, conseguir-se-ha o devido fim e os donos das embarcações, se julgarem-se prejudicados, reclamarão, apresentando as alludidas matriculas.

Archivo

Afim de que o novo archivo do Thesouro, no pavimento superior da casa, venha a ficar alliviado de uma parte de seu grande peso, resultante do material empregado na construcção e dos objectos que o constituem, mandei, depois do meu officio a V. Ex. de dez do mez findo, e sem embargo da opinião de alguns engenheiros, tranquillisadora quanto ás consequencias do alludido peso, fazer em um compartimento terreo da mesma casa os precisos arranjos para deposito, a cargo do archivista, de todos os livros, folhetos e papeis que se tornem desnecessarios ao serviço ordinario da repartição. Effectuar-se-ha a transferencia logo que esses arranjos estiverem concluidos.

Terminando aqui o trabalho que, em virtude do preceito regulamentar, cumpria-me formular e submitter á consideração de V. Ex., por quem espero que sejam relevadas as suas faltas, sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de perfeita estima, alta consideração e respeito.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araújo de Aragão Bulcão, Presidente da Provincia.

O Inspector,

Dr. Gustavo Adolfo de Sá.

BALANÇO da arrecadação realizada pelo Thesouro Provincial da Bahia no exercicio de 1878 a 1879

ART. 1.º DA LEI N. 183	IMPOSTOS	LEGISLAÇÃO	ORÇAMENTO	QUANTIAS ARRECADADAS					TOTAL	DIFERENÇAS		
				ANNO FINANCEIRO			SEMESTRE ADICIONAL			PARA MAIS DO ORÇAMENTO	PARA MENOS DO ORÇAMENTO	
				CAPITAL	COLLECTORIAS	SOMMA	CAPITAL	COLLECTORIAS				SOMMA
§ 1.º	Divida activa	Lei geral de 31 de outubro de 1836	81.240.737	06.537.765	25.017.533	13.153.421	U	8.538.294	1.551.798	126.991.019	11.111.182	U
	Meio dízimo de minas.	Mem provincial n. 86	78.535.193	113.296.174	8.200.000	121.966.174	U	1.538.233	1.701.33	124.655.196	15.149.710	U
	2% sobre os generos do paiz livres de direitos de exportação, menos o assucar.	Mem idem 797 e 1500	31.150.000	10.161.691	117.000	19.150.691	U	767.200	500.00	10.551.000	U	30.020.986
	1/2 % sobre os diamantes na razão de 810.000 a grammã	Mem idem idem	U	3.169.740	U	3.169.740	U	U	U	3.169.740	3.169.740	U
	1/2 % sobre o carbonato, na razão de 110.000 a grammã	Mem idem 1216 e 1500	U	121.250	U	121.250	U	U	U	121.250	121.250	U
	300 rs. por cento salgado e 300 rs. por cento secco.	Mem idem 1692 e 1780	51.700.000	57.309.008	1.275.516	57.167.154	U	171.700	171.700	57.181.854	5.180.854	U
	1/2 sobre aguardente	Mem idem 727 e 1113	7.280.153	3.036.386	U	3.036.386	U	U	U	3.036.386	U	3.592.176
	1/2 sobre o café	Mem idem idem	98.911.196	101.588.830	239.21.000	102.311.196	U	15.411.483	15.411.483	108.231.910	9.220.714	U
	1/2 sobre o cacão	Mem idem idem	37.265.902	37.265.902	U	37.265.902	U	21.000	21.000	37.286.902	10.021.000	U
	1/2 sobre a piassava.	Mem idem 1632 e 1853	22.759.271	77.886.201	U	77.886.201	U	U	U	77.886.201	55.126.930	U
	1/2 sobre o jacarandá, pau-brasil e quaisquer outras madeiras	Mem idem idem	30.111.530	12.577.538	U	12.577.538	U	U	U	12.577.538	12.577.538	U
	Um real por kilogramma dos generos exportados a peso, menos o assucar	Mem idem idem	11.581.186	23.318.835	U	23.318.835	U	27.800	27.800	11.608.986	22.027.800	U
	8% sobre os côcos ou coquillos	Mem idem 1216	30.890.125	61.817.143	U	61.817.143	U	771.900	771.900	62.589.043	10.698.918	U
		Mem idem 1853	78.961.474	131.119.800	U	131.119.800	U	507.200	507.200	131.627.000	26.471.233	U
	Decima urbana	Alvará de 27 de julho de 1838, Lei geral de 27 de agosto de 1830, provincias 1500 e art. 7.º cap. 3.º da Lei n. 1780 Lei provincial n. 1853	323.645.516	180.281.002	28.119.078	227.701.286	65.129.652	31.189.114	99.631.066	327.617.356	3.671.060	U
	10% sobre o valor locativo de cada kiosque, ou quaisquer outras edificações semelhantes	Mem idem 797 e 1780	125.000.000	46.226.800	12.552.184	58.779.784	13.501.300	7.200.712	20.766.012	79.481.896	U	15.515.074
	15% sobre o valor locativo de escriptorios e casas commerciaes, e de trapiches e armazens de deposito.	Mem idem 1853	U	90.172.000	U	90.172.000	U	411.000	411.000	90.216.800	U	U
	20% sobre o valor locativo de escriptorios e casas commerciaes de negocio por atacado ou a grosso.	Mem idem 1780 e 1853	800.000	600.000	525.000	1.125.000	100.000	U	100.000	1.225.000	125.000	U
	200.000 sobre fabrica a vapor de refinação de assucar, fabrica de cerveja e serrarias a vapor; 100.000 sobre simples refinaría de assucar, fornos de cal e fabricas de velas de sebo e 300.000 por fabrica de cal a vapor	Mem idem 1692, 1780 e 1853	1.600.000	1.200.000	200.000	1.000.000	100.000	700.000	800.000	2.200.000	600.000	U
	200.000 sobre fabrica de sahão de primeira ordem, 150.000 sobre as de segunda e 100.000 sobre as de terceira	Mem idem idem	3.600.000	850.000	1.100.000	2.250.000	225.000	100.000	325.000	2.575.000	U	1.025.000
	200.000 sobre escriptorios não commerciaes.	Mem idem 797 e 1692	3.800.500	700.000	58.000	1.310.000	250.000	1.000.000	2.310.000	1.490.500	U	1.490.500
	100.000 sobre loja ou armazim ambulante na capital e 50.000 nas cidades, villas e povoados.	Mem idem 1853	20.000	20.000	U	20.000	U	10.000	10.000	30.000	10.000	U
	50.000 sobre standinjes na capital, cidades e villas do littoral e 20.000 nos demais logares.	Mem idem 67, 1692 e 1853	1.211.000	1.751.000	2.155.000	2.933.000	1.910.000	1.910.000	1.510.000	4.443.000	3.233.000	U
	20.000 sobre escravos que exercem officios mechanicos	Mem idem 309, 1692 e 1853	3.510.000	1.900.000	1.900.000	1.880.000	1.000.000	650.000	650.000	2.530.000	1.025.000	U
	150.000 sobre escravos ganhadores	Mem idem 811, 1692 e 1853	2.700.000	2.700.000	2.700.000	2.700.000	570.000	43.000	11.171.500	5.841.500	U	
	600.000 sobre lilliar publico na capital e 100.000 nos demais logares	Mem idem 797, 1692 e 1853	1.725.000	1.950.000	80.000	1.130.000	510.000	10.000	610.000	1.770.000	15.000	U
	50.000 de imposto adicional sobre hotéis, casas de pasto, hospitarias e cafés na capital e 30.000 fora d'ella.	Mem idem 1051, 1692 e 1853	1.020.000	725.000	80.000	865.000	300.000	300.000	300.000	1.565.000	85.000	U
	60.000 de imposto adicional sobre casa, pastelaria ou café que na capital vender espiritos fortes, inclusive vinhos, cerveja e licôres, 50.000 nas outras cidades, 30.000 nas villas e 20.000 nos demais logares	Mem idem 27, 335, 1780 e 1853	55.170.000	30.120.000	13.617.300	13.757.300	3.100.000	11.591.000	15.981.000	58.851.300	3.675.300	U
	500.000 sobre casas que garantem bilhetes de loterias	Mem idem 1692	1.000.000	1.000.000	U	1.000.000	U	U	1.000.000	U	U	
	1.500.000 sobre companhias ou agencia de companhias de seguros terrestres, exceptuadas as que tem em serviço bonitas e pessoal para extincção de incendios	Mem idem 1780	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	Meio por cento sobre a receita bruta das companhias de seguros exclusivamente maritimas, bem como sobre a das de seguros de vidas, recrutamento, etc.	Mem idem 1853	U	390.986	U	390.986	61.867	U	61.867	101.853	101.853	U
	200.000 e 100.000 additionaes sobre casas que na capital vendem madeiras e outras estamigeiras, e na razão de metade quanto as outras cidades e villas	Mem idem 105, 1692, 1780 e 1853	8.100.000	11.250.000	1.875.000	13.125.000	900.000	900.000	1.800.000	11.925.000	8.325.000	U
	1.000.000 sobre casas e 300.000 por pessoas que vendem bilhetes de loterias de outras provincias	Mem idem 727, 1692, 1780 e 1853	3.020.000	U	U	U	U	U	U	U	3.020.000	
	100.000 por alcavengas e 30.000 por lanchas e saveiros empregados no serviço de transporte de terra para bordo e vice-versa	Mem idem 1131 e 1216	3.880.000	1.090.000	950.000	5.000.000	290.000	30.000	320.000	5.390.000	1.480.000	U
	200 rs. por tonelada sobre embarcações matriculadas na provincia nos diversos portos.	Mem idem 1853	U	890.260	950.000	1.017.500	287.100	287.100	1.304.600	1.334.600	U	
	500.000 sobre pessoa encarregada habitualmente de compra e venda de escravos	Mem idem 1216, 1113 e 1853	1.800.000	U	1.000.000	1.000.000	U	U	1.000.000	U	1.200.000	
	500.000 sobre pessoa que serve de inculcador ou correio para compra e venda de escravos	Mem idem 1853	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	250.000 sobre carros e machinas de ferro tiradas por animas, 150.000 sobre as tiradas a maná na capital, e 100.000 nos demais logares	Mem idem 871, 1131, 1216, 1113 e 1853	8.875.000	8.600.000	680.000	9.285.000	U	105.000	U	9.285.000	315.000	U
	310.000 sobre carro particular ou de aluguel e 250.000 sobre os de emprego de bond	Mem idem 105, 1131, 1500, 1780 e 1853	2.935.000	600.000	600.000	2.935.000	U	U	2.935.000	U	350.000	
	100.000 sobre cada titulo de supplente de juiz municipal e 50.000 sobre cada titulo de delegado e subdelegado.	Mem idem 1853	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	200.000 sobre cada subestabelecimento nas procurações para compra de escravos.	Mem idem idem	1.000.000	1.100.000	U	1.100.000	U	U	1.100.000	210.000	U	
	Direitos de titulos e provisões	Mem idem 212	8.598.056	8.117.854	U	8.117.854	390.273	U	336.273	8.454.127	114.273	U
	Emolumentos das repartições provinciaes	Mem idem 151, 811 e 1335	20.570.180	22.110.000	968.000	23.110.180	390.700	390.700	23.123.180	2.643.929	U	
	10% sobre o valor de insinuação de doação	Mem idem 1853	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	8% sobre todo o rape fabricado na provincia e n'ella consumido	Mem idem 1051, 1692	16.677.100	19.087.320	U	19.087.320	U	U	19.087.320	3.410.220	U	
	20% sobre todo o rape não fabricado na provincia e n'ella consumido	Mem idem 1853	U	319.132	U	319.132	U	U	319.132	319.132	U	
	Matriculas de aulas secundarias, inclusive as do internato e externato	Mem idem 86, 999 e 1113	3.290.000	2.910.000	U	2.910.000	U	U	2.910.000	260.000	U	
	Multas por negligencia e infracção de regulamentos	Alvará de 3 de janeiro de 1801, Lei geral de 31 de outubro de 1835 e provincial n. 86	11.000.152	11.351.220	2.303.650	13.651.020	2.333.025	3.432.305	5.385.330	19.036.350	1.900.028	U
	6% sobre prorrogação de contractos feitos com o Governo Provincial ou Municipal	Lei provincial n. 1509	1.751.092	2.907.000	137.342	3.010.412	U	600.230	3.109.281	4.754.692	1.743.692	U
	2% sobre arrecadações, arrematações e adjudicações judiciaes	Mem idem 1853	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	2% sobre o preço de transferencia de empresas	Mem idem 1335 e 1780	800.000	U	U	U	U	U	U	800.000	800.000	
	Premios de loterias não procurados	Mem idem 657, 1216 e 1113	1.132.000	U	U	U	U	U	U	U	1.132.000	
	Siza de escravos	Alvará de 3 de junho de 1809 e Leis provinciaes n. 311 1135 e 1692	77.121.854	27.193.100	71.511.180	98.727.280	U	33.997.196	33.997.196	132.434.716	55.298.862	U
	8% sobre premios de loterias	Leis provinciaes n. 1692 e 1780	1.200.000	30.100.000	30.100.000	30.100.000	30.100.000	30,100.000	30,100.000	60.200.000	30,100.000	U
	Rez morto	Mem idem 797 e 1780	191.728.000	87.882.000	81.117.515	172.927.515	1.221.000	26.891.310	27.053.310	199.980.825	1.990.855	U
	50.000 sobre volume em que se vendem generos não alimenticios, e 500.000 sobre maseletes	Mem idem 797 e 1780	9.700.000	3.265.000	3.265.000	7.115.000	U	335.000	335.000	7.450.000	2.050.000	U
	100.000 por folha curral	Mem idem 811 e 1692	1.875.000	1.690.000	728.000	2.283.000	U	220.000	220.000	2.503.000	728.000	U
	200.000 sobre cada escravo matriculado para fora da Provincia	Mem idem 282, 1692 e 1780	2.000.000	1.520.000	8.000	1.528.000	U	3.800.000	3.800.000	15.700.000	43.000.000	
	200.000 sobre volume em que se vendem juias	Mem idem 797 e 1692	600.000	U	U	U	U	U	U	600.000	600.000	
	1% e 10.000 sobre lillias	Mem idem 797, 1692 e 1780	200.000	200.000	200.000	400.000	U	U	400.000	400.000	U	
	2% sobre contractos de compra e venda de bens de raiz.	Mem idem 1216	9.938.157	3.701.680	3.701.680	3.701.680	20.000	30.000	3.731.680	3.751.680	17.531.947	
	Sellos de heranças e legados	Mem idem n. 83 e alvará de 17 de junho de 1809	37.949.789	37.185.814	28.143.102	65.328.916	U	10.162.270	10.162.270	75.491.186	37.949.789	
	Reposições e restituções	Mem idem n. 83 e alvará de 17 de junho de 1809	128.611.112	110.921.438	71.938.313	182.859.751	U	11.831.010	19.113.079	598.972.837	598.972.837	
	Alcavoes de collectores	Mem idem 119	38.891.311	18.491.212	5.617.713	15.700.236	1.792.100	1.311.323	3.110.732	22.171.084	16.518.620	
	Bens do evento	Mem idem 507	9.231.563	15.717.113	U	15.717.113	U	U	15.717.113	6.412.340	U	
	100.000 por licença para cortar madeira ou tirar piassava	Mem idem 195	291.717	400.000	280.575	280.575	U	20.500	20.500	291.075	50.000	
	50.000 por licença para cortar nos mangues lenha para exportação para fora da Provincia.	Mem idem 1780 e 1853	1.280.000	U	U	1.280.000	U	300.000	300.000	1.580.000	1.280.000	
	11.000 sobre milheiro de cigarros 500 rs. por kilogramma de fumo importado n'esta Provincia	Mem idem 1853	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	300 rs. sobre cada barullo de cartas vendido na Provincia	Mem idem 1632, 1780 e 1853	112.194.228	62.990.851								

DEMONSTRATIVO da arrecadação realzada na Recebedoria de Rendas Internas Provincias da Bahia durante o anno de 1878 a 1879, comparada com a de egual periodo do de 1877 a 1878

LEI N. 1853 DE 17 DE SETEMBRO DE 1878

		RENDA				1878 a 1879		1877 a 1878		DIFFERENÇAS	
		Não lançada	Lançada	Dividua activa	Exportação	1878 a 1879	1877 a 1878	Para mais	Para menos		
Art. 1.º	1.º	U	U	913190558	U	913190558	102150184	51101071	U	U	
	2.º	U	U	U	166350830	U	166350830	U	166350830	U	
	3	U	U	U	15480186	U	15480186	U	15480186	U	
	4	U	U	U	7680810	U	7680810	U	7680810	U	
	5	U	U	U	120880	U	120880	U	120880	U	
	6	U	U	U	130900600	U	130900600	U	130900600	U	
	7	U	U	U	22050515	U	22050515	U	22050515	U	
	8	U	U	U	695561135	U	695561135	U	695561135	U	
	9	U	U	U	881170963	U	881170963	U	881170963	U	
	10	U	U	U	101010121	U	101010121	U	101010121	U	
	11	U	U	U	68070832	U	68070832	U	68070832	U	
	12	U	U	U	18110221	U	18110221	U	18110221	U	
	13	U	U	U	119250125	U	119250125	U	119250125	U	
		U	U	U	86160018	U	86160018	U	86160018	U	
		U	U	U	71180581	U	71180581	U	71180581	U	
	3.º	U	2614110251	U	U	2614110251	2522830205	121280019	U	U	
	2	U	397000	U	U	397000	U	397000	U	U	
	3	U	59731000	U	U	59731000	1327010750	U	729700650	U	
	4	U	901720800	U	U	901720800	U	901720800	U	U	
	5	U	5000000	U	U	5000000	1000000	1000000	U	U	
	6	U	2000000	U	U	2000000	1000000	1000000	U	U	
	7	U	13000000	U	U	13000000	13000000	U	3000000	U	
	8	U	10750000	U	U	10750000	11500000	U	750000	U	
	9	U	24000000	U	U	24000000	24000000	U	24000000	U	
	10	200000	11100000	U	U	11100000	10500000	600000	U	U	
	11	U	290000	U	U	290000	U	290000	U	U	
	12	U	1750000	U	U	1750000	3000000	U	1250000	U	
	13	U	18300000	U	U	18300000	2900000	U	8000000	U	
	14	U	3300000	U	U	3300000	2950000	350000	U	U	
	15	U	15900000	U	U	15900000	11750000	1150000	U	U	
	16	U	10250000	U	U	10250000	7500000	2750000	U	U	
	17	U	336100000	U	U	336100000	293750000	123500000	U	U	
	18	U	1000000	U	U	1000000	1000000	U	U	U	
	19	U	1010863	U	U	1010863	U	1010863	U	U	
	20	U	121500000	U	U	121500000	55500000	66000000	U	U	
	21	U	1000000	U	U	1000000	11200000	U	11200000	U	
	22	U	42300000	U	U	42300000	45750000	U	3150000	U	
	23	890200	U	U	U	890200	U	890200	U	U	
	24	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	25	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	26	86000000	U	U	U	86000000	82120800	3870200	U	U	
	27	19750000	U	U	U	19750000	17370500	2370500	U	U	
	28	17200000	U	U	U	17200000	U	17200000	U	U	
	29	1000000	U	U	U	1000000	U	1000000	U	U	
	30	1400000	U	U	U	1400000	5200000	U	3800000	U	
	4.º	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	1	6764127	U	U	U	6764127	2100008	16590659	U	U	
	2	12100200	U	U	U	12100200	10030720	1160180	U	U	
	3	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	4	199870320	U	U	U	199870320	157800180	11970810	U	U	
	5	29400000	U	U	U	29400000	33400000	U	1000000	U	
	6	107080345	U	U	U	107080345	89820750	17250595	U	U	
	7	7850913	U	U	U	7850913	20160836	U	12000923	U	
	8	29070660	U	U	U	29070660	U	29070660	U	U	
	9	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	10	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	11	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	12	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	13	271930100	U	U	U	271930100	271630492	890088	U	U	
	14	40000000	U	U	U	40000000	359200000	10800000	U	U	
	15	891080000	U	U	U	891080000	913920000	U	13860000	U	
	16	32650000	U	U	U	32650000	39120500	U	6170500	U	
	17	16900000	U	U	U	16900000	12900000	3700000	U	U	
	18	152200000	U	U	U	152200000	152000000	2000000	U	U	
	19	U	U	U	U	U	4000000	U	1000000	U	
	20	2000000	U	U	U	2000000	3000000	U	1000000	U	
	21	37240680	U	U	U	37240680	14500700	U	726020	U	
	22	371850364	U	U	U	371850364	101210195	U	29650831	U	
	23	1045510281	U	U	U	1045510281	412210249	633300332	U	U	
	24	18000000	U	U	U	18000000	1000000	11000000	U	U	
	25	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	26	2720500	U	U	U	2720500	U	2720500	U	U	
	27	299090693	U	U	U	299090693	266090281	33000109	U	U	
	28	10430359	U	U	U	10430359	4490897	U	3450538	U	
	29	U	U	U	U	U	101090080	U	101090080	U	
	30	U	U	U	U	U	920000	U	920000	U	
	31	1500000	U	U	U	1500000	3400000	U	1900000	U	
	32	U	U	U	U	U	630200	U	630200	U	
	33	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
	34	U	U	U	U	U	39440000	U	39440000	U	
	35	U	U	U	U	U	270890	U	270890	U	
	36	32810493	U	U	U	32810493	21610873	11220620	U	U	
	37	U	U	U	U	U	1830760	U	1830760	U	
		553493055	4751390417	913190558	2143880150	11220820510	12131180263	2589800789	3494160542		

Recebedoria de Rendas Internas Provincias da Bahia, 28 de Janeiro de 1880.

O ESCRIVÃO.

José Antonio de Lima.

MEC-DAC

Biblioteca Nacional Rio de Janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA

DEMONSTRATIVO da arrecadação realisada na Recebedoria de Rendas Internas Provinciaes da Bahia durante o 1.º semestre de 1879 a 1880, comparada com a de igual periodo de 1878 a 1879

LEI N. 1945 DE 26 DE AGOSTO P.º 1879

		RENDA					DIFFERENÇAS	
		Não lançada	Lançada	Divida activa	1879 a 1880	1878 a 1879	Para mais	Para menos
Art. 2.º § 1.º	Divida activa.	U	U	36:726U003	36:726U003	61:087U517	U	27:361U511
» » » 15	Declina urbana	U	84:101U363	U	84:101U363	100:335U318	U	16:233U985
» » » 16	15 % sobre o valor locativo de escriptorios e casas commerciaes, cujo negocio for por mindo ou a varejo, e de trapiehes e armazens de deposito.	U	112U500	U	112U500	2:51U000	U	93U500
» » » 17	20 % sobre o valor locativo de escriptorios e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	U	U	U	U	U	U
» » » 18	20U000 por kiosque, galeria ou construção semelhante que occupar uma área de 6m quadrados, e n'esta proporção os que a excederem.	U	U	U	U	U	U	U
» » » 19	200U000 sobre fabrica a vapor de refinação, sobre fabrica de cerveja e serraria a vapor, 100U000 sobre simples refinação de assucar.	U	U	U	U	U	U	U
» » » 20	200U000 sobre fabrica de sabão de 1.º ordem, 150U000 sobre as de 2.º e 100U000 sobre as de 3.º.	U	U	U	U	U	U	U
» » » 21	200U000 sobre fabrica de charutos de 1.º ordem, 150U000 sobre as de 2.º e 100U000 sobre as de 3.º.	U	U	U	U	U	U	U
» » » 22	20U000 por escriptorio não commercial.	U	U	U	U	U	U	U
» » » 23	10U000 por loja ou armario ambulante na Capital.	10U000	U	U	10U000	20U000	U	10U000
» » » 24	50U000 sobre alambique na Capital, Cidades e Villas do litoral	U	U	U	U	U	U	U
» » » 25	20U000 por escravo que exercer officio mechanico	U	320U000	U	320U000	210U000	110U000	U
» » » 26	15U000 sobre escravo ganhador	U	15U000	U	15U000	75U000	U	60U000
» » » 27	60U000 sobre cada bilhar publico na capital	U	U	U	U	U	U	U
» » » 28	60U000 de imposto adicional sobre casa, pastelaria ou café que na Capital vender espiritos fortes, inclusive vinhos, cervejas e licores	U	60U000	U	60U000	U	60U000	U
» » » 29	500U000 por casa que garantir bilhetes de loteria	U	U	U	U	U	U	U
» » » 30	500U000 por companhia ou agencia de companhia de seguros maritimos ou terrestres, exceptuadas as que tiverem bombas e pessoal para incendios.	U	U	U	U	U	U	U
» » » 31	200U000 por companhia ou agencia de companhia de seguros de vida, recrutamento, peculio, ou quaesquer outras que não estejam tributadas.	U	U	U	U	U	U	U
» » » 32	200U000 addicionaes sobre casa em que na capital se venderem madeiras estrangeiras, obras de alfate, de ourives, etc., feitas fora do paiz	U	U	U	U	U	U	U
» » » 33	50U000 de imposto adicional sobre hotéis, casas de pasto, hospedarias e cafés	U	U	U	U	50U000	U	50U000
» » » 34	250U000 por casa em que se venderem bilhetes de loteria de fora da Provincia e 10U000 por pessoa que os vender pelas ruas	U	270U000	U	270U000	U	270U000	U
» » » 35	40U000 por alvaranga e 30U000 por lancha ou saveiro empregado no serviço de transporte, de terra para bordo e vice-versa, de mercadorias de importação e exportação	U	4:480U000	U	4:480U000	3:910U000	570U000	U
» » » 36	200 réis por tonelada de qualquer embarcação matriculada na Provincia que fizer a navegação entre os diversos portos d'ella, ou entre estes e os portos de fora	65U200	U	U	65U200	U	65U200	U
» » » 37	30U000 por carro particular ou de aluguel, e 25U000 sobre os das empresas de bonds.	2:595U000	U	U	2:595U000	1:885U000	710U000	U
» » » 38	25U000 sobre carroça e machinas de carreto, tiradas por animaes e 15U000 pelas tiradas a mão, particulares ou de aluguel, na capital.	7:580U000	U	U	7:580U000	8:025U000	U	445U000
» » » 39	Direitos de titulos e provisões.	2:370U691	U	U	2:370U691	3:482U429	U	1:111U738
» » » 40	20U000 por titulo de supplente de Juiz Municipal, 10U000 por titulo de Delegado e de seus supplentes e 5U000 por dito de subdelegado e seus supplentes	1:235U000	U	U	1:235U000	U	1:235U000	U
» » » 41	Emolumentos.	619U900	U	U	619U900	611U700	8U200	U
» » » 42	2 % sobre insinuação de doação	U	U	U	U	U	U	U
» » » 43	8 % sobre todo o rapé que, sendo fabricado na Provincia, se consumir n'ella a razão do preço de cada volume de 500 grammas ou hote.	600U000	U	U	600U000	10:756U920	U	10:156U920
» » » 44	Matriculas de aulas secundarias, inclusive as das escholas normaes	60U000	U	U	60U000	100U000	U	40U000
» » » 45	Multas por negligencia.	1:398U879	U	U	1:398U879	3:888U496	U	989U617
» » » 46	Ditas por infracção	773U750	U	U	773U750	218U170	555U280	U
» » » 47	6 % sobre prorogação de anno, ou de fracção de anno, do valor de qualquer contracto feito com a Provincia	U	U	U	U	U	U	U
» » » 48	2 % sobre arrecadações, arrematações e adjudicações judiciaes	3:716U381	U	U	3:716U381	U	3:716U381	U
» » » 49	2 % sobre o preço de transferencia de empresa	U	U	U	U	U	U	U
» » » 50	70U000 pela siza de cada escravo de mais de 10 annos até 50 e de 50U000 pela do que não exceder de 10 annos ou exceder de 50	11:380U000	U	U	11:380U000	14:457U400	U	3:077U400
» » » 51	8 % sobre premio de loteria de 500U000 para cima	19:200U000	U	U	19:200U000	11:200U000	8:000U000	U
» » » 52	3U000 por cada rez morta para o consumo, e 380 réis por cada 15 kilogrammas de carne secca ao ar ou ao sol, exposta á venda	41:772U000	U	U	41:772U000	46:149U000	U	1:377U000
» » » 53	5U000 por volume em que se vender generos, menos os alimenticios, e 50U000 por mascate qualquer que seja o numero de volumes com que mascatear	3:245U000	U	U	3:245U000	2:815U000	430U000	U
» » » 54	10U000 por folha corrida	760U000	U	U	760U000	910U000	U	180U000
» » » 55	200U000 por escravo despachado para fora da Provincia.	77:200U000	U	U	77:200U000	59:2000U000	18:000U000	U
» » » 56	200U000 por escravo matriculado marinheiro	U	U	U	U	U	U	U
» » » 57	200U000 por volume em que se vender joias	200U000	U	U	200U000	200U000	U	U
» » » 58	1 % sobre o producto illiquido dos leilões de bens de raiz, ou de embarcação, e 10U000 sobre cada leilão realisado quer nas casas dos leiloeiros, quer nas dos particulares.	1:451U000	U	U	1:451U000	2:048U680	U	597U680
» » » 59	2 % sobre contractos de compra e venda de bens de raiz.	11:831U573	U	U	11:831U573	23:977U595	U	12:146U022
» » » 60	Sello de heranças e legados	88:139U431	U	U	88:139U431	12:911U082	15:225U319	U
» » » 61	50U000 por licença para cortar nos mangues lenha para exportação para fora da Provincia	U	U	U	U	U	U	U
» » » 62	100U000 por licença para cortar madeiras ou tirar piassava.	600U000	U	U	600U000	300U000	300U000	U
» » » 63	5U000 na Capital sobre cada animal cavallar ou mular de serviço particular ou de aluguel, inclusive os de carruagens particulares	380U000	U	U	380U000	210U000	170U000	U
» » » 64	3 % addicionaes sobre a renda liquida de cada imposto	11:427U071	U	U	11:427U071	10:049U161	1:377U913	U
» » » 65	20U000 por saveiros, lanchas e barcos	U	U	U	U	150U000	U	150U000
» » » 66	20U000 sobre cada subestabelecimento nas procurações para venda de escravos.	80U000	U	U	80U000	20U000	60U000	U
» » » 67	25 % sobre empregados aposentados.	U	U	U	U	1:043U359	U	1:043U359
» » » 68	Despeza da fazenda	578U195	U	U	578U195	1:347U831	U	769U636
» » » 69	10 % do juizo	U	U	U	U	U	U	U
» » » 70	20U000 por cada titulo de negociante matriculado.	U	U	U	U	140U000	U	140U000
		292:299U074	89:388U863	36:726U003	418:413U910	413:611U018	80:833U323	76:033U401

Recebedoria de Rendas Internas Provinciaes da Bahia, 28 de Janeiro de 1880.

O Escrivão:

José Antonio de Lima.

BALANÇO da despesa do Thesouro Provincial da Bahia no exercicio de 1878 a 1879
Lei n. 1853 de 17 de Setembro de 1878

§§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
1	Assembléa Provincial		
	Importancia dispendida com os vencimentos dos Empregados	16:284U910	
	Idem idem com as diarias dos Deputados	48:705U000	
	Idem idem com ajuda de custo dos mesmos.	2:485U527	
	Idem idem com o apanhamento e impressão dos debates.	21:096U774	
	Idem idem com o expediente e despezas diversas	3:484U180	
		<hr/>	92:056U391
2	Secretaria do Governo		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados	47:382U738	
	Idem idem com diarias de carteiros e serventes	4:225U000	
	Idem idem com impressões e encadernações	8:572U900	
	Idem idem com a publicação do expediente.	4:800U000	
	Idem idem com objectos para o mesmo	7:121U918	
	Idem idem com despezas diversas.	1:580U340	
	Idem idem com a gratificação do Ajudante de ordens da Presidencia	240U000	
		<hr/>	73:922U896
3	Thesouro Provincial		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados	74:702U868	
	Idem idem com o expediente, aluguel de casa e diversas despezas	16:241U199	
		<hr/>	90:944U067
4	Recebedoria de Rendas Internas Provinciaes		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados	41:745U940	
	Idem idem com aluguel de casa, expediente e despezas judiciaes	6:546U687	
	Idem idem com porcentagem de 10 % aos Empregados do Juizo e aos Ajudantes do Procurador dos Feitos	13:893U675	
	Idem idem idem de 6 1/2 % dos Empregados do Fóro pela arrecadação de sello de heranças	6:543U760	
	Idem idem idem aos Empregados da Alfandega pela arrecadação dos direitos de importação e exportação.	9:946U682	
		<hr/>	78:676U744
5	Collectorias		
	Importancia dispendida com porcentagem aos Collectores e Escrivães	108:960U787	
		<hr/>	108:960U787
6	Instrucção Publica		
	Importancia dispendida com o pessoal da directoria, inclusive o director	17:479U725	
		<hr/>	17:479U725
		<hr/>	444:560U885

SS	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
6	<p>Transporte</p> <p>Idem idem com o expediente e sua publicação</p> <p>Idem idem com Inspectores litterarios e ajuda de custo para os mesmos</p> <p>Idem idem com ordenado e gratificação dos Professores do Lyceu e do guarda do Gabinete de Historia Natural</p> <p>Idem idem com a casa normal de mulheres</p> <p>Idem idem com a casa normal de homens</p> <p>Idem idem com cadeiras de 1.ª classe.</p> <p>Idem idem com cadeiras de 2.ª dita</p> <p>Idem idem com cadeiras de 3.ª dita</p> <p>Idem idem com professores contractados.</p> <p>Idem idem com aulas nocturnas</p> <p>Idem idem com aluguel de casas, livros, mobilia e despezas diversas</p> <p>Idem idem com o Seminario Archiepiscopal.</p>	<p>17:479U725</p> <p>3:568U260</p> <p>5:726U028</p> <p>31:268U899</p> <p>9:615U504</p> <p>6:174U774</p> <p>284:488U384</p> <p>64:939U073</p> <p>42:565U163</p> <p>1:840U616</p> <p>2:504U973</p> <p>41:852U461</p> <p>4:999U996</p>	<p>444:560U885</p> <p>517:023U856</p>
7	<p style="text-align: center;">Bibliotheca Publica</p> <p>Importancia dispendida com vencimentos de Empregados</p> <p>Idem idem com compra, encadernação de livros e assignatura de jornaes</p> <p>Idem idem com expediente, premio de seguro e diaria de um servente</p>	<p>10:665U816</p> <p>2:070U600</p> <p>868U000</p>	<p>13:604U416</p>
8	<p style="text-align: center;">Aposentados, jubilados e pensionistas</p> <p>Importancia dispendida com aposentados</p> <p>Idem idem com jubilados</p> <p>Idem idem com pensionistas</p>	<p>95:612U281</p> <p>78:397U497</p> <p>124U996</p>	<p>174:134U774</p>
9	<p style="text-align: center;">Casas pias</p> <p>Importancia dispendida com subvenções e ordinarias.</p>	<p>34:499U980</p>	<p>34:499U980</p>
10	<p style="text-align: center;">Vaccina e Conselho de salubridade</p> <p>Importancia dispendida com vencimentos de Empregados</p> <p>Idem idem com Vaccinadores de fóra da Capital, propagação da vaccina e expediente</p>	<p>6:744U283</p> <p>3:609U867</p>	<p>10:354U150</p>
11	<p>Fontes thermaes</p>	<p>U</p>	<p>U</p>
			<p>1,194:178U061</p>

SS

TITULOS DA DESPEZA

QUANTIAS DESPENDIDAS

TOTAL

12 Transporte

1,194:178U061

Catechese e civilisação dos Indios

Importancia dispendida com ordenado de dous missionarios
 Idem idem com aluguel da casa dos missionarios lazaristas
 Idem idem com a gratificação do Director dos indios da Pedra Branca

1:800U000
 800U000
 200U000

2:800U000

13

Hospital dos Lazaros

Importancia dispendida com vencimentos do medico
 Idem idem com a subvenção do hospital

1:000U000
 12:000U000

13:000U000

14

Asylo de Mendicidade

Importancia dispendida com a subvenção do Asylo

31:999U992

31:999U992

15

Fabricas, congruas e guisamentos

Importancia dispendida com fabricas
 Idem idem com congruas
 Idem idem com guisamentos

5:000U000
 1:896U499
 8:023U171

14:919U670

16

Força Policial

Soldo
 Gratificação
 Etapa
 Forragem
 Fardamento
 Tratamento das praças
 Compra de cavallos
 Transporte de officiaes e praças
 Armamento
 Aluguel de casas
 Luz e agua para os quartéis e cadeias
 Contribuição para musica
 Despezas diversas

191:033U053
 19:195U644
 221:653U466
 8:476U700
 33:615U720
 2:545U040
 3:200U000
 25:629U430
 4:641U015
 4:439U288
 901U002
 189U804
 3:323U260

518:843U422

CORPO DE POLICIA

518:843U422

1,256:897U723

§§

TITULOS DA DESPEZA

QUANTIAS DISPENDIDAS

TOTAL

§§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
	Transporte	518:843U422	1,256:897U723
16	GUARDA URBANA { Soldo	39:164U536	
	{ Gratificação	776U930	
	{ Etapa	49:837U500	
	{ Forragem	1:338U000	
	{ Fardamento	8:392U836	
	{ Tratamento das praças	403U400	
	{ Compra de cavallos	579U000	
	{ Aluguel de casas para estações	2:930U694	
	{ Luz e agua para as mesmas	1:391U620	
	{ Despezas diversas	365U880	
		105:180U396	624:023U818
17	Presos pobres		
	Importancia dispendida com sustento, vestuario e conducção	91:242U286	91:242U286
18	Casa de prisão com trabalho		
	Importancia dispendida com vencimentos dos Empregados	19:172U607	
	Idem idem com illuminação a gaz.	3:421U394	
	Idem idem com diversas despezas.	1:370U600	23:964U601
19	Passeio Publico		
	Importancia dispendida com vencimento do Administrador	799U992	
	Idem idem com illuminação a gaz.	1:099U253	
	Idem idem com o custeamento, embellezamento e conservação do Passeio	2:643U080	4:542U325
20	Navegação a vapor		
	Importancia dispendida com subvenção á Companhia Bahiana	85:999U998	85:999U998
21	Illuminação publica		
	Importancia dispendida com vencimentos do Engenheiro, de quatro Ajudantes e forragem	10:467U557	
	Idem idem com a illuminação da Capital.	214:025U303	
	Idem idem idem de algumas cidades da Provincia.	20:655U410	245:148U270
			2,331:819U021

§§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS PENDIDAS	TOTAL
	Transporte		2,331:819U021
22	Aceio e limpeza da Cidade		
	Importancia dispendida com o aceio e limpeza da Cidade.	48:999U992	48:999U992
23	Cemiterios Publicos		
	Importancia dispendida com diarias de trabalhadores.	847U360	
	Idem idem com diarias dos cozeiros.	403U200	
	Idem idem com as gratificações dos Administradores.	513U079	1:763U639
24	Instituto Agricola		
	Importancia dispendida com subvenção	24:000U000	24:000U000
25	Theatro Publico		
	Importancia dispendida com vencimentos do guarda roupa e porteiro.	1:344U441	
	Idem idem com a subvenção á Companhia Lyrica Italiana	20:000U000	21:344U441
26	Obras Publicas		
	Importancia dispendida com o pessoal da Directoria	25:733U580	
	Idem idem com obras na Capital e no interior da Provincia	307:194U152	
	Idem idem com o expediente da Repartição, etc.	8:664U292	341:592U024
27	Festividade do dia Dous de Julho		
	Importancia dispendida com a contribuição da Provincia	2:000U000	2:000U000
28	Eventuaes		
	Importancia dispendida com despesas diversas.	1:251U645	1:251U645
29	Lyceu de Artes e Officios		
	Importancia dispendida com a consignação	4:999U997	4:999U997
			<u>2,777:770U759</u>

SS	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
	Transporte		2,777:770U759
30	Academia de Bellas Artes		
	Importancia dispendida com a subvenção	2:000U000	2:000U000
31	Monte-pio da Bahia		
	Importancia dispendida com a subvenção	999U997	999U997
32	Monte-pio dos Artistas		
	Importancia dispendida com a subvenção	999U996	999U996
33	Monte-pio dos Artifices		
	Importancia dispendida com a subvenção	999U996	999U996
34	Asylo de Alienados		
	Importancia dispendida com a subvenção	4:234U000	4:234U000
35	Restituições e reposições		
	Importancia dispendida com restituições de impostos	9:059U379	9:059U379
36	Exercicios findos		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados.	1:948U597	
	Idem idem com congruas, guisamentos e pensões	425U664	
	Idem idem com alugueis de casas.	9:037U642	
	Idem idem com fardamento de praças de policia e guarda urbana	1:467U765	
	Idem idem com porcentagem de 10 % aos Empregados do Juizo.	21U012	
	Idem idem com restituições.	1:999U805	
	Idem idem com obras diversas.	10:661U200	
	Idem idem com despezas diversas.	79U413	
	Idem idem com porcentagem de Collectores e Escrivães	1:279U016	
	Idem idem com diarias de presos pobres.	5:382U712	
	Idem idem com luz e agua para os quartéis dos destacamentos	25U040	32:327U866
			2,828:391U993

§§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
	Transporte		2,828:391U993
37	Ultima prestação do emprestimo feito á Estrada de Ferro Central		U
38	Emprestimo á Estrada de Nazareth		
	Importancia dispendida com o emprestimo feito pela Provincia	382:950U000	382:950U000
39	Juros e amortisação da divida		
	Importancia dispendida com o pagamento de juros de 6%	1:095U000	
	Idem idem com o resgate das apolices da quarta emissão	5:000U000	
	Idem idem com juros da quinta á decima terceira emissão	222:915U000	279:010U000
	Idem idem com resgate de uma letra passada ao Banco da Bahia	50:000U000	
	Autorisação da Lei n. 1812		
	Importancia dispendida com a Estrada de Ferro de Santo Amaro	526:811U300	526:811U300
	Autorisação da Lei n. 1809		
	Importancia dispendida com as obras da nova rua da Montanha.	145:288U859	145:288U859
	Autorisação do art. 9.º da Lei n. 1853		
	Importancia dispendida com vencimentos pagos a diversos empregados	4:414U634	4:414U634
	Autorisação do art. 13 da mesma Lei		
	Importancia dispendida com a indemnisação feita ao Dr. José Antonio de Freitas	315U000	315U000
	Movimento de fundos		
	Importancia que passou como supprimento para a Caixa de 1877 a 1878	9:000U000	9:020U000
	Idem idem para a de Cauções, por ter indevidamente entrado para a de 1878 a 1879.	20U000	
			4,176:201U786

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia, 5 de Abril de 1880.

O Contador,
Anacleto Barboza

CONTA da receita realisada pelo Thesouro Provincial da Bahia, por conta do exercicio de 1879 a 1880, durante o semestre de Julho a Dezembro de 1879, segundo a lei n. 1945

ART. 1. ^o	RECEITA	IMPORTANCIAS	ART. 1. ^o	RECEITA	IMPORTANCIAS	ART. 1. ^o	RECEITA	IMPORTANCIAS
§ 1. ^o	Divida activa.	43:794U192	§ 32	Transporte.	646:336U763		Transporte	914:878U847
	Direitos de exportação					§ 39	1 % sobre o producto illiquido dos leilões de bens de raiz, ou embarcações, e 10U000 sobre cada leilão realizado quer nas casas dos leiloeiros quer nas dos particulares	1:451U000
§ 2.	Meio dizimo de miunças	12:651U366	§ 33	200U000 additionaes sobre casas em que na Capital se venderem madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, de ourives, de marceneiro feitas fora do Paiz, se consistir seu principal negocio em cada um d'estes artigos; 100U000 quando não fizer dos productos acima sua especialidade, sendo na razão de metade nas outras cidades e villas.	60U000	§ 40	2 % sobre contracto de compra e venda de bens de raiz.	19:974U955
§ 3.	2 % sobre os generos do paiz livres de direitos na exportação menos o assucar	2:773U343	§ 34	50U000 de imposto adicional sobre hoteis; casas de pasto, hospedarias e cafés na Capital, e 30U000 fora d'ella.	U	§ 41	Sellos de heranças e legados	105:514U652
§ 4.	1 1/2 % sobre os diamantes na razão de 81U000 a grammã	1:087U698	§ 35	250U000 por casa em que se venderem bilhetes de loteria de fora da Provincia e 10U000 por pessoa que os vender pelas ruas	270U000	§ 42	Reposições e restituções	4:769U390
§ 5.	1 1/2 % sobre os carbonatos na razão de 14U000 a grammã	82U122	§ 36	40U000 por alvarenga e 30U000 por lancha ou saveiro empregado no serviço de transporte de terra para bordo e vice-versa, de mercadorias de importação e exportação	U	§ 43	Alcance de collectores	2U862
§ 6.	400 réis por couro salgado e 300 réis por dito secco	38:948U886	§ 37	200 réis por tonelada de qualquer embarcação matriculada na Provincia que fizer a navegação entre os diversos portos d'ella, ou entre estes e os portos de fora d'ella	270U000	§ 44	Bem do evento	27U20
§ 7.	sobre a aguardente	1:067U042	§ 38	30U000 por carro particular ou de aluguel, e 25U000 sobre os das empresas de bonds.	251U568	§ 45	50U000 por licença para cortar nos mangues lenha para exportação para fora da provincia.	600U000
§ 8.	sobre o café	141:582U913	§ 39	25U000 sobre carroças e machinas de carretto tiradas por animaes e 15U000 pelas tiradas a mão particulares ou de aluguel na Capital; 10U000 nos demais logares	2:595U190	§ 46	100U000 por licença para cortar madeiras ou tirar piassava	U
§ 9.	sobre o fumo	148:996U642				§ 47	1U000 por milheiro de cigarros e 500 réis por kilogramma de fumo picado ou destiado para consumo	36:337U494
§ 10.	sobre o cacão	16:880U000				§ 48	300 réis por baralho de cartas vendido na provincia	U
§ 11.	sobre a piassava	28:705U145				§ 49	20U000 por pipa de aguardente que vier de fora da Provincia para consumo ou exportação	U
§ 12.	sobre o jacarandá, pau brazil e quaesquer outras madeiras	11:579U888				§ 50	100 réis por lata de kerosene ou volume com polvora depositado nos armazens publicos ou particulares	28:406U899
§ 13.	8 % sobre os côcos ou coquilhos	2:928U381				§ 51	Receita eventual.	43U095
§ 14.	1 real por kilogramma dos generos do paiz exportados a peso, excepto o assucar.	33:577U082				§ 52	20 réis por kilogramma de assucar fabricado fora da Provincia que entrar para o consumo	U
	Renda lançada e arrollada			Renda não lançada		§ 53	5U000 na capital, sobre cada animal cavallar ou muar do serviço particular ou de aluguel, inclusive os das carruagens particulares	380U000
§ 15.	Decima urbana	81:878U323	§ 39	Direitos de titulos e provisões.	2:370U691	§ 54	Imposto de pedagio de barreiras; sendo 20 réis por peão, 40 réis por animal cavallar, muar ou vacum e 40 réis por carro que transitarem nas estradas e pontes restauradas e que forem construidas	U
§ 16.	15 % sobre o valor locativo de escriptorios e casas commerciaes, cujo negocio fór por minuto ou a varejo, e de trapiches e armazens de deposito	5:717U580	§ 40	20U000 por titulo de supplente de juiz municipal; 10U000 por titulo de delegado e seus supplentes e 5U000 por titulo de Subdelegado e seus supplente	1:234U000	§ 55	30 réis por kilogramma de sabão fabricado fora da Provincia e que entrar para consumo.	200:000U000
§ 17.	20 % sobre o valor locativo de escriptorios e casas commerciaes, cujo negocio fór por atacado ou em grosso	U	§ 41	Emolumentos das repartições provinciaes	19:769U615	§ 56	Juros e amortisação do debito da Estrada Central.	U
§ 18.	20U000 por kiosque, galeria ou construcção semelhante que occupar uma área de seis metros quadrados, e n'esta proporção os que excederem	U	§ 42	2 % sobre insinuação de doação	230U000	§ 57	160 réis por kilogramma de antagem em peça ou em sacco de qualquer qualidade, 200 réis por kilogramma de fazenda de algodão riscado ou de côr, 80 réis por kilogramma de algodão branco de qualquer qualidade, que forem fabricados fora da Provincia, e n'ella entrar para consumo	14:147U084
§ 19.	200U000 sobre fabrica a vapor de refinação de assucar, sobre fabrica de cerveja; 100U000 sobre simples refinaria de assucar, fornos de cal e fabrica de vinagre, oleos e de villas de sebo, 300U000 sobre fabrica de cal a vapor.	300U000	§ 43	8 % sobre todo o rapé que, sendo fabricado na Provincia se consumir n'ella a razão do preço de cada volume de 500 grammas ou bote.	20:848U056	§ 58	3 % additionaes sobre a renda de cada imposto decretada no presente orçamento	32:069U666
§ 20.	200U000 sobre fabrica de sabão de 1. ^o ordem, 150U000 sobre as de 2. ^o e 100U000 sobre as de 3. ^o	200U000	§ 44	20 %, sobre o rapé que não sendo fabricado na Provincia, se consumir n'ella	60U000	§ 59	Saldo do exercicio de 1878 a 1879	U
§ 21.	200U000 sobre fabrica de charutos de 1. ^o ordem, 150U000 sobre as de 2. ^o e 100U000 sobre as de 3. ^o	1:000U000	§ 45	Matrículas de aulas secundarias, inclusive as das Escolas Normaes	2:196U881	§ 60	Substabelecimento de procuração, conforme a lei n. 1945	120U000
§ 22.	20U000 por escriptorio não commercial.	280U680	§ 46	Multas por negligencia ou infracção de Leis e Regulamentos	U	§ 61	Renda não classificada.	1:023U885
§ 23.	10U000 por loja ou armarinho ambulante na Capital, e 5U000 nas Cidades Villas e povoados.	20U000	§ 47	6 % sobre prorrogação de anno, ou fracção de anno do valor de qualquer contracto feito com a Provincia	3:951U131			1:359:747U569
§ 24.	50U000 sobre alambique na Capital, Cidades e Villas do litoral; e 20U000 nos demais logares	810U000	§ 48	2 % sobre arrecadações, arrematações e adjudicações judiciaes	U			694:170U500
§ 25.	20U000 por escravo que exercer officio mechanico	380U000	§ 49	2 %, sobre o preço de transferencia de empreza	U			100:000U000
§ 26.	15U000 sobre ganhador escravo	52U500	§ 50	Premios de loterias não procurados	U			294:170U500
§ 27.	60U000 sobre cada billar publico na Capital e 40U000 nos demais logares	40U000	§ 51	70U000 pela siza de cada escravo de mais de 10 annos até 50; e 50U000 pela do que não exceder de 10 annos ou exceder de 50; pagos pelo comprador antes de lavrar a escriptura	27:347U832			50:000U000
§ 28.	60U000 de imposto adicional sobre casa, pastelaria ou café que na Capital vender espiritos fortes, inclusive vinhos, cerveja e licores; 50U000 nas outras cidades, 30U000 nas villas e 20U000 nos demais logares.	4:991U000	§ 52	8 %, sobre premio de loteria de 500U000 para cima	19:200U000			217:300U000
§ 29.	500U000 por casa que garantir bilhetes de loterias	U	§ 53	3U000 por cada rez morta para consumo, e 390 réis por cada 15 kilogrammas de carne secca ao ar ou ao sol, exposta a venda	72:253U960			200:000U000
§ 30.	500U000 por companhia ou agencia de companhia de seguros maritimos ou terrestres, exceptuadas as que tiverem bombas e pessoal organizado para a extincção de incendios.	U	§ 54	5U000 por volume em que se vender generos, menos os alimenticias e 5U000 por mascate	4:336U250			467:300U000
§ 31.	200U000 por companhia ou agencia de companhia de seguros de vida, recrutamento, peenlio ou quaesquer outras que não estejam tributadas	U	§ 55	10U000 por folha corrida	1:020U000			2:521:281U082
		646:336U763	§ 56	200U000 por escravo despachado para fora da provincia	77:400U000			
			§ 57	200U000 por escravo matriculado marinheiro.	U			
			§ 58	200U000 por volume em que se venderem joias	200U000			
					914:878U847			

N. B. A quantia representada como renda não classificada, e proveniente do recolhimento feito pelo collecter de Porto-Seguro, da arrecadação de Julho a Outubro de 1879, sem descriminação dos impostos dos exercicios de 1878 a 1879 e de 1879 a 1880.

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia, 5 de abril de 1880.

O Contador.

Anacleto Barboza.

CONTA da despesa realizada pelo Thesouro Provincial da Bahia, por conta do exercicio de 1879 a 1880, durante o semestre de Julho a Dezembro de 1879, conforme a lei n. 1945

Main table with columns: ART. 1.º, TITULOS DA DESPEZA, QUANTIAS DESPENDIDAS, TOTAL, ART. 1.º, TITULOS DA DESPEZA, QUANTIAS DESPENDIDAS, TOTAL, ART. 1.º, TITULOS DA DESPEZA, QUANTIAS DESPENDIDAS, TOTAL. It lists various expenses such as Assembleia Provincial, Secretaria do Governo, Thesouro Provincial, etc.



ORÇAMENTO da receita do Thesouro Provincial da Bahia para o anno de 1881

LEI N. 1945

IMPOSTOS

QUANTIAS ORÇADAS

OBSERVAÇÕES

Artigo 2.º

Artigo 2.º	§	IMPOSTOS	QUANTIAS ORÇADAS	OBSERVAÇÕES
	1.º	Divida activa.	120:000U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	2.º	Meio dizimo de minucas	95:760U000	Idem idem.
	3.º	2 % sobre os generos do Paiz livres de direito na exportação, menos o assucar	10:551U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio, por estar englobado com outro imposto no anterior.
	4.º	1 1/2 % sobre os diamantes na razão de 84U000 a grammã	3:169U000	Idem idem.
	5.º	1 1/2 % sobre os carbonatos na razão de 11U000 a grammã	423U000	Idem idem.
	6.º	400 réis por couro salgado e 300 réis por dito secco	53:000U000	Termo medio dos dous ultimos exercicios, por ter sido no anterior de taxa inferior.
	7.º	6 % sobre aguardente	6:225U000	Idem dos tres ultimos exercicios.
	8.º	6 % sobre café	168:000U000	Idem idem.
	9.º	6 % sobre o fumo	310:000U000	Idem idem.
	10.	6 % sobre o cacão	58:000U000	Idem idem.
	11.	7 % sobre a piassava	43:016U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio, por ser de taxa inferior nos dous anteriores.
	12.	7 % sobre jacaranda, pau-brazil e quaesquer outras madeiras.	21:823U000	Idem idem.
	13.	8 % sobre os cocos ou coquilhos.	1:809U000	Idem idem, por não haver tal imposto nos dous exercicios anteriores.
	14.	1 real por kilogramma dos generos do paiz exportados a peso, excepto o assucar	70:000U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	15.	Decima urbana	320:000U000	Idem idem.
	16.	15 % sobre o valor locativo de escriptorios e casas commerciaes, cujo negocio for por minuto ou a varejo e de trapiches e armazens de deposito	116:513U000	Idem dos ultimos dous exercicios, por ser de inferior taxa no anterior.
	17.	20 % sobre o valor locativo de escriptorios e casas de commercio, cujo negocio for por atacado ou em grosso	90:216U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio, em que foi separado este imposto do de 15 %
	18.	20U000 por kiosque, galeria ou construção semelhante que occupar uma área de seis metros quadrados e n'esta proporção os que a excederem.	90U000	Idem idem, por ter sido n'elle creado tal imposto.
	19.	200U000 sobre fabrica a vapor de refinação de assucar, de cerveja e serraria a vapor, 100U000 sobre simples refinaria, fornos de cal e fabricas de vinagre, oleos e velas de sebo etc	1:225U000	Idem idem por ter sido n'elle alterado tal imposto.
	20.	200U000 sobre fabrica de sabão de 1.º ordem, 150U000 de 2.º e 100U000 de 3.º	2:200U000	Idem idem por ter sido n'elle modificado tal imposto.
	21.	200U000 sobre fabrica de charutos de 1.º ordem, 150U000 de 2.º e 100U000 de 3.º	2:575U000	Idem idem idem.
	22.	20U000 por escriptorio não commercial	3:000U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	23.	10U000 por loja ou armario ambulante na Capital e 5U000 nas cidades, villas e povoados	30U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio em que foi creado tal imposto.
	24.	50U000 por alambique na Capital, cidades e villas do littoral e 20U000 nos demais logares	15:40U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio, por ter sido n'elle alterado tal imposto.
	25.	20U000 por escravo que exercer officio mechanico	2:480U000	Idem idem idem.
	26.	15U000 sobre ganhador escravo	1:101U000	Idem idem idem.
	27.	60U000 por billiar publico na Capital e 40U000 nos demais logares	1:770U000	Idem idem idem.
	28.	60U000 de imposto adicional sobre casa, pastelaria ou café que na Capital vender espiritos fortes, inclusive vinhos, cerveja e licôres; 50U000 nas outras cidades, 30U000 nas villas e 20U000 nos demais logares.	58:850U000	Idem idem idem.
	29.	500U000 por casa que garantir bilhetes de loteria.	1:000U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	30.	500U000 por companhia ou agencia de companhia de seguros maritimos ou terrestres, exceptuadas as que tiverem bombas e pessoal organizado para a extincção de incendios	U	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
	31.	200U000 por companhia ou agencia de companhia de seguros de vida, recrutamento, pecunio ou quaesquer outras que não estejam tributadas.	U	Idem idem.
	32.	200U000 additionaes sobre casa em que na Capital se venderem madeiras e obras estrangeiras e metade nos demais logares	14:925U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio, por ter sido n'elle alterado tal imposto.
	33.	50U000 de imposto adicional sobre hoteis, casas de pasto, hospedaria e cafes na Capital e 30U000 fora d'ella.	1:700U000	Idem idem idem.
	34.	250U000 por casa em que se venderem bilhetes de loteria de fora da Provincia e 10U000 por pessoa que os vender.	510U000	Serviu de base o dobro da arrecadação do primeiro semestre de 1879 a 1880, por ter sido n'elle modificado tal imposto.
	35.	40U000 por alvarenga e 30U000 por lancha ou saveiro empregado no servico de transporte de terra para bordo e vice-versa de mercadorias	4:600U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	36.	200 réis por tonelada de qualquer embarcação matriculada na Provincia, que fizer a navegação entre os diversos portos d'ella, ou entre estes e os portos de fora d'ella	1:334U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio, por ter sido n'elle creado tal imposto.
	37.	30U000 por carro particular ou de aluguel e 25U000 sobre os das empresas de bonds	2:035U000	Idem idem, por ter sido n'elle alterado tal imposto.
	38.	25U000 por carroças tiradas por animaes e 15U000 pelas de 2500 na Capital e 10U000 nos demais logares	9:390U000	Idem idem idem.
	39.	Direitos de titulos e provisões.	7:000U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	40.	20U000 por titulos de supplementes de Juiz municipal, 10U000 de Delegado e seus supplementes, 5U000 de Subdelegado	2:170U000	Serviu de base o dobro da arrecadação do primeiro semestre de 1879 a 1880, por ter sido n'elle creado tal imposto.
	41.	Emolumentos das repartições provinciaes	39:540U000	Idem idem, por ter sido n'elle alterado quanto ás patentes da guarda nacional.
	42.	2 % sobre insinuação de doação	460U000	Idem idem, por ter sido n'elle creado tal imposto.
	43.	8 % sobre todo o rapé fabricado e consumido na Provincia	20:000U000	Serviu de base o preço porque foi arrematado no exercicio de 1879 a 1880.
	44.	20 % sobre o rapé que não sendo fabricado na Provincia se consumir n'ella.	519U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio por estar englobado nos anteriores.
	45.	Matriculas de aulas secundarias	3:100U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	46.	Multas por negligencia ou infracção de lei ou regulamentos.	17:000U000	Idem idem.
	47.	6 % sobre prorogação de anno, ou fracção de anno do valor de qualquer contracto	U	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
	48.	2 % sobre arrecadações, arrematações e adjudicações judiciaes	3:109U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio por ter sido n'elle creado tal imposto.
	49.	2 % sobre o preço de transferencia de empresa	U	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
	50.	Premios de loterias não procurados	2:100U000	Termo medio do exercicio de 1876 a 1877 e 1877 a 1878, por ainda não se ter liquidado os do exercicio de 1878 a 1879.
	51.	70U000 pela siza de cada escravo de mais de 10 annos até 50; e 50U000 pela do que não exceder de 10 annos ou exceder de 50, pagos pelo comprador antes de lavar a escriptura	55:000U000	Serviu de base o dobro da arrecadação do primeiro semestre de 1879 a 1880, por ter sido n'elle alterado tal imposto.
	52.	8 % sobre o premio de loteria de 500U000 para cima.	40:000U000	Serviu de base a arrecadação do exercicio de 1878 a 1879, por se ter augmentado o numero das loterias a correr.
	53.	3U000 por cada rez morta e 380 réis por cada 15 kilos de carne secca ao ar ou ao sol.	207:000U000	Termo medio dos dous ultimos exercicios, por ter sido no anterior de taxa inferior.
	54.	5U000 por volume em que se vender generos e 50U000 por mascates.	8:000U000	Idem idem por não haver o de mascate no anterior.
	55.	10U000 por folha corrida	2:200U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	56.	200U000 por escravo despachado para fora da Provincia	162:000U000	Idem idem dos dous ultimos exercicios por ser de taxa superior no anterior.
	57.	200U000 por escravo matriculado marinheiro.	400U000	Serviu de base a arrecadação de 77 a 78 por ser de taxa superior no de 1876 a 1877 e não ter havido arrecadação no de 1878 a 1879.
	58.	200U000 por volume em que se vender joias	800U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	59.	1 % sobre o producto illiquido dos leilões de bens de raiz ou de embarcações e 10U000 sobre os realisados nas casas dos leiloeiros e particulares	3:754U000	Serviu de base a arrecadação do exercicio de 1878 a 1879 em que foi alterado tal imposto.
	60.	2 % sobre contracto de compra e venda de bens de raiz.	71:335U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	61.	Sello de heranças e legados	200:000U000	Idem idem.
	62.	Reposições e restituções	37:000U000	Idem idem.
	63.	Aleance de collectores	15:747U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio por ser a do anterior muito diminuta e presumir-se que com a liquidação das contas a que se está procedendo se elevará esta verba
	64.	Bens do evento	260U000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	65.	50U000 por licença para cortar lenha para fora da Provincia	U	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
	66.	100U000 por licença para cortar madeiras ou tirar piassava	2:100U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio por ter sido diminuta a do anterior em que foi creada.
	67.	1U000 por milheiro de cigarros e 500 réis por kilogramma de fumo picado ou destinado	63:071U000	Idem idem, em que foi elevada.
	68.	300 réis por baralho de cartas	1:854U000	Idem idem, por ser diminuta a do anterior.
	69.	20U000 por pipa de aguardente que vier de fora da Provincia	100U000	Idem idem idem.
	70.	100 réis por lata de kerosene ou volume com polvora depositado nos armazens publicos ou particulares.	52:130U000	Idem idem, por ter sido n'ella alterado tal imposto.
	71.	Receita eventual.	2:193U000	Termo medio dos dous ultimos exercicios por ser diminuta no anterior.
	72.	20 réis por kilogramma de assucar fabricado fora da Provincia e que entrar para o consumo	489U000	Serviu de base a arrecadação do ultimo exercicio em que foi creado tal imposto.
	73.	5U000 por animal de montaria na Capital	760U000	Idem o dobro da arrecadação do 1.º semestre do exercicio de 1879 a 80 por ter sido diminuta a do exercicio anterior em que foi creada.
	74.	Imposto de pedagio de barreiras.	U	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
	75.	30 réis por kilogramma de sabão, fabricado fora da Provincia e que entrar para o consumo	U	Idem idem.
	76.	Juros e amortisação do debito da Estrada Central.	U	Idem por não se poder calcular.
	77.	160 réis por kilogramma de aniagem, 200 réis de fazenda de algodão riscado e 80 réis do branco	28:300U000	Serviu de base o dobro da arrecadação do 1.º semestre do exercicio de 1879 a 1880 em que foi creada.
	78.	3 % additionaes sobre a renda liquida de cada imposto.	75:000U000	Termo medio dos dous ultimos exercicios por não ter havido tal imposto no anterior.
	79.	Saldo do exercicio anterior	U	

2,759:950U000

ORÇAMENTO da despesa do Thesouro Provincial da Bahia para o anno de 1881

TITULOS DA DESPEZA	Quantias votadas para 1879 a 1880 na lei n. 1945	Quantias orçadas para o anno de 1881	Para mais orçada para 1881	Para menos orçada para 1881
Assembléa Provincial	91:610U140	60:550U462	U	31:059U678
Secretaria do Governo.	62:934U000	69:689U400	6:755U400	U
Thesouro Provincial	91:936U502	99:906U597	7:970U095	U
Recebedoria de Rendas Internas.	55:404U933	52:742U954	U	2:661U979
Collectorias	79:622U288	97:321U207	17:698U919	U
Instrução Publica.	549:873U139	573:272U387	23:399U248	U
Aposentados.	180:006U563	181:324U695	4:318U132	U
Casas Pias	39:300U000	39:300U000	U	U
Vaccina	19:350U000	19:590U000	240U000	U
Catechese e civilisação dos indios	2:840U000	2:840U000	U	U
Hospital dos Lazaros	13:000U000	13:000U000	U	U
Asylo de Mendicidade	32:000U000	32:000U000	U	U
Fabricas, congruas e guisamentos	20:000U000	51:500U000	31:500U000	U
Força publica	548:315U975	661:714U978	113:399U003	U
Presos pobres	63:000U000	76:283U712	13:283U712	U
Casa de prisão com trabalho.	21:945U632	24:926U383	2:980U751	U
Passeio Publico.	6:000U000	5:636U077	U	363U923
Navegação a vapor.	79:000U000	101:000U000	22:000U000	U
Iluminação publica	213:020U200	213:774U300	754U100	U
Aceio e limpeza da capital	50:000U000	50:000U000	U	U
Cemiterio publico	1:200U000	1:234U400	34U400	U
Instituto Agricola	24:000U000	24:000U000	U	U
Theatro publico.	28:100U000	3:100U000	U	25:000U000
Obras publicas	324:240U000	327:375U827	3:135U827	U
Festividade do dia Dous de Julho	2:000U000	2:000U000	U	U
Eventuaes	4:600U000	4:600U000	U	U
Lyceu de Artes e Officios	5:000U000	5:000U000	U	U
Academia de Bellas Artes.	2:000U000	2:000U000	U	U
Monte-pio da Bahia	1:000U000	1:000U000	U	U
Monte-pio dos Artistas	1:000U000	1:000U000	U	U
Monte-pio dos Artifices	1:000U000	1:000U000	U	U
Associação Typographica Bahiana	1:000U000	1:000U000	U	U
Asylo de Alienados.	8:491U200	8:468U000	U	23U200
Reposições e restituções	5:000U000	5:000U000	U	U
Exercicios findos	4:673U586	555U563	U	4:118U023
Juros e amortisação da divida	312:710U000	398:943U135	86:233U135	U
	2,945:174U158	3,215:650U077	333:702U722	63:226U803

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia, 5 de Abril de 1880.

O Contador,

Anacleto Barboza.

TABELLA explicativa do orçamento da despesa do Thesouro Provincial da Bahia para o anno de 1881

ASSEMBLÉA PROVINCIAL					
1	Diarias dos deputados	Lei n. 1808.		25:620U000	
2	Ajuda de custo para os mesmos.	Leis ns. 503 e 1808		3:622U322	
	Um official maior	Indicação de 4 de outubro de 1867 e deliberação de 22 de maio de 1872.	2:760U000		
	Quatro officiaes a 2:000U000	Idem idem e deliberação de 20 de junho de 1873	8:000U000		
3	Um porteiro	Idem idem e deliberação de 20 de maio de 1872	1:800U000		
	Tres continuos a 1:200U000	Idem idem e deliberação de 20 de junho de 1873	3:600U000	16:160U000	
	Apanhamento e publicação dos debates		12:000U000		
4	Expediente e impressões		3:148U149	15:148U140	60:530U462
SECRETARIA DO GOVERNO					
	Um secretario	Regulamento de 10 de julho de 1877	1:800U000		
	Um official de gabinete	Idem idem.	1:800U000		
	Quatro chefes de secção a 3:400U000	Idem idem.	13:600U000		
	Quatro officiaes a 2:600U000	Idem idem.	10:400U000		
	Quatro escripturarios a 1:800U000	Idem idem.	7:200U000		
	Um archivista	Idem idem.	3:400U000		
	Um ajudante	idem idem.	2:600U000		
5	Um porteiro	Idem idem.	1:300U000		
	Um ajudante	Idem idem.	1:000U000		
	Dous continuos a 960U000	Idem idem.	1:920U000		
	Dous carteiros com a diaria de 2U500 para cada um	Idem idem.	1:825U000		
	Dous serventes com a diaria de 2U000 para cada um	Idem idem.	1:460U000		
	Gratificação do interprete.	Idem idem.	240U000	48:545U000	
	Idem do Ajudante de ordens	Officio de 6 de novembro de 1879		240U000	
	Idem do encarregado do aceio da repartição.	Officio do governo de 5 de agosto de 1879	600U000	120U000	
	Idem de um collaborador.	Idem de 24 de maio de 1879	1:825U000	2:425U000	
	Dous collaboradores a 2U500 diarios cada um.	Idem de 2 de novembro de 1878 e 1º de maio de 1879		8:090U166	
7	Impressões e encadernações			4:800U000	
8	Publicação do expediente.			5:289U234	
9	Objectos para o mesmo			180U000	
10	Aceio da repartição e palacio.				69:639U400
THESOURO PROVINCIAL					
11	Um inspector	Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 15 de abril de 1878	5:000U000		
	Um secretario	Idem idem.	2:600U000		
	Um official	Idem idem.	2:400U000		
			10:000U000		130:239U862

Pede-se para menos do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 21:285U000 para diarias, em vista da lei n. 1808, 822U818 para ajuda de custo, em rasão do termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios e 8:951U860 para expediente pela mesma rasão.

Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 240U000 para gratificação do ajudante de ordens, de accôrdo com o officio do governo de 6 de novembro de 1879; 120U000 para gratificação do encarregado do aceio da repartição, em virtude do officio de 5 de agosto de 1879; 2:425U000 para gratificação e diarias de tres collaboradores, em vista dos officios de 2 de novembro de 1878, de 1 e 24 de maio de 1879, 3:090U166 para impressões e encadernações, de accôrdo com o termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios, e 2:089U234 para objectos para o expediente pela mesma rasão; e para menos 9U000 para diarias de dous continuos e de dous serventes, em rasão de decrescer um dia por não ser o anno de 1881 bissexto, e 1:200U para o empregado addido que falleceu.

Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 400U000 para um 2º escripturario, 1:400U000 para um 4º dito e 800U000 para o ajudante do solicitador, de accôrdo com os

Transporte.			10:000U00		130:239U862				
11	Um amanuense.	Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 15 de abril de 1878	1:800U000	71:387U000					
	Um thesoureiro.		3:600U000						
	Um fiel.		1:800U000						
	Um escrivão.		2:400U000						
	Um contador.		3:400U000						
	Quatro 1 ^{as} escripturarios a 2:100U000		Idem idem.			9:600U000			
	Quatro 2 ^{as} ditos a 1:800U000		Idem idem.			7:200U000			
	Um dito com vencimento de 2 ^a da Recebedoria		Acto do governo de 8 de novembro de 1879.			2:200U000			
	Quatro 3 ^{as} ditos a 1:200U000		Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto do governo do 17 de abril de 1878.			4:800U000			
	Tres 4 ^{as} ditos a 1:000U000		Idem idem.			3:000U000			
	Um dito com vencimento de 1 ^o do Theouro		Acto do governo de 17 de outubro de 1879 .			2:400U000			
12	Quatro praticantes a 800U000	Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto do governo de 17 de abril de 1878.	3:200U000	8:179U805					
	Um procurador dos feitos.		Idem idem.			2:800U000			
	Um dito fiscal		Idem idem.			2:400U000			
	Um solicitador		Idem idem.			1:200U000			
	Um ajudante		Acto do governo de 18 de junho de 1878 .			800U000			
	Um escrivão.		Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 17 de abril de 1878 .			480U000			
	Um archivista		Idem idem.			1:200U000			
	Um ajudante		Idem idem.			900U000			
	Um porteiro.		Idem idem.			900U000			
	Dous continuos a 800U000		Idem idem.			1:600U000			
	Um carteiro.		Idem idem.			700U000			
13	Dous sorventes a 700U000	Acto da inspectoría de 23 de janeiro de 1878. Ordem do governo de 17 de abril de 1879.	1:400U000	17:820U931					
	Um collaborador		800U000						
	Um dito		800U000						
	Expediente		8:019U805						
	Publicação do expediente.		160U000						
	14		Porcentagem de 10% aos empregados do juizo			9:896U503	2:525U861	99:906U597	
			Idem de 6 1/2 % aos do foro.			7:924U428			
	RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS								
	15		Um chefe			Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 17 de abril de 1878	4:000U000	22:300U000	230:146U459
			Um escrivão.				3:600U000		
			Um escrivão do matadouro				Idem idem.		
Um 1 ^o escriptuario		Idem idem.	2:800U000						
Um 2 ^o dito		Idem idem.	2:200U000						
Um 3 ^o dito		Idem idem.	1:600U000						
Um 4 ^o dito		Idem idem.	1:300U000						
Quatro praticantes a 1:000U000		Idem idem.	4:000U000						

actos do governo de 8 de novembro e 17 de outubro de 1879 e de 18 de junho de 1878; 800U000 para um collaborador na forma da ordem do governo de 17 de abril de 1879; 4:579U805 para expediente e 464U429 para porcentagem de 10 % para os empregados do juizo e para 6 1/2 % aos empregados do foro, em rasão do termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios; e para menos 474U139 para despezas judicias, de accôrdo com o termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios.

Pede-se para mais do que o que foi votado na lei 1945: 440U000 para gratificação adicional de um empregado que conta mais de 30 annos de serviço, na forma da lei n. 1552 e acto de 17 de abril de 1878; e para menos 905U560 para expediente, de accôrdo com o termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios e 2:196U419 para porcentagem dos empregados da alfandega,

	Transporte.		22:300U00		230:146U459	
15	Quatro lançadores a	2:800U000	Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 17 de abril de 1878 Idem idem. Idem idem. Idem idem. Idem idem. Idem idem. Lei n. 1552.	11:200U000		em vista do termo medio da despeza feita nos dous ultimos exercicios.
	Um recebedor			3:600U000		
	Um porteiro.			1:100U000		
	Dous continuos a	1:000U000		2:000U000		
	Dous fiscaes externos a	360U000		700U000		
Um servente. Gratificação adicional a quatro empregados			700U000	42:860U000		
16	Expediente				894U440	
17	Porcentagem aos empregados da Allandega.		Regulamento de 15 de setembro de 1877		8:988U514	52:742U551
COLLECTORIAS						
18	Porcentagem dos collectores.		Lei n. 341 e regulamento de 20 de julho de 1877		96:951U735	
19	Idem dos ajudantes do Procurador dos feitos.		Regulamento de 20 de julho de 1877		360U472	97:321U207
INSTRUCCÃO PUBLICA						
Directoria						
20	Um director geral		Resolução n. 1501 de 28 de Junho de 1875	4:000U000		Pedese para mais do que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 212U000 para ajuda de custo aos inspectores litterarios em razão de terem elles no mez de Dezembro de assistir os exames nas respectivas escholas, 333U333 para gratificação adicional a um professor do Lyceu por contar mais de 25 annos de serviço, 900U000 para vencimento de uma censora interina do Internato, á vista dos officios do Governo de 7 de Agosto de 1878 e 23 de Dezembro de 1879, 900U para alimentação da directora, da censora e da porteira do Internato de accordo com a Resolução n. 1561, 40U000 para gratificação do mestre da eschola annexa do sexo masculino á vista da dita Resolução, 19:600U000 para vencimentos de professores primarios de cadeiras que forão creadas, 2:160U000 para vencimento de mais seis professores que forão contractados para diversas localidades e 1:200U000 para tres professores avulsos; e para menos 200U000 para vencimento da directoria, cuja provincia não se pôde conhecer. 4U500 para diarias dos serventes da directoria em razão de decrescer um dia do anno de 1881 por não ser bissexto, 688U374 para expediente á vista do termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios, 94U044 para luz e agua para o Internato pela mesma razão, 700U000 para alu-
	Um secretario		Dita Resolução e Regulamento de 4 de Agosto de 1875	2:400U000		
	Dous chefes de secção a	1:600U000	Idem idem.	3:200U000		
	Dous escripturarios a	1:200U000	Idem idem.	2:400U000		
	Dous amanuenses a	1:000U000	Idem idem.	2:000U000		
	Um porteiro. Tres continuos a Gratificação do Archivista.		Idem idem e Resolução n. 1935.	1:000U000	17:100U000	
21	Publicação do expediente.		Contracto de 18 de Junho de 1878.	240U000		
	Expediente			1:322U626		
	Tres serventes com a diaria de 1U500 cada um			1:642U500	3:205U126	
22	Tres inspectores litterarios a	1:600U000	Resolução n. 1561	4:800U000		
Ajuda de custo para dous.			Idem	2:544U000	7:344U000	
Lyceu						
23	Dous professores de latim a	2:000U000	Resolução n. 1561.	4:000U000		
	Um dito de grego		Idem	2:000U000		
	Um dito de francez		Idem	2:000U000		
	Um dito de inglez		Idem	2:000U000		
	Um dito de grammatica philosophica		Idem	2:000U000		
				12:000U000	27:649U126	387:210U620

	Transporte.		12:000U000	27:649U126	380:210U620
23	Um professor de rhetorica		2:000U000	31:999U999	
	Dous ditos de geographia.	2:000U000	4:000U000		
	Um dito de philosophia		2:000U000		
	Um dito de arithmetica e algebra		2:000U000		
	Um dito de geometria e trigou-		2:000U000		
	metria.		2:000U000		
	Um dito de chimica e physica		2:000U000		
	Um dito de zoologia e botanica		2:000U000		
	Um dito de desenho		2:000U000		
	Um Guarda do gabinete de his-		600U000		
toria natural		400U000			
Gratificação do encarregado da		999U999			
galeria Abbot.					
Idem adicional a 3 professores.					
Eschola normal do sexo feminino					
24	Uma directora		1:600U000	7:296U663	
	Duas professoras a.	1:350U000	2:700U000		
	Uma dita de geographia		1:350U000		
	Uma porteira		240U000		
	Uma censora interina		900U000		
	Gratificação adicional da dire-		266U666		
ctora		240U000			
Idem da mestra da eschola annexa					
25	Aluguel de casa.		3:400U000	4:053U541	
	Luz e agua		653U541		
	Alimentação da directora, cen-			900U000	
	sora e porteira				
Eschola normal do sexo masculino					
26	Um professor, servindo de di-		1:800U000	6:662U222	
	rector		1:500U000		
	Um dito, servindo de secretario.		500U000		
	Gratificação dos logares que oc-		622U222		
	cupão		240U000		
	Dita adicional por contarem				
	mais de 25 annos de serviço				
	Dita do mestre da eschola annexa				
Um professor de religião, de am-		1:400U000			
bas as casas		600U000			
Um porteiro.					
27	412 cadeiras de 1.ª classe a	800U000	320:600U000	439:900U000	
	77 ditas de 2.ª classe a	900U000	69:300U000		
	41 ditas de 3.ª classe a	1:000U000	41:000U000		
28	14 professores contractados a.	360U000		5:040U000	
			523:501U554	380:210U620	

guel de casas, visto terem as dos Mares e Santa Anna passado a funcionar em predios pertencentes a Provincia, attendidos 2.00000 com que foi augmentado o das do Rio Vermelho por officios do Governo de 13 de Outubro e 12 de Dezembro de 1879, 1U500 para diaria do servente da Bibliotheca Publica em razão de decrescer um dia do anno de 1881 por não ser bissexto e 257U667 para expediente a vista do termo medio dos tres ultimos exercicios.

	Transporte.				523:501U554	380:210U620
29	Tres professores avulsos	400U000	Resolução n. 1561.		1:200U000	
	Aluguel de casas para as aulas na capital.		Idem.		9:800U000	
30	Acquisição de livros para as escolas primarias.				6:000U000	
31	Acquisição de mobílias para as mesmas				12:000U000	
BIBLIOTHECA PUBLICA						
32	Um bibliothecario	900U000	Regulamento de 20 de Junho de 1875.	3:200U000		
	Um ajudante do mesmo		Idem	2:400U000		
	Um official		Idem	1:800U000		
	Tres guardas a		Idem	2:700U000		
	Um continuo		Idem	500U000		
	Gratificação adicional do ajudante		Lei n. 1552.	240U000		
	Dita do guarda que serve de porteiro		Regulamento de 20 de Junho de 1875.	100U000	10:940U000	
33	Um servente com a diaria de.	1U500		547U500	830U833	
	Expediente			133U333		
	Premio do seguro			150U000		
34	Acquisição e encadernação de livros				2:000U000	
35	Auxilio ao Seminario Archiepiscopal				5:000U000	
36	Auxilio ao Seminario de estudos preparatorios.				2:000U000	573:272U387
APOSENTADOS, JUBILADOS E PENSIONISTAS						
Aposentados						
ASSEMBLÉA PROVINCIAL						
37	Um official da secretaria			2:200U000	4:400U000	
	Um dito			1:500U000		
	Um dito			70U000		
SECRETARIA DO GOVERNO						
	Cinco chefes de secção a	2:520U000		12:600U000	28:206U197	
	Um dito			2:243U640		
	Um dito			1:290U800		
	Um official			1:800U000		
	Um dito			1:600U000		
	Tres ditos a	2:100U000		6:300U000		
	Um dito			1:651U757		
	Um continuo.			720U000		
					32:606U197	953:483U007

Pede-se para mais do que foi votado na lei n. 1945, 4:318U132 por se attender aos empregados que forão aposentados depois da mesma lei, e ter excluido os que fallecerão.

Transporte.		32:606U197	953:483U007
THEsourARIA PROVINCIAL			
Um inspector.	3:300U000		
Um dito	3:000U000		
Um contador.	2:610U000		
Um procurador fiscal	2:000U000		
Um thesoureiro.	3:200U000		
Um 1.º escripturario	900U312		
Um dito	875U234		
Um porteiro.	631U380	16:874U694	
Um continuo.	357U768		
MESA DE RENDAS			
Um escrivão.	3:360U000		
Um conferente	1:700U000		
Um 1.º escripturario	2:200U000		
Um 2.º dito	865U000	8:725U000	
Um porteiro	600U000		
DIRECTORIA DA INSTRUCCÃO PUBLICA			
Um chefe de secção		966U369	
BIBLIOTHECA PUBLICA			
Um official	1:127U468		
Um guarda	663U985	1:791U453	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL			
Um guarda		600U000	
EXTINCTA REPARTIÇÃO DO MATADOURO			
Um escripturario		631U666	
VACCINA			
Um vaccinador da Capital.	353U000		
Um dito	324U462		
Um dito de Santo Amaro	600U000	1:277U462	
FONTES THERMAES			
Um director		600U000	
FORÇA POLICIAL			
Um major.	1:519U000		
Um dito	747U376		
	2:266U376	64:075U811	953:483U007

Transporte		2:266U376	61:075U841	953:483U007
Um capitão		1:205U000		
Um dito		840U000		
Um tenente		1:261U537		
Um dito		720U000		
Dous alferes a	965U000	1:930U000		
Um dito		600U000		
Um sargento		584U000		
Dous ditos a	328U500	657U000		
Um dito		584U000		
Um dito		272U418		
Cinco cabos	474U500	2:372U500		
Tres ditos a	219U000	657U000		
Um dito		187U850		
Um musico		474U500		
Dous ditos a	438U000	876U000		
Dez guardas a	438U000	4:380U000		
Um dito		404U128		
Um dito		368U640		
Um dito		275U584		
Um dito		212U965		
Cinco ditos a	182U500	912U500		
Um dito		146U020		
Um dito		119U600	22:307U648	
CASA DE PRISÃO COM TRABALHO				
Um guarda			328U500	
OBRAS PUBLICAS				
Um contador		2:200U000		
Um secretario archivista		1:600U000		
Um desenhador		444U533	4:244U533	
Jubilados				
LYCEU				
Um professor de desenho		1:933U333		
Um dito de arithmetica		1:933U333		
Um dito de rhetorica		2:000U000		
Um dito de geographia e historia		1:600U000		
Um dito de latin		1:425U422	8:892U088	
CASAS NORMAES				
Um professor de methodos		1:900U000		
Um dito da 1.ª cadeira complementar		1:900U000		
Um dito do externato		1:800U000		
Um dito da 2.ª cadeira complementar		1:600U000		
Uma censora do Internato		468U221	7:668U221	
			107:516U831	953:483U007

Transporte.

107:516U831

953:483U007

AULAS SECUNDARIAS DE FÓRA

Um professor de rhetorica de Valença
Um dito de latim de Minas do Rio de Contas
Um dito de philosophia de Minas do Rio de Contas
Um dito de latim da Barra do Rio-Grande
Um dito de dito de Itaparica

800U000
800U000
536U666
425U777
277U275

2:839U718

AULAS PRIMARIAS DE DIVERSOS LOGARES

Um professor da freguezia da Sé.
Uma professora da mesma.
Uma dita dita
Uma dita dita
Um professor da freguezia de S. Pedro.
Um dito da freguezia de Santo Antonio.
Um dito da mesma.
Uma professora dita
Uma dita dita
Um professor da freguezia de Sant'Anna
Uma professora da mesma.
Uma dita dita
Um professor da freguezia da Rua do Passo
Um dito da mesma
Um dito dita.
Uma professora dita
Uma dita da Conceição da Praia
Um professor da freguezia da Victoria
Uma professora da mesma
Uma dita dita
Uma dita dita
Um professor da freguezia do Pilar
Uma professora da mesma.
Uma dita da freguezia da Penha.
Uma dita dita
Uma dita dita
Um professor da de Brotas
Uma professora da mesma.
Um professor da povoação do Rio Vermelho
Um dito da mesma
Um dito dita.
Um dito dita.
Um dito da freguezia dos Mares
Um dito da mesma
Uma professora dita
Um professor da povoação da Barra.
Uma professora da mesma
Um professor do Sitio do Resgate
Um dito da freguezia de S. Thomé de Paripe
Um dito da de Nossa Senhora do O' de Paripe
Um dito da de Pirajá
Um dito da villa de S. Francisco.
Um dito da mesma

698U309
600U000
405U915
822U881
600U000
1:000U000
848U331
1:000U000
860U110
714U367
1:000U000
800U000
475U225
1:000U000
1:500U000
627U663
736U100
461U580
402U488
241U723
909U440
1:000U000
623U818
1:000U000
600U000
600U000
847U000
403U752
944U663
800U000
823U333
692U110
934U885
975U996
431U107
772U000
941U110
570U500
800U000
800U000
600U000
343U274
361U600

31:584U284

110:356U549

953:483U007

37

Transporte.

107:516U831

953:483U007

AULAS SECUNDARIAS DE FÓRA

Um professor de rhetorica de Valença
 Um dito de latim de Minas do Rio de Contas
 Um dito de philosophia de Minas do Rio de Contas
 Um dito de latim da Barra do Rio-Graude
 Um dito de dito de Itaparica

800U000
 800U000
 539U666
 425U777
 277U275

2:839U718

AULAS PRIMARIAS DE DIVERSOS LOGARES

Um professor da freguezia da Sé.
 Uma professora da mesma.
 Uma dita dita
 Uma dita dita
 Um professor da freguezia de S. Pedro.
 Um dito da freguezia de Santo Antonio.
 Um dito da mesma.
 Uma professora dita
 Uma dita dita
 Um professor da freguezia de Sant'Anna
 Uma professora da mesma.
 Uma dita dita
 Um professor da freguezia da Rua do Passo
 Um dito da mesma
 Um dito dita
 Uma professora dita
 Uma dita da Conceição da Praia
 Um professor da freguezia da Victoria
 Uma professora da mesma
 Uma dita dita
 Uma dita dita
 Um professor da freguezia do Pilar
 Uma professora da mesma.
 Uma dita da freguezia da Penha.
 Uma dita dita
 Uma dita dita
 Um professor da de Brotas
 Uma professora da mesma.
 Um professor da povoação do Rio Vermelho
 Um dito da mesma
 Um dito dita
 Um dito dita
 Um dito da freguezia dos Mares
 Um dito da mesma
 Uma professora dita
 Um professor da povoação da Barra.
 Uma professora da mesma
 Um professor do Sitio do Resgate
 Um dito da freguezia de S. Thomé de Paripe
 Um dito da de Nossa Senhora do O' de Paripe
 Um dito da de Pirajá
 Um dito da villa de S. Francisco.
 Um dito da mesma

698U309
 600U000
 405U915
 822U884
 600U000
 1:000U030
 848U331
 1:000U000
 860U110
 714U367
 1:000U000
 800U000
 475U225
 1:000U030
 1:500U000
 627U663
 736U100
 461U580
 402U488
 241U723
 909U440
 1:000U000
 623U818
 1:000U000
 600U000
 609U000
 847U000
 403U752
 944U663
 800U000
 823U333
 692U110
 934U883
 975U996
 431U107
 772U000
 941U110
 570U500
 800U000
 809U000
 600U000
 343U274
 361U600

31:584U284

110:356U549

953:483U007

37

Transporte.	31:584U281	110:356U549	953:483U007
Um professor da freguezia de Itaparica.	800U000		
Um dito da freguezia de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos	30U000		
Um dito da villa de Itapicuru.	400U000		
Um dito da de Inhambupe.	400U000		
Um dito da da Barra do Rio de Contas	201U781		
Um dito da mesma	329U000		
Uma professora dita	399U200		
Um professor da villa Viçosa.	362U955		
Um dito da mesma.	411U822		
Um dito da de Santarem	400U000		
Um dito da mesma.	800U000		
Um dito da povoação de Paramirim.	400U000		
Um dito da freguezia de S. Sebastião	400U000		
Um dito da Nova Boipeba.	400U000		
Um dito da freguezia de S. Gonçalo dos Campos	398U547		
Um dito da capella das Merez	400U000		
Um dito da cidade de Nazareth	900U000		
Um dito da mesma	825U000		
Um dito dita.	312U154		
Um dito dita.	700U000		
Um dito da Conceição de Nazareth	655U100		
Uma professora da mesma.	360U000		
Uma dita da cidade de Maragogipe	500U000		
Um professor da freguezia de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé	800U000		
Um dito da villa de Barcellos.	400U000		
Um dito da de Porto-Seguro	385U860		
Um dito da mesma.	888U700		
Um dito da do Camisão.	400U000		
Um dito de Maragogipinho.	400U000		
Um dito do mesmo.	362U550		
Um dito da villa de Monte-Alegre	400U000		
Um dito da freguezia da Madre de Deus do Boqueirão	400U000		
Um dito da villa de Monte-Santo.	600U000		
Um dito da de Ilhéos	388U600		
Um dito da villa de Olivença	600U000		
Um dito da de Camamit	600U000		
Um dito da de Santo Antonio da Barra.	335U533		
Um dito do arraial da Cruz das Almas	600U000		
Um dito da villa de Jacobina.	600U000		
Uma professora da mesma villa	900U000		
Um professor da cidade da Feira de Sant'Anna	813U000		
Uma professora da mesma cidade	572U480		
Um professor da freguezia do Aporá.	557U733		
Um dito da villa de Cannavieiras.	683U400		
Um dito da mesma	600U000		
Um dito da povoação de S. Felix.	720U000		
Um dito da freguezia da Muritiba.	600U000		
Uma professora da mesma.	600U000		
Um professor da freguezia do Bom Jardim.	600U000		
Um dito da freguezia da Serrinha.	422U000		
Um dito da villa de Carinhanha.	329U665		
Um dito da capella do Almeida	493U920		
Um dito do arraial da Igreja Nova	537U955		

	Transporte.		59:231U242	110:356U549	953:483U007
	Um professor da cidade de Valença.		900U000		
	Uma professora da mesma.		334U103		
	Um professor da povoação da Cahahyba.		349U144		
	Um dito da freguezia do Pedrão.		689U232		
	Um dito da villa do Urubú.		803U000		
	Um dito da de Minas do Rio de Contas.		900U000		
	Um dito da mesma.		699U200		
	Um dito da cidade de Cachoeira.		399U500		
	Um dito da povoação do Andarahy.		448U352		
	Um dito do arraial das Umburanas.		800U000		
	Um dito da freguezia do Morro do Fogo.		166U209		
	Um dito da de Santo Antonio de Jesus.		600U030		
	Uma professora da cidade de Caetité.		600U000		
	Um professor do arraial do Riacho da Guia.		800U000		
37	Um dito da freguezia de Santo Antonio de Arguim.		427U544		
	Um dito da do Rio Fundo.		432U524		
	Um dito da freguezia de Maré.		849U300		
	Um dito da villa de Carinhanha.		800U000		
	Um dito da de Maracás.		332U376		
	Um dito da reguezia da Saude de Jacobina.		469U420		
	Um dito do arraial da Malhada.		784U000		
	Um dito da villa de Porto Alegre.		704U000		
	Um dito da da Tapera.		736U000		
	Um dito avulso.		585U000	73:843U146	
	Pensionistas				
	D. Aura Ferreira Cesar de Andrade.		62U500		
	D. Clara Cesar de Andrade.		62U500	125U000	184:324U695
	CASAS PIAS				
38	Ordinaria da Santa Casa da Misericordia da Capital.	Leis ns. 250 e 987.		2:000U000	
39	Dita da de Maragogipe.	Idem idem.		1:500U000	
40	Dita da da Feira de Sant'Anna.	Lei n. 1042.		2:000U000	
41	Dita da do Camisão.	Lei n. 1780.		2:000U000	
42	Dita da de Santo Amaro.	Leis ns. 491 e 1084.		3:000U000	
43	Dita da de Cachoeira.	Leis ns. 250 e 1113.		3:000U000	
44	Dita da de Valença.	Leis ns. 879 e 1780.		2:000U000	
45	Dita da de Nazareth.	Lei n. 250.		1:500U000	
46	Dita do collegio dos orphãos de S. Joaquim.	Leis ns. 250 e 491.		3:000U000	
47	Dita do das orphãs do Santissimo Coração de Jesus.	Leis ns. 250 e 1853.		5:000U000	
48	Dita do Recolhimento dos Perdões.	Leis ns. 250 e 1054.		2:000U000	
49	Dita do de S. Raymundo.	Leis ns. 491, 987 e 1945.		3:300U000	
50	Dita do dos Humildes.	Leis ns. 250.		1:000U000	
51	Dita do Asylo de Meninas Desamparadas da cidade de Nazareth.	Leis ns. 909 e 987.		500U000	
52	Dita da Casa da Providencia.	Leis ns. 987 e 1945.		2:500U000	
				34:300U000	1,137:807U702

	Transporte.			34:300U000	1,137:807U702
53	Ordinaria da Casa das Orphãs de Nossa Senhora do Salleto	Lei n. 949		1:000U000	
54	Dita do collegio de caridade dos Lençõs	Idem		500U000	
55	Dita do hospital de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos	Idem ns. 1009 e 1780.		2:000U000	
56	Dita do de S. Pedro da cidade da Barra	Leis ns. 491 e 1125		1:500U000	39:300U000
VACCINA					
57	Um director.	Regulamento de 8 de Outubro de 1878.		2:400U000	9:080U000
	Tres commissarios do municipio da capital a	Idem e lei n. 1932	1:400U000	4:200U000	
	Um escriptuario	Idem idem.		1:400U000	
	Um porteiro.	Idem idem.		600U000	
	Gratificação adicional do director	Idem e lei n. 1552		480U000	
58	Aluguel de casa.			500U000	740U000
	Expediente			240U000	
VACCINADORES DE DIVERSOS MUNICIPIOS					
59	Um vaccinador do municipio da Matta de S. João e Catú.	Regulamento de 9 de Junho de 1877		500U000	
	Um de Cochoeira	Idem		300U000	
	Um de Santo Amaro	Idem		300U000	
	Um de Nazareth	Idem		300U000	
	Um de Maragogipe.	Idem e de 8 de Outubro de 1878		300U000	
	Um de Valença.	Idem		120U000	
	Um de Camamu	Idem		120U000	
	Um de Porto Seguro	Idem		120U000	
	Um da Feira de Sant'Anna	Idem		120U000	
	Um da Villa Nova da Rainha.	Idem.		120U000	
	Um de Alagoinhas.	Idem.		120U000	
	Um da Tapera	Idem.		120U000	
	Um de Caetité	Idem.		120U000	
	Um de Santo Antonio da Barra	Idem.		120U000	
	Um de Minas do Rio de Contas	Idem.		120U000	
	Um da Barra do Rio-Grande.	Idem.		120U000	
	Um da Barra do Rio de Contas	Idem.		120U000	
	Um de Cannavieiras	Idem e Acto de 18 de Março de 1879		120U000	
	Um de Olivença	Idem.		100U000	
	Um de Itaparica	Idem e officio do Governo de 27 de Junho de 1879		120U000	
	Um de Abrantes	Idem.		100U000	
Um da villa de S. Francisco.	Idem.		120U000		
Um de Ilhéos	Idem.		100U000		
Um de Santarém	Idem.		120U000		
Um do Camisão.	Idem.		100U000		
Um de Santa Izabel do Paraguassú	Idem.		100U000		
Um de Inhambupe	Idem.		200U000		
			4:320U000	9:820U000	1,177:107U702

Pede-se para mais do que foi votado na lei n. 1945, o seguinte: 40U000 para expediente nos tres ultimos exercicios e 200U000 para gratificações de vaccinadores de diversos municipios, attendidos os acrescimos e diminuições em taes gratificações.

	Transporte.		4:320U000	9:820U000	1,177:107U702
	Um vacinador de Alcobaça.	Acto do Governo de 23 de Junho de 1879.	120U000	:	
	Um de Arcia		120U000	:	
	Um de Barcellos		120U000	:	
	Um de Maranhú		120U000	:	
	Um do Conde		200U000	:	
	Um de Viçosa	Acto do Governo de 6 de Setembro de 1879.	120U000	:	
	Um de Itapicuru		120U000	:	
	Um de Belmonte		120U000	:	
	Um de Caravellas		120U000	:	
	Um de Jaguaripe		120U000	:	
	Um do Pombal		120U000	:	
	Um de Monte-Santo		120U000	:	
	Um de Macahubas		100U000	:	
	Um de Jacobina		100U000	:	
	Um de Monte-Alegre		100U000	:	
	Um de Abbadia.		100U000	:	
	Um de Cayrú		120U000	:	
	Um de Carinhanha.		200U000	:	
	Um dos Lencões		150U000	:	
	Um da Purificação		200U000	:	
	Um de Tapeoá.		120U000	:	
	Um de Chique Chique		100U000	:	
59	Um do Joazeiro.		120U000	:	
	Um de Pilão-Arcado		100U000	:	
	Um de Geremoabo.		100U000	:	
	Um de Porto-Alegre		120U000	:	
	Um da Victoria.		100U000	:	
	Um de Capim-Grosso.		100U000	:	
	Um do Morro do Chapéo.		100U000	:	
	Um do Rio das Eguas.		100U000	:	
	Um do Prado		100U000	:	
	Um de Santa Rita do Rio Preto.		120U000	:	
	Um do Brejo Grande		120U000	:	
	Um de Maracás.		120U000	:	
	Um do Tucano		120U000	:	
	Um de Monte-Alto.		120U000	:	
	Um de Santa Cruz.		120U000	:	
	Um de Entre-Rios.		200U000	:	
	Um do Soure		100U000	:	
	Um de villa Verde.		100U000	:	
	Um de Nova Boipeba		100U000	:	
	Um do Orobo		120U000	:	
	Um de Sento Sé		120U000	:	
	Um da Serrinha	Acto de 8 de Junho de 1879,	120U000	:	
	Um do Bom Conselho.	Acto do Governo de 22 de Dezembro de 1879	120U000	9:770U000	19:590U000
	CATECHESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS				
60	Gratificação a dous missionarios ambulantes		1:800U000		
	Aluguel de casa para os mesmos		800U000	2:600U000	
				2:600U000	1,196:697U702
					Não houve alteração.

	Transporte.			2:600U000	1,196:697U702		
61	Gratificação do director dos indios da Pedra Branca.			240U000	2:840U000		
HOSPITAL DOS LAZAROS							
62	Vencimento do medico	Leis ns. 196 e 627.		1:000U000		Não houve alteração.	
	Subvenção do Hospital	Lei n. 1853.		12:000U000	13:000U000		
ASYLO DE MENDICIDADE							
63	Subvenção do Asylo de Mendicidade	Lei n. 1780.			32:000U000	Não houve alteração.	
FABRICAS, CONGRUAS E GUISAMENTOS							
64	Fabricas.			5:000U000		Pede-se para mais do que o votado na lei n. 1945 o seguinte: 21:500U000, sendo 31:300U000 para congruas em relação ás freguezias actualmente existentes e em attenção ao augmento concedido na lei n. 1937, e 200U000 para guisamentos em attenção tambem ao numero de freguezias existentes.	
65	Guisamentos para 184 freguezias a Congruas para 176 ditas a.	50U000 200U000		9:200U000			
	Idem para o coadjuctor da freguezia de Sant'Anna do Catú com residencia na capella do Senhor Bom Jesus da Passagem.		Lei n. 293 e Resolução n. 624	200U000			
	Idem para o da Madre de Deus do Boqueirão com residencia na capella do Bom Jesus		Resolução n. 624	250U000			
	Idem para o coadjuctor da capella de Nossa Senhora do Livramento de Nagé		Idem n. 654	200U000			
65	Idem para o capellão de Santa Anna da Lagoa Clara de Macalubas		Idem n. 624 e Lei n. 390.	200U000			
	Idem para o cura da capella de Nossa Senhora da Saude de Itapicurú		Lei n. 751	200U000			
	Idem para o da capella de Santa Anna do Rio Vermelho.		Idem n. 883 e Resolução n. 1162	400U000			
	Idem para o da capella de Nossa Senhora da Conceição do Raso no Tucano.		Lei n. 935	200U000			
	Idem para o capellão do Santissimo Coração de Jesus do Cabulla		Lei n. 358 e Resolução n. 976	450U000	37:300U000		51:500U000
FORÇA PUBLICA							
CORPO DE POLICIA							
67	Soldo dos officiaes.	Lei n. 1852 e Officio do Governo de 18 de Novembro de 1879.		26:400U000			Pede-se para mais do que o que foi votado no exercicio, aliás na lei n. 1945 o seguinte: 5:021U113 para gratificação dos officiaes, em
	Etapa dos mesmos.	Idem		13:797U000			
				40:197U000	1,296:037U702		

	Transporte.		40:197U000		1,296:037U702	
67	Gratificação dos officiaes . . .	Lei n. 1852 e officio do Governo de 18 de Novembro de 1879	13:729U513			
	Forragens para os cavallos dos mesmos		Idem	1:387U000		
	Soldo das praças de pret . . .		Idem	182:974U500		
	Etapa das mesmas		Idem	246:046U500		
	Fardamento das mesmas . . .		Idem	35:149U500		
	Forragens para 19 cavallos a 900 rs. diarios	Idem	6:241U500	525:725U513		
68	Tratamento das praças doentes .			3:449U923		
69	Transporte dos officiaes e praças			15:510U126		
70	Remonta de cavallos			500U000		
71	Armamento e equipamento . . .			2:558U257		
72	Gratificação do auditor	Regulamento de 31 de Agosto de 1877.		200U000		
73	Expediente do corpo			400U000		
74	Aluguel de casas para quartéis no interior				7:248U181	
75	Luz e agua para o quartel da capital e para os do interior . .				3:302U991	
	GUARDA URBANA					
	Soldo dos officiaes.	Lei n. 1852 e Officio do Governo de 18 de Novembro de 1879	2:760U000			
	Etapa dos mesmos.		Idem	1:460U000		
	Gratificação dos mesmos		Idem	840U000		
	Forragens para os cavallos dos mesmos		Idem	1:460U000		
	Soldo das praças de pret		Idem	36:792U000		
	Etapa das mesmas	Idem	50:078U000			
	Fardamento das mesmas	Idem	7:154U000	100:544U000		
	Aluguel de casas para as estações Luz, agua e aceio das mesmas .		1:312U002 963U985	2:275U987	661:714U978	
	PRESOS POBRES					
76	Sustento, vestuario, curativo e conducção de presos pobres				76:283U712	
	CASA DE PRISÃO COM TRABALHO					
77	Um administrador.	Leis ns. 904 e 1246 e Regulamento de 14 de Outubro de 1863	2:400U000			
	Um ajudante		Idem idem.	1:400U000		
	Um escrivão		Idem idem	840U000		
	Um medico		Leis ns. 1032 e 1201 e Regulamento de 14 de Outubro de 1863	2:000U000		
	Um capellão.		Lei n. 1162 e idem	1:200U000		
			7:840U000		2,034:036U392	

vista do termo medio do que se dispendeu nos tres ultimos exercicios; 129U923 para tratamento de praças, 3:120U826 para transporte dos officiaes e praças, 4:048U181 para aluguel de casas para quartéis no interior. e 502U991 para luz e agua pela razão acima dita, 100:544U000 para vencimentos e 2:275U987 para aluguel de casa, luz e agua para as estações da guarda urbana, de accordo com a lei n. 1852 que está vigorando, conforme o officio do Governo de 18 de Novembro de 1879; e para menos 2:244U018 para armamento e equipamento á vista do termo medio do que se dispendeu nos tres ultimos exercicios.

Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945—13:283U712 de accordo com o termo medio do que se dispendeu nos tres ultimos exercicios.

Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 2:344U300 para gratificação do enfermeiro-mór, diarias dos mestres das officinas de encadernação e de alfaiates, de accordo com os actos infra mencionados, attendido um dia que decresce por não ser o anno de 1881 bissexto e 730U000 para um collaborador de

	Transporte.		7:840U000		2,034:036U392	
77	Doze guardas a.	500U000	6:000U000			acordo com o officio de 20 de Outubro de 1879; e para menos 93U549 para illuminação e expediente á vista do termo medio do que se dispendeu nos tres ultimos exercicios.
	Tres enfermeiros a	500U000	1:500U000			
	Gratificação de um que serve de enfermeiro-môr, e que se encarega da illuminação.			510U000		
	Um mestre da officina de marceneiros com a diaria de 4U000.			1:228U000		
	Um dito da de encadernação com a diaria de 4U000			1:228U000		
	Um dito da de sapateiros com a diaria de 2U500			767U500		
	Um dito da de alfaiates com a diaria de 2U000			614U000		
Um barbeiro com a diaria de 1U200			438U000	20:125U500		
78	Um collaborador			730U000		21:926U383
	Illuminação a gaz Expediente		3:077U670 993U213	4:070U883		
PASSEIO PUBLICO						
79	Gratificação do administrador			800U000		Pede-se para menos do que foi votado na lei n. 1945—363U923 para illuminação, conforme o termo medio do que se dispendeu nos tres ultimos exercicios.
	Idem de 45U000 mensaes ao accendedor da illuminação Illuminação			516U000 1:120U077	1:636U077	
80						
81	Conservação, custeio e embelezamento			3:200U000	5:636U077	
NAVEGAÇÃO A VAPOR						
82	Subvenção á Companhia Bahiana para as viagens do interior e norte e sul da Provincia			89:000U000		Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 10:000U000 para a navegação dos pontos do sul, na fórma da mesma lei e additamento ao respectivo contracto de 29 de Outubro de 1879, e 12:000U000 para a de Itaparica, segundo a Lei n. 1746.
	Subvenção para a navegação de Itaparica			12:000U000	101:000U000	
ILUMINAÇÃO PUBLICA						
82	Um engenheiro fiscal		3:900U000			Pede-se para mais do que o que foi votado na lei 1945—763U600 para a illuminação da Capital em razão do augmento de 17 combustores, e de se attender um dia visto não ser o anno de 1881 bissexto; e para menos 4U500 para forragem para
	Quatro ajudantes a.	1:200U000	4:800U000			
	Forragens para cinco cavallos					
			8:700U000		2,165:598U852	

	Transporte.		8:700U000		2,165:598U852	
	para esses empregados na razão de 900 réis diários		1:612U500	10:342U500		os cavallos dos empregados, em razão de de- crescer um dia por não ser o anno de 1881 bis- sexto e 5U000 para iluminação da Cachoeira e S. Felix em vista do respectivo contracto.
84	Para a illuminação da capital com 2404 combustores até 29 de Fevereiro de 1880 a 200 réis cada um por noite			175:492U000		
85	Para a da Cachoeira e S. Felix	Contracto de 21 de Agosto de 1879.		6:595U000		
86	Para a de Santo Amaro	Contracto de 29 de Agosto de 1878.		2:744U800		
87	Para a de Valença	Lei n. 1662.		2:400U000		
88	Para a de Nazareth e Maragogipe	Lei n. 1131.		7:200U000		
89	Para a da Feira de Sant'Anna	Lei n. 1833.		6:000U000	213:774U300	
90	Para a de Alagoinhas	Lei n. 1830.		3:000U000		
	ACEIO E LIMPEZA DA CIDADE					
91	Subvenção para o aceio e lim- peza da cidade	Lei n. 1915.			50:000U000	Pede-se a mesma quantia do exercicio ante- rior porque vigorando até Outubro de 1880 os contractos feitos pelo Governo, de accordo com a lei n. 1915, e principiando o novo exercicio em Janeiro de 1881, não se pôde prevenir a quantia necessaria.
	CEMITERIO PUBLICO					
92	Um administrador do cemiterio de Brotas.	Acto de 4 de Fevereiro de 1873.		300U000		Pede-se para mais do que foi votado na lei 1915 — 31U400 para diarias de dous serventes calculadas a 1U280 cada uma, e attendido um dia por não ser bissexto o anno de 1881.
	Diarias para dous serventes no mesmo cemiterio a 1U280 para cada um	Ord. do Governo de 7 de Dezembro de 1875.		931U400	1:234U400	
	INSTITUTO AGRICOLA					
93	Subvenção ao Instituto Agricola	Leis ns. 1246 e 1853			24:000U000	Não houve alteração.
	THEATRO PUBLICO					
94	Um administrador.	Leis ns. 1911 e 1945		2:000U000	3:100U000	Pede-se para menos do que foi votado na lei 1945 — 25:000U000 subvenção das companhias dramatica e lyrica, porque findando-se em 1880 os contractos, não se pôde saber se serão ellas novamente subvencionadas.
	Um guarda-roupa	Idem ns. 1853 1915		500U000		
	Um porteiro fiel.	Idem idem.		600U000		
	OBRAS PUBLICAS					
95	Um director.	Regulamento de 20 de Julho de 1875.	4:000U000		21:920U000	Pede-se para mais do que o que foi votado na lei 1945 o seguinte—100U000 para o vencimento do conductor, de accordo com a lei n. 1780.— 120U000 para gratificação de um desenhista por contar mais de 30 annos de serviço, de accordo com a lei n. 1552, e 1:800U000 para o encarrega- do de auxiliar os trabalhos da carta da Pro- vincia, segundo os officios de 3 de Abril e 9 de Novembro de 1878, e 817U827 para expediente de
	Dous engenheiros a	Idem idem.	7:800U000			
	Um conductor	Acto do Governo de 5 de Janeiro de 1870 e Lei n. 1870	2:400U000			
	Dous desenhistas a	Regulamento de 20 de Julho de 1875	2:400U000			
	Um secretario archivista	Idem idem.	1:600U000			
	Um amanuense.	Idem idem.	1:000U000			
	Um porteiro continuo.	Idem idem.	720U000			
Um almoxarife	Regulamento de 20 de Julho de 1875	2:000U000				
			21:920U000		2,457:707U552	

	Transporte.		21:920U000		2,457:707U552	
96	Gratificação do encarregado de auxiliar os trabalhos da carta da Provincia Gratificação adicional de um desenhista	Officinas do Governo de 3 de Abril e 9 de Novembro de 1878. Lei n. 1552.	1:800U000			acordo com o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos 2U000 para diaria de um servente em razão de decrescer um dia por não ser o anno de 1881 bissexto.
			240U000	23:960U000		
97	Um servente a 2U000 diários. Expediente e ajuda de custo. Publicação do expediente.		730U000			
			2:435U827	3:415U827		
98	Obras da capital				100:000U000	
99	Ditas do interior				200:000U000	327:375U827
FESTIVIDADE DO DIA DOUS DE JULHO						
100	Para a festividade do dia Dous de Julho	Lei n. 582			2:000U000	Não houve alteração.
EVENTUAES						
101	Para as despesas eventuaes	Lei n. 1915.			4:600U000	Pede-se de accordo com a lei n. 1915.
LYCEU DE ARTES E OFFICIOS						
102	Subvenção para o Lyceu de Artes e officios	Leis ns. 1560 e 1853			5:000U000	Não houve alteração.
ACADEMIA DE BELLAS ARTES						
103	Subvenção para a Academia de Bellas Artes	Lei n. 1853.			2:000U000	Não houve alteração.
MONTE-PIO DA BAHIA						
104	Subvenção para o Monte-Pio da Bahia	Leis ns. 1780 e 1853			1:000U000	Não houve alteração.
MONTE-PIO DOS ARTISTAS						
105	Subvenção para o Monte-Pio dos Artistas.	Lei n. 949			1:000U000	Não houve alteração.
MONTE-PIO DOS ARTIFICES						
106	Subvenção para o Monte-Pio dos Artifices	Lei n. 949			1:000U000	Não houve alteração.
					2,801:683U379	

	Transporte.			2,801:683U379	
	ASSOCIAÇÃO TYPOGRAPHICA BAHIANA				
107	Subvenção para a Associação Typographica Bahiana.	Lei n. 1945.		1:000U000	Pede-se de accordo com a lei n. 1945.
	ASYLO DE ALIENADOS				
108	Para o sustento e tratamento de 40 alienados mantidos no asylo de S. João de Deus por conta da Provincia.	{ Resolução n. 1184, Leis n. 1915 e Contracto de 16 de Abril de 1973.		8:468U000	Pede-se para menos do que o que foi votado na lei n. 1945 a quantia de 23U200 por se ter attendido um dia que decresee, por não ser o anno de 1881 bissexto.
	REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES				
109	Para reposições e restituições	Lei n. 1853.		5:000U000	Não houve alteração.
	EXERCICIOS FINDOS				
110	Importancia devida a diversos e de que se tem tomado nota			555U563	Pede-se para menos do que no exercicio anterior 4:118U023, por se considerar somente os credores habilitados até esta data.
	JUROS E AMORTISAÇÃO DA DIVIDA				
	Para pagamento dos juros de 6% sobre 8 apolices de 500U000 da 4.ª emissão na importancia de 4:000U000 relativamente ao anno de 1881.		210U000		Pede-se para menos do que no exercicio anterior o seguinte: 39:009U000 para juros de 7% sobre 428:700U000 producto da 11.ª emissão de apolices até Dezembro de 1879, 69:391U000 para o mesmo juro sobre 991:300U000 que faltão para completar aquella emissão e 9:283U135 para egual juro sobre 132:616U220 de lettras passadas a Henrique Pragner pelas obras da rua entre a Praça do Commercio e o Caes do Ouro; e para menos 450U000 de juros de 6% em relação às apolices da 4.ª emissão que tem de ser resgatadas em Novembro de 1880, 1:000U000 para resgate de apolices da dita emissão por só restarem oito d'ellas e se ter pedido n'aquelle orçamento para 10 e 21:000U000 para juros de lettras por se ter calculado somente para os empréstimos já contrahidos.
	Idem idem do resgate de 8 apolices do referido valor e emissão calculado ao par.		4:000U000		
	Idem idem dos juros de 7% sobre 2,614:700U000, sendo 500:000U000 das apolices da 5.ª emissão, 534:000U000 da 6.ª emissão, 530:000U000 da 7.ª, 200:000U000 da 8.ª, 200:000U000 da 9.ª, 300:000U000 da 10.ª, 200:000U000 da 11.ª, 526:000U000 da 12.ª, 200:000U000 da 13.ª, e 428:700U000 producto da 14.ª até a presente data.		253:029U000		
	Idem idem sobre 991:300U000 que faltão para completar a 14.ª emissão		69:391U000		
	Idem idem dos juros sobre 700:000U000 tomados por emprestimo, sendo: 200:000U000 ao Banco Inglez; 200:000U000 à Sociedade Commercio, 200:000U000 ao Banco da Bahia e 100:000U000 ao Banco Mercantil, calculados a 9% ao anno, menor taxa actual da praça.		63:000U000		
	Idem idem dos juros de 7% sobre 132:616U220 a Henrique Pragner das obras da rua entre a Praça do Commercio e o Caes do Ouro.		9:283U135	398:913U135	
				3,215:650U077	

MAPPA demonstrativo da divida activa dos impostos liquidados até o exercicio de 1873 a 1874, em relação ás freguezias d'esta capital.

IMPOSTOS	1836 a 1837	1837 a 1838	1838 a 1839	1839 a 1840	1840 a 1841	1841 a 1842	1842 a 1843	1843 a 1844	1844 a 1845	1845 a 1846	1846 a 1847	1847 a 1848	1848 a 1849	1849 a 1850	1850	1851	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858	1859	1860	1861	1862	1863	1864 1.º semestre	1864 a 1865	1865 a 1866	1866 a 1867	1867 a 1868	1868 a 1869	1869 a 1870	1870 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	TOTAL
Decima	6550371	13490339	11150381	15800121	16870884	19120905	17590742	11310386	6980227	7810983	6790300	7120362	8560991	4590062	4140310	4100740	5050515	6010237	4620150	6580988	6790968	8210358	11790172	13080158	12480928	15170448	14110300	21170038	11320396	31230428	25850290	24550388	27250300	18250352	16110211	79560050	105016028	122906614	138210010	913300393
Casas de negocio e escriptorios commerciaes	10720000	5070550	3810300	12080300	10050900	1280850	3780400	2020800	1980100	2650000	7620000	11180500	13040500	13260100	20600200	2812090	149160600	
Officinas mechanicas	530000	11200000	16300000	21400000	23500000	25200000	30600000	29800000	29600000	25600000	29900000	6100000	12000000	13000000	13000000	13000000	12100000	12100000	12100000	12100000	12100000	12300000	38500000	
Espiritos fortes	3100000	8200000	6600000	4400000	1600000	2400000	3200000	2000000	3200000	3900000	1800000	5750000	3850000	4900000	5850000	7000000	8300000	15250000	12150000	15000000	21300000	145650000	
Africanos que mercadeão	714800000
Ambiques	400000	3600000	400000
Remadores de saveiro	1000000	800000	1800000
Padarias	600000
Casas de pasto	120000
Botequins	470000
Carros	17600000
Tabernas	3810000
Armazens	810000
Loujas de modas	500000
Obras feitas	500000
Madeiras estrangeiras	1000000
Perfumarias	1500000
Obras estrangeiras	10500000
Jogo de bilhar	6200000
Salão	500000
Adicional sobre cafes	25250000
Rocas	3660400
	6550371	13490339	11150381	15800121	16870884	19120905	17590742	11310386	6980227	7810983	6790300	7120362	8560991	4590062	4140310	4100740	5050515	6010237	4620150	6580988	6790968	8210358	11790172	13080158	12480928	15170448	14110300	21170038	11320396	31230428	25850290	24550388	27250300	18250352	16110211	79560050	105016028	122906614	138210010	2116590388

INSTRUÇÃO PUBLICA

RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

DR. ANTONIO DE ARAUJO DE ARAGÃO BULCÃO

PRESIDENTE DA PROVINCIA

EM 31 DE MARÇO DE 1880

PELO CONEGO

DR. EMILIO LOPES FREIRE LOBO

DIRECTOR GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA



BAHIA

Typographia do «Diario da Bahia»

101 - Largo do Theatro - 101

1880

Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, em 31 de Março de 1880

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento ao disposto no § 3.º do art. 2.º do Regulamento mandado executar pela Lei Provincial n. 1.561, de 28 de Junho de 1875, passo a apresentar a V. Ex., para os fins convenientes, os mappas demonstrativos do movimento e estado da instrucção publica d'esta Provincia durante o anno proximo findo.

Não desejando roubar a V. Ex. os preciosos momentos de sua vida administrativa, toda consagrada ao bem estar d'esta Provincia, que tem sido o alvo constante do acrysolado patriotismo do generoso coração de V. Ex., deixo aqui de reproduzir as considerações por mim expendidas no meu ultimo Relatorio.

Causas certamente estranhas á vontade da Administração impedirão que fosse adoptada grande parte das medidas por mim apresentadas, quer em ordem a remover os inconvenientes, quer em ordem a melhorar a condição actual da instrucção publica primaria.

Conforta-me, porém, o salutar pensamento de que os actuaes Representantes da Provincia, inspirando-se na nobreza dos proprios

sentimentos, saberão corresponder ás vistas grandiosas da honesta administração de V. Ex., e dest'arte satisfazer a mais santa de todas as aspirações humanas — a educação popular.

Apontei no meu Relatorio ácima referido a causa principal do estado pouco lisongeiro da instrucção publica da nossa Provincia com aquella isenção e sinceridade que devem caracterisar a um funcionario publico que procura, na altura de suas forças, não desmerecer da confiança que lhe foi depositada.

Desvaneço-me por ver que a minha opinião mereceu benevoló acolhimento de todos os homens sensatos da Provincia e do Paiz inteiro, sem distincção de côr politica, o que felizmente prova que para os homens de bôa vontade a religião dos verdadeiros principios está muito ácima das tumultuosas paixões do dia.

N'este ponto, como em todos os mais, tive a satisfação de ver-me ao lado dos amigos do verdadeiro progresso, os quaes, com palavras cheias de animação e repassadas de sinceridade, vierão por sua vez opulentar os bons desejos, que me vão pelo coração, de ver diffundida por todos os angulos de minha Provincia a luz benefica da instrucção popular.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Existem na Provincia 514 escholas publicas, sendo 317 para o sexo masculino e 197 para o feminino, e 2 mixtas; classificadas da maneira seguinte: de 1.^a classe—399, de 2.^a—73 e de 3.^a—42; sendo para o sexo masculino: de 1.^a classe—258, de 2.^a—40 e de 3.^a—19, e para o feminino: de 1.^a classe—141, de 2.^a—33, de 3.^a—23.

Existem mais 10 contractadas; sendo 9 em virtude do disposto

no art. 76 do Regulamento de 28 de Junho de 1875, e 1 pela 6.^a disposição additiva ao mesmo Regulamento, as quaes forão frequentadas por 235 alumnos.

A matricula foi de 18.939 alumnos.

Cadeiras vagas

Achão-se vagas 25 cadeiras; sendo 11 do sexo masculino e 14 do feminino.

Cadeiras creadas

Forão creadas 34 cadeiras; sendo 10 do sexo masculino, e 24 do feminino.

Forão providas mediante concurso 53 cadeiras de 1.^a classe; sendo 27 do sexo masculino e 26 do feminino.

Forão supprimidas por falta de frequencia 9 cadeiras; sendo 8 do sexo masculino e 1 do feminino.

Obtiverão accesso 14 professores; sendo 10 de 1.^a classe para 2.^a, e 4 de 2.^a para 3.^a; 13 professoras, sendo 9 de 1.^a classe para 2.^a, e 4 de 2.^a para 3.^a

Escolas Nocturnas

Existem na Capital 8 escolas nocturnas; sendo 7 creadas pelo Regulamento de 27 de Setembro de 1873, e 1 por iniciativa particular.

A matricula d'essas escolas foi de 308 alumnos.

Jubilações

Jubilarão-se 17 professores; sendo de 1.^a classe 8, de 2.^a 5 e de 3.^a 4.

Vitaliciedades

Obtiverão vitaliciedade 25 professores e 9 professoras (34).

Fallecerão 6 professores de 1.^a classe e 6 professoras; sendo 2 de 1.^a, 3 de 2.^a e 1 de 3.^a (12).

Cadeiras restabelecidas

Forão restabelecidas 2 cadeiras do sexo masculino do Arraial do Salitre e Freguezia de Ouriçangas; sendo uma pela Lei n. 1.893, de 27 de Junho de 1879, e a outra por acto do Governo de 30 de Outubro.

Exonerações

Forão exonerados, a pedido, o professor da Imperial Villa da Victoria, Antonio Pessoa da Costa e Silva, por acto de 6 de Março, e a professora da Villa de Chique-Chique, D. Lydia Francisca da Cunha, por acto de 17 de Julho (2).

Designação de cadeiras

Por actos: de 17 de Abril, foi designada a cadeira da Villa de Chique-Chique para o professor avulso João Gualberto Soares; de 23, a do Arraial do Bom-Jesus da Lapa para o professor José Caetano Ro-

drigues de Magalhães; de 4 de Agosto, a da Villa do Riacho de Sant'Anna para o professor Pedro Lopes da Rocha Bomfim; de 9 de Outubro, a da de Macahubas para o professor Domingos Agra Monteiro; e a do Arraial do Porto-Alegre para o professor Firmino Ferreira de Andrade e Mello; de 16, a do Arraial da Conceição do Coité para a professora D. Maria Joaquina de Moura; de 31, a da Villa de Olivença para o professor Manuel Francisco Damasceno.

Cadeiras contractadas

Forão contractadas 5 cadeiras; sendo do sexo masculino 3, e do feminino 2.

Transferencias de cadeiras

Em 24 de Setembro foi transferida a do sexo masculino da Povoação de Santo Ignacio de Chique-Chique para a da Gameleira; em 9 de Outubro a do sexo feminino do arraial do Buracão de Campo Largo para a séde da Freguezia do Angical.

Exames

Fizerão exames nas escholas da Capital 23 alumnos e 12 alumnas, nas do centro 208 alumnos e 80 alumnas.

Mobilia e livros para as escholas publicas

Forão fornecidas de mobilia 13 escholas e distribuidos por diversas 28.568 compendios.

INTERNATO NORMAL

Prestarão exames de admissão, na epocha legal, 34 aspirantes; sendo 4 reprovadas e 30 approvadas.

Das approvadas 13 forão plenamente e 17 simplesmente. As 4 reprovadas e mais 3 aspirantes forão depois admittidas provisoriamente como assistentes, 6 das quaes no fim do anno fizerão novos exames de admissão; sendo 4 approvadas, 1 reprovada, e retirando-se a outra depois das provas escriptas.

Das 4 approvadas 3 pagarão a respectiva matricula, fazendo em seguida os exames finais do anno.

Abandonarão o Estabelecimento, durante o anno, 11 alumnas: 4 do 1.º, 4 do 2.º, 1 do 3.º e 2 assistentes com a sobredita examinada.

Continuarão, portanto, o curso normal 101 alumnas, prestando todos os exames do anno 79 sómente, porque 21 deixarão de completal-os por incommodos que allegarão no acto, depois de feitas as provas escriptas, e uma nem a elles compareceu.

Depois do ponto das aulas em 31 de Outubro, principiarão os exames das assistentes e das matriculadas, pelas alumnas do 3.º anno, em 4 de Novembro e terminarão em 4 de Dezembro.

Em 2 d'este mesmo mez transferiu-se officialmente o Internato Normal, com o ceremonial do estylo, do predio do Areial de Baixo, na Freguezia de S. Pedro, para o paleete Geremoabo.

Das 79 alumnas examinadas 29 forão do 1.º anno, 21 do 2.º, 29 do 3.º; sendo 59 externas e 20 internas em todos os tres annos.

D'estas forão 18 subvencionadas por suas familias e 2 pelas Camaras da Capital e de Santo Amaro.

Concluindo o 1.º anno, examinarão-se 4 alumnas internas particulares e 25 externas.

Concluindo o 2.º, 4 internas particulares, 1 da Camara da Capital e 16 externas.

Concluindo o 3.º, 10 internas particulares, 1 da Camara de Santo Amaro e 18 externas.

No 1.º anno forão approvadas 9 plenamente e 15 simplesmente; sendo 5 reprovadas.

Das approvadas plenamente 1 é interna particular e 8 são externas.

Das approvadas simplesmente 3 são internas particulares e 12 externas, sendo tambem externas as 5 reprovadas.

No 2.º anno forão approvadas 20 alumnas: 12 plenamente e 8 simplesmente; sendo 1 reprovada.

Das approvadas plenamente 2 são internas particulares e 10 externas.

Das approvadas simplesmente, 3 são internas particulares e 5 externas.

A reprovada é externa.

No 3.º anno em exames theoreticos forão approvadas 28 alumnas, 19 plenamente e 9 simplesmente; sendo 1 reprovada.

Das approvadas plenamente 7 forão internas particulares, 1 da Camara de Santo Amaro e 11 externas.

Das approvadas simplesmente 3 forão internas particulares, 6 externas; sendo tambem externa a reprovada.

Nos exames praticos forão approvadas 28 alumnas: plenamente 24 e simplesmente 4.

Das approvadas plenamente 10 forão internas particulares, 1 da Camara de Santo Amaro e 13 externas.

Das approvadas simplesmente 1 foi interna particular e 3 externas.

Passarão para os annos immediatos 44 alumnas: 10 internas particulares, 1 da Camara da Capital e 33 externas; sendo 24 do 2.º e 20 do 3.º

Obteve o premio de 3.ª classe a 3.ª annista D. Maria Domitilla de Amorim Diniz.

Em 21 de Dezembro forão entregues por V. Ex., perante numeroso e escolhido auditorio, as cartas dos alumnos das Escolas Normaes que terminarão o respectivo curso, e os premios aos alumnos das mesmas escholae das primarias que os merecerão por sua applicação e procedimento.

Achando-se licenciada a Directora do Internato Normal, a digna professora D. Anna Joaquina dos Santos Bonatti, acha-se na direcção interina do Estabelecimento a professora de Geographia, D. Maria Augusta Besuchet, a qual, bem como as demais professoras, cumprirão bem os deveres a seu cargo.

Em virtude da licença referida, passou a professora de prendas D. Izabel Gonsalves da Silva Araujo, a reger a cadeira de Grammatica; sendo substituida pela da eschola annexa, D. Emilia Leopoldina Geraque Collet, e esta pela da cadeira do 2.º districto da Freguezia de Santo Antonio, D. Telesilla Braulia de Miranda Veras.

EXTERNATO NORMAL

Matricularão-se nos 3 annos do curso normal 61 alumnos; sendo 27 do 1.º anno, 23 do 2.º e 11 do 3.º

Durante o curso retirarão-se 2 alumnos e pereceu 1; finalisou com 58. apresentando-se a exame 55; sendo 11 alumnos do 3.º anno, 19 do 2.º e 25 do 1.º

Forão approvados 36; sendo 11 do 3.º anno, 10 do 2.º, e 15 do 1.º

Retirarão-se em acto de exame 10, a saber: 6 do 2.º anno e 4 do 1.º

Forão reprovados 9; sendo 3 do 2.º e 6 do 1.º

Obtiverão distincção 6 alumnos; sendo 3 do 3.º anno, 1 do 2.º e 2 do 1.º

Plenamente 16, a saber: do 3.º anno 8, do 2.º—2 e do 1.º—6.
Simplesmente 14; sendo 7 do 2.º e 7 do 1.º

Forão premiados 16; sendo do 3.º anno 7. do 2.º—3 e do 1.º—6.

Obtiverão premio de 1.ª classe 10, de 2.ª—5 e de 3.ª—1.

Receberão cartas de habilitação 10 alumnos; passarão para o 3.º anno 10, e para o 2.º—15.

Além dos matriculados no começo do anno, houve 12 assistentes, por despacho d'esta Directoria em datas de 1, 5, 8, 17, 24 e 28 de Fevereiro, 1 e 28 de Março e 1 de Abril; um d'estes era repetente do 2.º

Por despacho do Exm. Governo da Provincia fizeram exames 5 dos referidos assistentes, sahindo approvados 3. a saber: 2 plenamente e 1 simplesmente.

Prestarão exame do 1.º anno os 2 que forão plenamente approvados, e obtiverão o mesmo gráo de approvação.

Reunido o corpo docente com o Inspector Litterario do 1.º districto, presidente dos exames, resolveu-se que fosse conferido o premio de 3.ª classe ao alumno Mamede Monteiro da Rocha.

O seu illustre Director, professor Joaquim José da Palma, bem como os demais professores, cumprirão bem as suas obrigações. A eschola annexa foi regida interinamente. durante quasi todo o anno, por motivo de molestia de seu intelligente professor, Elias de Figueiredo Nazareth, a cujo cargo está o ensino de methodos theorico e pratico, conforme a resolução do Conselho Superior de Instrucção Publica, approvada por V. Ex., medida que V. Ex. ultimamente fez extensiva ao Internato Normal.

LYCEU

Matricularão-se no Lyceu 74 alumnos, representando 122 matriculas. dos quaes perderão o anno 20 por excesso de faltas.

Os professores cumprirão com o zelo que os distingue os deveres a seu cargo.

Não houve exames no Estabelecimento, porque não os requererão os respectivos alumnos.

A bibliotheca, a cargo do digno professor Dr. Luiz José da Costa, contém 758 volumes de obras diversas, e foi visitada por alguns alumnos do Estabelecimento, resentindo-se da falta de obras concernentes ás materias das aulas.

GABINETE DE HISTORIA NATURAL E GALERIA ABBOT

Continuão no mesmo estado descripto no ultimo Relatorio, e a cargo ainda dos dignos professores Drs. Luiz Alvares dos Santos e Francisco Rodrigues Nunes.

CONSELHO SUPERIOR DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Reuniu-se em 14 sessões. durante o anno, das quaes 5 extraordinarias.

Além de examinar diversas obras sujeitas á sua apreciação, julgou os processos instaurados contra o professor vitalicio da Cidade dos Lençóes, Origenes de Cerqueira Santos, e o effectivo da Villa do Brejo-Grande, Elpidio da Silva Castro, sendo os mesmos professores absolvidos, e as sentenças confirmadas por V. Ex.; e adiou o julgamento do instaurado contra o professor vitalicio da Villa de Itaparica, Thiago Manuel Escholastico, por não ter-se reunido em sessão plena, como exige o art. 198 do Regulamento vigente, por ser vitalicio o dito professor.

ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE INSTRUCCÃO PRIMARIA E SECUNDARIA

Dos mappas 5 e 6 constão os dados que posso offerecer em relação á instrucção particular.

Tenho a satisfação de mencionar no presente Relatorio a existencia de dous estabelecimentos particulares de instrucção dignos de verdadeiro apreço.

Refiro-me ao Internato regido pelo illustrado Monge Benedictino Frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, que, unicamente a expensas suas, ministra a educação e a instrucção a crescido numero de meninos pobres, os quaes, graças á rara dedicacão d'aquelle distincto sacerdote, podem ser cidadãos uteis á Patria; e á Academia de Bellas-Artes, que, fundada em 1877, e sob a direcção do insigne artista Miguel Navarro y Canizares, auxiliado por habeis professores, concorrerá poderosamente para o engradecimento das artes entre nós, como faz crer a exposição que apresentou ao publico d'esta Capital em 1878, constante de numerosos trabalhos, que attestavão o gosto e aproveitamento dos alumnos e a proficiencia dos mestres.

INSPECTORES LITTERARIOS DE DISTRICTO

Praz-me declarar a V. Ex. que os tres Inspectores Litterarios do Districto d'esta Capital, Francisco de Aragão Gesteira, Drs. Thomé Affonso Paraiso de Moura e Frederico Augusto da Silva Lisboa, satisfizerão com zelo e dedicacão as funcções inherentes ao cargo que dignamente exercem.

SECRETARIA

O seu movimento consta do mappa n. 7.

Terminando, me é em extremo grato declarar a V. Ex. que a promptidão e regularidade do serviço d'esta repartição mostram, de um modo evidente, o zelo e a dedicação da generalidade dos empregados que a constituem; merecendo particular menção o honrado Dr. Aprigio Amancio Gonsalves, digno Secretario da Instrucção Publica d'esta Provincia, pela invejavel tenacidade com que se dedica aos assíduos trabalhos da mesma.

No criterio, na lealdade e na intelligencia que em relação a este ramo de serviço continúa elle a desenvolver, tem sempre esta Directoria encontrado um poderoso auxiliar.

As imperfeições do presente trabalho reclamão da bondade de V. Ex. benevola indulgencia.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, Presidente da Provincia.

O Director Geral.

Conego Dr. Emilio Lopes F. Lobo.

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSAS	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DA CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte					17.235					
476	Subahuma	Abrantes	Povoação	1.ª	Masculino	30	2	Janeiro	1858	Maximiano Silva Caldas	
477	Subahuma	Abrantes	»	»	Feminino	20	20	Junho	1879	Maria Augusta Alves Neves	
478	Tabocas	Ilhéos	»	»	Masculino	36	17	Setembro	1878	Joaquim Marcellino Borges	
479	Taboleiro Alto	Joazeiro	Arraial	»	»	27	27	Junho	1879		Vaga.
480	Tapera	Amargosa	Villa	»	»	26	3	Dezembro	1861	Sabino Pereira de Souza	
481	Taperoá	Taperoá	»	2.ª	»	69	16	Junho	1832	João Baptista de Aragão P. e C. Camamu	
482	Taperoá	Taperoá	»	»	Feminino	50	25	Agosto	1819	Maria da Gloria Arvellos	
483	Tartaruga	Amargosa	Povoação	1.ª	Masculino	34				Luiz de Souza Barauna	
484	Timbó	Conde	Arraial	»	»	28	25	Junho	1875		Vaga.
485	Timbó	Conde	»	»	Feminino	38	10	Março	1875	Valeria Maria de Jesus	
486	Tucano	Monte Santo	Villa	»	Masculino	64	21	Fevereiro	1862	Joaquim Leite da Costa	
487	Tucano	Monte Santo	»	»	Feminino	38	9	Mai	1865	Guilhermina Maria de Oliveira	
488	Uauá	Monte Santo	Capella	»	Masculino	39	13	Junho	1876	Antonio Moreira de Andrade	
489	Umburanas	Cachoeira	Freguezia	»	»	41	15	Fevereiro	1862	Pedro Jorge Gusmão Rocha	
490	Umburanas	Caetitê	Arraial	»	»	31	16	Junho	1832	Manuel Francisco Nicandro Pitumbo	
491	Una	Cannavieiras	Povoação	»	»	28	23	Novembro	1858	Jacintho de Macedo Costa	
492	Urubú	Urubú	Villa	»	»	71	16	Junho	1832	Francisco Nunes de Araujo	
493	Urubú	Urubú	»	»	Feminino	39	31	Março	1874	Adelina Silva Floresta	
494	Valença	Valença	Cidade	2.ª	Masculino	21	16	Junho	1832	Agostinho Ferreira Cajaty	
495	Valença	Valença	»	»	»	74	17	Julho	1856	Fortunato José Fernandes Junior	
496	Valença	Valença	»	»	Feminino	31	16	Junho	1832	Maria Barbara Reis Cajaty	
497	Velha Boipeba	Taperoá	Freguezia	1.ª	»	27	17	Setembro	1878	Maria S. Pedro Santos	
498	Velhas	Amargosa	»	»	Masculino	22	17	»	1878	Miguel Deolindo Celestino	
499	Vera Cruz	Nazareth	»	»	»	53	1	Abril	1862	Lucio Casemiro dos Santos	
500	Viçosa	Caravellas	Villa	»	»	24	16	Junho	1832	Phidalcino Agapito de Andrade	
501	Viçosa	Caravellas	»	»	Feminino	23	12	Abril	1875	Leopoldina Maria de Sant'Anna Andrade	
502	Victoria	Capital	Freguezia	3.ª	Masculino	79	16	Junho	1832	Miguel Moreira de Carvalho	
503	Victoria	Capital	»	»	Feminino	38	16	»	1832	Rosa Chaves Ferreira Campos	
504	Victoria	Capital	»	»	»	7		Janeyro	1878		Vaga.
505	Victoria	Imperial Villa da Victoria	Villa	1.ª	Masculino	60	2	Junho	1840	Pedro Prudente de Sousa Ormundo	
506	Victoria	Imperial Villa da Victoria	»	»	Feminino	25	25	Julho	1879	Sophia Pereira da Silva Cotrim	
507	S. Francisco	Santo Amaro	»	»	Masculino	11	16	Junho	1832	Hygino Coelho dos Reis	
508	S. Francisco	Santo Amaro	»	»	Feminino	20	17	Dezembro	1858	Jesephina Amala de Oliveira	
509	Velha	Minas do Rio de Contas	»	»	Masculino	43	16	Junho	1832	Balbino Ramos Marinho	
510	Velha	Minas do Rio de Contas	»	»	Feminino	14	8	Agosto	1876	Hermelina Longuinho de Sousa	
511	Casa de Prisão com Trabalho	Capital	»	3.ª	Masculino	61	10	Julho	1871	Bemvindo Alves Barboza	
512	Casa da Telha	Minas do Rio de Contas	Arraial	1.ª	»	29	20	Junho	1879	Alipio Severino de Miranda	
513	Catolés	Minas do Rio de Contas	»	»	»	29	15	Mai	1873	Hermano Rodrigues Lima	
514	Ribeira do Pão-Grande	Itapicuri	Povoação	»	»	17	13	Junho	1865	José Calzaus de Sousa Guerra	
515	Rio da Dona	Cachoeira	Freguezia	»	»	31	23	»	1873	Eliza Emerenciana Gomes de Amorim	
516	Rio das Eguas	Carinhanha	Villa	»	»	57				José Izidoro de Andrade	
						18.939					

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DA CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte.					15 504					
433	S. Roque de S. Philippe.	Cachoeira	Arraial	1. ^a	Masculino	31	26	Agosto	1873		
431	S. Salvador	Capital	Freguezia	3. ^a	»	102	16	Junho	1832	Antonio Bahia da Silva Araujo	Vaga.
435	S. Salvador	Capital	»	»	Feminino	165	11	Janeiro	1878	Malaquias Perminio Leite	
436	S. Salvador	Capital	»	»	»	83	16	Junho	1832	Augusta Sisia de Oliveira.	
437	S. Salvador	Capital	»	»	»	70	7	Janeiro	1878	Maria Alexandrina de Oliveira.	
438	S. Sebastião de Macahubas.	Urubú	Arraial	1. ^a	Masculino	27	13	Julho	1859	Adelino Emiliano da Silva Araujo.	
439	S. Sebastião de Caetité	Caetité	Freguezia	»	»	44	6	Maio	1873	Joaquim Antonio do Couto	
410	S. Sebastião de Passé	Santo Amaro	»	»	Feminino	46	16	Junho	1832	Miguel Marques Pereira.	
411	S. Sebastião de Passé	Santo Amaro	»	»	»	14	4	Maio	1874	Maria do Carmo do Coração de Jesus.	
442	S. Simão	Feira de Sant'Anna	Arraial	»	Masculino	34	8	Agosto	1876	Manuel Alves de S. Boaventura	
443	S. Vicente	Feira de Sant'Anna	»	»	»	33	10	Junho	1875	Manuel Firmino da Silva Freire	
444	Santissimo Sacramento da Rua do Passo.	Capital	Freguezia	3. ^a	»	140	16	»	1832	Adelino da Silva e Oliveira.	
445	» » da Rua do Passo.	Capital	»	»	»	139	19	»	1874	Raymundo Cardoso Gomes.	
446	» » da Rua do Passo.	Capital	»	»	Feminino	74	21	Abril	1868	Maria Carolina Gomes	
447	» » da Rua do Passo.	Capital	»	»	»	54	11	Junho	1874	Andrelina Leonor Campos Alcantara	
448	Salitre	Joazeiro	Arraial	1. ^a	Masculino	5	30	Abril	1855	Galdino Moraes de Farias	
449	Santarém	Taperoá	Villa	»	»	64	16	Junho	1832	Augusto José de Lemos.	Vaga.
450	Santarém	Taperoá	»	»	Feminino	29	21	Novembro	1861	Ernestino Barbosa dos Santos	Vaga.
451	Sapatuhy	Cachoeira	Arraial	»	Masculino	40	15	Julho	1866		
452	Sapatuhy	Cachoeira	»	»	Feminino	»	28	»	1879		
453	Sapé	Cachoeira	»	»	Masculino	69	16	Junho	1832	Pedro Martins dos Santos	
454	Saubara	Santo Amaro	Freguezia	»	»	40	14	Março	1874	Aureliano Clodoaldo da Silva Pimentel	
455	Saubara	Santo Amaro	»	»	Feminino	22	10	Maio	1873	Anna Pinto de Carvalho.	
456	Saude	Jacobina	»	»	Masculino	35	18	Agosto	1862	Aristides Telles de Menezes.	
457	Sento Sé	Joazeiro	Villa	»	»	18	20	Maio	1864	Cicero Americo do Couto	
458	Sepa Forte.	Conde	Arraial	»	»	18	17	Junho	1856	José Leite Barboza	
459	Serapuhý	Valença.	Freguezia	»	»	34	23	»	1879	Joaquim Olegario da Silva Campos	
460	Serapuhý	Valença.	»	»	Feminino	42	31	Julho	1876	Leonides Baptista Soares	
461	Serra-Grande.	Valença.	»	»	Masculino	30	13	»	1859	Firmino Alvares dos Reis	
462	Serra Negra	Lavras I lamantinas	Povoação	»	»	30	30	Junho	1855	Innocencio Dantas de Castro	
463	Serra Preta	Camisão	Freguezia	»	»	35	30	Junho	1855	Viriato da Silva Lobo	
464	Serraria	Inhambupe.	Arraial	»	Feminino	»	28	Julho	1879	Marianna de Sousa Ramos	
465	Serrinha	Feira de Sant'Anna	»	»	Masculino	30	2	Junho	1835	João Ribeiro Bacellar	
466	Serrinha	Feira de Sant'Anna	Villa	»	Feminino	»	28	Julho	1879	Tascilina Lucilla da Conceição Borges	
467	Sesmaria	Inhambupe.	»	»	»	»	28	»	1879	Ascelina Maria de Sousa.	
468	Sincora.	Maracás.	Arraial	»	Masculino	30	25	Abril	1874	Sergio Ribeiro Pedreira.	
469	Sipó.	Abrantes	»	»	»	27	13	»	1863	Mathias de Sousa Mascarenhas.	
470	Sipó.	Abrantes	»	»	Feminino	»	28	Julho	1879	Emilia Antonina Rodrigues.	
471	Sítio do Matto.	Urubú	»	»	Masculino	22	29	Maio	1875	Antonio Athanasio Alves	
472	Sítio Novo.	Alagoinhas.	»	»	Feminino	55	17	Setembro	1878	Francisca Alcina Gerner.	
473	Socorro.	Santo Amaro	Freguezia	»	Masculino	19	16	Junho	1832	João Marques Pereira	
474	Soure.	Itapicuru	Villa	»	»	30	16	»	1832	José Antonio Machado	
475	Soure	Itapicuru	»	»	Feminino	»	28	Julho	1879	Heduviges da Costa Leal	

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DA CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte.					13.876					
390	Santa Izabel do Paraguassú.	Lavras Diamantinas	Villa	1. ^a	Masculino	37	10	Novembro	1849	Guilhermino Gomes Barbosa de Castro	
391	» Izabel do Paraguassú.	Lavras Diamantinas	»	»	Feminino	32	6	Junho	1855	Juvenia Adolpho Figueiredo Gomes.	
392	» Maria do Ouro.	Minas do Rio de Contas.	Arraial	»	Masculino	17	17	Setembro	1878	Archimino Pereira da Fonsera.	
393	» » do Rio das Egoas	Carinhanha.	»	»	»	65	4	Maio	1874	Augusto Flavio de Barros	
394	» » da Victoria.	Carinhanha.	»	»	Feminino	17	17	Setembro	1878		Vaga.
395	» Ritta de Macahubas	Urubú	»	»	Masculino	29	25	Junho	1875	Abdias de Senna e Oliveira.	
396	» » do Rio Preto	Campo-Largo	Villa	»	»	89	16	Junho	1832	Paulino Joaquim de Oliveira Dantas.	
397	» » do Rio Preto	Campo-Largo	»	»	Feminino	21	18	»	1873	Amalia Pires da Costa	
398	Santo Amaro do Catú.	Nazareth	Freguezia	»	Masculino	68	18	Março	1862	Laurindo Francisco Salles Pontes.	
399	» » do Catú.	Nazareth	»	»	Feminino	44	2	Junho	1875	Maria da Paixão Salles Pontes	
400	» » do Ipitanga.	Capital	»	»	Masculino	42	19	»	1874	Manuel Ladislau Socero	
401	» » do Ipitanga.	Capital	»	»	Feminino	27	19	»	1874	Precachida.	
402	» Antonio Além do Carmo.	Capital	»	3. ^a	Masculino	36	16	»	1832	Antonio José de Moraes.	
403	» » Além do Carmo	Capital	»	»	»	107	16	»	1859	José Antonio de Mattos Junior.	
404	» » Além do Carmo	Capital	»	»	Feminino	59	16	»	1832	Rosa Matta da Motta.	
405	» » Além do Carmo	Capital	»	»	»	49	7	Fevereiro	1867	Maria Ambrozina Vaz Ferreira.	
406	» » Além do Carmo	Capital	»	»	»	32	8	Agosto	1876	Telesilla Braulia de Miranda Veras	
407	» » de Arguim	Cachoeira	»	1. ^a	Masculino	26	17	Setembro	1878	Pedro Gomes dos Santos.	
408	» » de Iguape	Cachoeira	Povoação	»	»	19	17	»	1878	Antonio Rodrigues Dultra	
409	» » da Barra	Imperial Villa da Victoria	Villa	»	»	31	16	Junho	1832	Cincinnati Guanaes Mineiro.	
410	» » da Barra	Imperial Villa da Victoria	»	»	Feminino	10	23	Março	1875	Odilia Vieira Mendes.	
411	» » da Gloria	Geremoabo.	Freguezia	»	Masculino	33	16	Junho	1832	Manuel Ferreira la Silva	
412	» » de Jesus.	Nazareth	»	»	»	52	16	»	1832	Lydio Augusto Pereira Pimentel	
413	» » de Jesus	Nazareth	»	»	Feminino	23	29	Abril	1874	Maria Conceição Martins Barboza	
414	» » dos Vallasques.	Nazareth	Povoação	»	Masculino	32	15	Fevereiro	1862	Carlos Bastos Gomes Silva	
415	» » dos Vallasques	Nazareth	»	»	Feminino	24	18	Abril	1874	Leonor America Santos Vital	
416	S. Bento do Inhatá	Santo Amaro	»	»	Masculino	28	28	Julho	1879	Guilherme Wert	
417	S. Estevão	Santo Amaro	Arraial	»	Feminino	36	8	Junho	1874	Henriqueta Maria de Castro.	
418	» » de Jacuipé.	Cachoeira	Freguezia	»	Masculino	34	9	Março	1874	Dionysio José Cerqueira Couto.	
419	S. Philippe.	Cachoeira	»	»	»	32	26	»	1840	João José Gomes	
420	S. Philippe.	Cachoeira	»	2. ^a	Feminino	37	17	Junho	1874	Prudencia Maria de Carvalho	
421	S. Felix.	Cachoeira	»	»	Masculino	72	16	»	1832	Luiz Xavier Leal.	
422	S. Felix.	Cachoeira	»	»	Feminino	77	16	»	1832	Edeltrudes Herculana Requião.	
423	S. Felix.	Valença.	Povoação	1. ^a	»	26	25	Maio	1875	Maria Augusta do Carmo Correia	
424	S. Francisco do Paraguassú.	Cachoeira	»	»	Masculino	31	4	»	1874	Nestor Corbiniano do Couto.	
425	S. Gonçalo	Carinhanha	Arraial	»	»	17	17	Setembro	1878		Vaga.
426	» » dos Campos	Cachoeira	Freguezia	»	»	30	16	Junho	1832	Gracindo Ferreira Souza Machado.	
427	» » dos Campos	Cachoeira	»	»	Feminino	31	15	Fevereiro	1862	Rosa dos Santos Lima	
428	S. Miguel	Nazareth	Arraial	»	Masculino	28	28	Julho	1879	João Deocleciano de Aquino	
429	S. Pedro	Capital	Freguezia	3. ^a	»	73	16	Junho	1832	Elias de Figueiredo Nazareth	
430	S. Pedro	Capital	»	»	Feminino	47	16	»	1832	Emilia Leopoldina Geraque Collet.	
431	S. Pedro	Capital	»	»	»	56	7	Janeiro	1878	Maria da Gloria Pereira de Carvalho	
432	S. Roque de Maragogipe.	Cachoeira	Arraial	1. ^a	Masculino	39	22	Maio	1875	Manuel Martins de Aguiar e Silva	
						15.501					

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DA CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte					12.021					
347	Praia Grande	Capital	Povoação	1.ª	Feminino	39	25	Junho	1875	Heledora Julia Dias.	
348	Prazeres	Inhambupe.	Freguezia	"	Masculino	55	16	"	1832	André Avelino Santos Canahiba	
349	Prazeres	Inhambupe.	"	"	Feminino	39	24	Dezembro	1873	Emilia Eulalia Soares Albergaria	
350	Purificação.	Feira de Sant'Anna	Villa	"	Masculino	33	15	Fevereiro	1862	Raphael Florencio de Oliveira.	
351	Purificação.	Feira de Sant'Anna	"	"	Feminino	31	3	Junho	1872	Theodora Constança de Sousa Mello	
352	Purificação.	Santo Amaro	Freguezia	2.ª	Masculino	70	16	"	1832	Augusto Porphyrio de Araujo	
353	Purificação.	Santo Amaro	"	"	"	76	12	Abril	1872	Luiz Apollinario da Rocha Guimarães.	
354	Purificação.	Santo Amaro	"	"	Feminino	72	16	Junho	1832	Carlota Gracinda do Nascimento	
355	Queimadas.	Villa Nova da Rainha	"	1.ª	Masculino	37	6	Março	1864	José Villarinho Nonato Borges.	
356	Razo.	Monte-Santo	Capella	"	"	32	4	Maio	1874	Pedro Ferreira Borges	
357	Remanso	Chique-Chique	Villa	"	"	35	7	"	1855		Vaga.
358	Remanso	Chique Chique.	"	"	Feminino	33	"	"	"	Maria Carolina Coelho	
359	Remedios	Feira de Sant'Anna	Freguezia	"	Masculino	39	15	Junho	1855	Lupercio Theophilo da Silva	
360	Riacho da Casa Nova	Chique-Chique	"	"	"	36	25	Abril	1873	Leovigildo Pereira de Mesquita	
361	" da Casa Nova	Chique-Chique	"	"	Feminino	29	17	Julho	1876		Vaga.
362	" da Guia	Alagoinhas.	Povoação	"	Masculino	40	25	Abril	1873	Felinto Ferreira de Oliveira.	
363	" da Guia	Alagoinhas.	"	"	Feminino	20	20	Junho	1879	Eulalia Alexandre da Rocha e Oliveira	
364	" de Sant'Anna.	Caetité	Freguezia	"	Masculino	39	6	"	1859	Pedro Lopes da Rocha Bomlim.	
365	Riachão de Jacobina.	Jacobina	"	"	"	36	4	"	1869	Florentino Carvalho Vianna	
366	" de Jacuipe	Feira de Sant'Anna	"	"	"	27	21	Março	1873	Angelo Ambrozio de Figueiredo	
367	" de Jacuipe	Feira de Sant'Anna	"	"	Feminino	25	27	Abril	1874	Hermelina Maria da Silva	
368	" de Utinga	Jacobina	Arraial	"	Masculino	"	28	Julho	1879	José Dionysio Gomes de Azevedo.	
369	Ribeira do Conde.	Conde	Povoação	"	"	58	29	Março	1855	Braulio Cezar Sampaio	
370	" do Conde.	Conde	"	"	Feminino	26	4	Julho	1873	Anna Lybia Ribeiro Duarte.	
371	Rio Fundo.	Santo Amaro	Freguezia	"	Masculino	36	"	"	"	Evaristo Borges de Barros	
372	Rio Vermelho.	Capital	Povoação	3.ª	"	50	16	Junho	1832	Manuel Francisco de Alcovia	
373	Rio Vermelho.	Capital	"	"	Feminino	63	18	"	1873	Amelia Carolina de Castro	
274	Rosario.	Santo Amaro	Freguezia	2.ª	Masculino	69	23	Abril	1869	José Teixeira dos Santos	
375	Rosario.	Santo Amaro	"	"	"	51	12	"	1872	Innocencio Alves da Rocha.	
376	Rosario.	Santo Amaro	"	"	Feminino	41	23	"	1869	Maria Laura da Silva	
377	Sant'Anna	Capital	"	3.ª	Masculino	126	16	Junho	1832	Maximiano Soares Lopes	
378	Sant'Anna	Capital	"	"	"	84	30	"	1870	João Theodoro Araponga	
379	Sant'Anna	Capital	"	"	Feminino	40	16	"	1832	Leonor Anathilde Santos Florião	
380	Sant'Anna	Capital	"	"	"	62	8	Agosto	1876	Maria Merope Martins Mendes	
381	Sant'Anna dos Brejos	Carinhanha	"	1.ª	Masculino	44	15	Março	1875	Francisco Martins da Costa.	
382	" do Catú	Alagoinhas.	"	"	"	65	16	Junho	1832	Saturnino Alvares da Silva Pereira	
383	" do Catú	Alagoinhas.	"	"	Feminino	28	26	Fevereiro	1874	Josephina Amelia Miranda Costa	
384	" de Lustosa	Santo Amaro	"	"	Masculino	52	4	Maio	1874	Leobino Magalhães Bião	
385	" de Lustosa	Santo Amaro	"	"	Feminino	33	25	"	1875	Joanna Marinho da Silva.	
386	Santa Barbara.	Feira de Sant'Anna	"	"	Masculino	28	19	Abril	1855	João Muniz Fiuza.	
387	Santa Cruz.	Porto-Seguro	Villa	"	"	32	16	Junho	1832	José Leonardo Marinho Junior.	
388	Santa Cruz.	Porto-Seguro	"	"	Feminino	22	7	Maio	1874	Maria Eufemia Corrêa	
389	Santa Cruz.	Camamu	Povoação	"	"	22	14	Janeiro	1876	Mathilde Ferreira da Costa Camara	

13.876

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte					10.487					
304	Pão Cedro	Cachoeira	Povoação	1. ^a	Feminino	45	2	Junho	1875	José Ferreira da Costa	
305	Parafuzo	Abrantes	»	»	»		28	Junho	1879		Vaga.
306	Paramerim	Santo Amaro	Arraial	»	Masculino	26	16	Junho	1832	Antonio Alexandre Borges dos Reis	
307	Paramerim	Santo Amaro	»	»	Feminino	34	18	Abril	1874	Felicidade Gracinda da Silva	
308	Paramerim	Minas do Rio de Contas	Povoação	»	Masculino	23	4	Maio	1874	José Macario Mascarenhas	
309	Paripe	Capital	Freguezia	2. ^a	»	27	16	Junho	1832	Euzebio Harris de Castro	
310	Paripe	Capital	»	»	Feminino	29	19	Maio	1863	Izaura Apollonia Aguiar Pontes	
311	Passagem	Capital	Povoação	1. ^a	Masculino	31	10	Junho	1875	Joaquim Roque Mamede dos Santos	
312	Passé	Capital	Freguezia	1. ^a	»	31	16	»	1832	Francisco Antonio Ribeiro Sanches	
313	Patamoté	Joazeiro	Arraial	1. ^a	»	33	4	Maio	1874	Luiz Cursino da França Cardoso	
314	Patrocínio do Coité	Geremoabo	Freguezia	»	»	39	3	Junho	1872	Marcionillo Prediliano Vasconcellos	
315	Patrocínio do Coité	Geremoabo	»	»	Feminino	34	4	Maio	1874	Mariano Cordeiro da Silva	
316	Pé da Serra	Monte-Santo	Arraial	»	Masculino	38	14	Julho	1876	João Moreira do Prado Filho	
317	Pedraõ	Feira de Sant'Anna	Freguezia	»	»	58	16	Junho	1832	Francisco Antonio Caymim	
318	Pedraõ	Feira de Sant'Anna	»	»	Feminino	26	15	Maio	1873	Laura Odilia da Silva Moniz	
319	Penha	Capital	»	3. ^a	Masculino	81	16	Junho	1832	Samuel Florencio dos Passos	
320	Penha	Capital	»	»	»	52	6	Abril	1875	Izidro da Cunha Mello	
321	Penha	Capital	»	»	Feminino	61	16	Junho	1832	Maria Guimarães Soares	
322	Penha	Capital	»	»	»	34	9	Outubro	1871	Hermelinda Valeriana Santos	
323	Periperi	Capital	Povoação	1. ^a	Masculino	46	17	Junho	1874	Antonio Moreira de Mattos Sobrinho	
324	Periperi	Capital	»	»	Feminino	32	18	»	1873	Gertrudes Izaura da Silva Bacellar	Vaga.
325	Picado	Santo Amaro	Arraial	»	Masculino						
326	Pilão-Arcado	Chique-Chique	Villa	»	»	41	16	Junho	1832	Antonio Corrêa de Queiroz	
327	Pilão-Arcado	Chique-Chique	»	»	Feminino	55	4	Maio	1874	Emília Carolina Coelho	
328	Pilar	Capital	Freguezia	3. ^a	Masculino	108	16	Junho	1832	João Antonio de Vasconcellos	
329	Pilar	Capital	»	»	Feminino	51	16	»	1832	Theolina Antunes Cruz Menezes	
330	Pilar	Capital	»	»	»	38	7	Janeiro	1878	Francisca Vicencia do E. Santo	
331	Pirajá	Capital	»	2. ^a	Masculino	25	16	Junho	1832	José Pulcherio Pereira do Lago	
332	Pirajá	Capital	»	»	Feminino	16	7	Janeiro	1878	Archimínia Meirelles Barretto	
333	Pirajuhia	Nazareth	Arraial	1. ^a	Masculino	34	16	Junho	1832	João José de Sant'Anna	
334	Pirajuhia	Nazareth	»	»	Feminino	18	17	Setembro	1878	Anna Guimarães de Oliveira Galvão	
335	Pitanga	Valença	»	»	»		17	»	1878		Vaga.
336	Pocões	Imperial Villa da Victoria	»	»	Masculino	45	28	Junho	1875	Antonio Silverio de Araujo Lima	
337	Pojuca	Alagoinhas	»	»	»	51	27	Fevereiro	1862	Aristides Rayundo Nonato	
338	Pojuca	Alagoinhas	»	»	Feminino	40	2	Maio	1873	Joanna Maria de Oliveira	
339	Pombal	Itapicurú	Villa	»	Masculino	31	29	Outubro	1861	Aureliano Augusto da Silva	
340	Pombal	Itapicurú	»	»	Feminino	30	16	Maio	1872	Anna Bittencourt de Aragão	
341	Porto-Alegre	Caravellas	»	»	Masculino	28	16	Junho	1832	Olympio Augusto Xavier de Sousa	
342	» Alegre	Rio de S. Francisco	Arraial	»	»	38	18	Julho	1853	Firmo Ferreira d'Andrade Mello	
343	» Seguro	Porto Seguro	Villa	2. ^a	»	52	16	Junho	1-32	Brazilino Machado Viegas	
344	» Seguro	Porto-Seguro	»	»	Feminino	38	7	Maio	1853	Ursulina Maria das Virgens Dourado	
345	Prado	Alcobaça	»	1. ^a	Masculino	54	16	Junho	1832	Antonio Joaquim de Pinho	
346	Prado	Alcobaça	»	»	Feminino	58	17	Setembro	1878	Maria Heduvig's Martins da Silveira	

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte					8.904					
261	Monte-Alto.	Caetité	Villa	1. ^a	Masculino	56	2	Junho	1840		Vaga.
262	»	Caetité	»	»	Feminino	35	8	»	1868	Firmina Augusta Laudelina Badoró	
263	» Alegre	Camisão.	»	»	Masculino	48	22	Julho	1862	Malaquias Ferreira de Carvalho	
264	»	Camisão	»	»	Feminino	42	17	Dezembro	1867	Maria Francisca Santiago	
265	» Gordo	Abrantes	Freguezia	»	Masculino	40	3	»	1871	André da Cruz Fernandes	
266	»	Abrantes	Villa	»	Feminino	28	17	Julho	1876	Francisca de Araujo Lopes.	
267	» Santo	Monte-Santo	»	»	Masculino	46	30	Janeiro	1839	Francisco José de Mattos	
268	»	Monte-Santo	»	»	Feminino	41	16	Junho	1873	Silvana Geralda Pinheiro de Menezes.	
269	Moritiba	Cachoeira	Freguezia	»	Masculino	53	20	»	1842	José Augusto Teixeira	
270	»	Cachoeira	»	»	Feminino	53	20	»	1842	Leonidia Candida de Carvalho	
271	Morro	Maracás.	Povoação	»	Masculino	13	31	Maio	1875	José Conrado de Araujo Marques	
272	» do Chapéo	Jacobina	Villa	»	»	30	16	Junho	1832	Emilio de Magalhães Cerqueira.	
273	» de S. Paulo	Taperoá.	Povoação	»	»	33	16	»	1832	Fabio Firmino Ferreira Cajati	
274	»	Taperoá.	»	»	Feminino	15	1	Agosto	1876	Antonina Gerolina d'Assumpção Martins	
275	Mundo Novo	Jacobina	Freguezia	»	Masculino	34				Edmundo Ribeiro Carapiá	
276	»	Jacobina	»	»	Feminino	22	17	Setembro	1878	Maria das Mercês Tecla da Motta	
277	Nagé	Cachoeira	Povoação	»	Masculino	43	16	Junho	1832	Manuel Pedro dos Santos Baptista.	
278	Nagé	Cachoeira	»	»	Feminino		18	Julho	1879	Laura Maria da Silva.	
279	Nazareth	Nazareth	Cidade	2. ^a	Masculino	54	16	Junho	1832	Elesbão Dias Peixoto.	
280	»	Nazareth	»	»	»					Luiz Augusto Alves da Cunha	
281	»	Nazareth	»	»	Feminino	46	16	Junho	1832	Maria Anizia Falcão.	
282	»	Nazareth	»	»	»	83	4	Maio	1874	Maria José da Conceição.	
283	Nova Boipeba.	Taperoá.	Villa	1. ^a	Masculino	34	16	Junho	1832	Narciso José Alves de Araujo	
284	»	Taperoá.	»	»	Feminino	29	13	Fevereiro	1874	Maria Magdalena dos Anjos.	
285	» Lage	Nazareth	Freguezia	»	Masculino	50	16	Junho	1832	João Firmino Lopes	
286	»	Nazareth	»	»	Feminino	39	4	Julho	1873	Maxima Moreira dos Reis	
287	Villa Nova da Rainha	Villa Nova da Rainha.	Villa	»	Masculino	76	16	Junho	1832	Pedro Augusto de Oliveira	
288	»	Villa Nova da Rainha.	»	»	Feminino	57	15	Abril	1853	Firmina Angelica Silva Duarte.	
289	Olaria	Capital	Povoação	»	»	36	12	Junho	1875	Gliceria Adalina Gomes Alves	
290	Olhos d'Agua	Alagoinhas.	»	»	Masculino	46	15	Maio	1873	Manuel Pereira Rego.	
291	»	Alagoinhas.	»	»	Feminino	31	14	Julho	1876	Anna Thereza Palmeira	
292	Oliveira dos Campinhos.	Santo Amaro	Freguezia	»	Masculino	48	16	Junho	1832	João Ferreira dos Santos Capirunga	
293	Oliveira	Ilhéos	Villa	»	»	40	10	Outubro	1861	Manuel Francisco Damasceno	
294	Onha	Nazareth	Povoação	»	»	33	18	Junho	1875	Claudino José da Silva Cruz.	
295	Onha	Nazareth	»	»	Feminino		18	Julho	1879	Ignacia Candida Regadas	
296	Orobó	Camisão	Villa	»	Masculino	33	23	»	1862	Flavio José Silvany	
297	»	Camisão	»	»	Feminino	30	25	Maio	1875	Maria Florinda Queiroz Azeredo	
298	Outeiro Redondo	Cachoeira	Freguezia	»	Masculino	30	16	Dezembro	1874	Miguel dos Anjos Pereira de Azeredo	
299	Ouriçangas	Feira de Sant'Anna	Freguezia	»	»	24	26	Abril	1839	Fabião de Lima Valverde	
300	Paíol	Maracás.	Arraial	»	»	29	9	Agosto	1876	Francellino Augusto Santos Vital	
301	Palame	Abrantes	Povoação	»	»	57	30	Setembro	1867	Joaquim Corrêa da Silva.	
302	Pambú	Joazeiro.	Villa	»	»	11	14	Julho	1876	Antonio Cantidiano Gonsalves Passos.	
303	Pão-Alto	Caravellas	Povoação	»	»	35	25	Maio	1875	Heleodoro José de Miranda.	
						10.487					

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte.					7.467					
218	Joazeiro	Joazeiro.	Cidade	2.ª	Feminino	60	25	Abril	1853	Rosalina Matta Nascimento.	
219	Lacos	Maracás.	Povoação	1.ª	Masculino		28	Julho	1879	Elizio Teixeira de Oliveira	
220	Lagôa Clara	Urubú	Arraial	»	»	26	26	Março	1840	Manuel Philippe Moreira Barretto	
221	Lapa.	Santo Amaro	Arraial	»	»	50	3	Junho	1875	Manuel Rodrigues Martins de Almeida	
222	Lapa.	Santo Amaro	»	»	Feminino		28	Julho	1879	Amelia Augusta Rodrigues do Sacramento	
223	Lencóes.	Lavras Diamantinas	Cidade	2.ª	Masculino	62				Origenes de Siqueira Santos.	
224	Lencóes.	Lavras Diamantinas	»	»	Feminino	41	13	Junho	1859	Heduviges Constanca de Andrade	
225	Limoeiro	Feira de Sant'Anna	Arraial	1.ª	Masculino	31	21	»	1875	Achilles da Silva Castro.	
226	Macahubas.	Urubú	Villa	»	»	38	16	»	1832	Domingos Agra Monteiro	
227	Macahubas.	Urubú	»	»	Feminino	26	17	»	1875	Joanna Valezia da Pureza	
228	Madre de Deus do Boqueirão	Santo Amaro	Freguezia	»	Masculino	60	16	»	1832	Manuel Joaquim Velloso.	
229	» de Deus do Boqueirão	Santo Amaro	»	»	Feminino	36	13	Novembro	1873	Brazilia Silvia de Barros Seixas	
230	Malhada	Carinhonha	Arraial	»	Masculino	31	13	Julho	1859	Rozendo Barboza da Silva	
231	Manga	Inhambupe.	»	»	»	38	7	Maio	1875	Amancio José dos Santos	
232	Mangue Secco.	Conde	»	»	»	34	42	Junho	1875	José Luiz da Silva Lisboa	
233	Manguiulo.	Nazareth	Povoação	»	Feminino	25	1	Agosto	1876	Maria Augusta Chaves Santos	
234	Mansidão	Campo Largo	Arraial	»	Masculino		14	Julho	1876	Antonio Gomes de Araujo Sá	
235	Maracás.	Maracás.	Villa	»	»	35	2	Junho	1810		Vaga.
236	Maracás.	Maracás.	»	»	Feminino	35	3	Abril	1868	Gliceria Clara Carvalho Santos.	
237	Maragogipe.	Cachoeira	Cidade	2.ª	Masculino	95	16	Junho	1832	Bernardino José de Queiroz.	
238	Maragogipe.	Cachoeira	»	»	»		18	Julho	1879	Camillo Pereira dos Anjos	
239	Maragogipe.	Cachoeira	»	»	Feminino	43	16	Junho	1832	Emilia Cypriana Pereira Borba.	
240	Maragogipe	Cachoeira	»	»	»		18	Julho	1879	Julia Leonor Martins de Sousa.	
241	Maragogipinho.	Nazareth	Arraial	1.ª	Masculino		16	Junho	1832	Joaquim José do Valle	
242	Maragogipinho.	Nazareth	»	»	Feminino	24	17	Setembro	1878	Antonia Peceдонia Nazareth	
243	Marahú.	Camamú	Villa	»	Masculino	64	16	Junho	1832	Diogenes Emeterio Carvalho	
244	Marahú.	Camamú	»	»	Feminino	23	21	Julho	1860	Honorina Christina de Lemos	
245	Maré	Capital	Ilha	2.ª	Masculino	36	16	Junho	1832	Clarimundo Jeronymo Santos Lima	
246	Maré	Capital	»	»	Feminino	30	2	»	1873	Maria Hermelinda da Costa.	
247	Mares	Capital	Freguezia	3.ª	Masculino	78	16	»	1832	Joaquim de Sousa Mascarenhas Junior	
248	Mares	Capital	»	»	Feminino	62	14	Janeiro	1871	Joanna Baptista de Penna Mattos	
249	Maricoabo	Valença.	Povoação	1.ª	»	36	4	Maio	1874	Alexandrina Leopoldina de Barros Costa.	
250	Massacará	Monte Santo	Freguezia	»	Masculino	27	21	Março	1873	Joaquim Theodorico da Silva Leite	
251	Matta de S. João	Abrantes	Villa	2.ª	»	31	16	Junho	1832	Raphael Rodrigues Cardoso.	
252	» » S. João	Abrantes	»	»	»	50	18	Abril	1874	Olympio Lopes Pontes	
253	» » S. João	Abrantes	»	»	Feminino	31	13	Julho	1859	Clara Amelia da Rocha Paes	
254	Matuim.	Capital	Freguezia	»	Masculino	33	16	Junho	1832	Francisco de Assis Reges	
255	Matuim.	Capital	»	»	Feminino		24	Julho	1879	Honorata Maria Sousa Bahiense	
256	Mercês	Cachoeira	Capella	1.ª	Masculino	34	16	Junho	1832	Caetano Alberto da Rocha Guimarães.	
257	Minas do Rio de Contas.	Minas do Rio de Contas	Villa	»	»	53	16	»	1832	Bento Speridião Freire Monteiro	
258	» do Rio de Contas	» do Rio de Contas	»	»	Feminino	31	28	Março	1864	Aleina Rosendo da Silva Ramos	
259	Mirandella	Itapicurú	Capella	»	Masculino	25	19	»	1864	Gonçalo Alvaro de Oliveira.	
260	Mirandella	Itapicurú	»	»	Feminino		28	Julho	1879		Vaga.
						8.904					

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte					6.219					
175	Freguezia Velha	Villa Nova da Rainha	Povoação	1.ª	Feminino	38	28	Julho	1879	Emilia de Sousa Lima Guimarães	
176	Furna	Minas do Rio de Contas	Arraial	»	Masculino	13	13	»	1859	Manuel de Sousa Menezes	
177	Furna	Minas do Rio de Contas	»	»	Feminino	36	18	Junho	1875	Umbelina Maria de Campos	
178	Feira de Sant'Anna	Feira de Sant'Anna	Cidade	2.ª	Masculino	33	30	Dezembro	1879		Vaga.
179	Galeão	Taperoá	Povoação	1.ª	»	29	29	Março	1854	Romualdo José da Silva	
180	Galeão	Taperoá	»	»	Feminino	24	11	Dezembro	1867	Umbelina Germana Gené Vieira	
181	Gavião	Camisão	Freguezia	»	Masculino	32				Benicio Olympio Sousa Vianna	
182	Gentio	Caetité	»	»	»	31	18	Agosto	1862	Tito Virgilio Ribeiro Carapiá	
183	Geremoabo	Geremoabo	Villa	»	»	38	16	Junho	1832	José Rebello Pires da Fouseca	
184	Giboia	Amargosa	Povoação	»	»	30	17	Setembro	1878	Possidonio Dias Coelho	
185	Guarem	Valença	Freguezia	»	»	29	13	Novembro	1874	Firmino Constancio de Sousa	
186	Gameleira	Chique-Chique	Arraial	»	»	20	3	Julho	1868	Francisco Manuel de Azevedo	
187	Humildes	Feira de Sant'Anna	Freguezia	»	»	31	16	Junho	1832	Pedro José Ferreira	
188	Humildes	Feira de Sant'Anna	»	»	Feminino	30	10	Julho	1878	Emilia Rosa de Barros	
189	Igrapiuna	Camamú	»	»	Masculino	36	16	Junho	1832	Manuel Hemerio da Silva e Oliveira	
190	Igrapiuna	Camamú	»	»	Feminino	17	13	Agosto	1867	Carlota Moreira Castro Amorim	
191	Egreja Nova	Alagoinhas	»	»	Masculino	61				Lourenço Pinto de Abreu	
192	Egreja Nova	Alagoinhas	»	»	Feminino	31	1	Julho	1872	Domingas Maria de Paiva	
193	Iguape	Cachoeira	»	»	Masculino	40	16	Junho	1832	Herão Lisdorio de Magalhães	
194	Iguape	Cachoeira	»	»	Feminino	25	3	Abril	1875	Celecina Martinha de Jesus	
195	Ilhéos	Ilhéos	Villa	2.ª	Masculino	55	16	Junho	1832	Florentino de Abreu Fialho	
196	Ilhéos	Ilhéos	»	»	Feminino	22	30	Abril	1855	Maria Dorothea da Conceição	
197	Inhambupe	Inhambupe	»	»	Masculino	54	16	Junho	1832	Octaviano de Oliveira Dias	
198	Inhambupe	Inhambupe	»	»	Feminino	36	26	Abril	1839	Julia Brazilia da Maia e Oliveira	
199	Itahype	Ilhéos	Povoação	1.ª	Masculino	27	18	Agosto	1871	José Ferreira de Carvalho Cunha	
200	Itaparica	Nazareth	Villa	»	»	30	16	Junho	1832	Thiago Manuel Escholastico	
201	Itaparica	Nazareth	»	»	Feminino	40	3	Outubro	1849	Claudemira Pinto Gomes	
202	Itapemba	Santo Amaro	Povoação	»	Masculino	31	26	Maio	1877	Luiz Taparica	
203	Itapicuru	Itapicuru	Villa	2.ª	»	35	16	Junho	1832	Cactano Mauricio Rodrigues	
204	Itapicuru	Itapicuru	»	»	Feminino	10	14	Maio	1873	Maria Aurelia de Assis Baptista	
205	Itapoã	Capital	Freguezia	»	Masculino	56	16	Junho	1832	Cassiano da Franca Gomes	
206	Itapoã	Capital	»	»	Feminino	30	13	Maio	1873	Dulce Leopoldina de Menezes	
207	Itapororocas	Feira de Sant'Anna	»	1.ª	Masculino	32	21	Julho	1868	Domingos Eulalio de Menezes	
208	Itúba	Villa Nova da Rainha	Arraial	»	»		20	Junho	1879	João Vellares Honorato Borges	Vaga.
209	Jacarandá	Cannavieiras	Povoação	»	Feminino		28	Julho	1879		
210	Jacobina	Jacobina	Villa	»	Masculino	36	16	Junho	1832	Diogo de Andrade Vallasques	
211	Jacobina	Jacobina	»	»	Feminino	30	15	Abril	1847	Virissima Maria Braga	
212	Jaguarary	Villa Nova da Rainha	Povoação	»	Masculino	29	13	Julho	1859	Gracindo Octavio de Oliveira	
213	Jaguaripe	Nazareth	Villa	»	»	42	16	Junho	1832	Alcides Jorge Ferreira	
214	Jaguaripe	Nazareth	»	»	Feminino	41	16	Setembro	1861		Vaga.
215	Jangada	Abrantes	Povoação	»	»	30	2	Março	1872	Maria Baptista das Virgens	
216	João Amaro	Amargosa	»	»	Masculino	32	4	Junho	1860	Miguel Quirino Bastos	
217	Joazeiro	Joazeiro	Cidade	2.ª	»	56	16	»	1832	Francisco José do Nascimento	

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte					4 731					
132	Cayru	Taperoá	Villa	1.ª	Feminino	20	22	Julho	1862	Maria Nunes dos Reis França	
133	Chique-Chique	Chique-Chique	»	»	Masculino	63	16	Junho	1832	João Gualberto Soares	
134	Chique-Chique	Chique-Chique	»	»	Feminino	25	9	Setembro	1869	Hermínia Amelia Bastos Limeira	
135	Chique-Chique	Lavras Diamantinas	Povoação	»	Masculino	29	3	Abril	1875	Henrique Catolino de Freitas	
136	Chique-Chique	Lavras Diamantinas	»	»	Feminino	38	3	»	1875	Guilhermina Alves Martins Freitas	
137	Chorocho	Joazeiro	Arraial	»	Masculino	24	14	Julho	1876	Evaristo Cardoso Varjão Pate	
138	Cocão	Nazareth	»	»	»	20	17	Setembro	1878	Ascanio Corrêa d'Oliveira	
139	Colonia Commandatuba	Canaaveiras	Povoação	»	»	21	21	Outubro	1867	Pedro Affonso Teixeira de Castro	
140	» Leopoldina	Caravellas	»	»	»	38	19	Junho	1852	Paulo José Rufino	
141	» S. Jorge	Ilhéus	»	»	»	36	23	»	1860	Padre Pedro Januario Cardoso	
142	Conceição	Nazareth	Arraial	»	Feminino	24	24	Julho	1879	Francisca de Andrade Bastos	
143	» do Almeida	Cachoeira	Freguezia	»	Masculino	38	20	Fevereiro	1862	Hygino de Oliveira	Vaga.
144	» » »	Cachoeira	»	»	Feminino	8	31	Março	1875		
145	» do Coité	Feira de Sant'Anna	»	»	Masculino	37	3	Dezembro	1851	Florentino Pinto da Silva	
146	» » »	Feira de Sant'Anna	»	»	Feminino	32	4	Junho	1875	Maria Joaquina de Moura	
147	» da Feira	Cachoeira	»	»	Masculino	31	16	»	1832	Manuel Pereira de Lima Filho	
148	» » »	Cachoeira	»	»	Feminino		24	Julho	1879	Irene Carneiro da Silva Rego	
149	» da Praia	Capital	»	3.ª	Masculino	60				João Damazio Luiz Gomes	
150	» » »	Capital	»	»	Feminino	60				Candida Baldoia Seixas Contreiras Sampaio	
151	» » »	Capital	»	»	»	41	7	Janeiro	1878	Marcolina Julia de Faria	
152	» Velha	Cachoeira	Arraial	1.ª	Mixta	35	28	Junho	1875	Maria Augusta Pondeste	
153	Conde	Conde	Villa	»	Masculino	61	16	»	1832	Francisco da Silva Lisboa	
154	»	Conde	»	»	Feminino	26	17	Setembro	1878	Jucundina Engracia Machado	
155	Coração de Maria	Feira de Sant'Anna	Freguezia	»	Masculino	52	11	Outubro	1849	Francisco Marcionillo Jorge Ferreira	
156	» » »	Feira de Sant'Anna	»	»	Feminino	26	29	Maio	1875	Urania Josephina Trinchão Ferreira	
157	Cotegepe	Capital	»	2.ª	Masculino	31	20	Fevereiro	1862	Francisco d'Assis Trinchão	
158	Cruz das Almas	Cachoeira	»	1.ª	»	37	16	Junho	1832	Antonio Joaquim Pereira Nobre	
159	» » »	Cachoeira	»	»	Feminino	29	14	Agosto	1876	Idalina Candida Alvares dos Santos	
160	Curralinho	Cachoeira	»	»	Masculino	67	4	Julho	1859	Antonio Carlos de Assis	
161	»	Cachoeira	»	»	Feminino	31	1	Setembro	1874	Francisca Constança Dultra	
162	Divina Pastora	Inhambupe	Arraial	»	Masculino	33	14	Junho	1866	Rozendo Serapião de Sousa	
163	» »	Inhambupe	»	»	Feminino	36	17	Maio	1876	Aurelia Maria de Assis Baptista	
164	Duas Barras	Caetité	»	»	Masculino	25	30	»	1876	Olegario do Prado Carvalho	
165	Encarnação	Nazareth	Freguezia	»	»	33	16	Junho	1832	João Ayres da Silva	
166	Encarnação	Nazareth	»	»	Feminino	41	17	Março	1874	Manuela Kantach dos Reis	
167	Estiva	Nazareth	»	»	Masculino	29	16	Junho	1832	Hermillo Victor de Queiroz	
168	Estiva	Lavras Diamantinas	Arraial	»	»	25	7	Maio	1874	Antonio Pedreira Mascarenhas	
169	Fazenda do Gado	Maracás	Povoação	»	»	27	14	Junho	1876	Pedro Telles de Menezes	
170	» » »	Maracás	»	»	Feminino	20	17	Setembro	1878		
171	Feira de Sant'Anna	Feira de Sant'Anna	Cidade	»	Masculino	106	16	Junho	1832	Lucindo dos Santos Silva e Mello	Vaga.
172	» » »	Feira de Sant'Anna	»	»	Feminino	52	2	»	1840	Emilia Maria Barboza Dias	
173	» » »	Feira de Sant'Anna	»	»	»	39	7	Fevereiro	1878	Maria Aute dos Santos	
174	Freguezia Velha	Villa Nova da Rainha	Povoação	»	Masculino		16	Junho	1832	Severo Leonardo Ramos de Queiroz	

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte.					3 027					
89	Brotas de Macahubas.	Urubú	Freguezia	1. ^a	Masculino	26	16	Junho	1832	José de Macedo Costa	
90	Buracão	Campo Largo	Arraial	»	»	52	18	»	1873	João Antonio Fernandes.	
91	Cabeças.	Cachoeira	Povoação	»	»	39	17	Setembro	1878	Christovão Rodrigues S. Thiago	
92	Cachoeira	Cachoeira	Cidade	2. ^a	»	60	16	Junho	1832	Manuel Romualdo de Sousa.	
93	Cachoeira	Cachoeira	»	»	»	66	18	Março	1853	Francisco Gonçalves de Senna.	
94	Cachoeira	Cachoeira	»	»	»	60	28	Agosto	2876	Manuel Marciano Gomes da Costa	
95	Cachoeira	Cachoeira	»	»	Feminino	55	16	Junho	1832	Maria Tamires de Moraes Mendes.	
96	Cachoeira	Cachoeira	»	»	»	71	2	Maio	1873	Maria Candida Pestana Grave	
97	Cachoeira	Cachoeira	»	»	»	54	17	Setembro	1878	Hermelinda Claudia Pimentel	
98	» d'Abbadia.	Conde	Arraial	1. ^a	Masculino		18	Julho	1879	Pedro Antonio Baptista de Oliveira	
99	» d'Abbadia.	Conde	»	»	Feminino	31	7	Junho	1875	Anna Porphyria Curvello Avila	
100	Cachoeirinha de Belmonte	Cannavieiras	Povoação	»	Masculino	22	4	Maio	1874	Antonio Tobias Lopes Ribeiro	
101	» de Belmonte	Cannavieiras	»	»	Feminino	20	4	»	1874	Maria Amelia da Graça Tabira	
102	Caetité	Caetité	Cidade	2. ^a	Masculino	113	16	Junho	1832	Antonio Soares Publico	
103	Caetité	Caetité	»	»	Feminino	40	15	Fevereiro	1862	Candida Maria Mainetto de Moraes.	
104	Caixa Pregos	Nazareth	Povoação	1. ^a	Masculino	43	16	Junho	1832	Graciliano Reginaldo Silva Pimentel	
105	Cajahyba	Valença.	»	»	»	70	16	»	1832	João Muniz de Sousa Junior	
106	Camamú	Camamú	Villa	2. ^a	»	51	16	»	1832	João Eustaquio Silva Cruz	
107	Camamú	Camamú	»	»	Feminino	31	6	Março	1862	Jovina Adelaide de Oliveira	
108	Camisão	Camisão	»	1. ^a	Masculino	51	16	Junho	1832	Porcino de Magalhães Cerqueira	
109	Camisão	Camisão	»	»	Feminino	23	14	Maio	1873	Jovita Theotonia do Sacramento	
110	Campestre.	Lavras Diamantinas	Freguezia	»	Masculino	15	7	»	1874	Jeronymo Emiliano da Paixão	
111	Campo-Largo	Campo-Largo	Villa	»	»	45	18	Agosto	1862	Horácio Ribeiro do Valle	
112	Campo-Largo	Campo-Largo	»	»	Feminino	28	18	Junho	1873	Heleodora Vieira de Andrade Mello	
113	Cannabrava	Caetité	Freguezia	»	Masculino	42	30	Abril	1855	Antonio Joaquim Simões	
114	Cannabrava	Campo-Largo	Povoação	»	»	14	14	Julho	1876	Licínio Cyriaco do Bomfim.	
115	Cannabrava	Santo Amaro	Arraial	»	»	35	8	Agosto	1876	Francisco Thomaz Ribeiro de Moura	
116	Cannabravinha	Minas do Rio de Contas.	»	»	»	22	16	Junho	1865	Joaquim Anastacio da Frota Silva.	
117	Cannavieiras	Cannavieiras	Villa	2. ^a	»	49	17	»	1872	João Martins Carvalho de Andrade	
118	Cannavieiras	Cannavieiras	»	»	Feminino	30	17	»	1874	Aurea Ferreira Cezar de Andrade.	
119	Candeal.	Imperial Villa da Victoria	Arraial	1. ^a	Masculino	25	17	Setembro	1878	Firmino Francisco S. Thiago	
120	Candeias	Capital	»	»	»	32	1	Agosto	1876	Francisco Marques Pereira	
121	Capaema	Cachoeira	»	»	»	35				Thomé Crimauro da Silva	
122	Capim-Grosso.	Joazeiro	Villa	»	»	32	16	Junho	1832	Esmeraldo Cupertino de Aragão	
123	Capim-Grosso	Joazeiro	»	»	Feminino	15	4	Maio	1874	Maria Joaquina Rodrigues da Costa	
124	Caravellas	Caravellas	Cidade	2. ^a	Masculino	59	16	Junho	1832	Nicolão Francisco de Menezes	
125	Caravellas	Caravellas	»	»	Feminino	39	8	Março	1844	Balbina da Paixão Ayres	
126	Carinhanha	Carinhanha	Villa	1. ^a	Masculino	45	16	Junho	1832	José Patricio de Sousa	
127	Carrapato	Minas do Rio de Contas	Arraial	»	»	33	15	Março	1875	Honorio Evangelista de Almeida Pina.	
128	Carrapato	Minas do Rio de Contas	»	»	Feminino		28	Julho	1879	Maria da Pureza do Brazil Pina	
129	Cariry	Valença.	Povoação	»	Masculino	28	28	Setembro	1874	Paulo Benvenuto do Bomfim	
130	Cavaco	Amargosa	Arraial	»	»	35	22	Agosto	1874	Thomaz Aquino Freitas da Silva	
131	Cayrú	Taperoá.	Villa	»	»	55	16	Junho	1832	Jacinto Roque Alves	

4.731

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte.					1.534					
46	Barra	Capital	Povoação	3.ª	Feminino	51	1	Julho	1872	Marcolina de Sousa Cardoso	
47	» de Caravellas	Caravellas	»	1.ª	Masculino	39	4	Maio	1874	Francisco José Ribeiro Frões	
48	» do Gil	Nazareth	»	»	Feminino	35	18	Abril	1874	Maria Amalia Bahiense dos Santos.	
49	» Grande	Nazareth	»	»	Masculino	40	7	Junho	1875	Francisco Xavier dos Santos	
50	» do Rio de Contas.	Camamú	Villa	»	»	99	16	»	1832	José Gregorio da Costa	
51	» do Rio de Contas.	Camamú	»	»	Feminino	92	8	Novembro	1858	Anna Maria das Dores Silva	
52	» do Rio Grande	Rio de S. Francisco	Cidade	2.ª	Masculino	61	16	Junho	1832		Vaga.
53	» do Rio Grande	Rio de S. Francisco	»	»	Feminino	41	16	»	1832	Joaquina Emiliana de Oliveira.	
54	Barracão	Itapicurú	Freguezia	1.ª	Masculino	43				José Calazans dos Santos	
55	Barracão	Itapicurú	»	»	Feminino	24	19	Junho	1874	Constança Maria do Espirito-Santo Luzia	
56	Barracão	Caetité	Arraial	»	Masculino	27	13	Julho	1859	Joaquim José Ramos.	
57	Barreiras de Jacuruna	Nazareth	Povoação	»	»	22	1	Setembro	1874	Gregorio Aureliano Galvão	
58	Batatã	Nazareth	Arraial	2.ª	»	31	4	Maio	1874	Francisco Estanislão da Silva	
59	Belmonte	Cannavieiras	Villa	1.ª	»	40	16	Junho	1832	Manuel de Lima Rocha Pitta	
60	Belmonte	Cannavieiras	»	»	Feminino	39	3	Abril	1875	Domitilla Maria Fernandes	
61	Bethlem	Cachoeira	Arraial	»	Masculino	31	16	Julho	1832	Sebastião José Alves da Rocha.	
62	Bethlem	Cachoeira	»	»	Feminino	21	»	»	1879	Sophia Maria Guedes Cabral	
63	Bento Simões	Feira de Sant'Anna.	Capella	»	Masculino	25	3	Junho	1872	Joaquim Alves de Lima Junior	
64	Boa Viagem e Almas	Caetité	Freguezia	»	»	33	13	Setembro	1869	Tertuliano José de Sant'Anna	
65	Bom Conselho.	Geremoabo.	Villa	»	»	36	16	Junho	1832	Francisco de Salles e Silva.	
66	Bom Conselho.	Geremoabo.	»	»	Feminino	30	22	»	1875	Maria Josepha de Carvalho	
67	Bom Despacho	Feira de Sant'Anna	Arraial	»	Masculino	30	8	»	1859	Manuel Acestes Idomeneu da Fonseca	
68	Bomfim	Feira de Sant'Anna	Freguezia	»	»	29	19	Abril	1855	Aristides José Tinoco	
69	Bomfim	Santo Amaro	Arraial	»	Feminino	50	25	Maio	1875	Clementina Maria dos Santos Capirunga Noia.	
70	Bom Jardim	Santo Amaro	Freguezia	»	Masculino	51	16	Junho	1832	José Telles de Menezes	
71	Bom Jardim	Santo Amaro	»	»	Feminino	23	17	Setembro	1878	Izabel de Moura Ribeiro.	
72	Bom Jardim	Urubú	Arraial	»	Masculino	14	4	Maio	1874	Benedicto C. Pereira de Carvalho	
73	Bom Jesus	Minas do Rio de Contas.	Freguezia	»	»	25	13	Julho	1859	João Silverio de Sousa Alcantara	
74	Bom Jesus.	Santo Amaro	Ilha	»	»	24	16	»	1832	Pedro Nunes da Costa	
75	Bom Jesus.	Santo Amaro	»	»	Feminino	39	23	Abril	1875	Bernardina Maria Jorge	
76	Bom Jesus da Lapa	Urubú	Arraial	»	Masculino	32	13	Junho	1859	José Caetano Rodrigues Magalhães	
77	Bom Jesus da Lapa	Urubú	»	»	Feminino	47	29	Maio	1875	Laurentina Ignez de Castro.	
78	Bom Jesus dos Meiras	Caetité	Freguezia	»	Masculino	34	13	Julho	1859	Dionyzio Caio da Fonseca	
79	Bom Jesus dos Meiras	Caetité	»	»	Feminino	»	17	Setembro	1878	Anna Angelica Meira Cotrim	
80	Bonito	Caetité	Arraial	»	Masculino	26	6	Maio	1873	Antonio Silverio Sousa Alcantara	
81	Brejinho	Urubú	»	»	»	37	22	Junho	1875	Epaminondas José Pedrosa.	
82	Brejo do Burity	Rio de S. Francisco	»	»	»	23	8	Agosto	1876	Graciliano Antonio Ferreira de Sousa.	
83	Brejo Grande	Maracás.	Villa	»	»	28	13	Julho	1859	Elpidio da Silva Castro	
84	Brejo Grande	Maracás.	»	»	Feminino	27	22	Junho	1875	Rachel Augusta Senna Teixeira.	
85	Brejo Grande	Campo Largo	Arraial	»	Masculino	15	18	»	1873	Antonio Francisco de Carvalho.	
86	Brejo do Zacharias	Chique-Chique	Povoação	»	»	10	17	»	1875	Francisco José de Sant'Anna	
87	Brotas	Capital	Freguezia	3.ª	»	45	16	»	1832	João Pereira da Conceição	
88	Brotas	Capital	»	»	Feminino	55	16	»	1832	Anna Florinda Ribeiro Duarte	
						3.027					

PROVINCIA DA BAHIA

RELAÇÃO de todas as cadeiras publicas de ensino primario, com declaração das datas de sua criação, frequencia de cada uma, designação das providas e vagas até 31 de Dezembro de 1879

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
1	Abadia	Conde	Villa	2. ^a	Masculino	27	16	Junho	1832	Militino Felix dos Reis	
2	Abrantes	Abrantes	»	1. ^a	»	49	16	»	1832	Luiz Gonzaga dos Santos Lima	
3	Abrantes	Abrantes	»	»	Feminino	27	11	Fevereiro	1874	Guilhermina Maria José de Oliveira	
4	Acarahy.	Camamú	Povoação	»	»	19	22	Maio	1875	Maria Excelsa Monteiro da Cunha	
5	Acupe	Santo Amaro	Arraial	»	Masculino	58	22	Abril	1869	Ernestino Symphonio Rocha	
6	Affligidos	Cachoeira	»	»	»	29	8	Junho	1861	Manuel Marianno de Freitas	
7	Agua Fria	Feira de Sant'Anna	Povoação	»	»	23	29	Maio	1875	Antonio Damasceno dos Reis	
8	Agua Quente	Minas do Rio de Contas.	»	»	»	45	29	»	1875	José Candido Vicira	
9	Agua Quente	Minas do Rio de Contas.	»	»	Feminino	35	29	»	1875		Vaga.
10	Ajuda	Porto-Seguro	Arraial	2. ^a	Masculino	30	30	Junho	1875	Manuel Joaquim Benfica	
11	Alagoinhas.	Alagoinhas.	Villa	2. ^a	»	65	13	Novembro	1869	João Ferreira Canua Brazil	
12	Alagoinhas.	Alagoinhas.	»	»	Feminino	54	12	Agosto	1861	Maria Magdalena Gomes.	
13	Alagoinhas (Estação).	Alagoinhas.	»	»	»	34	16	Novembro	1857	Hersilia Ferreira Coelho Baptista	
14	Alagoinhas.	Alagoinhas.	Povoação	1. ^a	Masculino	49	16	Junho	1832	Alvino Simplicio P. Lima	
15	Alcobaça	Alcobaça	Villa	2. ^a	»	52	16	»	1832	Cantidio de Almeida Gouveia	
16	Alcobaça	Alcobaça	»	»	Feminino	35	16	»	1859	Maria Feliciano de Jesus	
17	Aldeia	Nazareth	Freguezia	1. ^a	Masculino	39	16	»	1832	Severiano Antonio da Rocha Pitta	
18	Aldeia	Nazareth	»	»	Feminino	44	21	»	1860	Laura Julia da Rocha Pitta.	
19	Alegre	Carinhanha	Arraial	»	Masculino	31	4	Maio	1874	Manuel Lazaro Barboza	
20	Almas	Feira de Sant'Anna	»	»	»	28	9	Agosto	1876	Antonio Telles Barretto	
21	Alto da Matriz.	Minas do Rio de Contas	Povoação	»	Feminino	31	17	Setembro	1878	Constancia Rosa Rodrigues Marinho	
22	Amargosa	Amargosa	Villa	»	Masculino	36	3	Dezembro	1861	Bernardino José Gomes.	
23	Amargosa	Amargosa	»	»	Feminino	27	22	Fevereiro	1874	Izabel Josepha do Nascimento	
24	Amoreiras	Nazareth	Povoação	»	»	»	23	Junho	1879	Donatilla da Conceição Vicira de Azevedo	
25	Andarahy	Lavras Diamantinas	»	»	Masculino	61	3	Janeiro	1858	João Luiz Teixeira	
26	Andarahy	Lavras Diamantinas	»	»	Feminino	26	31	Maio	1872	Izabel Maria da Conceição Cezar	
27	Angical.	Campo-Largo	Freguezia	»	Masculino	33	2	Junho	1840	Francellino Ferreira Gomes.	
28	Angical.	Campo-Largo	»	»	Feminino	»	14	Julho	1876	Othilia Elvira Moscoso	
29	Apora	Inhambupe.	»	»	Masculino	33	16	Junho	1832	Marcos Ferreira de Mendonça	
30	Apora	Inhambupe.	»	»	Feminino	33	17	Maio	1876	Etelvina Izabel A. Freire	
31	Araçás	Alagoinhas.	»	»	Masculino	29	4	Julho	1872	Silverio Rodrigues Dorea Jaqueira	
32	Araçás	Alagoinhas.	»	»	Feminino	20	17	Setembro	1878	Josephina de Oliveira Motta	
33	Areia	Amargosa	Villa	»	Masculino	41	16	Junho	18 2	Bartholomeu Muniz Barretto	
34	Areia	Amargosa	»	»	Feminino	28	16	»	1874	Clara Amelia Leal Cardoso	
35	Assú da Torre.	Abrantes	Freguezia	»	Masculino	33	3	Dezembro	1861	José Henrique de Queiroz	
36	Baiacú	Nazareth	Arraial	»	»	33	14	»	1861	Bernardino Senna Calixto	
37	Baiacú	Nazareth	»	»	Feminino	53	6	Abril	1865	Generosa Maria Magdalena de Sousa	
38	Baixa-Grande	Camisão.	Freguezia	»	Masculino	28	21	Novembro	1873		Vaga.
39	Baixa-Grande	Camisão.	»	»	Feminino	33	17	Setembro	1878	Amelia Henriqueta de Sousa	
40	Baixio	Conde	Povoação	»	Masculino	32	4	Maio	1874	Miguel da Silva Moreira.	
41	Baixio	Conde	»	»	Feminino	21	4	»	1874	Maria Salomé Silva Moreira	
42	Bananeiras.	Villa Nova da Rainha	Arraial	»	Masculino	41	30	Junho	1875	Joaquim Aristides Alves Caribé	
43	Barcellos	Camamú	Villa	»	»	39	16	»	1832	José Bernardino Malta	
44	Barcellos	Camamú	»	»	Feminino	23	19	Abril	1869	Porphyria Francisca Bahia.	
45	Barra	Capital	Povoação	3. ^a	Masculino	21	16	Junho	1132	Zacharias Nunes da Silva Freire	

Relação das cadeiras publicas primarias creadas e restabelecidas durante o anno de 1879

NUMEROS	Localidades	Sexos	Lei da criação	Observações
1	Arraial da Ituba.	Masculino	1881, de 20 de Junho	
2	» da Casa da Telha	»	» » » » »	
3	» do Taboleiro.	»	1893, de 27 de Junho	
4	» de S. Miguel	»	1913, de 28 de Julho	
5	» de S. Bento do Inhata.	»	» » » » »	
6	» do Riachão de Utinga.	»	» » » » »	
7	Povoação dos Laços.	»	» » » » »	
8	Povoação da Cachoeira de Abbadia	»	1899, de 18 de Julho	
9	Cidade de Maragogipe	»	» » » » »	
10	Cidade da Feira de Sant'Anna.	»	Acto de 30 de Dezembro	
11	Povoação de Subahuma	Feminino	1881, de 20 de Junho	
12	Arraial do Riacho da Guia	»	» » » » »	
13	Povoação das Amoreiras	»	1883, de 23 de Junho	
14	Freguezia de Seraphy	»	» » » » »	
15	» da Conceição da Feira	»	1901, de 21 de Julho	
16	Arraial de Belém.	»	» » » » »	
17	» da Conceição de Nazareth.	»	» » » » »	
18	Freguezia de Matoim	»	» » » » »	
19	Imperial Villa da Victoria	»	1903, de 25 de Julho	
20	Villa da Serrinha	»	1910, de 28 de Julho	
21	Arraial da Sermaria.	»	» » » » »	
22	» da Lapa	»	» » » » »	
23	Povoação do Parafuso	»	» » » » »	
24	» do Jacarandá	»	» » » » »	
25	Capella de Mirandella	»	» » » » »	
26	Freguezia Velha	»	1913, de 28 de Julho	
27	Arraial do Carrapato.	»	» » » » »	
28	» do Sapatuby.	»	» » » » »	
29	Villa da Nova Soure.	»	» » » » »	
30	Arraial do Sipó	»	» » » » »	
31	Povoação do Onha	»	1899, de 18 de Julho	
32	» de Nagé	»	» » » » »	
33	Cidade de Maragogipe	»	» » » » »	
34	Arraial da Serraria	»	1910, de 28 de Julho	
RESTABELECIDAS				
	Arraial do Salitre.	Masculino	1893, de 27 de Junho	
	Freguezia de Ouriçangas	Feminino	Acto de 30 de Setembro	

Secretaria da Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario.

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

Relação dos professores jubilados no anno de 1879

NUMEROS	Classe	Cadeiras que região	Nomes	Actos
1	1ª	S. Sebastião do Passé	Mannuel Florenço do Nascimento.	22 de Janeiro
2	2ª	Villa de Porto Seguro	José Martins de Lima e Mello.	30 » »
3	»	Villa do Ilhéos.	Ignacio Quirino de Freitas	» » »
4	3ª	Preguezia da Rua do Passo.	Mannuel Luiz Gomes Vinhas	20 de Fevereiro
5	1ª	Preguezia do Riacho da Guia	Mannuel Marcellino Cardoso	4 de Março.
6	2ª	Cidade da Pedra do Sant'Anna	Luperio Leolindo Pitombo.	15 » »
7	»	Arraial da Conceição de Nazareth	José Baptista dos Santos Silva Junior	» » »
8	1ª	Preguezia do Rio Fundo.	Tito Borges de Barros	14 de Abril.
9	3ª	Preguezia dos Mares	Francisco da Camara Bittencourt.	16 de Maio.
10	»	Preguezia de Santo Antonio Além do Carmo.	José Honorio Coelho	27 de Junho.
11	1ª	Preguezia de Santo Antonio do Arguim	José Luiz da Costa Velloso	9 de Julho.
12	»	Villa de Carlinhanha	João José de Menezes	4 de Agosto.
13	»	Arraial de Porto Alegre	Juvencio Ramos da Cunha.	1 Outubro.
14	»	Villa de Maracás	José Henrique dos Santos	31 de Outubro.
15	2ª	Villa da Matta de S. João	Juvencio Alvares Coelho	18 de Novembro.
16	3ª	Preguezia da Rua do Passo	Mannuel Florenço do Espirito-Santo.	4 de Dezembro.
17	1ª	Preguezia da Saude	José Joaquim da Costa.	5 de Dezembro
18	3ª	Preguezia da Sé	D. Maria Silveria de Oliveira	3 de Março.
19	»	Preguezia da Victoria	D. Florinda Moreira dos Santos	22 de Março.
20	»	Preguezia de Santo Antonio Além do Carmo.	D. Sonhorinha Maria da Conceição	29 de Abril.

Secretaria da Directoria Geral da Instrução Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario,

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

Demonstrativo das aulas do Lyceu
com declaração de suas matriculas e dos alumnos que
perderão o anno em 1879

NUMEROS	Aulas	Matriculas	Perderão o anno	Observações
1	Latin.	10	1	
2	Latinidade	4	1	
3	Francez	18	2	
4	Grammatica Philosophica.	25	4	
5	Inglez	11	4	
6	Grego.			
7	Philosophia	17	2	
8	Geometria e trigonometria	6	3	
9	Arithmetica e Algebra. . .	7		
10	Geographia	10	1	
11	Historia	7	1	
12	Rhetorica			
13	Botanica e zoologia . . .	1	1	
14	Chimica e physica.			
15	Desenho	6		
	Matricula	122	20	
	Numero de alumnos . . .	74		

Secretaria da Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario,

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

Relação dos collegios de instrucção secundaria
que remetterão mappas com declaração dos alumnos
que os frequentarão no anno de 1879.

	Comarcas	Nomes dos Collegios	NUMERO DE ALUMNOS	
1	Capital . .	Sete de Setembro.	373	
2	»	Independencia.	103	
3	»	Hermenegildo Lopes de Campos	16	
4	»	Santo Antonio.	66	
5	Cachoeira .	S. Francisco de Paula (externato)	4	
			562	

Secretaria da Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario,

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

Relação das aulas particulares de instrução primaria, com declaração de sua frequencia
no anno de 1879

NUMEROS	Comarcas	Freguezias	Sexo masculino		Sexo feminino		Observações
			NUMERO DE AULAS	NUMERO DE ALUNOS	NUMERO DE AULAS	NUMERO DE ALUNOS	
1	Capital	Sé	1	53	2	49	
2	»	Sant'Anna			4	153	
3	»	S. Pedro			3	104	
4	»	Santo Antonio.	2	78	1	51	
5	»	Pilar			1	42	
6	Cachoeira	Nossa Senhora do Rosario	1	68	1	32	
7	Nazareth	Nossa Senhora do Nazareth.	1	12			
8	»	Itaparica	1	42			
9	»	Jaguaripo	1	12			
			—	—	—	—	
			7	265	12	431	

Secretaria da Directoria Geral da Instrução Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario,

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

Demonstrativo da correspondencia e do expediente da Directoria Geral da Instrucção Publica no anno de 1879

OFFICIOS E MAIS PEÇAS RECEBIDOS		
Do Governo.	386	
Do Secretario do Governo	394	
De Inspectores Litterarios	758	
De Professores	514	
De diversos.	98	
Mappas	1.839	
Somma	3989	
OFFICIOS E MAIS PEÇAS EXPEDIDOS		
Ao Governo	1.341	
A Inspectores Litterarios.	632	
A Professores	252	
A diversos	458	
A' Directora do Internato Normal	65	
Ao Director do Externato Normal	56	
Editaes	96	
Titulos	308	
Portarias de licença	127	
Despachos	4.679	
Somma	8017	

Secretaria da Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

Q Secretario.

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

OBRAS PUBLICAS

Directoria das Obras Publicas da Bahia,
31 de Março de 1880

Hlm. e Exm. Sr.

Em cumprimento ao § 5.º do art. 6.º do Regulamento vigente, e ao officio do Governo de 6 do mez proximo findo, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatorio de todas as obras e mais trabalhos que correrão por esta Repartição desde o 1º de Janeiro do anno proximo findo até a presente data, bem como do occorrido durante o mesmo periodo na parte attinente ao serviço publico a cargo d'esta Directoria.

Para methodizar e melhor esclarecer este trabalho, principiarei pela relação das obras concluidas, para enumerar depois as que se achão em construcção e finalmente as que, apesar de estudadas, precisão para ser executadas de ordens d'essa Presidencia.

OBRAS CONCLUIDAS

Praça de Palacio

O alargamento d'essa praça, orçado em 25:650\$153 e mandado executar em 22 de Março de 1878, em substituição ao edificio que para as Repartições publicas alli se havia principiado, foi feito admi-

nistrativamente, dispendendo os cofres provinciaes somente a quantia de 25:498\$368, apesar de ter-se tambem realisado, além das obras orçadas, a construcção de quatro latrinas em dous cubiculos abobadados com entrada pela ladeira da Misericordia, sob a muralha que limita ao Norte a mesma praça, e a de um commodo para abrigo do encarregado de zelar as referidas latrinas.

Para complemento das obras e embellezamento da mesma praça foi ella calçada a parallelipipedos pela quantia de 42:797\$660, mediante contracto celebrado, por ordem d'essa Presidencia de 14 de Agosto do mesmo anno, com o Dr. Thomaz d'Aquino Gaspar.

Cano da rua de Baixo

Este cano, orçado em 9:033\$149, foi, por ordem do Governo de 9 de Janeiro do anno proximo passado, feito por empreitada pelo cidadão Antonio Joaquim Cardoso de Castro, que na mesma rua já construiu outro, entre o largo de S. Bento e a ladeira de Santa Thereza, pela quantia de 3:000\$000.

Theatro Publico

Das obras precisas á restauração e accio d'este Theatro foi, por ordem do Governo, encarregado o respectivo Administrador, de accôrdo com o orçamento, na importancia de 16:950\$300, elaborado pelo Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto.

A cargo do mesmo Administrador correu tambem o assentamento do machinismo alli necessario para facilitar o movimento dos pannos do proscenio, orçado pelo referido Engenheiro em 887\$150.

Esta ultima obra, concluida em 30 de Dezembro do anno proximo

findo, fazia parte de outras que, orçadas em 4:108\$896. e, por ordem de 20 de Dezembro do mesmo anno, mandadas contractar com Alcebiades Demetrio de Barros Palacio, forão sustadas, até segunda ordem, em 4 de Fevereiro do corrente anno.

Bibliotheca Publica

Por ordem do Governo de 27 de Fevereiro do anno findo celebrou-se contracto com o mesmo cidadão para, pela quantia de réis 1:258\$000, fazer a caiação, pintura de paredes e envernissamento da mobilia d'aquelle estabelecimento, ficando tudo concluido em 3 de Abril do mesmo anno.

João Estanislão da Cruz tambem effectuou, em 9 de Fevereiro do corrente anno, concertos no mesmo edificio, com elle empreitados, pela quantia de 164\$660, por ordem do Governo de 4 de Dezembro do anno passado.

Quartel de Policia

Com Alcebiades Demetrio de Barros Palacio contractou o Thesouro Provincial, em 7 de Abril do anno passado, por ordem do Governo de 21 de Março do mesmo anno, as obras precisas n'esse edificio, orçadas em 7:950\$839.

Concluidas em 2 de Setembro seguinte, accrescimos, orçados em 1:274\$036 pelo Engenheiro Dr. Glycerio Eudoxio de Almeida Bomfim, forão tambem executados pelo mesmo contractante.

Casa de Prisão com Trabalho

Os reparos d'esta cadeia, mandados fazer em 28 de Abril e 10 de Junho do anno passado, forão executados, por empreitada, pelo Capitão Joaquim José Gomes de Menezes, pela quantia de 2:587\$901, valor dos respectivos orçamentos; fornecendo o Almojarife d'esta Repartição, para a caiação e barras dos commodos internos. 120\$000 de cal e 8\$080 de pixe.

Por ordem do Governo de 8 de Abril effectuarão-se tambem na mesma cadeia os concertos das fechaduras dos portões e portas alli existentes, percebendo por esse serviço o cidadão Feliciano José Torres a quantia de 689\$000.

Lyceu

Em 7 de Agosto ultimo concluirão-se, por empreitada, os concertos d'esse estabelecimento, orçados em 699\$710, e mandados executar em 24 de Fevereiro e 13 de Março do anno proximo passado.

Internato Normal

O envernissamento e reparos de diversos trastes pertencentes a essa eschola, autorisados em 27 de Fevereiro do anno findo, e empreitados com o Capitão José Luiz de Sousa por 310\$000, ficarão concluidos em 7 de Agosto seguinte.

Rua do Forte de S. Pedro

Em 7 de Agosto concluirão F. Ferraro e Figli o aterro necessario á restauração final d'esta rua. com elles contractado, em 14 de Outubro do anno anterior, pela quantia de 7:572\$104.

Caes d'Agua de Meninos

Os reparos d'este caes. contractados com Alcebiades Demetrio de Barros Palacio, a saber: os do lado Norte, em 29 de Setembro, pela quantia de 2:109\$184. e os do Sul, em 14 de Novembro, por 1:137\$936, aquelles orçados pelo Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros e estes pelo Dr. Glycerio Endoxio de Almeida Bomfim. ficarão concluidos em 2 de Janeiro do corrente anno.

Rua Nova das Princezas e beccos adjacentes

As obras de reparação d'esta rua, empreitadas com Joaquim José Gomes em 10 de Outubro do anno passado, concluirão-se em 3 de Dezembro do mesmo anno, dispendendo-se com ellas a quantia de 2:745\$866 e não a de 2:930\$126, em quanto forão orçadas. por ter-se offerecido o proprietario Anselmo de Azevedo Fernandes fazer gratuitamente o passeio correspondente á frente de sua propriedade, avaliado em 184\$320.

Para complemento d'essas obras. novos reparos, orçados em 3:284\$468, forão mandados fazer na mesma rua, á requisição dos respectivos proprietarios, recebendo Henrique Pragner, incumbido de effectual-os, somente 3:194\$488, por ter o Governo, em 5 de Fevereiro do corrente anno, determinado que fossem as mesmas sobr'estadas.

Passeio Publico

Dispendeu-se com o portão de ferro d'este passeio a quantia de 123\$170, sendo Alcebiades Demetrio de Barros Palacio o encarregado da respectiva construcção e collocação.

Por ordem do Governo de 23 de Abril, forneceu o Almoxarife d'esta Repartição alguns bancos ao mesmo passeio, que com a pintura e concerto de outros importarão em 100\$000.

Capella da Barroquinha

Da reforma do adro d'esta Capella, conforme o plano e orçamento, na importancia de 371\$825, apresentados pelo Conductor Pedro Julio David, foi, por ordem do Governo de 3 de Outubro ultimo, encarregado o respectivo Administrador, Dr. Luiz José da Costa, que a concluiu em 14 de Novembro seguinte.

Ladeira do Paiva

Por ordem do Governo de 15 de Novembro, cortou Antonio de Paiva Martins, n'esta ladeira, para melhorar-lhe o declive, 800 metros de terra, á rasão de 1\$000 o metro, e procedeu ao abaulamento da mesma até a Cruz do Cosme, mediante a quantia de 200\$000, recebendo a importancia total de 1:000\$000, em duas prestações, a ultima das quaes depois da obra concluida.

Largo contiguo á Praça do Commercio

O Commendador José Augusto de Figueiredo foi, em 6 de Outubro ultimo, encarregado de levantar a calçada d'esse largo, transformado pelas chuvas em pernicioso lamaçal.

Não obstante montar o respectivo orçamento a 887\$625, dispendeu o mesmo Commendador a quantia de 1:068\$010, conforme as contas que apresentou depois das obras concluidas, por lhe ter vedado o contractante das obras entre as praças do Commercio e do Ouro a tirada d'areia n'aquella localidade, como se calculara no referido orçamento, e pela construcção de um pequeno cano de esgoto, cuja execução, no decurso da obra, entendeu-se precisa.

Pantanos á margem da Estrada Dous de Julho

Pelo deseccamento de dous d'esses pantanos, sitos entre a fabrica de lapidação e a ladeira que vae ter a Brotas, construcção de um cano para esgôto das aguas do valle contiguo e canalisação do riacho Lucaia entre aquelles dous pontos recebeu Giusto Ariani a quantia de 3:186\$908, importancia por que contractara esse serviço, concluido em 3 de Novembro ultimo.

Palacete á Estrada da Victoria

A expensas dos cofres geraes foram concluidas, em 18 de Dezembro ultimo, as obras precisas á segurança e conservação d'este palacete, comprado para residencia dos Administradores da Provincia ao Dr. Francisco d'Almeida Sebrão.

Henrique Prager, com quem se celebrara contracto na Secretaria do Governo, em 15 de Setembro do mesmo anno, para realisal-as, recebeu a importancia de 18:859\$909, em quanto foram orçadas pelo Engenheiro Dr. Glycerio Eudoxio d'Almeida Bomfim.

Edifício á Cova da Onça

Achão-se concluidas as obras necessarias a este edificio, afim de adaptal-o a servir de Internato Normal e eschololas annexas, contractadas, em 7 de Dezembro de 1877, com a Sociedade Liga Operaria Bahiana, pela quantia de 26:902\$872, bem assim as ultimamente empreitadas, por 8:008\$815 com Henrique Prager, pela commissão encarregada da aquisição de predios escholares.

Portão de ferro para a cadeia da Cidade de Cachoeira

Da factura e collocação d'esse portão foi, em 10 de Junho do anno proximo passado, encarregado Pedro de Paiva Martins, mediante a quantia de 348\$989, valor do respectivo orçamento elaborado pelo Engenheiro Dr. Glycerio Eudoxio d'Almeida Bomfim.

OBRAS EM ANDAMENTO

Alargamento da ladeira da Barroquinha e melhoramento do Largo do Theatro

Estas obras, primitivamente orçadas em 28:916\$394 e contractadas com Giusto Ariani, em 24 de Outubro de 1878, elevão-se presentemente á importancia de 33:523\$416, em virtude das seguintes modificações e acrescimos que n'ellas se têm dado, competentemente autorisados:

Por ordem do Governo de 15 de Fevereiro do anno findo, a substituição, nos passeios da ladeira, do ladrilho de pedras miudas pelo de lages graniticas, de que resultou o excedente de 1:934\$214.

O prolongamento do cano da rua do Curiachito a entroncar-se no que do Largo do Theatro vae ter á rua da Valla, na importancia de 950\$209, autorisado em 16 do mesmo mez.

Finalmente, a inserção no orçamento de 1:722\$600, provenientes de 172,26 metros quadrados de calçada a parallelipedos na zona occupada pela linha ferrea da Empreza Trilhos-Centraes, em virtude da Resolução d'Assembléa Provincial n. 1.892, de 27 de Junho do anno passado, que dispensou aquella Empreza de pagar por cinco annos o calçamento entre seus respectivos trilhos.

Havendo necessidade de novos passeios no Largo do Theatro, em substituição aos de pedra miuda alli existentes, e achando-se estes em nivel inferior ao que lhes compete em relação ao do leito da calçada, que foi levantado para accommodação da linha ferrea da Empreza Transportes Urbanos, tratou o respectivo Fiscal, Pedro Julio David, de mandar assentar o gradil de ferro de modo a accordal-o com esse imprescindivel melhoramento.

O mesmo Fiscal tem acertadamente demorado a execução do passeio a Leste do referido largo, pela pouca solidez que ainda offerece o aterro alli posto e por ser conveniente, para a uniformidade dos passeios, que se espere primeiro saber qual o material que tem de ser nos outros empregado.

Os attestados passados ao contractante por obra feita montão, até a presente data, em 26:769\$743.

Deposito para materiaes das obras publicas

Tendo, em 23 de Dezembro ultimo, contractado o Governo da Provincia, com Giusto Ariani, pela quantia de 2:885\$510, a construcção d'esse deposito no terreno contiguo á Capella de Nossa Senhora da Barroquinha, onde existia um predio em ruinas comprado á Irmandade da mesma Senhora, e mandando o mesmo Governo, em 4 de

Fevereiro, sobr'estar com essa obra até nova deliberação, procedeu o respectivo Fiscal á avaliação do trabalho feito, attestando obras na importancia de 166\$252.

Ladeira dos Afflictos

Achão-se quasi concluidas as obras d'esta ladeira, contractadas, em 17 de Outubro de 1878, pela quantia de 17:250\$055, com Felisberto Vieira de Mello, que, com assentimento do Governo, cedeu-as, depois de principiadas, a Antonio Augusto Gaspar.

Sem alteração do respectivo orçamento, algumas obras, não consignadas no mesmo, têm sido executadas em beneficio d'aquella localidade.

Economisando-se na alvenaria da muralha que serve de arrimo ás terras que formão o leito da ladeira, conseguiu-se a construcção de um cano para receber as aguas pluvias do largo dos Afflictos, afim de evitar-se o percurso das mesmas pelos alveos da referida ladeira; e reduzindo-se, sem prejuizo do plano, a extensão da calçada, revestiu-se de cimento com a precisa espessura as orlas orçadas de pedras communs.

Até o presente tem-se attestado por obra feita a quantia de 15:417\$296; e o prazo de um anno, estipulado no contracto para a conclusão final das obras, foi pelo Governo prorogado por mais seis mezes.

Calçamento da rua do Gravatá e ladeira de Sant'Anna

Feito pelo Conductor Pedro Julio David o orçamento do melhoramento d'essas ruas, na importancia de 9:480\$153, foi encarregada de executar-o uma commissão nomeada em 14 de Outubro ultimo, a qual, por obra feita, já obteve attestados no valor de 5:000\$000.

Tendo se consignado no referido orçamento a quantia de 1:148\$260, destinada a supprir os alicerces de dous predios de fragil construcção e arruinados, em frente aos quaes existe uma alta rampa que precisa ser removida, visto occupar quasi metade da largura da primeira das mencionadas ruas, e não tendo a commissão conseguido fazer semelhante remoção, por ter a respectiva proprietaria allegado não possuir recursos para todas as obras exigidas pelo estado dos mesmos predios, determinei, á vista da falta de recursos dos cofres publicos, que se proseguisse no calçamento, deixando-se intacta a citada rampa, até que opportunamente delibere o Governo sobre a compra dos ditos predios, cujos terrenos poderã ser vendidos a quem possa fazer novas construcções, ou convenientemente concertar os alli existentes.

Calçamento a parallelipipedos das ruas Direita da Misericordia, Sé e Collegio

Esta obra foi mandada contractar pelo Governo, em 12 de Setembro do anno proximo passado, com o Dr. Thomaz d'Aquino Gaspar, que acabava de executar o calçamento da Praça de Palacio pelo mesmo systema, sendo estipulado o preço de 9\$000 por metro quadrado, e os pagamentos por obra feita.

Até esta data tem-se calçado uma superficie de 987,55 metros quadrados e attestado obra no valor de 15:428\$596, incluindo-se os passeios de cimento e de lages graniticas, bem como o respectivo movimento de terra.

Calçamento a parallelipipedos do Largo do Theatro, Ladeira de S. Bento, Rua de Baixo e Duarte

Para concluir-se esta obra, contractada, em 22 de Agosto de 1876, com Antonio Joaquim Cardoso de Castro, á rasão de 10\$500 o metro quadrado e pagamentos por trabalho executado, falta somente

o calçamento da parte da rua do Duarte comprehendida entre o Cabeça e o Largo da Piedade.

Os attestados até o presente passados pelo respectivo Fiscal montão a 63:486\$875; sendo marcado, por ordem do Governo de 17 de Outubro de 1878, o prazo de 18 mezes para que fiquem definitivamente concluidos os trabalhos.

Calçamento a parallelipedos da Rua de S. Pedro

Com o mesmo cidadão foi esta obra contractada, em 12 de Setembro ultimo, por 9\$000 o metro quadrado de calçada, 1\$000 por metro cubico de desaterro, e os pagamentos por execução de trabalho.

Tendo de soffrer não pequeno rebaixamento o leito da rua, tratou o contractante de principiar pela factura dos passeios, cuja execução lhe fôra empreitada pelo Governo, sendo as lages graniticas fornecidas pela Provincia e a mão d'obra por conta dos respectivos proprietarios.

Promptos os passeios do lado do Sul e em andamento os do Norte da mesma rua, poderá brevemente iniciar-se o calçamento propriamente dito.

Passeio da Rua das Mercês

Pelo Governo foi, por empreitada, concedida a execução d'esta obra ao Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, sendo as lages fornecidas pela Provincia, as orlas existentes aproveitadas e o assentamento d'aquellas por conta dos proprietarios.

Está a concluir-se o passeio do lado de Oeste, afim de proceder-se depois á medição.

Calçamento com pedra commum desde o Quartel de Policia até o Largo de Nazareth

Este calçamento, primitivamente contractado, em 23 de Maio de 1876, por 22:138\$190, com Francisco Antonio de Araujo, que d'elle fez cessão ao Commendador Giusto Ariani em 17 de Julho de 1877, foi sustado, por ordem do Governo de 30 de Setembro de 1878, enquanto se procedia á desapropriação de tres casas, na extrema da rua do Ferraro, afim de dar melhor desenvolvimento á linha ferrea que alli vae assentando a Empresa Trilhos Centraes, de que é proprietario o mesmo Commendador.

Concluida, como se acha, a supradita desapropriação, mediante a quantia de 16:000\$000, falta tão somente a avaliação da parte do terreno não precisa para a viação publica para continuar-se com o trabalho.

O Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto, incumbido d'essa commissão, ainda de seu resultado não deu parte a esta Directoria.

Com este calçamento tem-se dispendido até o presente 9:770\$995, além de 2:899\$586 de obras não previstas no orçamento e posteriormente autorisadas.

Nivelamento do Largo da Graça

Esta obra foi encarregada, por uma commissão dos moradores da localidade, á Companhia Transportes Urbanos, pela quantia de 8:392\$000, correspondente a 10.940 metros cubicos de desaterro, segundo o orçamento confeccionado pelo fallecido Architecto Antonio José Corrêa Machado, concorrendo a Provincia com dous terços da despeza e os proprietarios com o resto.

Solicitando a comissão a continuação da obra por parte do Governo, ordenou este, em 14 de Novembro, que do proseguimento da mesma se incumbisse a supradita Companhia, que a tinha entre mãos desde que fôra encetada.

Em 8 de Novembro do mesmo anno mediu-se o trabalho feito, e reconheceu-se terem-se removido 4.292,8 metros cubicos de terra.

Estrada entre o Sangradouro e o Matatú

Esta estrada, a cargo de uma comissão composta do Tenente-Coronel Fabricio Alves de Araujo e Almeida, Bacharel Firmino Duarte Pacifico Gameleira e Negociante Manuel da Silva Pereira Guimarães, acha-se quasi concluída, faltando apenas a regularisação do leito na parte de maior declive.

Com as obras realisadas, desapropriações de terrenos e indemnisações por damnos causados a propriedades tem-se dispendido até hoje a quantia de 21:470\$418.

Caes entre as Praças do Commercio e do Ouro

Autorisado pela Lei Provincial n. 1.920, de 2 de Agosto do anno passado, contratou o Governo esta obra com Henrique Pragner, em 30 de Setembro do mesmo anno, a qual foi inaugurada em 15 de Outubro seguinte.

O Engenheiro que a dirige e fiscalisa, o Dr. Glycerio Eudoxio de Almeida Bomfim, tem até 16 do corrente mez attestado de obra feita 3.280,138 metros cubicos de alvenaria e 24.153 metros cubicos de aterro, na importancia de 159:000\$742, da qual só tem deixado de ser paga a quantia de 15:900\$074, que como caução tem ficado no

Thesouro Provincial, conforme estatue a clausula 5.^a do respectivo contracto.

O mesmo Thesouro pagou tambem a quantia de 54:628\$360, sendo: ao Commendador Manuel dos Passos Cardoso 36:600\$000, pela desapropriação de parte de uma ponte, de seis casas de pedra e cal e de diversas barracas; ao Dr. Quirino José Gomes 12:500\$000, por dous lanços de duas pontes; á Viuva Simas 4:000\$000, por uma ponte nova de madeira e um terreno; é 1:528\$360 ao mesmo Henrique Prager, pelas demolições de que se encarregara por autorisação do Governo.

Além das obras contractadas, e que pelo preço do respectivo orçamento montão a 325:118\$346, acha-se em construcção um dos tres canos alli necessarios, orçado pelo referido Engenheiro em 4:685\$223.

Com a construcção dos outros canos, escadãs no caes e calçamento das novas raas, obras estas ainda não orçadas, deve-se com certeza contar que a obra em questão excederá ao que para sua despeza marcou a já citada Lei.

Rua Nova da Montanha

Autorisado, pela Lei Provincial de 11 de Julho de 1878, a dispender até a quantia de 200:000\$000 com as obras d'esta rua, contractou o Governo, em 10 de Agosto do mesmo anno, com a Empreza Transportes Urbanos, a alvenaria e o movimento de terra por 118:962\$449, o calçamento a parallelipipedos por 54:449\$730, as obras necessarias ao esgoto das aguas pluviaes na parte superior da mesma rua por 4:455\$592, e as da parte desmoronada da muralha que sustenta as terras da montanha que lhe fica a cavalleiro por 54:449\$730, valor do orçamento organizado pelo Conductor

Pedro Julio David, sob as instrucções ministradas pelo Tenente-Coronel de Engenheiros Dr. Francisco Pereira de Aguiar, encarregado pelo Exm. Sr. Barão Homem de Mello da direcção e fiscalização d'essas obras.

A cargo da mesma Empreza tambem se acha o cano real, cuja construcção contractara, em 8 de Maio de 1871, o Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, pela quantia de 26:406\$173. da qual já recebera o mesmo Doutor 7:512\$000 por obras feitas e attestadas.

Para encarregar-se da acquisição, por meios amigaveis, dos predios que precisavão ser demolidos, foi nomeada uma commissão, composta do Commendador Joaquim Elysio Pereira Marinho e Negociantes José da Costa Pinto e Manuel Antonio de Andrade, que os obteve por 31:395\$000.

Correndo esta obra á revelia d'esta Directoria, não posso dizer quanto na mesma se tem dispendido, por não serem registrados n'esta Repartição os respectivos attestados.

Cano geral da Rua da Valla

Com a precisa autorisação deu-se administrativamente principio, em Dezembro ultimo, á desobstrucção e limpeza d'este cano, cujo entupimento em alguns logares quasi chegava á abobada, bem como á dos boeiros das bocas de lobo, de modo a permittirem estas passagem franca ás aguas pluviaes, que, sem o conveniente escoamento, estagnavão nos alveos d'aquella rua, com grave prejuizo da salubridade publica.

Afim de não permittir a introducção proposital no mesmo cano, de lixo, pedras e outros objectos que, não podendo, em virtude de seu peso, ser arrastados pelas aguas, em pouco tempo inutilisarião o trabalho que presentemente se faz, como tem acontecido com os realisados em epochas anteriores, tem-se ja collocado grelhas apropriadas

em algumas das bocças de lobo, e trata-se de estender esse beneficio a todas as outras bocças.

Pela difficuldade do trabalho e perigo que corre a saude dos operarios no mesmo empregados, corre morosamente esse serviço, cuja despeza monta até o presente a 882\$680.

Actualmente trabalha-se na baixa de S. Miguel, e a areia extrahida tem sido, depois de peneirada, applicada na conservação das calçadas.

Restauração e conservação das Estradas de Monte Santo á Serrinha e do Tucano a Santa Barbara

Este serviço, na extensão de 37 leguas e 600 braças, foi contractado, em 22 de Abril do anno proximo passado, com o Tenente-Coronel Joaquim Carneiro de Campos, á trasão de 300\$000 por legua, sendo o pagamento em duas prestações, uma depois de metade da obra feita e a outra no seu final.

Visitada e examinada pelo Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto, attestou este, em 6 de Outubro do mesmo anno, metade da obra, na importancia de 5:580\$000.

E' de 18 mezes o prazo marcado no respectivo contracto para a definitiva conclusão, a contar de 18 de Abril, data da approvação do mesmo contracto.

Ponte sobre o Rio Subahuma, no logar denominado Araticum

Procedendo-se, por ordem do Governo de 22 de Fevereiro do anno findo, á confecção do orçamento dos concertos precisos n'esta ponte, os quaes subirão a 3:834\$600, foi para executal-os nomeada, em 13 de Maio d'aquelle anno, uma commissão, composta do Major

Miguel José da Silva e Salustiano Pinto de Sousa, que desde logo recebeu metade da respectiva importância.

Tempos depois communicou a comissão ter-se dado um incendio, fortuito ou proposital, na mesma ponte, antes de encetados os trabalhos; e ordenando o Governo que se attendesse á reclamação, forão examinados os estragos e avaliados em 434\$000.

Ponte sobre o rio Subahuma, no logar denominado Limoeiro

Pela Lei Provincial n. 1.887, de 23 de Junho do anno passado, foi autorizada a construcção d'esta ponte, cujo orçamento, elaborado pelo Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto, montou em 4:699\$990.

Para leval-a a effeito, de conformidade com o projecto e orçamento respectivos, foi nomeada, em 17 de Outubro do mesmo anno, uma comissão, composta dos cidadãos Dr. Justiniano Leão Velloso, Paulo Jourdan Cirne e Capitão João Mainart Franco.

Ponte sobre o Rio Pojuca

A Resolução Provincial n. 1.929, de 14 de Agosto ultimo, determinando a construcção d'esta ponte, foi ella encarregada, em 11 de Outubro seguinte, a uma comissão, composta do Coronel José Felix de Carvalho, do Tenente Affonso Martins dos Santos e do cidadão Manuel Rodrigues da Silva, de accôrdo com o projecto e orçamento, no valor de 5:751\$500, elaborados pelo Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros.

Ponte sobre o Rio Jacuipe, na Freguezia de S. Sebastião das Cabereiras de Passé

Para promover a construcção d'esta ponte, concorrendo a Provincia com a quantia de 500\$000. foi, por acto de 19 de Dezembro do anno passado, nomeada uma commissão, composta do Tenente-Coronel Olympio Antonio Sá Barretto, do Revd. Vigario João de Araujo Malto Grosso e do Tenente José Ventura Esteves.

O Engenheiro encarregado de fiscalisar essa obra ainda não teve communicação de ter sido ella principiada.

Ponte sobre o Rio Salitre

Sobre a construcção d'esta ponte, a cargo de uma commissão, nomeada em 10 de Novembro ultimo, composta dos cidadãos Tenente-Coronel José Tiburcio Pereira de Mello, Pergentino Pereira de Mello e José Luiz Ferreira Primo, nada sabe o Engenheiro encarregado de fiscalisar-a.

Ponte do Julião, na Freguezia de Cotegipe

A commissão nomeada, em 20 de Agosto de 1878, para encarregar-se da construcção d'esta ponte, orçada pelo Engenheiro Antonio da Silva Teixeira de Freitas em 14:005\$692, empregou na mesma construcção excellentes materiaes, como affirma o Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros, no officio em que dá conta a esta Directoria do resultado do exame a que n'ella procedera.

O cidadão Antonio de Cerqueira Lima, que, como membro da commissão, tem dirigido os trabalhos com grande economia, trata

presentemente das obras necessarias a facilitar o accesso á ponte em ambas as margens, e de estender os melhoramentos, sem prejuizo do orçamento, a uma zona menos circumscripta.

Ponte do Apicum e do Riacho Beijú, em S. Francisco

Dos concertos d'estas pontes, assim como do entulho de areia e cascalho entre as mesmas, foi, por acto de 10 de Fevereiro do corrente anno, encarregada uma commissão, composta do Dr. Juiz Municipal Frederico Ferreira França e dos cidadãos Agostinho Pinto da Cunha e Capitão Leoncio de Andrade e Silva, concorrendo a Provincia com a quantia de 1:000\$000, entregue em duas prestações.

Cadeia da Cidade da Feira de Sant'Anna

Uma commissão nomeada pelo Governo em 14 de Outubro do anno passado, e composta do Dr. Juiz de Direito da Comarca, Estevão Vaz Ferreira, do Tenente-Coronel João Pedreira de Cerqueira e do Tenente Targino Ribeiro de Macedo, acha-se encarregada de proceder á construcção d'esta cadeia pelo plano e orçamento, na importancia de 11:791\$596, confeccionados pelo Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros.

Depois de encetada a obra, a Camara Municipal da supradita cidade reclamou contra o local escolhido; e a respeito consultada, esta Directoria opinou que achava justa a reclamação, e que fosse ouvida a commissão sobre as razões que levarão-na a semelhante escolha, não indigitada pelo Engenheiro autor do projecto, nem pelo Engenheiro Fiscal, que de nada foi sabedor.

Matriz de Nossa Senhora do Monte da Villa do Conde

Os reparos d'esta Matriz, computados em 20:000\$000 e autorizados pela Lei provincial n. 1.743, de 30 de Maio do anno findo, forão encarregados, em 13 de Outubro do mesmo anno, a uma commissão, composta do Vigario Antonio Pires de Sousa, Luiz Antonio Corrêa de Oliveira e Pio Francisco Lins, ordenando o Governo na mesma occasião que á referida commissão entregasse o Thesouro Provincial a primeira das tres prestações em que fôra dividida a quantia estipulada legislativamente para os citados concertos.

Capella do Palame, no Assú da Torre

Para proceder aos reparos necessarios n'esta Capella nomeou o Governo, em 30 de Outubro de 1878, uma commissão, composta do Vigario José Theodoro de Oliveira, Bernardino José de Senã Castro e Manuel de Britto e Oliveira, a quem consta, segundo o Relatorio do Thesouro Provincial, ter sido ja adiantada a quantia de réis 1:000\$000.

Em 23 de Dezembro ultimo foi dispensado de fazer parte d'essa commissão o cidadão mencionado em ultimo logar, Manuel de Britto e Oliveira.

Matrizes da Madre de Deus do Boqueirão, Ilhéos, Maragogipe e Cruz das Almas

Para tratar dos reparos d'estas Matrizes nomeou o Governo as seguintes commissões, em differentes epochas:

Para os da primeira Matriz, em 21 de Outubro de 1878, a composta dos cidadãos Capitão Verissimo Antonio de Faria, Ignacio

Bernardino de Senna Morcira e Tenente Lucio Marques da Silva, em substituição do Vigario, dispensado em 17 de Outubro do anno proximo findo; para os da segunda, em 9 de Novembro do mesmo anno. a do Dr. Juiz de Direito, Vigario Alexandre Cidreira e Presidente da Camara Municipal; para os da terceira, em 26 de Outubro do anno passado, a do Vigario da Freguezia e Drs. Arsenio Rodrigues Seixas e Possidonio Vieira dos Santos; para os da quarta, finalmente, em 26 de Outubro de 1878, a do Padre Pedro Bernardino Pereira e Sidronio José da Silveira.

Calçamento da Villa de Taperoá

Para o calçamento d'esta Villa, computado em 5:000\$000, nomeou o Governo, em 10 de Novembro do anno passado, uma commissão, composta do Dr. Antonio de Sousa Coutinho, Tenente-Coronel José Gonsalves de Oliveira e Alferes Noberto de Sousa e Oliveira, contribuindo a Provincia com a quantia de 1:000\$000.

Casa da Camara de S. Francisco

Em 19 de Dezembro do mesmo anno foi nomeada uma commissão, composta do Juiz Municipal, de Agostinho Pinto da Cunha e de Luiz de Oliveira Mendes, para encarregar-se dos reparos d'este edificio, concorrendo a Provincia com 500\$000.

Cemiterio na Freguezia de Sant'Anna de Lustosa

A commissão incumbida, em 18 de Novembro de 1878, da factura d'esta construcção compõe-se dos cidadãos Vigario da Freguezia, Tenente-Coronel Antonio José Saraiva e Dr. Antonio Honorato de Freitas Barros.

Matriz de Nossa Senhora do Socorro

As obras d'esta Matriz, a cargo de uma commissão, nomeada em 29 de Março do anno passado e composta do Revd. Vigario Apulcho de Araujo, do Tenente-Coronel José Joaquim de Teive e Argollo e do Dr. José Rodrigues de Figueiredo, achão-se em andamento, tendo ja recebido a commissão a primeira das tres prestações em que foi dividida a quantia de 1:500\$000 com que concorre a Provincia.

Matriz dos Lencões

Em 12 de Fevereiro do anno proximo passado forão remettidos á commissão encarregada da construcção d'esta Matriz o projecto e respectivo orçamento, requisitados pela mesma por intermedio do Governo.

Cemiterio da Freguezia do Monte

Em 11 do mesmo mez foi nomeada uma commissão, composta dos Tenentes-Coroneis Dr. Fructuoso Vicente Vianna, João de Araujo de Aragão Bulcão e Tenente Joaquim Alves da Cruz Rios, para encarregar-se da construcção d'este cemiterio, contribuindo a Provincia com a quantia de 2:000\$000.

Estrada do Gericó, em Santo Amaro

Os reparos d'esta estrada, orçados pelo Engenheiro Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro em 6:878\$300, forão contractados, conjunctamente com a respectiva conservação por espaço de um anno, mediante pedagio, com o Barão de Ferreira Bandeira, em 20

de Fevereiro do anno proximo passado. obrigando-se este a concluir-os em nove mezes, e a entrar para os cofres da Provincia com 500\$000. em prestações trimestraes vencidas, durante o anno da referida conservação, e o Governo a effectuar os pagamentos das obras em tres prestações, ficando no Thesouro 15 % para garantia do que fôr dado adiantadamente.

Serviço de conservação das calçadas

Este serviço, inaugurado em 24 de Novembro do anno passado, em virtude do acto do Governo de 2 de Setembro do mesmo anno, vae sendo feito com a possivel regularidade, apesar das difficuldades e embaraços que a organização de serviços identicos sempre encontra em seu começo.

Montado em pequena escala, não pôde por ora sobresahir o resultado d'elle collido: é só depois de convenientemente assentes as peças de um mechanismo que este funciona com segurança e proveito.

Quem, entretanto, observar a differença que em pouco tempo apresentão certas ruas d'esta Cidade, não deixará de confessar que a criação d'este serviço, indispensavel ao bem estar do publico e eminentemente economico aos cofres provinciaes muito recommenda uma Administração.

Para a regularidade do trabalho fazem-se necessarias a conclusão do deposito de materiaes ja principiado no terreno contiguo á Capella da Barroquinha e a existencia no mesmo deposito de 4 a 5 mil parallelepipedos, que, comprados no Rio e transportados pelos navios do Estado que aqui tocarem, sahirão por muito menos do que os obtidos do nosso mercado.

A despeza até hoje feita é de 1:500\$000, inclusive a liquida até

o ultimo do mez passado. na importancia de 56\$650, e que deve ser paga pelas Companhias do Gaz e do Queimado, de accôrdo com o Regulamento que rege a materia.

MOBILIAS ESCHOLARES

Pelo Almojarifado d'esta Repartição forão entregues as seguintes mobílias escholares:

Em 5 de Fevereiro do anno proximo passado a da 1.^a cadeira da Freguezia da Penha.—Em 3 de Julho a da Freguezia de Paripe.—Em 8 de Agosto a da Povoação da Barra.—Em 21 do mesmo mez 17 carteiras com bancos, 8 bancos sem carteiras e 4 mochos á Directoria Geral da Instrucção Publica.—Em 29 de Setembro uma mobilia á eschola da Conceição da Praia.—Finalmente, em 10 de Dezembro 12 taboas pretas com os respectivos cavalletes á ja citada Directoria.

OBRAS PROJECTADAS

Cano na rua do Genipapeiro. orçado em 1:850\$272.

Cano pelo ramal do Saugradouro e travessa entre esse ramal e a rua do Soccorro. orçado em 1:311\$876, em 6:996\$335 e em 18:940\$365, segundo o desenvolvimento que a elle se houver de dar.

Reparos nos commodos da Secretaria do Governo. orçados em réis 1:490\$557.

Mercado de Peixe á Preguiça, orçado em 265:401\$548.

Ponte de madeira sobre o rio Ipitanga, orçada em 2:416\$732.

Melhoramento da rua do Capio e abertura d'esta rua até a da Valla. orçados em 85:923\$560. sem as desapropriações precisas.

São estes os trabalhos que correrão por esta Repartição durante o anno proximo passado até a presente data, sem mencionar outros de que forão e estão incumbidos os Engenheiros da Provincia e o Conductor das Obras Publicas.

Terminarei declarando que o unico movimento havido no pessoal d'esta Repartição durante o mesmo periodo foi a nomeação do Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros para substituir ao Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto, enquanto este interinamente exerceu o logar de Director, em virtude de meu impedimento na Assembléa Provincial.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, Presidente da Provincia.

Jacome Martins Baggi,

Director das Obras Publicas.

RELATORIO

DOS TRABALHOS

DA

ESTRADA DE FERRO DE SANTO AMARO

APRESENTADO

A. S. EX. O SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA

Dr. Antonio de Franjo de Aragão Bulcão

EM 31 DE MARÇO DE 1880

Pelo Engenheiro em chefe da mesma estrada

ANTONIO AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO



BAHIA

Typographia do «Diario da Bahia»

101—Largo do Theatro—101

1880

Bahia, 31 de Março de 1880

Illm. e Exm. Sr.

Ao escrever o meu precedente Relatorio, em Abril do anno passado, mui bem fundada esperanza me animava de poder em Setembro d'aquelle anno franquear ao trafego esta Estrada; circumstancias, porém, de força maior, perfeitamente conhecidas de V. Ex. e ao alcance de todos, vierão mallograr aquella esperanza e adiar a realisação de tão grande desideratum.

Não só o inverno foi alli excepcionalmente longo e as suas chuvas copiosissimas, mas ainda estas se repetirão com muita frequencia e abundancia nos mezes em que ordinariamente se conta com bom tempo.

Ao lado d'esse grande embaraço, outro de ainda maior importancia nos veio consideravelmente difficultar a obra, exigindo trabalhos numerosos e não previstos. O terreno que em sua maior extensão a Estrada atravessa, excellente para a lavoura, é tudo o que de peor se pôde imaginar para a construcção de uma estrada de ferro.

A parte superior d'esse terreno, formando uma camada de terra vegetal bastante espessa e poderosamente impregnada de humus,

FALTAM AS PÁGINAS

3 E 4

repousa sobre outra, em geral bastante inclinada, formada por decomposições de rochas marnosas facilmente desaggregaveis, e que, quando humedecidas, offerecem ao terreno que fica sobreposto irresistivel plano de escorregamento.

Demais, o terreno sobreposto, isto é, o massapé tem alli, mais do que em outro qualquer ponto, a propriedade de fender-se em todos os sentidos pela acção do sol; e quando vêm as chuvas, as aguas, infiltrando-se por essas fendas, chegam facilmente a todos os pontos da camada, e o terreno, embebendo-se promptamente d'essas aguas, transforma-se em um vasto colchão de lama, sobre o qual todos os trabalhos se difficultão então por fórma tal, que seria para fazer desanimar quem não dispuzesse de grande força de vontade ou não estivesse profundamente convencido da grande importancia e indeclinavel necessidade da Estrada.

Logares ha em que n'uma profundidade de mais de oito metros outro terreno mais firme se não encontra. Outros em que, e este é o caso mais geral, a camada de tahoá sotoposta á de massapé, e ordinariamente muito inclinada, humedecendo-se, deixa sobre sua superficie escorregar-se o terreno superior.

Contavamos até certo ponto com essa má qualidade do terreno; mui longe, porém, estavamos de esperar deparar com o que encontramos; pois o que alli se nos apresenta deixa a perder de vista tudo o que de peor póde o Engenheiro esperar.

A lucta, portanto, foi colossal, muito além de toda a previsão; e V. Ex., que pessoalmente visitou, ha bem pouco tempo, os trabalhos, poude cabalmente avaliar a magnitude das obras feitas, assim como as calossaes difficultades com que temos luctado e os esforços que nos tem sido preciso empregar.

Essa lucta, esses esforços que, dia a dia, hora a hora, nos foi preciso desenvolver para vencer a natureza só escapão áquelles que, unicamente pedindo conselho á sua impaciencia, querem tirar de uma demora plenamente justificada motivos de censura para a di-

recção das obras. Não fallo dos malevolos, que parecem ter plano formado de só ver defeitos n'essa direcção, e que, embora tudo tendo a lucrar com a realisação da Estrada, dir-se-hia verem a contra-gosto as obras se realisarem; para com esses não demoro a minha attenção, e muito menos cansarei a de V. Ex.; todo o progresso, todo o melhoramento tem seus zangões, e abortaria se se deixasse ensurdecer pelo zumbido d'esses zangões; —zumbem, é seu fadario.

Diz-se, por exemplo: se a obra tivesse sido feita segundo seu primitivo plano, não terião se apresentado as difficuldades com que se ha luctado; mas, por Deus, quem tal diz ou não conhece os dous planos, ou falla de má fé; tanto um como outro projecto atravessa a mesma zona, os mesmíssimos terrenos, e a differença entre os dous projectos está apenas em que o nosso, isto é o de execução, melhor consulta as boas condições technicas de traçado e a economia do futuro trafego da Estrada.

As difficuldades com que lutamos depararia qualquer outro projecto delineado n'aquelles terrenos, e não ha quem de boa fé tenha percorrido a Estrada e estudado as difficuldades que se nos depararão que não reconheça os ingentes esforços que temos empregado, e que se a obra não está hoje concluida, nenhum outro a teria levado além do ponto de adiantamento em que se acha: será talvez orgulho, mas orgulho não o tem quem quer.

Os inconvenientes que acabo de apontar vierão, pois, retardar a conclusão da Estrada; hoje felizmente podemos dizer que as difficuldades estão vencidas, mas por sua magnitude não o poderão ser no tempo em que esperavamos; e provavelmente o orçamento de-verá ser augmentado de cerca de duzentos contos de réis, pois não só grande cópia de trabalhos não previstos se tornarão precisos em face da natureza excepcional do terreno, porém ainda, pela indeclinavel demora, muitos trechos de estrada, que ha muito estão promptos, e cuja conservação e reparação terião de correr por conta do trafego se desde logo pudesse este ser aberto, correm por conta

da construcção durante um prazo em principio não previsto, e, portanto, sobrecarrega-se o orçamento com a sua conservação.

A' vista do estado em que se achão as obras, espero que em quatro mezes poderemos abrir a Estrada ao trafego, se o inverno que se aproxima não for muito rigoroso; em qualquer caso, porém, dentro do que é dado á previsão humana, a abertura do trafego da Estrada não se demorará além do dia 7 de Setembro proximo.

Não preciso assegurar a V. Ex. que faremos todos os esforços humanamente possiveis para abreviar o mais possivel a epocha da conclusão da Estrada. V. Ex. bem conhece os esforços que temos empregado e d'elles ha dado solenne, espontaneo e proposital testemunho, com o que muito nos honrou.

II

O leito da Estrada acha-se hoje prompto n'uma extensão de 30 kilometros, dos quaes toda a 2.^a secção e a maior parte da 1.^a

A parte da Estrada, tambem com muitos e extensos trechos promptos, que ainda se acha interrompida por obras em construcção, é a que vac do kilometro 7^o ao kilometro 12^o, e a do grande córte no kilometro 4 $\frac{1}{2}$, hoje já furado e só em trabalho de rampas e de regularisação do leito.

N'aquelle trecho é onde principalmente as difficuldades mais se accumularão: elle fica na encosta que dá para o rio Traripe, onde os terrenos são mais desaggregaveis e onde as chuvas mais estragos causão.

O terreno é alli de tal natureza, que em mais de um logar, e nomeadamente na Pindobeira, foi-nos preciso construir muralhas, profundamente enterradas, não para sustentar os aterros, mas sim o terreno natural em que esses aterros se apoião, pois tudo descia pela encosta abaixo com o terreno em que repousava.

No grande córte ao chegar á baixa do Maximiano foi preciso deitar consideravelmente a rampa da esquerda, pois o terreno natural, pelo morro ácima até bem longe da Estrada, estava tão fendido e as terras d'alli corrião com tal insistencia, que, sem aquella medida, o córte se transformaria em um tonel de Danaïdes. Esse trabalho está feito e a linha completamente garantida.

O maior córte da Estrada, no alto do Rosario, em sua maior parte em massapé constantemente molhado por nascentes d'agua, tambem está furado, e o trabalho hoje alli é só de rampas e de regularisação do leito. Esse córte é uma das obras mais importantes da Estrada, ja pelo grande volume de terras, ja pelas difficuldades de sua execução.

Dás outras obras de terra da Estrada pouco resta a fazer-se.

A cubação de todas as obras de terra, calculada a principio em 176.603 metros cubicos, attingirá a cerca de 310.000 metros cubicos, de sorte que só n'essa rubrica tivemos um augmento de obra de cerca de 75 % não previsto.

As obras d'arte se achão quasi concluidas, faltando somente alguns pequenos boeiros e o assentamento da superstructura metallica das pontes.

A grande muralla da Pindobeira está concluida, e hoje o terreno offerece alli ao aterro base perfeitamente segura.

A grande ponte do Pojuca, com 42^m,30 de vão, tem ja os seus encontros de alvenaria e cantaria inteiramente promptos, e feita a provisoria para o assentamento das yigas metallicas.

As pontes do Traripe e Jacuype, cada uma com um vão de 27^m, e bem assim todas as mais pontes, têm as suas alvenarias e cantarias promptas.

As superstructuras de todas essas pontes ja se achão no Pilar. São de excellente construcção e facil montagem: forão preparadas em uma boa fabrica dos Estados-Unidos.

A estação de Santo Amaro, para a qual comprou-se um grande e excellente edificio, á margem do rio Subahé, junto á ponte e praça

do Calolé, no centro da parte commercial da Cidade, está muito adiantada.

As pequenas modificações de que esse edificio carecia para ainda melhor apropriar-o ao serviço da Estrada estão em via de execução e não importaráo em mais de cinco contos de réis.

O edificio ficará assim com excellentes e mui apropriadas accommodações para a estação terminal, tomando além d'isso um caracter verdadeiramente grandioso.

A estação do Jacú, na outra extremidade da Estrada, é construida inteiramente de seu pé; mede 28 metros de frente sobre 8^m,80 de fundo, é construida com fundações e baldrames de pedra e cal, e pilares e paredes de tijolo.

Todas as suas alvenarias, tanto de pedra como de tijolo, estão promptas.

Ao lado d'esse edificio está tambem concluida a bacia do girador para as locomotivas, obra essa toda feita de alvenaria de pedra e cal.

A estação do Pojuca está em via de construcção.

O assentamento de trilhos, ou via permanente, acha-se no kilometro 4 $\frac{1}{2}$; tem sido até aqui demorado pela abertura do córte do alto do Rosario e pela conclusão do grande aterro que o precede; agora, porém, que esse aterro está fechado e o córte aberto, terá o assentamento da via permanente conveniente andamento, pois vae encontrar d'alli em diante uma grande extensão de leito prompto.

A linha telegraphica, para cujo estabelecimento ja recebemos todo o material e apparelhos precisos, está sendo assente, chegando os postes ja ao kilometro 8.^o Todo o material é de Siemens; postes de ferro, isoladores de porcellana e duplo fio de 4 millimetros.

O material rodante está todo no Pilar, montado e prompto para entrar em serviço; é de boa qualidade e consta do seguinte:

Tres locomotivas, sendo: uma de Rodgers e duas de Baldwin (typo consolidation).

Seis carruagens de viajantes. sendo: duas de 1.^a classe, duas de 2.^a classe e duas mixtas de 1.^a e 2.^a classe, bagagem e correio.

Dezoito wagons fechados para mercadorias, sendo: tres de oito rodas e quinze de quatro ditas; aquelles para dez toneladas e estes para 5 1/2 toneladas de carga util.

Tres wagons plataforma, com 8 rodas, 8 metros de comprimento e capacidade para 10 toneladas de carga util.

Cinco wagons para animaes.

Tres wagons para mel.

Dez wagons de lastro.

Um wagon guindaste, para 5 toneladas.

Um trolly de manivella.

Todo esse material foi montado nas officinas da Estrada e pelo pessoal da mesma Estrada.

A locomotiva Rodgers, os wagons de lastro e os wagons plataforma estão em serviço diario da construcção e do assentamento da via permanente.

Parte do material de viajantes ja foi experimentado por occasião das visitas feitas por V. Ex. e pelo Exm. Sr. ex-Ministro da Marinha.

Teve então V. Ex., percorrendo em trens a parte prompta da via permanente, occasião de ajuizar da segurança da linha e da commo- didade tanto d'esta como do trem rodante, e me parece que a im- pressão não podia ser mais favoravel.

III

De 1.^o de Abril de 1879 até hoje, 31 de Março de 1880, fizeram-se os seguintes trabalhos e fornecimentos:

Roçados etc. 52.000 metros quadrados.

Excavação e remoção:

De terra 153.600 metros cubicos

De pedra	550 metros cubicos
Alvenarias, cantarias e concreto. . .	1.200 " "
Assentamento da via permanente, in- clusive lastro.	4.500 metros correntes
Entalhamento e furação de	40.000 dormentes
Dormentes	31.080
Assentamento da linha telegraphica.	8.000 metros correntes
Montagem de	3 locomotivas.
" "	6 carruagens.
" "	40 wagons diversos
Transporte, do material fixo e dor- mentes para o logar do emprego.	502 toneladas
Transporte para o Pilar, de todo o resto do material fixo, rodante, de pontes, etc.	1.780 "
Transporte de cimento e outros ma- teriaes	150 "
Carvão de pedra e seu transporte até o Pilar	123 "
Construcção de um abrigo para o ma- terial rodante.	750 metros quadrados

IV

DESPEZA

As despesas feitas no mesmo periodo, isto é de 1.º de Abril de 1879 a 31 de Março de 1880, importarão em 605:023\$321, sendo: 166:916\$576 por pagamentos directamente feitos pelo Thesouro Provincial, e 438:106\$745 por pagamentos feitos por esta Direcção, com fundos fornecidos pelo mesmo Thesouro.

A despeza total da Estrada, desde seu principio até esta data, tem sido de 925:791\$657, dos quaes 357:881\$692 directamente pagos pelo Thesouro Provincial, e 567:909\$965 pela caixa d'esta Direcção.

Continuo a não considerar como despeza da Estrada tanto os direitos que a Provincia pagou á Alfandega pelo material que importou, pois o Decreto n. 5.580, de 31 de Março de 1874, § 24, art. 4.º dando ás provincias isenção de direitos para o material que importarem, aquelle pagamento só póde ser considerado como um deposito que terá de ser restituído á Provincia, como os juros que tem pago pelos emprestimos que ha tomado para a realisação d'esta obra, pois a Lei garantia á Estrada uma quantia certa e não sujeita a esses descontos.

V

RAMAL DO MURUCÚ

Em virtude da Lei provincial do anno passado, ordenou V. Ex. ultimamente que se fizessem os estudos do ramal do Murucú.

Fizerão-se esses estudos, partindo da estação do Jacuype, na Fazenda do Meio, e terminando na serra do Murucú: brevemente darei d'elles conhecimento a V. Ex., não só em desempenho do meu cargo, mas tambem para habilitar o Governo a solicitar da Assembléa Provincial a decretação dos fundos precisos para a construcção da obra.

O que desde já posso assegurar a V. Ex. é que a linha é facilima e que a esse ramal está reservado um brilhante futuro, pois não só elle receberá a producção de grande numero de engenhos, mas tambem recolherá toda a producção de fumo que do planalto da serra seguia até agora para a Feira de Sant'Anna por estradas muito mais longas, mas fugindo dos massapés de Santo Amaro.

Esse ramal tem ainda uma grande vantagem se se encetar a questão do estabelecimento de uma fabrica ou engenho central na freguezia do Rio Fundo: não ha em toda aquella freguezia local mais apropriado para o estabelecimento do engenho central do que na bacia do rio Jaconype, e então o ramal será mais um poderoso elemento de prosperidade para essa fabrica e para os lavradores que a ella têm de concorrer.

Como auxiliar da Estrada de ferro de Santo Amaro, o ramal vem augmentar consideravelmente a renda, porquanto elle vae receber e trazer para essa Estrada a producção de um grande numero de engenhos que, por ficarem em posição de mais facilmente se communicarem directamente com Santo Amaro, não se utilisarião da Estrada, e tambem todo o fumo que, passando pelo alto da serra, até aqui seguia para a Feira de Sant'Anna.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, muito digno Presidente da Provincia.

Antonio Augusto Fernandes Pinheiro,

Engenheiro em Chefe.

POLICIA

Secretaria da Policia da Bahia, em 20 de Abril de 1880

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatorio, que, por officio de 6 de Fevereiro ultimo, me foi exigido ácerca do estado e andamento dos diversos ramos de serviço publico a cargo d'esta Secretaria, comprehendendo os factos occorridos na Provincia, segundo as communicacões officiaes recebidas, do 1.º de Abril do anno proximo passado a 31 de Março d'este anno.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Em diversas Comarcas do centro da Provincia, como Carinhanha, Chique-Chique e Urubú, no periodo ácima alludido, foi, infelizmente, por vezes, alterada a ordem publica por grupos de desordeiros e bandidos, na maior parte criminosos foragidos, que inesperadamente atacavão as populações pacificas, ora com o intuito e fim unico da

pilhagem, ora como instrumento de mero desabafo de exacerbadas paixões de influencias locaes; soffrendo, como consequencia sempre infallivel de taes luctas, a segurança individual e de propriedade.

Em tão lamentaveis casos forão sempre, porém, dadas pelo Governo promptas e acertadas providencias; de modo que restabelecia-se, em pouco, a ordem, pondo-se em fuga os atacantes, muitos dos quaes cahião em poder da justiça; proseguindo as autoridades respectivas nos inqueritos necessarios e mais diligencias, para a captura e punição dos delinquentes fugitivos.

Entretanto, pôde-se dizer, sem temor de errar, que, excepção feita dos pontos indicados, onde aliás já de longos tempos é conhecida a rixa que se alimenta entre as parcialidades locaes, que se não poupão em occasiões asadas, a tranquillidade publica e a segurança individual e de propriedade na Provincia têm sido satisfactoriamente mantidas.

ESTATISTICA CRIMINAL

De Abril do anno proximo passado a 31 de Março ultimo forão commettidos os seguintes crimes :

Assassinatos	41
Tentativas de assassinatos.	4
Ferimentos graves.	61
Ferimentos simples	46
Roubo.	1
Furtos.	11
Raptos.	2
Defloramentos	12
Resistencia.	1

Como sempre, avultão na estatística dos crimes os de assassinatos e de ferimentos; o que indica a grande falta de civilização que ainda se mantem nas inferiores camadas sociaes, onde ordinariamente taes crimes se dão.

Concorrem muito, tambem, para elles os conflictos que constantemente provoca o grande numero de vagabundos, vadios, ebrios e larapios que infestão esta Capital, não obstante os continuos termos de bem viver que têm sido assignados na Delegacia do 1.º districto; porquanto essa providencia, de que aliás se esperava colher os melhores fructos em bem da sociedade, não tem produzido o resultado desejado; pois os delinquentes frequentemente reincidem no crime, logo que são soltos, provando que de nada serviu-lhes a punição.

Seria de grande beneficio publico se o Governo estabelecesse colonias correccionaes, para onde pudessem ser remettidos taes individuos depois do cumprimento da pena que lhes fôsse infligida, até que, afeitos ao trabalho, por seu procedimento apresentassem regeneração de costumes.

Os assassinatos derão-se: 4 na Capital, 2 em Cachoeira, 1 em Maragogipe, 1 em Abrantes, 1 na Feira de Sant'Anna, 1 em Santarém, 1 em Nazareth, 2 em Valença, 3 no Orobó, 2 na Arcia, 1 no Brejo-Grande, 1 no Currallinho, 2 no Rio de Contas, 1 no Rio das Eguas, 2 em Urubú, 3 em Monte-Alegre, 2 em Taperoá, 3 no Remanso, 4 na Amargosa, 1 em Caetitê, 1 em Maracás, 1 em Belmonte e 1 em Chique-Chique.

As tentativas forão: 2 na Capital, 1 em Santo Amaro do Ipitanga, 1 em Entre-Rios.

Os ferimentos graves derão-se: 24 na Capital, 8 na Amargosa, 1 em Inhambupe, 5 em Alagoinhas, 1 em Abrantes, 1 no Conde, 2 em Maragogipe, 1 na Pirajuhia, 1 na Muritiba, 1 em Valença, 1 no Currallinho, 1 em Monte-Alegre, 2 em Maracás, 1 no Remanso, 3 em Chique-Chique, 1 no Brejo-Grande, 4 em Cannavieiras, 2 na Feira de Sant'Anna e 1 no Rio das Eguas.

Os ferimentos simples tiveram logar: 37 na Capital, 1 em Maragogipe, 1 na Cachoeira, 1 em Itaparica, 5 na Muritiba e 1 em Chique-Chique.

O roubo deu-se na Repartição do Correio Geral, n'esta Capital.

Os furtos forão todos praticados na Capital, bem como os raptos, tendo-se casado os raptos com as raptadas.

Os defloramentos forão praticados: 6 na Capital, 1 em Alagoinhas, 1 em Cachoeira, 1 em Jaguaripe, 2 em Abrantes e 1 na Freguezia da Madre de Deus.

Dos defloradores tres casarão com as offendidas.

Forão capturados no periodo ácima referido 18 criminosos, a saber:

De morte	13
De tentativa de dita	1
De ferimento grave	1
De resistencia	2
De sedição.	1
	<hr/>
	18

Estas prisões effectuarão-se: em Monte-Santo 2, na Amargosa 2, em Macahubas 4, em Nazareth 1, em Chique-Chique 1, no Camisão 1, na Areia 2, em Maracás 1, em Joaseiro 1, no Rio das Eguas 2 e em Monte Alegre 1.

Muito maior poderia ser o numero dos capturados, pois muitos são tambem os criminosos que andão por diversos pontos da Provincia, se porventura pudesse a Policia dispor dos recursos indispensaveis á boa execução d'este importante serviço.

Continuos reclamos de força para diligencias n'esse intuito tenho recebido de diversas autoridades de districtos onde vivem os foragidos, contando com a ausencia da força armada; entretanto, á falta d'esta, não me tem sido possivel satisfazel-os, vendo com pesar que continuão impunes tantos scelerados, poderosos elementos de desordem e de novos crimes nos logares em que se achão.

CAPTURA DE DESERTORES

Forão capturados 8 desertores, sendo:

Do exercito	4
Da armada	4
	<hr/>
	8

Para a Companhia de Aprendizes Marinheiros forão remetidos 12 menores, 6 desvalidos e 6 entregues n'esta Secretaria por seus proprios paes.

FACTOS NOTAVEIS E ACCIDENTES

Houve 18, a saber:

Mortes casuaes	9
Ferimento simples casual	1
Incendios	5
Suicidios	3
	<hr/>
	18

As mortes casuaes liverão logar: 6 na Capital, 3 na Matta de S. João, 1 na Cachoeira; sendo 3 em consequencia de esmagamento feito por locomotiva da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco e 1 por locomotiva da Estrada de Ferro da Cachoeira, 3 em virtude de asphyxia por submersão, 1 em resultado de pancada de um tronco de arvore que cahiu sobre a paciente, 1 em consequencia de queda da janella de um sobrado.

O ferimento simples deu-se em um individuo que, no Theatro de S. João, assistia ao espectaculo, quando, das torrinhas, cahiu-lhe sobre a cabeça o sabre de um soldado.

Os incendios manifestarão-se: 2 na Conceição da Praia, 1 na Sé e 1 em Sant'Anna.

Os suicídios tiveram logar: 2 na Capital, 1 em Chique-Chique e 1 em Sant'Anna do Catú; motivando-os desgostos domesticos, escravidão, alienação mental e o temor de ser julgado como criminoso.

Forão levados a effeito: 2 por meio de veneno, 1 por golpes de navalha no pescoço e 1 por arma de fogo.

Vem a proposito aqui repetir o que ja têm consignado em seus relatorios meus antecessores ácerca dos incendios, isto é: que torna-se extremamente sensivel a falta, que existe em nossa Legislação, de uma Lei especial que convenientemente puna o crime que commette o incendiario.

Algumas vezes os incendios são effectivamente a obra do acaso; não poucas, porém, a autoridade, rastreando os acontecimentos, sente a plena convicção de que o proposito dirigiu a mão do malfeitor, que em certos casos tem chegado até a ser apontado pela opinião publica.

Entretanto, classificado esse delicto, como se acha em nosso Codigo Criminal, de—damno—, completamente particular, e punido com pena tão insignificante, os interessados nem se cansão em promover a punição do criminoso, que considerão irrisoria, e a autoridade estaca diante da impossibilidade de fazel-o, á falta de competencia; ficando impune o delicto, que serve de acorçoamento a novos tentamens.

CADEIAS

São em numero de sessenta e tres as cadeias existentes na Provincia, além da Casa de Prisão com Trabalho, unica penitenciaria que temos.

Servem de cadeias no centro, na maior parte das localidades.

casas alugadas a particulares, sem as precisas accommodações ao fim a que se destinão.

Em alguns termos são ellas estabelecidas em os pavimentos terreos das camaras municipaes ou em proprios provinciaes, com os commodos mais ou menos indispensaveis á recepção dos respectivos presos, segundo a importancia das localidades.

Nas da Capital, a saber: na cadeia da Correcção existem ordinariamente cerca de cento e cincoenta presos, e na Casa de Prisão com Trabalho perto de duzentos, e ás vezes maior numero; não se tendo até hoje, ainda, concluido os outros raios do Estabelecimento, de conformidade com a respectiva planta.

Pelas disposições actuaes das cadeias, não é possivel observar-se em todas as suas partes o art. 148 do Regulamento n. 120, de 31 de Janeiro de 1842: não ha classificação por idade, moralidade e condições. Os presos em todas as cadeias, á excepção da Casa de Prisão com Trabalho, vivem em commum e em plena ociosidade, porque não se occupão em serviço de natureza alguma.

Mesmo na Casa de Prisão, onde existem uma eschola e quatro officinas, não ha um systema perfeito; porquanto, além de não ser o trabalho obrigatorio, em cada uma cellula habitão dous e mais presos: o que é de sensivel inconveniencia, visto como exclue a base principal do systema cellular, a mais importante das condições promotoras da regeneração do culpado — «o isolamento nas horas de descanso».

Completo, porém, o edificio, como é de urgente necessidade, com o trabalho em commum, como ja se pratica, tornando-o obrigatorio, poder-se-ha estabelecer a prisão isolada, e então adoptar-se o systema de *Auburn*, que, pela natureza do nosso clima, é sem contestação preferivel ao *Pensilvanico*, que não só exige o isolamento durante o dia e a noite, mas tambem quer o trabalho dentro da propria cellula.

Exceptuadas as da Capital e as de poucos termos, o estado ma-

terial das prisões da Provincia é máo; necessitando algumas de grandes e urgentes concertos.

D'isso resulta que, além da nenhuma segurança que offerecem, o que tem dado logar a diversas fugas, avultadas sommas, que poderião ser economisadas, são pagas constantemente pelos cofres publicos por transportes de presos e de praças, pois as autoridades dos logares em que as cadeias não têm segurança removem os presos para outras de termos proximos ou para as da Capital, o que quasi diariamente se está dando.

Accresce que taes remoções são sempre inconvenientes ao serviço publico, e não poucas vezes á justiça: porquanto para esse mister são distrahidas muitas praças do serviço dos destacamentos, e repetidas fugas se têm dado de criminosos importantes, que para a evasão se têm aproveitado da noite, da resistencia armada em estradas desertas e longinquoas, e, finalmente, da incuria das praças que compõem a escolta.

No periodo decorrido do 1.º de Abril do anno proximo passado a 31 de Março ultimo evadirão-se 24 presos, sendo: 1 do Arsenal de Marinha, 1 em Valença, do poder da escolta que o conduzia a embarcar-se para a Capital. 1 na Villa do Bom Conselho, tambem do poder da escolta, 1 da cadeia de Santarém, 4 da de Monte-Alegre, 4 da de Entre Rios, 1 da de Cachoeira, 9 da de Macahubas, 2 em Caetitê, do poder da força que os escoltava.

Dos fugitivos 14 erão accusados de crime de morte, 4 de crime de roubo, 5 de ferimentos graves e 1 de uso de armas defezas.

FORÇA POLICIAL E GUARDA URBANA

Como ja disse ácima, quando tratei da estatistica criminal, tem sido em extremo sensivel a falta de força necessaria em muitos pontos da Provincia para auxiliar as autoridades respectivas, não só

na captura de criminosos foragidos, que zombão da acção da Justiça, contando com a ausencia da força armada, mas tambem em diligencias outras importantes, que deixão de ser muitas vezes realisadas, por esse motivo, com graves prejuizos dos interesses sociaes.

Para remover-se esse mal entendo que é indispensavel que o pessoal do Corpo de Policia seja elevado a 1.200 praças, que serão distribuidas em destacamentos no centro da Provincia; tirando-se uma companhia de 120 praças para ficar aquartelada em uma das comarcas centraes, como Villa da Barra, Urubú ou Carinhanha, não só para fazer o revesamento dos destacamentos nos logares mais distantes da Capital, sem as grandes despezas que hoje pesão sobre os cofres publicos, com as mudanças de taes destacamentos, mas tambem para acudir de prompto a qualquer alteraçãõ na ordem publica n'aquelles logares; ficando estacionado em algumas das comarcas banhadas pelo Rio S. Francisco o vapor *Presidente Dantas*, afim de servir de transporte á força que se puzer em movimento.

A Guarda-Urbana, destinada, segundo a Lei de sua creação, exclusivamente ao policiamento da Cidade, me parece que não pôde deixar de ser conservada, não só porque os serviços por ella prestados têm sido de incontestavel utilidade publica, mas tambem porque sendo sempre impossivel, como a experiencia tem demonstrado, organisar-se o Corpo de Policia com o pessoal designado pela Assembléa Provincial, em consequencia da difficuldade que dá-se em haver quem queira alistar-se com receio de destacar no centro, com a maior facilidade, aliás, se alcança o pessoal d'aquella Guarda, pela certeza que ha de sua permanencia na Capital; de onde resulta a sensivel vantagem de não ter-se de lutar com a falta de gente para o serviço do policiamento da Cidade, como aconteceria se a força indispensavel a esse serviço, dispensada a Guarda Urbana, tivesse de ser tirada do Corpo de Policia, sempre incompleto.

Demonstrada, como fica, a conveniencia da conservação da

Guarda Urbana, peço a V. Ex. a promoção dos meios para ser o seu pessoal elevado a 400 praças.

Com o pessoal actualmente designado pela Assembléa Provincial, o serviço, além de tornar-se pesadissimo ás praças, que não têm o tempo necessario de descanso, é difficil, por ser insufficiente a força para uma vigilancia assidua e geral, como conviria que fosse, em uma Cidade extensa como a nossa, dividida em doze Freguezias, das quaes algumas tão populosas e tamanhas, que se achão divididas em dous districtos.

Attendendo ao estado pouco lisonjeiro das finanças provinciaes, não peço tambem, por esta occasião, a V. Ex. o augmento dos vencimentos das praças, como aliás pretendia pedir; porquanto, além de ser extremamente insignificante o que percebem ellas pelo trabalho que lhes incumbe, com taes vantagens jamais se poderá exigir que o pessoal alistado seja, em sua totalidade, do melhor, como fôra para desejar, e conviria ao perfeito desempenho do serviço e á disciplina.

Não cessando, entretanto, de empregar todos os esforços para que esta seja, como tem sido sempre, mantida, e se aperfeiçoe a pratica do serviço, acabo de organizar o Regulamento que vae annexo ao presente Relatorio, o qual submetto á apreciação de V. Ex., pretendendo pôl-o em execução com a maxima brevidade.

A Guarda Urbana em 31 de Março ultimo tinha o seguinte pessoal:

Capitão, commandante.	1
Tenente	1
Alferes.	2
1.º Sargento	1
2.ºs ditos	4
Cabos	10

Transporte.	19
Praças.	180
Forriell.	1
	<hr/>
Total	200

Estava distribuida do seguinte modo:

Estação Central no Curato da Sé

Capitão	1
Tenente	1
Alferes.	2
1.º Sargento	1
2.ºs ditos	2
Cabos	4
Praças.	49
	<hr/>
	60

Na Estação da Freguezia de S. Pedro

Forriell.	1
Praças.	10
	<hr/>
	11

Na de Sant'Anna

1.º DISTRICTO

Cabo	1
Praças.	10
	<hr/>
	11

2.º DISTRICTO

Cabo	1
Praças.	10
	<hr/>
	11

Na da Conceição da Praia

Praças 8

Na do Pilar

Cabo 1

Praças 10

11

Na da Rua do Passo

2.º Sargento. 1

Praças 10

11

Na de Santo Antonio

(1.º DISTRICTO)

Cabo 1

Praças 10

11

(2.º DISTRICTO)

Praças 5

Na da Victoria

Cabo 1

Praças 10

11

Na do districto do Rio Vermelho

Praças 11

Na de Brotas

Praças 10

Na da Penha

Cabo 1

Praças 11

—
12

Na dos Mares

2.º Sargento. 1

Praças 6

—
7

No Hospital, em tratamento. 10

VISITA DA POLICIA DO PORTO

Este serviço é feito por um Official externo e por um ajudante, nomeado pela Presidencia da Provincia por acto de 10 de Abril de 1874, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça de 8 de Abril de 1861.

Estende-se a todos os navios nacionaes e estrangeiros que entrão e que sahem.

No anno proximo passado entrarão no porto d'esta Cidade 1.379 navios, sendo 722 nacionaes e 657 estrangeiros; sahirão 1.306, sendo 702 estrangeiros e 644 nacionaes.

ALIENADOS

Continúo a luctar com as maiores difficuldades em relação ao destino que devo dar aos alienados, que frequentemente são de fóra remettidos a esta Secretaria, ou que andão em abandono pelas ruas da Cidade; porquanto, limitado como é o numero d'elles que por conta da Provincia pôde ser admittido no Asylo S. João de Deus, ou hei de recolhê-los á cadeia da Correcção, onde não é possível que permaneam, pois alli não ha enfermarias, ou deixal-os vagando pelos centros populosos, contra geral reclamo das respectivas populações.

Algumas vezes, conforme o estado especialissimo do enfermo, o digno Commendador Provedor da Santa Casa, Dr. Francisco Rodrigues da Silva, por caridade, e com sacrificio para os cofres da Misericordia, tem mandado admittir um ou outro alienado, não obstante estarem completos os logares de que dispõe a Provincia; mas essa generosidade não se pôde estender a todos, e grande numero fica sem asylo, e, consequentemente, sem o tratamento indispensavel á enfermidade.

Não podendo ser indifferente á caridade exercida pelo referido digno Provedor para com aquelles infelizes, e ao serviço que, assim procedendo, prestava á Policia, lembrei-me de por minha parte, tambem, concorrer de algum modo para, ao menos, com um pequeno obulo, auxiliar as despezas que se fazem com o asylo dos alienados.

N'este intuito obtive dos directores do circo «Grande Pavilhão», no largo da Piedade, no anno proximo passado, um beneficio em favor de tão util quanto humanitario estabelecimento, o qual promovi, e realisou-se na noite de 22 de Junho do dito anno, produzindo o lucro liquido de 1:428\$780, que remetti ao dito Commendador Provedor, para o fim a que se destinava.

Reitero, pois, a V. Ex. o pedido que ja fiz em meu anterior Relatório sobre a urgente necessidade de uma providencia que remova os embarços que encontra a Policia em poder prestar acolhimento

e trato a tantos infelizes indigentes, dignos, aliás, de toda compaixão e caridade, pela privação que soffrem do uso de sua mais preciosa faculdade — a razão.

MENORES VADIOS E DESVALIDOS

Tornando-se cada vez mais crescido o numero de menores que vagão em algararra pelas ruas, uns em completo abandono, e quasi todos entregues á eschola da depravação dos costumes, e até á pratica dos crimes, lembrei-me de providenciar sobre esse mal, ensaiando o estabelecimento de uma colonia agricola, onde pudessem os referidos menores não só adquirir um meio licito de vida, mas tambem obter uma educação regular, que de futuro os torne cidadãos uteis á família e á sociedade.

Neste sentido entendi-me com o Dr. Domingos Carlos da Silva, que, acccitando o meu pensamento, com generosidade digna de louvor, prestou-se, vencendo grandes esforços, a promover a alludida colonia, que, folgo de communicar a V. Ex., acha-se ja hoje estabelecida, e de tal modo que, sendo animada pelos poderes publicos, em breve poderemos vel-a constituida em um estabelecimento convenientemente montado ao fim civilizador e ao mesmo tempo humanitario a que é destinado, dando trabalho a numero superior a 200 menores

A colonia occupa tres fazendas, a Tobá, a Fazenda Pequena e a Grande, em uma importante fazenda que o dito Dr. Domingos Carlos possui na Ilha dos Frades, em distancia que em duas horas d'alli se vem á Capital, e vice-versa.

Na ultima das tres alludidas fazendas, cujo porto é o mais accessivel a todas as embarcações, em todas as estações do anno, pela tranquillidade de suas aguas, achão-se em andamento as principaes

edificações, já existindo uma escola para o ensino das primeiras letras em hora apropriada do dia; e áquellas importantes obras prestão já o seu concurso 12 menores colonos por mim para allí remetidos.

O trabalho agricola consiste no serviço de duas roças de mandioca e cereaes, que já prestão actualmente excellente coadjuvação, pois prepara-se no estabelecimento bastante farinha para a alimentação dos colonos e dos empregados.

Além do trabalho agricola ha tambem industriaes.

Tendo-se descoberto á margem do porto uma vasta jazida de barro plastico da melhor qualidade, podendo prestar-se a trabalhos differentes, o Dr. Domingos Carlos montou uma olaria a vapor, no intuito de serem allí fabricadas telhas de toda especie, tijolos e peças ornamentaes para edificação.

Só a olaria occupará para cima de 20 meninos.

O estabelecimento tem actualmente um administrador, um professor, um mestre de officinas, um machinista e dous chefes de trabalhos agricolas.

Se a colonia nascente conseguir do Governo, como deve, a necessaria animação, poderá attingir um gráo notavel de prosperidade em futuro não muito remoto, continuando a prestar-se em sua direcção o Dr. Domingos Carlos, e a Provincia lucrará esse grande melhoramento moral e material.

SALUBRIDADE PUBLICA

Continúa a Policia a ter na maior consideração este importante ramo do serviço publico; já empregando todos os meios ao seu alcance para a fiel execução das respectivas posturas municipaes, já dando prompta sciencia a V. Ex. do apparecimento de quaesquer

epidemias nas localidades, afim de serem tomadas as devidas providencias.

Em geral o estado sanitario da Provincia é bom. A mortalidade n'esta Capital, de cujos cemiterios apenas são remettidos os mappas dos enterramentos, foi no anno findo de 3.079 pessoas, cujos sexos, edades, estados, naturalidades, qualidades, condições, profissões e enfermidades constão do demonstrativo annexo sob n. 2.

SERVIÇO DOS TRABALHADORES DO BAIRRO COMMERCIAL

Sendo palpitante a necessidade que se notava de uma providencia no sentido de harmonisar-se com as conveniencias publicas o serviço dos trabalhadores do bairro commercial, uma vez que esse serviço era feito sem methodo e sem ordem, dando muitas vezes logar a serios conflictos, não só entre os proprios trabalhadores, mas tambem entre estes e aquelles que d'elles necessitavão, em 13 de Março proximo passado expedi o Regulamento annexo (n. 3), que desde logo mandei pôr em execução; é espero que pela fórma por que n'elle attendi á extincção de varios abusos, pelo emprego da disciplina que estabeleci, o melhoramento desejado se ha de alcançar completamente, com mais um pouco de tempo indispensavel a serem feitas todas as matriculas, e alguma perseverança na fiscalisação do trabalho.

PROVIDENCIAS CONTRA O ENTRUDO

No intuito de evitar o pernicioso brinquito do entrudo, tão enraizado em nossa população, e do qual tão lamentaveis occurrencias têm resultado, em 15 de Fevereiro do anno proximo passado, reuni em minha Secretaria os subdelegados da Capital, e depois de com

elles conferenciar, não só recommendei-lhes a maior energia para fiel observancia da postura municipal tendente á prohibição do entrudo, mas tambem deliberei providenciar para que fosse substituido esse uso barbaro pelos divertimentos do Carnaval.

N'este sentido foi nomeada uma commissão, composta de cidadãos que representavão todas as freguezias da Capital, afim de promover taes divertimentos e fiscalisal-os com o auxilio das autoridades locais.

A commissão desempenhou perfeitamente a sua missão, e as festas que tiverão logar durante os dias de entrudo se completamente não produzirão o resultado que se tinha em mira, afoutamente se pôde affirmar que muito pouco deixarão a desejar.

N'este anno dei eguaes providencias e os resultados forão ainda mais satisfactorios.

Tenho fé em que se meus successores não despresarem as medidas que tomei, e continuarem a pôl-as em pratica, em breve será esquecido, para sempre, o abusivo costume de lançar agua sobre os transeuntes, dando assim a nossa população uma prova da convicção, que deve ter, de que a civilisação do seculo repelle esses usos condemnaveis, que nos forão legados pelos tempos do barbarismo.

SECRETARIA DA POLICIA

Continuando a funcionar esta Secretaria no antigo predio, á rua do Bispo, por não ter sido possivel até hoje encontrar-se uma propriedade conveniente pelo aluguel, que ora se paga, de 1:200\$000, que apenas *rasoavelmente* poderá ser augmentado, segundo o que em aviso de 19 de Dezembro de 1878, expedido á Presidencia da Provincia, recommendou o Ministerio da Justica, não posso deixar de repetir o que já expuz em meu anterior Relatorio, isto é: que o

edifício, por sua antiguidade, acha-se muito deteriorado, necessitando de repetidos e dispendiosos concertos; que não tem os commodos sufficientes para o trabalho, nem outros indispensaveis em uma Repartição publica da ordem da de que trato.

Peço, pois, ainda uma vez, a V. Ex. que se digne de envidar seus esforços para que pelo Ministerio da Justiça seja autorizado um augmento nunca inferior a 2:000\$000, para se poder effectuar a mudança da Repartição, como torna-se indispensavel ao serviço publico.

Todos os trabalhos da Secretaria têm sido satisfactoriamente desempenhados pelos respectivos empregados, que se têm mostrado intelligentes e zelosos no cumprimento de seus deveres, merecendo, sempre, toda a confiança.

O Secretario, Dr. Francisco Antonio de Castro Loureiro, funcionario distincto não só pelo seu talento, como pelas suas qualidades moraes, tem se tornado digno de louvor no exercicio de suas funcções, no desempenho das quaes nada tem deixado a desejar..

Os papeis recolhidos ao archivo continuão, porém, em grande confusão, á falta de um archivista, como já expuz a V. Ex. em officio de 9 de Dezembro de 1879, que por V. Ex. foi submettido á consideração do Ministerio da Justiça.

E comquanto já tivesse este declarado, por aviso de 29 de Janeiro d'este anno, não ser possivel, por ora, a creação do logar de archivista, por depender de autorisação do Corpo Legislativo e de despeza não decretada na Lei do Orçamento, não posso prescindir de insistir no pedido de tal creação; porquanto annualmente grande quantidade de massos de documentos entra para o archivo, tornando maior o seu desarranjo, de que nascem constantes difficuldades á marcha do serviço.

O pessoal de que dispõe esta Secretaria é insufficiente para o expediente que lhe pesa e outros trabalhos indispensaveis, e d'elle não posso absolutamente tirar empregado algum para incumbil-o do ar-

chivo, de que, aliás, por sua importancia, se deve occupar exclusivamente uma pessoa.

Forão despachados para fóra da Provincia no anno findo 871 escravos.

A importancia do rendimento arrecadado por esta Repartição no dito periodo foi de 10:486\$820.

O expediente constou de 7.553 peças officiaes, além dos passaportes expedidos, dos vistos nos passaportes de estrangeiros, termos, licenças, fianças, confecção dos mappas das estatisticas policial, penitenciaria e obituarial, relatorio sobre estes e cadeias da Provincia, registro de toda a correspondencia e de nomeações de delegados, subdelegados e carcereiros, e outros trabalhos menos importantes.

Termino, aproveitando, ainda uma vez, a oportunidade para agradecer as provas de inequivoca confiança com que sempre distinguuiu-me V. Ex., a quem reitero os meus protestos de estima e consideração.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, Presidente d'esta Provincia.

O Chefe de Policia,

José Antonio Rocha Vianna.